



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo e Assinatura



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº XX/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE
TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A
EMPRESA **XXXX**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF Nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade Nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **XXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, **XXXX**, qualificação completa, profissão, inscrito no CPF Nº **XXX.XXX.XXX-XX** e RG Nº **X.XXX.XXX-XX** SSP/PR, residente e domiciliado a endereço completo, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, suas alterações e demais legislações aplicáveis subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL - ARTIGO 92, INCISO I E II

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE E**



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO DE OBRAS RODOVIÁRIAS NA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO DE ACESSO À CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Termo de Convênio firma com a Itaipu Binacional e no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando e vinculando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas, Termo de Referência, Edital de Concorrência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL - ARTIGO 92, INCISOS IV, VII E XVIII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, MENOR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 54 da Lei Nº 14.133/2021, e terá duração de **10 (dez) meses**, nos termos do Artigo 105 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - O **PRAZO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** será de **10 (dez) meses**, de acordo com o Cronograma de execução da obra mencionada.

PARÁGRAFO SEXTO - A Ordem de serviço será emitida pelo Departamento de Engenharia conforme a necessidade dos profissionais para fiscalização da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - ARTIGO 92, INCISO V

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ XXXX (XXXX)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições de pagamento estão definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico N° 52/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO - ARTIGO 92, INCISO VIII

PARÁGRAFO PRIMEIRO As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 05.01.26.782.0002.2.014.000.3.3.90.39.00 - Fonte 000 e 504

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE - ARTIGO 92, INCISO V DA LEI N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O orçamento estimado pela Administração baseou-se em orçamentos obtidos com fornecedores do ramo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do parágrafo 7º, do Artigo 25 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CAPITAL DO FÉLÍO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO NONO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO - ARTIGO 92, INCISO XII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do Artigo 96 da Lei Nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia, títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO NONO - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do Artigo 20 da Circular Sussep N° 662/2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - ARTIGO 92, INCISO XIX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme Artigo 131, caput, da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV, da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - ARTIGO 92,
INCISOS X, XI E XIV

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Artigo 143 da Lei N° 14.133/2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do Artigo 93, parágrafo 2º da Lei N° 14.133/2021.
- l) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- m) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- n) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- o) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - ARTIGO 92, INCISO XIV, XVI E XVII



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Artigo 137, inciso II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único da Lei Nº 14.133/2021.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação disposta no Artigo 116 da Lei N° 14.133/2021.
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, Artigo 116, parágrafo único da Lei N° 14.133/2021
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei N° 14.133/2021;
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- t) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- u) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- v) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- w) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- x) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- y) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- z) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- aa) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- bb) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- cc) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- dd) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- ee) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- ff) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - ARTIGO 92,
INCISO XIV

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133/2021 o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846/2013 - A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no Parágrafo Segundo poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme dispõe o Artigo 156, parágrafo 9º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do Artigo 156, parágrafo 7º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Artigo 157 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme Artigo 156, parágrafo 8º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados as disposições do Artigo 156, parágrafo 1º da Lei Nº 14.133/2021, sendo:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

sejam tipificados como atos lesivos na Lei N° 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida, em seu Artigo 159.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do Artigo 160 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão as Secretarias de Educação e Esportes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato:

- a) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF N° 906.363.509-59;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF N° 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Departamento de Engenharia, CPF N° 108.348.229-70, fiscal suplente;

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização da obra realizada. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do Artigo 132 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS - ARTIGO 92, INCISO III

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO - ARTIGO 92, PARÁGRAFO 1º

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato e, possíveis os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, parágrafo 1º da Lei Nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA XXXX

NOME REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal

CONTRATADA



ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE E ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO DE OBRAS RODOVIÁRIAS NA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO DE ACESSO À CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. As composições de preços dos produtos que compõem o Orçamento Referencial da presente contratação tiveram seus dimensionamentos (produtividades, quantidade de profissionais, equipamentos e demais itens constantes das composições) baseados em rendimentos médios verificados em produtos e serviços prestados em contratações similares. Assim, a empresa contratada deverá ter ciência dos riscos e das variáveis que são inerentes às atividades de cada produto, devendo disponibilizar na prática contratual todos os recursos necessários e suficientes para atendimento de todas as demandas.

2.2. Os parâmetros utilizados para formação dos preços foi a Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, de acordo com o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro, dos quais originaram-se os preços para fixação do preço máximo, conforme segue:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



DERPR - Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná
CCO - Sistema de Gestão de Contrato de Consultoria, Fiscalização e Projeto
Relatório de Serviços do Contrato

CAPITAL DO PÊLOÃO

DATA: 10/07/2024
BDI: 30,98%

Órgão : SEIL - Secretaria de Infraestrutura e Logística.
Setor : SEIL/DT - Diretoria Técnica
Contrato : Execução dos Serviços de Supervisão das Obras do Novo Contorno de Acesso Três Barras do Paraná da Rodovia BR-471/PR
Empresa :
Programa :
Valor inicial do contrato :
Obra : Execução dos Serviços de Supervisão das Obras do Novo Contorno de Acesso Três Barras do Paraná da Rodovia BR-471/PR
Trecho : Novo Contorno de Acesso a Três Barras do Paraná

Processo Referência : DNIT - Tabela de Preços de Consultoria
Data-base (Atual) Licitação : jan/24
Valor total :
Rodovia : PR/471
Extensão : 0,000 km

Valor acumulado até aditivo 1: 0,00

Código	Serviço	Unid.	Valor Unitário / Salário (sem BDI)	Encargos Totais (sem BDI)	Valor unitário / Salário + Encargos (com BDI)	Quantidade		Valor Total (sem BDI)	Valor Total (com BDI)
						Contrato	Aditivo		
1.	EQUIPE TÉCNICA								
1.1.	Pessoal de Nível Superior								
P8065	Engenheiro de Projetos Júnior	H/M	12002,00	10.592,7800	29594,6428	10,000	-	R\$105.927,80	R\$295.946,43
1.2.	Pessoal de Nível Técnico - FASE DE OBRA								
P8098	Laboratorista	H/M	2251,58	2.932,9800	6790,7367	10,000	-	R\$29.329,80	R\$67.907,37
P8163	Topógrafo	H/M	2360,99	3.021,4800	7049,9592	10,000	-	R\$30.214,80	R\$70.499,59
P8147	Técnico de Obras	H/M	3152,19	3.595,5400	8838,1768	10,000	-	R\$35.955,40	R\$88.381,77
1.3.	Pessoal de Nível Auxiliar - FASE DE OBRA								
P8027	Auxiliar de Laboratório	H/M	1688,69	2.519,5400	5511,9397	10,000	-	R\$25.195,40	R\$55.119,40
P8028	Auxiliar de Topografia	H/M	1525,59	2.400,9700	5143,0083	10,000	-	R\$24.009,70	R\$51.430,08
2.	DESPESAS GERAIS								
2.1.	Veículos								
E8889	Veículo leve - 53 Kw (sem motorista)	UD/MÊS	7992,00		10467,9216	10,000	-	R\$79.920,00	R\$104.679,22



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FOLIO		UD/MÊS	7992,00	10467,9216	10,000	R\$79.920,00	R\$104.679,22
E8889	Veículo leve - 53 Kw (sem motorista)	-	-	-	-	-	-
2.1.	Equipamento						
B8955	Laboratório de Asfalto	UD/MÊS	5172,11	6774,4297	10,000	R\$169.137,60	R\$221.536,43
B8956	Laboratório de Concreto	UD/MÊS	4394,12	5755,4184	10,000	R\$43.941,20	R\$57.554,18
B8957	Laboratório de Solos	UD/MÊS	4145,63	5429,9462	10,000	R\$41.456,30	R\$54.299,46
B8958	Topografia	UD/MÊS	3201,90	4193,85	10,000	R\$32.019,00	R\$41.938,49
2.2.	IMÓVEIS - FASE DE OBRA						
B8951	Escritório 20m ²	UD/MÊS	955,00	1250,8590	10,000	R\$9.550,00	R\$12.508,59
2.3.	Mobiliário - FASE DE OBRA						
B8953	Mobiliário para Escritório	UD/MÊS	980,80	1284,6518	10,000	R\$9.808,00	R\$12.846,52
Total obra						519.048,50	R\$1.085.534,60

2.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.3.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 1.085.534,60 (um milhão oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

2.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.3.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

2.5. Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A contratação visa assegurar o controle adequado da execução da obra, garantindo a conformidade com os projetos executivos e as normativas vigentes. O serviço de fiscalização é essencial para monitorar a qualidade, cronograma e execução dos serviços, visando eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

3.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os serviços serão prestados no canteiro de obras do Novo Contorno de Acesso, localizado no município de Três Barras do Paraná, abrangendo o trecho da PR 471 entre o km 190+228 m e o km 190+965 m.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

5.1. A validade do contrato será de 10 meses, podendo ser renovada por mais de 10 meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A solução consiste na disponibilização de uma equipe técnica composta por engenheiros, topógrafos, laboratoristas e técnicos, responsável pela fiscalização completa da obra, desde o acompanhamento diário até a produção de relatórios de conformidade mensal. A empresa contratada deverá realizar o controle externo de qualidade, garantindo que todos os serviços estejam em conformidade com o projeto executivo e as normativas do DER/PR.



CAPITAL DO FÊLIÃO

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. Executar todos os procedimentos necessários ao atendimento do objeto contratual integralmente e de acordo com o contrato e especificações. Fornecimento de mão de obra, material, equipamentos e ferramentas para execução dos serviços. Fornecimento de transporte próprio, refeição, uniformes, EPI'S e o que for necessário para o desenvolvimento das funções, para todos os colaboradores envolvidos nos serviços.

7.2. A PROPONENTE deverá providenciar junto ao CREA as anotações e registros de responsabilidade técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes.

7.3. A contratante não irá fornecer nenhum material de uso e consumo para os trabalhos a serem desenvolvidos, ficará a cargo da PROPONENTE o fornecimento de materiais e insumos como estacas, tinta para demarcação, insumos para laboratório e materiais correlatos e materiais necessários ao perfeito funcionamento dos laboratórios e escritórios.

7.4. A PROPONENTE deverá dispor de uma quantidade de equipes suficiente a suprir a demanda de serviços.

7.5. A PROPONENTE deverá apresentar o plano de trabalho, no qual deverá constar o quadro de colaboradores (com comprovação de capacidade técnica) necessários de acordo com as obrigações contidas neste termo, bem como a distribuição de equipes.

7.6. A proponente deverá promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como, fornecer os equipamentos de proteção individuais - EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que eles cumpram as normas e procedimentos destinados à prevenção de suas integridades físicas.

7.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, CONTEMPLANDO O SALÁRIO MENSAL, POSSUI CARÁTER VINCULANTE, OU SEJA, O VALOR REAL A SER PAGO AOS EMPREGADOS DEVE SER IGUAL OU SUPERIOR AO CONSTANTE DA RESPECTIVA PROPOSTA.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.

a) No mínimo um Atestado de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido



CAPITAL DO FELIÃO

por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE - DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DA OBRA EQUIVALENTE A 01 KM DE RODOVIA

- b) Alvará de licença para funcionamento e localização, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, em nome da proponente;
- c) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- d) Declaração de que o proponente possui junto à empresa, pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, juntamente com relação de funcionários designados ao fiel cumprimento do presente Termo de Referência, onde deverá constar, obrigatoriamente:

PROFISSIONAL	NOME COMPLETO E N° DE REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE
Engenheiro de Projetos Júnior	

- e) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional (is) de nível superior, devidamente habilitado (s) junto aos Conselhos Profissionais, responsável (is) técnico (s) pela execução dos serviços pertinentes e compatíveis com as atribuições. A comprovação do (s) profissional (is) de nível superior, detentor (es) do (s) atestados de responsabilidade técnica, de pertencer (em) ao quadro permanente, deverá ser feita mediante apresentação de cópia do registro do (s) vínculo (s) empregatício (s) em Carteira de Trabalho, exceto se sócio (s) do (a) interessado (a), quando a comprovação será feita através de Contrato Social.
- f) Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CRQ do profissional técnico indicado, emitido (s) pelo conselho de classe, de execução de, no mínimo, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação;



CAPITAL DO FELIÃO

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. A PROPONENTE pretende contratar a implementação de atividades de verificação e homologação dos serviços executados pelos empreiteiros contratados. Para tal, o modelo de supervisão técnica é composto basicamente de:

- a) Verificação da efetividade do acompanhamento e a gestão da qualidade técnica da obra;
- b) Gestão da rotina de inspeções e avaliação dos serviços e obras previstos nos projetos de engenharia;
- c) Relatórios mensais de conformidade dos serviços executados;
- d) Validação de projetos de massa asfáltica;
- e) Levantamentos topográficos em geral;
- f) Serviços de consultoria rodoviária em geral;
- g) Execução de amostragens de confrontação do controle tecnológico do executor;
- h) Análise crítica e validação da execução/implantação dos dispositivos de drenagem de acordo com o projeto aprovado e normas vigentes;
- i) Análise crítica e validação dos dispositivos de segurança, sinalização horizontal e vertical de acordo com o projeto executivo e especificações das normas vigentes e pertinentes.

9.2. RESPONSABILIDADES

- a) Pelos serviços definidos por este termo de referência como sendo de responsabilidade da consultora, entre os quais a execução dos ensaios e levantamentos topográficos necessários a validação e, relatórios mensais da obra a ser executada;
- b) Pela verificação da efetividade da gestão da qualidade da (s) executora (s), em especial pelo controle tecnológico, cuja concepção será de responsabilidade da supervisora;
- c) Dos levantamentos topográficos, que deverão subsidiar a elaboração de croquis e pequenos projetos, por parte da consultora, com as informações necessárias e pertinentes referente à geometria da execução;
- d) Pela qualidade dos serviços executados para fins de medição mensal;
- e) Pelo registro no Diário de Obras de todas as ações preventivas, não conformidades e irregularidades constatadas na fase de execução da obra, assim como as providências adotadas para corrigi-las;
- f) Pela cientificação do fiscal da Prefeitura de Três Barras do Paraná, responsável pela obra em referência, a respeito de qualquer não conformidade no momento da identificação e da solução da mesma;



CAPITAL DO PÊLIÃO

- g) Pela solicitação de Ordem de Paralisação, a ser expedida pelo setor de obras da Prefeitura de Três Barras do Paraná, para qualquer serviço que esteja sendo executado sem a observância das normas, manuais e especificações vigentes e pertinentes, comprometendo a excelência da qualidade, economicidade, razoabilidade e impessoalidade;
- h) Pela minuta da Ordem de Reinício do Serviço, a ser expedida pelo setor de obras da Prefeitura de Três Barras do Paraná, mediante a correção das irregularidades constatadas;
- i) Pela execução do controle externo de qualidade e dos materiais utilizados na obra;
- j) Pelos elementos, dados, informações, registros, análises e conceituações sobre a obra;
- k) Pelas instalações completas de sua administração, laboratório e infraestrutura necessária para o adequado acompanhamento
- l) o e fiscalização da obra;
- m) Pela elaboração de relatórios (fotográficos e de gestão) de expedição mensal, conforme datas a serem acordadas com a Contratante.

9.3. ATRIBUIÇÕES

- n) Avaliar o projeto executivo e outros documentos relativos à obra a ser supervisionada, com o objetivo de se inteirar de suas características técnicas, das soluções de projeto e das condicionantes ambientais e outros aspectos particulares da obra;
- o) Avaliar o cronograma de execução da obra e, havendo a necessidade, propor revisão conjunta com a executora e o setor de obras Prefeitura de Três Barras do Paraná;
- p) Acompanhar a execução de cada etapa da obra contratada e o cumprimento, pela executora, das obrigações contratuais;
- q) Informar tempestivamente o setor de obras da Prefeitura de Três Barras do Paraná em caso de constatação de ocorrências que demandem registro e comunicação formal;
- r) Manter, diariamente, pessoal de nível técnico, em cada frente de serviço, acompanhando todas as etapas que requerem controle geométrico, tecnológico e de qualidade, a fim de garantir efetivo controle da execução de todos os serviços previstos no projeto executivo;
- s) Garantir que as especificações técnicas do DER/PR pertinentes à obra, citadas nos memoriais do projeto executivo, sejam plenamente atendidas, providenciando a execução de todos os ensaios de controle tecnológico nelas estabelecidos, observando suas periodicidades, cadências e intervalos de aceitação;



CAPITAL DO FÊLIÃO

- t) Elaborar mensalmente ou sempre que solicitado, relatório completo e conclusivo com base nas informações obtidas no acompanhamento diário e ensaios realizados;
- u) Executar o controle externo de qualidade, conforme especificações de serviços do DER/PR, para fins de aprovação e liberação. Caso sejam observados desvios em relação às prescrições das normas e especificações do DER em vigor, a consultora considerará o serviço como não executado e informará, imediatamente, o setor de Obras da Prefeitura de Três Barras do Paraná, sobre o problema observado e a providência tomada;
- v) Elaborar o relatório tecnológico mensal da obra executada e submetê-lo, com os elementos e dados de campo, tais como topografia, planilha de medição, memórias de cálculo e planilha resumo, às aprovações pelo setor de Obras da Prefeitura de Três Barras do Paraná no dia do mês acordado entre ambas as partes na reunião de abertura do contrato;
- w) Esclarecer quaisquer dúvidas e esclarecimentos relacionados ao projeto executivo garantindo a completa e adequada execução da obra pela executora;
- x) Emitir parecer técnico sobre eventuais propostas da executora, particularmente aos referentes a eventuais alterações de projeto e inclusão de novos serviços na fase de execução da obra ou modificação de prazos;
- y) Coletar, organizar e manter à disposição do setor de obras da Prefeitura de Três Barras do Paraná, dados e informações relativas à obra e à empresa construtora;
- z) Efetuar registros, elaborar análises e emitir conceitos relativos à obra e à (s) empresa (s) construtora (s);
- aa) Acompanhar e validar o recebimento de materiais e a implantação das soluções previstas no projeto executivo. Caso venham a ocorrer situações específicas, em que determinadas soluções de projeto não estejam suficientemente claras, ou com nível de detalhamento tal que impossibilite a sua implementação no campo, a supervisora deverá elaborar o detalhamento pertinente, embasada nas especificações do DER ou demais normativas que se fizerem pertinentes, de forma a possibilitar a execução do serviço em questão;
- bb) Participar, em conjunto com a (s) construtora (s) e/ou setor de obras da Prefeitura de Três Barras do Paraná, da definição de soluções de questões técnicas ou contratuais da obra em andamento, seja por rotina ou por iniciativa de qualquer das partes envolvidas;



CAPITAL DO FERIÃO

- cc)** Prestar serviços de consultoria rodoviária para dirimir questões técnicas e contratuais rotineiras ou por iniciativa do setor de Obras da Prefeitura de Três Barras do Paraná;
- dd)** Manter, diariamente, pessoal de nível técnico em cada frente de serviço, acompanhando todas as etapas que precedem o controle geométrico e geotécnico, a fim de garantir efetivo controle da execução de todos os serviços previstos no Projeto de Engenharia e no componente ambiental. Neste particular, a consultora é responsável pela disponibilização de equipe de laboratório, necessária à validação do controle tecnológico dos serviços de pavimentação;
- ee)** Garantir o efetivo mínimo de mão de obra especializada, com experiência na área de rodovias, a fim de realizar total controle da execução de todos os serviços previsto nesse Termo de Referência.

9.4. CONTROLE DE QUALIDADE

9.4.1. Cabe à Consultora a aprovação do recebimento de todos os materiais em obra, assegurando que atendem às premissas de projeto e às normativas, garantindo a qualidade dos mesmos a partir de validação dos Certificados de Qualidade e demais documentos a serem entregues no momento da descarga.

9.4.2. A Consultora deverá acompanhar todos os serviços a serem executados na obra, afastando qualquer possibilidade de persistência de não-conformidades em relação ao projeto executivo, especificações de serviços do DER/PR e demais leis e normas vigentes e pertinentes.

9.4.3. Durante os serviços preliminares, a Consultora deverá acompanhar e validar as sondagens a trado a serem realizadas pela executora a fim de demonstrar a inexistência de matéria orgânica na camada superficial de 60 cm, para cotas vermelhas inferiores a 60 cm.

9.4.4. Cabe também a Consultora validar o Parecer Ambiental a ser emitido por profissional habilitado, indicando que os depósitos temporários (camada vegetal) e os depósitos definitivos (materiais inservíveis) estarão adequadamente localizados e ambientalmente corretos.

9.5. CONTROLE GEOMÉTRICO

9.5.1. O controle geométrico da obra deve ser realizado pela consultora observando os limites de aceitação de variações admitidas nas especificações de serviços do DER/PR.

9.5.2. Deve-se garantir que, nas operações de desmatamento e limpeza, a área efetivamente trabalhada, medida à trena, não apresente faixa adicional superior a 1,00 m, para cada lado, em relação à distância dos "off-sets" de terraplenagem, ou faixa adicional à largura mínima necessária para permitir também a implantação da valeta de proteção, quando houver.



CAPITAL DO FELLIÃO

9.5.3. Também cabe à Consultora o levantamento da seção transversal primitiva (antes dos serviços preliminares) e a seção trabalhada (após serviços preliminares).

9.5.4. Após a execução do serviço de corte, a Consultora deverá proceder à locação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 m pelo menos, envolvendo no mínimo três pontos de seção transversal, tolerando-se variações máxima de altura de + 0,05 m e - 0,05 m, para valores individuais, quando comparadas às cotas de projeto de terraplenagem.

9.5.5. No caso de corte em 3ª categoria, o nivelamento do eixo e dos bordos deve ser feito a cada 10m, envolvendo no mínimo três pontos de seção transversal, tolerando-se variação máxima de altura de + 0,10 m e - 0,10 m para valores individuais, quando comparadas às cotas de projeto de terraplenagem.

9.5.6. A largura da plataforma de corte acabada deverá ser determinada por medidas a trena, executadas a cada 20 m, pelo menos. A variação máxima na largura é de + 0,20 m para a semi-plataforma, não se admitindo variações para menos.

9.5.7. Para a conformação da seção transversal da plataforma de aterro, a Consultora não poderá admitir tolerâncias superiores às seguintes variações: altura máxima de $\pm 0,03$ m para o eixo e bordos; largura de + 0,30 m para a plataforma, não devendo ser admitida variação negativa.

9.5.8. A Consultora também deverá garantir que o abaulamento transversal não exceda $\pm 0,5\%$, em relação ao definido em projeto para a camada final, não devendo ser admitidas situações que permitam o acúmulo de água.

9.5.9. As verificações referentes à largura e espessura das camadas de base e sub-base devem ser realizadas, no mínimo, a cada 20 m, garantindo-se que a largura não seja inferior à estabelecida no projeto executivo e a espessura atenda aos limites estabelecidos nas respectivas especificações técnicas do DER/PR.

9.5.10. Para a imprimação, não deve ser admitida largura inferior, nem largura superior a 0,10 m daquela prevista em projeto.

9.5.11. Para a camada de concreto asfáltico, a largura da plataforma não deve ser menor que a prevista em projeto e a espessura da camada deve ser medida a cada 100 m, por extração de corpos-de-prova na pista ou pelo nivelamento do eixo e dos bordos antes e depois do espalhamento e compactação da mistura. A espessura média determinada estatisticamente deve situar-se no intervalo de $\pm 5\%$ em relação à espessura prevista em projeto e não devem ser tolerados valores individuais de espessura fora do intervalo de $\pm 10\%$ em relação à espessura prevista em projeto.



CAPITAL DO FÊLIÃO

9.6. CONTROLE TECNOLÓGICO

9.6.1. A Contratada deverá prover laboratório de pavimentação devidamente equipado para atendimento de todos os ensaios necessários, com quadro de funcionários suficiente para execução do controle tecnológico da obra. Todos os trabalhos (ensaios e resultados) deverão seguir os procedimentos normatizados e atender às especificações de serviços do DER-PR.

9.6.2. A executora deverá realizar **NO MÍNIMO 10% dos ensaios e determinações realizadas pela executante no mesmo período**, previstas nas especificações técnicas de serviços do DER/PR, por amostragem e sem aviso prévio, ao longo da execução dos serviços presentes nos contratos de obras.

9.6.3. Para os serviços de pavimentação a executar, deverão ser observadas as seguintes especificações de serviços:

9.6.3.1. CAMADA FINAL DE ATERRO

A Consultora deverá providenciar os ensaios abaixo, atentando-se aos critérios de aceitação e rejeição da especificação de serviços DER/PR ES-T 06/18:

- ff)** Ensaio de compactação, segundo o método de ensaio DNIT 164-ME do material
- gg)** Ensaio do Índice de Suporte Califórnia segundo o método de ensaio DNIT 172-ME;
- hh)** Determinação de umidade pelo método expedito da "frigideira", conforme descrito no Manual de Execução de Serviços Rodoviários do DER/PR e determinação da massa específica aparente seca "in situ" pelo método DNERME 092, alternadamente no eixo e bordo.
- ii)** Ensaio de granulometria (DNER-ME 080), do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082).

9.6.3.2. CORPO DE ATERRO

A Consultora deverá providenciar os ensaios abaixo, atentando-se aos critérios de aceitação e rejeição da especificação de serviços DER/PR ES-T 06/18:

- jj)** Ensaio de compactação, segundo o método de ensaio DNIT 164-ME;
- kk)** Ensaio do Índice de Suporte Califórnia segundo o método de ensaio DNIT 172-ME;
- ll)** Determinação de umidade pelo método expedito da "frigideira", e determinação da massa específica aparente seca "in situ" pelo método DNER-ME 092;
- mm)** Ensaio de granulometria (DNER-ME 080), do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082);



CAPITAL DO FELIÃO

9.6.3.3. SUB-BASE DE MACADAME SECO BRITADO COM BICA CORRIDA

- a) As especificações técnicas DER/PR ES-P 03-05 e ES-P 06-18 deverão ser plenamente atendidas na execução desse serviço, devendo-se atentar aos tópicos descritos nas condições gerais e específicas, manejo ambiental e controles interno e externo de qualidade.
- b) Serão demandadas ao macadame seco as seguintes verificações por parte da consultora:

Quadro 1:		Agregados
Tipo da camada	Quantidade	Descrição do ensaio/verificação
Reforço subleito	→ a cada 600 m ³	{ 01 ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo 01 ensaio de granulometria de cada produto de britagem
Sub-base	→ a cada 400 m ³	
Base	→ a cada 400 m ³	

Nota: sempre que visualmente se observar alterações mineralógicas na bancada da pedra deve ser feito 01 ensaio de abrasão Los Angeles e 01 ensaio de durabilidade com sulfato de sódio.

Quadro 2:		Controle de execução na pista
Tipo da camada	Quantidade	Descrição do ensaio/verificação
Reforço subleito	→ a cada 600 m ³	{ 03 determinações da espessura da camada de bloqueio ou isolamento 03 verificações das condições de enchimento dos vazios do agregado graúdo e travamento através de abertura de poços de inspeção em pontos aleatórios 03 determinações da espessura da fração fina depositada sobre a superfície do agregado graúdo 01 ensaio de granulometria da mistura de agregados utilizada como enchimento ou travamento
Sub-base	→ a cada 400 m ³	
Base	→ a cada 400 m ³	

Nota: para qualquer tipo de camada deve ser verificado seu bom desempenho através de medidas de deflexão (DNER-ME 24), em locais aleatórios, espaçados no máximo a cada 100 metros, sendo que os valores medidos e analisados estatisticamente devem atender aos limites definidos no projeto para o tipo da camada.

9.6.3.3.1. A cada avaliação, a consultora deverá atentar aos critérios de aceitação e rejeição estabelecidos na DER/PR ES-P 03-05.

9.6.3.3.2. Serão demandadas à bica corrida as seguintes verificações por parte da consultora:



CAPITAL DO FÊLIÃO

Quadro 1 – Agregados	
Quantidade	Descrição
No início da obra e sempre que houver variação nas características da pedra	
01	Abrasão Los Angeles
01	Durabilidade com sulfato de sódio (graúdo e miúdo)
01	Lameralidade (ver Manual de Execução DER/PR)

Quadro 2 – Brita corrida na britagem	
Quantidade	Descrição
Para cada 400 m³ de brita corrida produzida:	
02	Ensaio de granulometria por via lavada
01	Ensaio de lamelaridade (ver Manual de Execução DER/PR)
01	Equivalente de areia

Quadro 3 – Brita corrida na pista	
Quantidade	Descrição
a) Para cada 150 m³ de brita corrida aplicada:	
01	Determinação do teor de umidade antes da compactação – Método expedito da frigideira
01	Determinação de massa específica aparente seca "in situ", após compactação
c) Para cada 8.000 m³ de brita corrida aplicada:	
01	Ensaio de índice de suporte Califórnia

9.6.3.3.3. A cada avaliação, a consultora deverá atentar aos critérios de aceitação e rejeição estabelecidos na DER/PR ES-P 06-18.

9.6.3.4. Base de brita graduada

9.6.3.4.1. A especificação técnica DER/PR ES-P 05-18 deverá ser plenamente atendida na execução desse serviço, devendo-se atentar aos tópicos descritos nas condições gerais e específicas, manejo ambiental e controles interno e externo de qualidade.

9.6.3.4.2. Serão demandadas as seguintes verificações por parte da consultora:

Quadro 1 – Agregados	
Quantidade	Descrição
No início da obra e sempre que houver variação nas características da pedra	
01	Abrasão Los Angeles
01	Durabilidade com sulfato de sódio (graúdo e miúdo)
01	Lameralidade (ver Manual de Execução DER/PR)

Quadro 2 – Brita graduada na usina	
Quantidade	Descrição
Para cada 400 m³ de mistura produzida:	
01	Determinação do teor de umidade – Método expedito da frigideira
01	Granulometria por via lavada
01	Equivalente de areia



CAPITAL DO FÊLIÃO

Quadro 3 – Brita graduada na pista	
Quantidade	Descrição
a) Para cada 150 m³ de mistura aplicada:	
01	Determinação de massa específica aparente seca "in situ", após compactação
01	Determinação do teor de umidade antes da compactação – método expedito da frigideira
b) Para cada 8.000 m³ de mistura aplicada:	
01	Determinação do índice de suporte Califórnia

Nota: para qualquer tipo de camada deve ser verificado seu bom desempenho com medidas de deflexão (DNER-ME 24) em locais aleatórios, espaçados no máximo a cada 100 metros, sendo que os valores medidos e analisados estatisticamente devem atender aos limites definidos no projeto para o tipo da camada.

9.6.3.4.3. A cada avaliação, a consultora deverá atentar aos critérios de aceitação e rejeição estabelecidos na DER/PR ES-P 05-18.

9.6.3.5. Imprimação

9.6.3.5.1. A especificação técnica DER/PR ES-P 17-17 deverá ser plenamente atendida na execução desse serviço, devendo-se atentar aos tópicos descritos nas condições gerais e específicas, manejo ambiental e controles interno e externo de qualidade.

9.6.3.5.2. Serão demandadas as seguintes verificações por parte da consultora:

nn) Garantir que todo carregamento de material asfáltico que chegar à obra, apresente o Certificado de Qualidade (Ensaio de Especificação) com indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço;

oo) Avaliar o controle da taxa de aplicação através do "Método da Bandeja", admitindo variação máxima de $\pm 15\%$ para o serviço;

pp) Avaliar a homogeneidade de aplicação da pintura, a penetração do ligante na camada e a efetiva cura do ligante aplicado.

9.6.3.6. Capa de revestimento

9.6.3.6.1. A especificação técnica DER/PR ES-P 21-17 deverá ser plenamente atendida na execução desse serviço, devendo-se atentar aos tópicos descritos nas condições gerais e específicas, manejo ambiental e controles interno e externo de qualidade.

9.6.3.7. Serão demandadas as seguintes verificações por parte da consultora:

qq) Garantir que todo carregamento de material asfáltico que chegar à obra, apresente o Certificado de Qualidade (Ensaio de Especificação) com indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço;

rr) Realizar os seguintes ensaios relativos aos agregados da mistura:



CAPITAL DO FELIÃO

Quantidade	Descrição
a) No início da obra e sempre que houver alteração mineralógica na bancada da pedra:	
01	Ensaio de desgaste Los Angeles
01	Ensaio de lamelalidade (ver Manual de Execução DER/PR)
01	Ensaio de durabilidade graúdo e miúdo
01	Ensaio de danos por umidade induzida
b) Para cada 500 t de mistura produzida:	
01	Ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo
01	Ensaio de granulometria do agregado de cada silo
c) Para cada 3000 t de mistura produzida:	
01	Ensaio de granulometria do "filler"

ss) Realizar as seguintes verificações relativas ao controle de produção:

Quantidade	Descrição
Para cada 200 t de mistura produzida:	
02	Medidas de temperatura dos agregados nos silos quentes, do ligante antes da entrada do misturador e da mistura na saída do misturador

Quantidade	Descrição
Para cada incorporação de dope ao ligante, e sempre que o ligante dopado for armazenado por mais de 5 dias:	
01	Determinação expedita da resistência à água (adesividade)

tt) Realizar as seguintes verificações relativas ao controle de execução:

Quantidade	Descrição
Espalhamento e compactação:	
02	Temperatura durante o espalhamento e imediatamente antes da compactação
Para cada 200 t de mistura produzida imediatamente após a passagem da acabadora:	
01	Extração do ligante da mistura
01	Granulometria da mistura de agregados resultante da extração de ligante
Para cada 2000 t de mistura produzida imediatamente após a passagem da acabadora:	
01	Densidade Máxima da Mistura Betuminosa (RICE)

Para cada 100 t de mistura aplicada e compactada, em amostra indeformada extraída por sonda rotativa:	
01	Densidade aparente
01	Resistência a Tração por Compressão Diametral

Nota 1: paralelamente aos ensaios de extração de betume pelo método de centrifugação são realizados a cada 3.000 t de massa produzida, um ensaio de extração segundo ASTM D-2172 – método B para ajuste de possíveis desvios no ensaio do Rotarex.

Nota 2: os pontos de coleta de materiais por sonda rotativa obrigatoriamente devem coincidir com os pontos de coleta de amostras para ensaios de extração de ligante e RICE. Do material coletado por sonda rotativa devem ser calculadas as percentagens de vazios totais, vazios do agregado mineral e relação betume/vazio.

Nota 3: para qualquer tipo de camada deve ser verificado seu bom desempenho com medidas de deflexão (DNER-ME 24) em locais aleatórios, espaçados no máximo a cada 100 metros, sendo que os valores medidos e analisados estatisticamente devem atender aos limites definidos no projeto para o tipo da camada.

uu) Realizar as seguintes verificações relativas às condições de conforto e segurança:

- As juntas executadas devem se apresentar homogêneas em relação ao conjunto da mistura, isentas de desníveis e saliências indesejáveis;
- A superfície deve se apresentar desempenada não ocorrendo marcas indesejáveis do equipamento de compressão;



- Os valores do Índice Internacional de Irregularidade - IRI devem ser de no máximo 2,7 m/km;
- Os valores da altura de areia (HS) obtidos com o ensaio de mancha de areia devem ser iguais a $0,60 \text{ mm} < HS < 1,20 \text{ mm}$ para análises estatísticas;
- Os valores de resistência à derrapagem (VRD) obtidos com o pêndulo britânico devem ser iguais a $VRD > 45$.

9.6.3.8. A cada avaliação, a consultora deverá atentar aos critérios de aceitação e rejeição estabelecidos na DER/PR ES-P 21-17.

9.6.4. NORMAS ESPECIFICAÇÕES E DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.6.4.1. A consultora deverá garantir que todos os materiais utilizados e os serviços executados na obra atendam plenamente ao projeto executivo e às especificações de serviços do DER/PR indicadas no mesmo, bem como demais normas específicas para cada item, sejam normas da ABNT, normas Rodoviárias do DER, DNIT, CONTRAN e de dos demais órgãos reguladores competentes para os serviços de fiscalização e apoio desta obra.

9.6.4.2. Para os serviços de terraplenagem, além da observação das especificações de serviço do DER/PR, a consultora deverá garantir o atendimento às notas de serviço do projeto por meio de levantamento topográfico e elaboração de croquis com a indicação dos volumes de corte e aterro e cotas de arrasamento a embasarem as medições mensais da executora.

9.6.4.3. Para os serviços de pavimentação, as especificações do DER indicadas nos memoriais do projeto executivo devem ser plenamente atendidas e cabe à consultora garantir que a executora observe as diretrizes nelas estabelecidas. Além disso, os levantamentos e ensaios indicados para a aceitação do serviço devem ser executados pela consultora e apresentados formalmente ao setor de obras da Prefeitura de Três Barras do Paraná.

9.6.4.4. Para os serviços de drenagem, a consultora deverá observar o atendimento pleno do Álbum de Projetos-Tipo de Dispositivos de Drenagem do DNIT (IPR-736), das especificações de serviços do DER/PR e do projeto executivo.

9.6.4.5. Para os serviços de sinalização horizontal, a consultora deverá garantir o atendimento ao volume IV do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - CONTRAN, às especificações de serviços DER/PR ES-OC 04/18, DER/PR ES-OC 05/18, DER/PR ES-OC 06/18 e DER/PR ES-OC 08/18 e ao projeto executivo, devendo ser atestada a retro refletância diretrizes da NBR 14723: Sinalização horizontal viária - Avaliação do retro refletividade.

9.6.4.6. Para os serviços de sinalização vertical, a consultora deverá garantir o atendimento aos volumes I, II, III e VI do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - CONTRAN, à especificação de serviços DER/PR ES-OC 09/18 e ao projeto executivo, validando o tipo de película das placas, no recebimento das mesmas em obra, conforme o estabelecido em projeto, a fim de garantir a retro refletância necessária às mesmas.



CAPITAL DO FELDÃO

9.6.4.7. Para os serviços de implantação de elementos de proteção e segurança deve ser observada a ABNT NBR 15.486, a especificação de serviços DER/PR ES-OC 07/18 e o projeto executivo.

9.6.5. REQUISITOS PARA O SISTEMA DE QUALIDADE

9.6.5.1. Os relatórios mensais de verificação tecnológica e inspeções de obra deverão ser elaborados de acordo com as seguintes orientações:

Vo-lume	Subtítulo	Divisões internas	Conteúdo
I	Relatório Gerencial	Avaliação gerencial geral	<ul style="list-style-type: none"> — Planilhas Resumo dos Ensaios de Verificação realizados pelo executor; — Resumo Gerencial dos Boletins Informativos de Campo e Relatórios Técnicos; — Comentários sobre o atendimento ao Plano da Qualidade, ao Projeto e às Normas e Especificações Técnicas; — Comentários sobre não-conformidades e tratamentos; — Eficácia da sinalização de obras e medidas de segurança no trânsito; — Recomendações; — Relatórios Fotográficos.
II	Relatório Suporte	Acompanhamento técnico; Controles e ensaios.	<ul style="list-style-type: none"> — Boletins informativos; — Relatórios Técnicos; — Fichas de ensaio de confrontação tecnológica; — Relatório pluviométrico; — Relatórios da usina de asfalto; — Relatório Fotográfico.

9.6.6. REQUISITOS PARA O PLANEJAMENTO

Semanalmente:



CAPITAL DO FÊLIÃO

vv) Medições/fichas de campo;

ww) Relatório de granulometria e extração a ser entregue em via digital.

Mensalmente:

xx) Relatório mensal dos serviços geométricos – levantamento topográfico com a produção de croquis;

yy) Relatório mensal de acompanhamento dos serviços e controle tecnológico, contendo descrição dos serviços realizados e relatório fotográfico;

Ao fim da obra:

zz) Relatório Final de serviços concluídos;

aaa) Comunicado de Finalização de Obras solicitando vistoria final, a ser realizada em conjunto a fim de verificar a conformidade geral da obra.

9.6.7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.6.7.1. Para execução de todos os serviços previstos neste instrumento, a PROPONENTE deverá fornecer, disponibilizar e manter o (s) veículo (s) e equipamento (s) devidamente sinalizado (s) e caracterizado (s) para a execução dos serviços, o (s) qual (s) serão utilizados pela equipe que estiver em campo.

9.6.7.2. Os veículos deverão trafegar dentro dos limites de carga legal. Todos os funcionários deverão estar registrados, a empresa cumprir às leis vigentes e apresentar a documentação e recolhimentos estabelecidos.

9.6.7.3. A PROPONENTE deverá fornecer, instalar e manter a adequada sinalização viária, diurna ou noturna, das obras ou dos desvios eventualmente necessários aos serviços de levantamento topográfico e realização de ensaios em pista, de acordo com as normas e padrões do DER/PR (Vide Manual de Sinalização Rodoviária do Departamento de Estradas de Rodagem- DER), devendo computar nos preços a serem apresentados todos os custos referentes a esses serviços. A sinalização deverá ser retirada imediatamente após a conclusão dos serviços. Abaixo descrevemos algumas padronizações exigidas:

bbb) Todas as placas referentes à obra deverão ser refletivas, inclusive as placas operacionais, quando houver;

ccc) Os funcionários da PROPONENTE deverão estar devidamente uniformizados, com uniformes refletivos, crachás de identificação e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários de acordo com as atividades, atendendo as Normas Regulamentadores e a Padronização de uniformes de alta visibilidade, de acordo com o que preconiza a ABNT NBR 15.292.

9.6.7.4. Os serviços serão prestados em horário comercial segunda a sábado, totalizando 220 h mensais, ou 44 h semanais, conforme sindicato da categoria, e extraordinário (se necessário),



CAPITAL DO FERIÃO

para tanto a PROPONENTE deverá contabilizar estas possíveis despesas adicionais no custo da execução dos serviços.

9.6.7.5. A disponibilização das equipes deverá seguir o cronograma de obras, estendido para o controle tecnológico e geométrico, conforme demonstrado abaixo:

Nome da equipe	Componentes	Quantidade
Equipe Técnica	Engenheiro PL - Residente	1
	Assistente técnico	1
Topografia	Topógrafo	1
	Auxiliar de topografia	1
Laboratório	Laboratorista de asfalto	1
	Auxiliar de laboratório	1

9.6.7.6. Os trabalhos de Controle Tecnológico e Controle Geométrico serão realizados em estrutura própria, a qual deverá estar adequada às normas vigentes e vistoriada pelo corpo de bombeiros e deverá ser equipada com todos os equipamentos necessários para realização dos trabalhos, sendo que a aferição dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, obedecendo à periodicidade prevista nas normativas citadas que regulamentam a atividade.

9.6.7.7. Os insumos e materiais de uso e consumo para realização de ensaios ou levantamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA. Os resíduos gerados pelas atividades deverão ser destinados de acordo com legislação vigente e são de total responsabilidade da CONTRATADA.

9.6.7.8. Os formulários, blocos e planilhas são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão conter todas as informações relacionadas aos levantamentos ou ensaios, campos para observações croquis e assinaturas dos responsáveis técnicos, bem como a logomarca da CONTRATADA.

9.6.7.9. A estrutura operacional deverá contar com:

- ddd)** Área destinada a ensaios laboratoriais, com equipamentos e bancadas;
- eee)** Área administrativa com mesas e armários para trabalhos administrativos;
- fff)** Local para estoque de materiais necessários à realização dos trabalhos;
- ggg)** Caso a empresa tenha necessidade de instalar alojamento para pessoal, este não poderá estar no mesmo espaço do laboratório, e deverá ser adequado às normas de segurança.

9.6.7.10. Os colaboradores da CONTRATADA deverão estar em situação regular sob o ponto de vista trabalhista. Os colaboradores deverão utilizar crachá de identificação durante o horário de



CAPITAL DO FÊLIÃO

trabalho. Os veículos de trabalho deverão estar identificados e deverão atender às normativas de sinalização e segurança para trabalhos em rodovias.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. A planilha de medição deverá ser encaminhada pela PROPONENTE à Contratante, mensalmente, juntamente com a memória de cálculo.

10.2. A memória de cálculo será encaminhada em modelo de planilha, elaborada em função dos serviços executados. Ela deverá indicar claramente os locais de execução dos serviços, e todos os parâmetros necessários ao cálculo da medição, de tal modo que a toda e qualquer quantidade do serviço medido possa ser auditada pela Contratante.

10.3. A medição deverá ser encaminhada ao Fiscal do Contrato até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, na qual será pago em até 30 (trinta) dias após encaminhamento de notas fiscais, acompanhados das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, e mediante aprovação de medição pelo Fiscal do Contrato, desde que a Contratada:

a) Esteja com documentação fiscal e trabalhista válida junto ao Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços;

10.3.1. Durante toda a vigência do contrato, sob pena de aplicação de multa e rescisão unilateral, a Contratada deve:

a) Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência;

b) Apresentar, mensalmente GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS e informações à previdência Social – GFIP/SEFIP, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto e, sempre que solicitado, outros documentos necessários como requisito para pagamento, especialmente no que tange a regularidade fiscal e trabalhista.

10.3.2. O valor total mensal será correspondente ao preço unitário constante do Orçamento Proposto pela licitante para este produto, multiplicado pela unidade mês ou fração percentual de mês.

10.4. Para fechamento no dia 05 de cada mês, a medição, juntamente com o relatório fotográfico e o relatório de controle, a data de corte dos serviços a serem medidos deverá ser no último dia trabalhado de cada mês, ou em data anterior, caso a PROPONENTE julgue não ser possível o processamento de toda medição para apresentação nesta data.

10.4.1. Todos os produtos e relatórios deverão ser entregues em mídia digital, no formato *.pdf*, em versão editável sempre que for usual ou solicitado pela fiscalização e, para



CAPITAL DO FETIÃO

OS casos necessários, também deverá entregar a versão impressa conforme número de cópias solicitadas.

10.5. A CONTRATANTE não é obrigada a medir o contrato em sua totalidade, podendo ocorrer o encerramento do prazo vigente sem necessariamente o cumprimento total do desembolso previsto no instrumento.

10.6. Em caso de paralisação das obras, o Fiscal do Contrato fará a supressão ou a dispensa da equipe técnica disponível, até que retorne à execução das obras, devendo ser pagos o valor proporcional aos dias trabalhados no mês da medição.

10.7. Caso a CONTRATADA não cumpra com o fornecimento da equipe mínima determinada, serão realizados descontos na medição proporcionais às funções e quantidades faltantes no período.

10.8. Será realizada medição de valor total "ZERO" nas seguintes circunstâncias:

- a) Quando não houver nenhuma demanda no período;
- b) Quando todos os relatórios de entrega forem rejeitados;
- c) Não produziu os resultados acordados;
- d) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a quantidade mínima exigida.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência

12.2. O valor estimado para a contratação dos serviços de fiscalização será baseado nas tabelas de preços do DNIT, considerando a composição de custos da equipe técnica, equipamentos, deslocamentos e insumos necessários para a execução dos serviços. O valor global estimado não deverá exceder os limites estabelecidos pelo orçamento referencial aprovado.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 05.01.26.782.0002.2.014.000.3.3.90.39.00



CAPITAL DO FÉLIÃO

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O licitante vencedor deverá prestar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento de Engenharia, conforme cronograma da obra em execução.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

e) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

f) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem



CAPITAL DO FERIÃO

de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

g) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g)** As peculiaridades do caso concreto;
- h)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de



CAPITAL DO FELIÃO

responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii)



CAPITAL DO FÉLÍCIO

atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- a) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF Nº 088.693.709-41, fiscal titular.
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Departamento de Engenharia, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os



CAPITAL DO FÉLÍAO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

290

dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. A contratação de serviços técnicos especializados em engenharia é essencial para o acompanhamento tecnológico e geométrico da obra de implantação do contorno viário de acesso à cidade de Três Barras do Paraná, na rodovia PR 471. Este acompanhamento visa garantir que a obra seja executada conforme os projetos técnicos e as normativas vigentes, assegurando a qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos previstos. A complexidade da obra demanda verificações técnicas contínuas, especialmente relacionadas à topografia, pavimentação e drenagem, além da validação dos materiais e métodos de construção.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. Esta contratação está alinhada com o planejamento estratégico da Prefeitura de Três Barras do Paraná, que busca melhorar a infraestrutura viária e promover o desenvolvimento urbano. O contorno viário proporcionará melhor acesso à cidade, facilitando o trânsito local e regional, além de reduzir os custos logísticos e aumentar a segurança nas rodovias.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. A empresa contratada deverá possuir comprovada capacidade técnica para realizar os serviços descritos, com equipe qualificada, incluindo engenheiros, topógrafos, laboratoristas e assistentes técnicos. O controle da qualidade dos materiais, levantamento topográfico e análise de conformidade com as normas DER/PR são exigências fundamentais. Todos os serviços devem ser documentados por meio de relatórios mensais detalhados, com registros fotográficos, resultados de ensaios e medições de campo.

3.2. Qualificação Técnica

3.2.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO IV



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

292

4.1. Com base no Termo de Referência, estima-se que o acompanhamento da obra ocorrerá ao longo de **10 meses**. A equipe técnica será composta por engenheiros, topógrafos, laboratoristas e assistentes. Os insumos e equipamentos necessários para a execução dos serviços, como laboratórios móveis de pavimentação e topografia, também estão inclusos na contratação.

4.2. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

Código	Serviço	Unid.	Valor Unitário / Salário (sem BDI)	Encargos Totais (sem BDI)	Valor unitário / Salário + Encargos (com BDI)	Contrato	Valor Total	
							Valor (sem BDI)	Valor Total (com BDI)
1.	EQUIPE TÉCNICA	-	-	-	-	-	R\$250.632,90	R\$629.284,63
1.1.	Pessoal de Nível Superior	-	-	-	-	-	R\$105.927,80	R\$295.946,43
P805	Engenheiro de Projetos Júnior	H/M	12002,00	10.592,7800	29594,6428	10,000	R\$105.927,80	R\$295.946,43
1.2.	Pessoal de Nível Técnico - FASE DE OBRA	-	-	-	-	-	R\$95.500,00	R\$226.788,73
P8098	Laboratorista	H/M	2251,58	2.932,9800	6790,7367	10,000	R\$29.329,80	R\$67.907,37
P8163	Topógrafo	H/M	2360,99	3.021,4800	7049,9592	10,000	R\$30.214,80	R\$70.499,59
P8147	Técnico de Obras	H/M	3152,19	3.595,5400	8838,1768	10,000	R\$35.955,40	R\$88.381,77
1.3.	Pessoal de Nível Auxiliar - FASE DE OBRA	-	-	-	-	-	R\$49.205,10	R\$106.549,48
P8027	Auxiliar de Laboratório	H/M	1688,69	2.519,5400	5511,9397	10,000	R\$25.195,40	R\$55.119,40
P8028	Auxiliar de Topografia	H/M	1525,59	2.400,9700	5143,0083	10,000	R\$24.009,70	R\$51.430,08
2.	DESPESAS GERAIS	-	-	-	-	-	R\$268.415,60	R\$456.249,97
2.1.	Veículos	-	-	-	-	-	R\$79.920,00	R\$209.358,43
E8889	Veículo leve - 53 Kw (sem motorista)	UD/MÊS	7992,00	-	10467,9216	10,000	R\$79.920,00	R\$104.679,22
E8889	Veículo leve - 53 Kw (sem motorista)	UD/MÊS	7992,00	-	10467,9216	10,000	R\$79.920,00	R\$104.679,22
2.1.	Equipamento	-	-	-	-	-	R\$169.137,60	R\$221.536,43
B8955	Laboratório de Asfalto	UD/MÊS	5172,11	-	6774,4297	10,000	R\$51.721,10	R\$67.744,30
B8956	Laboratório de Concreto	UD/MÊS	4394,12	-	5755,4184	10,000	R\$43.941,20	R\$57.554,18
B8957	Laboratório de Solos	UD/MÊS	4145,63	-	5429,9462	10,000	R\$41.456,30	R\$54.299,46
B8958	Topografia	UD/MÊS	3201,90	-	4193,85	10,000	R\$32.019,00	R\$41.938,49
2.2.	IMÓVEIS - FASE DE OBRA	-	-	-	-	-	R\$9.550,00	R\$12.508,59
B8951	Escritório 20m²	UD/MÊS	955,00	-	1250,8590	10,000	R\$9.550,00	R\$12.508,59
2.3.	Mobiliário - FASE DE OBRA	-	-	-	-	-	R\$9.808,00	R\$12.846,52
B8953	Mobiliário para Escritório	UD/MÊS	980,80	-	1284,6518	10,000	R\$9.808,00	R\$12.846,52
TOTAL								R\$1.085.534,60

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Foi realizado levantamento de mercado com base em contratações similares de acompanhamento técnico de obras rodoviárias, principalmente seguindo a tabela de preços de consultoria do DNIT. Verificou-se que a oferta de empresas qualificadas para este tipo de serviço é suficiente, e os valores praticados estão dentro dos parâmetros estabelecidos para obras de infraestrutura de médio porte.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI



CAPITAL DO FELIÃO

6.1. A Estimativa do valor da contratação é de R\$ 1.085.534,60 (um milhão oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), conforme descritivo de itens, quantidade e valores do item 4 do presente ETP.

6.2. O valor estimado para composição do edital de licitação tomou como base os preços registrados na Tabela de Preços de Consultoria do DNIT.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A solução consiste na contratação de uma empresa especializada para realizar o acompanhamento contínuo da obra, garantindo que todos os serviços sejam executados conforme as especificações técnicas do projeto e as normativas legais. A empresa deverá verificar a qualidade dos materiais utilizados, validar a execução de obras de drenagem, pavimentação e sinalização, além de assegurar que a obra atenda às exigências ambientais.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

8.1. Não se justifica o parcelamento da contratação, pois os serviços a serem prestados pela consultoria são interdependentes e contínuos. A fragmentação do processo de acompanhamento técnico poderia comprometer a qualidade e a coerência das ações, além de gerar dificuldades no controle das atividades.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. Espera-se que, com a supervisão técnica contínua, a obra de implantação do contorno viário seja executada com excelência, dentro dos prazos estipulados e com observância às normas de qualidade. Além disso, o acompanhamento técnico permitirá a identificação precoce de problemas e a correção imediata de não conformidades, garantindo a entrega de uma obra segura e funcional.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. A administração deverá designar uma equipe interna para fiscalização e acompanhamento das atividades da empresa contratada, garantindo o cumprimento do contrato. A comunicação entre o fiscal da obra e a consultora deverá ser contínua, especialmente no caso de necessidade de paralisação de serviços ou correções técnicas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes. O serviço de consultoria e supervisão é independente dos demais contratos da obra.



12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. Os impactos ambientais potenciais estão relacionados ao manuseio de materiais e à execução de serviços de terraplenagem e pavimentação. A consultoria deverá validar os pareceres ambientais, garantindo que todos os resíduos sejam adequadamente descartados e que os depósitos de materiais sigam as normas ambientais vigentes.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. A contratação da consultoria especializada para o acompanhamento tecnológico e geométrico é imprescindível para garantir a qualidade, segurança e eficiência da obra. O valor estimado está dentro dos parâmetros de mercado e a execução dos serviços dentro do prazo é crucial para o sucesso do projeto.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **24 DE OUTUBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE E ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO DE OBRAS RODOVIÁRIAS NA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO DE ACESSO A CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 08 de outubro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **24 DE OUTUBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE E ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO DE OBRAS RODOVIÁRIAS NA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO DE ACESSO A CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 08 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:630F720F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/10/2024. Edição 3128

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

Processo Administrativo Nº 82/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 10/10/2024 17:47:14

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: MÊS Val. Ref.: 29.594,64

Descrição: Engenheiro de Projetos Júnior

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 550	Serviço	29.594,64
PARTICIPANTE 137	Serviço	26.339,23
PARTICIPANTE 260	Serviço	29.593,31
PARTICIPANTE 603	Serviço	29.000,00
PARTICIPANTE 086	Serviço	29.594,64
PARTICIPANTE 264	Serviço	29.594,64
PARTICIPANTE 248	Serviço	29.594,64
PARTICIPANTE 474	Serviço	29.594,64
PARTICIPANTE 538	Serviço	29.500,00

Item: 2 Quant.: 10 Unidade: MÊS Val. Ref.: 6.790,74

Descrição: Laboratorista

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 550	Serviço	6.790,74
PARTICIPANTE 264	Serviço	6.790,74
PARTICIPANTE 260	Serviço	6.790,64
PARTICIPANTE 248	Serviço	6.790,74
PARTICIPANTE 086	Serviço	6.790,74
PARTICIPANTE 137	Serviço	6.043,73
PARTICIPANTE 603	Serviço	6.000,00
PARTICIPANTE 474	Serviço	6.790,74
PARTICIPANTE 538	Serviço	6.700,00

Item: 3 Quant.: 10 Unidade: MÊS Val. Ref.: 7.049,96

Descrição: Topógrafo

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 550	Serviço	7.049,96
PARTICIPANTE 264	Serviço	7.049,96
PARTICIPANTE 260	Serviço	7.049,80
PARTICIPANTE 248	Serviço	7.049,96
PARTICIPANTE 086	Serviço	7.049,96
PARTICIPANTE 137	Serviço	6.274,47
PARTICIPANTE 603	Serviço	7.000,00
PARTICIPANTE 474	Serviço	7.049,96
PARTICIPANTE 538	Serviço	7.000,00

Item: 4 Quant.: 10 Unidade: MÊS Val. Ref.: 8.838,18

Descrição: Técnico de Obras

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 550	Serviço	8.838,18
PARTICIPANTE 264	Serviço	8.838,18
PARTICIPANTE 260	Serviço	8.837,97
PARTICIPANTE 248	Serviço	8.838,18
PARTICIPANTE 086	Serviço	8.838,18
PARTICIPANTE 137	Serviço	7.865,98
PARTICIPANTE 603	Serviço	8.000,00
PARTICIPANTE 474	Serviço	8.838,18
PARTICIPANTE 538	Serviço	8.800,00

Item: 5 Quant.: 10 Unidade: MÊS Val. Ref.: 5.511,94

Descrição: Auxiliar de Laboratório

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 550	Serviço	5.511,94
PARTICIPANTE 264	Serviço	5.511,94
PARTICIPANTE 260	Serviço	5.511,92
PARTICIPANTE 248	Serviço	5.511,94
PARTICIPANTE 086	Serviço	5.511,94
PARTICIPANTE 137	Serviço	4.905,92
PARTICIPANTE 603	Serviço	5.000,00
PARTICIPANTE 474	Serviço	5.511,94
PARTICIPANTE 538	Serviço	5.500,00

Item: 6 Quant.: 10 Unidade: MÊS Val. Ref.: 5.143,01

Descrição: Auxiliar de Topografia

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 550	Serviço	5.143,01
PARTICIPANTE 264	Serviço	5.143,01
PARTICIPANTE 260	Serviço	5.142,01
PARTICIPANTE 248	Serviço	5.143,01
PARTICIPANTE 086	Serviço	5.143,01
PARTICIPANTE 137	Serviço	4.577,28
PARTICIPANTE 603	Serviço	5.000,00
PARTICIPANTE 474	Serviço	5.143,01
PARTICIPANTE 538	Serviço	5.100,00

Item: 7 Quant.: 10 Unidade: MÊS Val. Ref.: 10.467,92

Descrição: Veículo leve - 53 Kw (sem motorista)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 550	Serviço	10.467,92
PARTICIPANTE 264	Serviço	10.467,92
PARTICIPANTE 260	Serviço	10.466,92
PARTICIPANTE 248	Serviço	10.467,92
PARTICIPANTE 086	Serviço	10.467,92
PARTICIPANTE 137	Serviço	9.316,45
PARTICIPANTE 603	Serviço	7.000,00
PARTICIPANTE 474	Serviço	10.467,92
PARTICIPANTE 538	Serviço	10.400,00

Item: 8 Quant.: 10 Unidade: MÊS Val. Ref.: 10.467,92

Descrição: Veículo leve - 53 Kw (sem motorista)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 550	Serviço	10.467,92
PARTICIPANTE 264	Serviço	10.467,92
PARTICIPANTE 260	Serviço	10.466,92
PARTICIPANTE 248	Serviço	10.467,92
PARTICIPANTE 086	Serviço	10.467,92
PARTICIPANTE 137	Serviço	9.316,45
PARTICIPANTE 603	Serviço	7.000,00
PARTICIPANTE 474	Serviço	10.467,92
PARTICIPANTE 538	Serviço	10.400,00

Item: 9 Quant.: 10 Unidade: MÊS Val. Ref.: 6.774,43

Descrição: Laboratório de Asfalto

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 550	Serviço	6.774,43
PARTICIPANTE 264	Serviço	6.774,43
PARTICIPANTE 260	Serviço	6.774,42
PARTICIPANTE 248	Serviço	6.774,43
PARTICIPANTE 086	Serviço	6.774,43
PARTICIPANTE 137	Serviço	6.029,25
PARTICIPANTE 603	Serviço	6.000,00
PARTICIPANTE 474	Serviço	6.774,43
PARTICIPANTE 538	Serviço	6.700,00

Item: 10 Quant.: 10 Unidade: MÊS Val. Ref.: 5.755,42

Descrição: Laboratório de Concreto

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 550	Serviço	5.755,42
PARTICIPANTE 264	Serviço	5.755,42
PARTICIPANTE 260	Serviço	5.755,41
PARTICIPANTE 248	Serviço	5.755,42
PARTICIPANTE 086	Serviço	5.755,42
PARTICIPANTE 137	Serviço	5.122,33
PARTICIPANTE 603	Serviço	5.000,00
PARTICIPANTE 474	Serviço	5.755,42
PARTICIPANTE 538	Serviço	5.700,00

Item: 11 Quant.: 10 Unidade: MÊS Val. Ref.: 5.429,94

Descrição: Laboratório de Solos

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 550	Serviço	5.429,94
PARTICIPANTE 264	Serviço	5.429,94
PARTICIPANTE 260	Serviço	5.428,94
PARTICIPANTE 248	Serviço	5.429,94
PARTICIPANTE 086	Serviço	5.429,94
PARTICIPANTE 137	Serviço	4.832,65
PARTICIPANTE 603	Serviço	5.000,00
PARTICIPANTE 474	Serviço	5.429,94
PARTICIPANTE 538	Serviço	5.400,00

Item: 12 Quant.: 10 Unidade: MÊS Val. Ref.: 4.193,85

Descrição: Topografia

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 550	Serviço	4.193,85
PARTICIPANTE 264	Serviço	4.193,85
PARTICIPANTE 260	Serviço	4.193,84
PARTICIPANTE 248	Serviço	4.193,85
PARTICIPANTE 086	Serviço	4.193,85
PARTICIPANTE 137	Serviço	3.732,52
PARTICIPANTE 603	Serviço	4.000,00
PARTICIPANTE 474	Serviço	4.193,85
PARTICIPANTE 538	Serviço	4.100,00

Item: 13 Quant.: 10 Unidade: MÊS Val. Ref.: 1.250,86

Descrição: Escritório 20m²

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 550	Serviço	1.250,86
PARTICIPANTE 264	Serviço	1.250,86
PARTICIPANTE 260	Serviço	1.250,85
PARTICIPANTE 248	Serviço	1.250,86
PARTICIPANTE 086	Serviço	1.250,86
PARTICIPANTE 137	Serviço	1.113,26
PARTICIPANTE 603	Serviço	1.000,00
PARTICIPANTE 474	Serviço	1.250,86
PARTICIPANTE 538	Serviço	1.200,00

Item: 14 Quant.: 10 Unidade: MÊS Val. Ref.: 1.284,65

Descrição: Mobiliário para Escritório

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 550	Serviço	1.284,65
PARTICIPANTE 264	Serviço	1.284,65
PARTICIPANTE 260	Serviço	1.283,60
PARTICIPANTE 248	Serviço	1.284,65
PARTICIPANTE 086	Serviço	1.284,65
PARTICIPANTE 137	Serviço	1.143,34
PARTICIPANTE 603	Serviço	1.000,00
PARTICIPANTE 474	Serviço	1.284,65
PARTICIPANTE 538	Serviço	1.200,00

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

Processo Administrativo Nº 82/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 10/10/2024 17:47:14

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: MÊS Val. Ref.: 29.594,64
Descrição: Engenheiro de Projetos Júnior

Autor	Marca/Modelo	Valor
CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA	Serviço	29.594,64
PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA	Serviço	26.339,23
NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.	Serviço	29.593,31
CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	Serviço	29.000,00
AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA	Serviço	29.594,64
ACS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Serviço	29.594,64
MLIMA ENGENHARIA LTDA	Serviço	29.594,64
SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAgens LTDA	Serviço	29.594,64
CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA	Serviço	29.500,00

Item: 2 Quant.: 10 Unidade: MÊS Val. Ref.: 6.790,74
Descrição: Laboratorista

Autor	Marca/Modelo	Valor
CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA	Serviço	6.790,74
ACS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Serviço	6.790,74
NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.	Serviço	6.790,64
MLIMA ENGENHARIA LTDA	Serviço	6.790,74
AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA	Serviço	6.790,74
PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA	Serviço	6.043,73
CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	Serviço	6.000,00
SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAgens LTDA	Serviço	6.790,74
CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA	Serviço	6.700,00

Item: 3 Quant.: 10 Unidade: MÊS Val. Ref.: 7.049,96
Descrição: Topógrafo

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA	Serviço	7.049,96
ACS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Serviço	7.049,96
NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.	Serviço	7.049,80
MLIMA ENGENHARIA LTDA	Serviço	7.049,96
AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA	Serviço	7.049,96
PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA	Serviço	6.274,47
CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	Serviço	7.000,00
SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAgens LTDA	Serviço	7.049,96
CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA	Serviço	7.000,00

Item: 4 Quant.: 10 Unidade: MÊS Val. Ref.: 8.838,18

Descrição: Técnico de Obras

Autor	Marca/Modelo	Valor
CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA	Serviço	8.838,18
ACS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Serviço	8.838,18
NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.	Serviço	8.837,97
MLIMA ENGENHARIA LTDA	Serviço	8.838,18
AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA	Serviço	8.838,18
PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA	Serviço	7.865,98
CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	Serviço	8.000,00
SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAgens LTDA	Serviço	8.838,18
CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA	Serviço	8.800,00

Item: 5 Quant.: 10 Unidade: MÊS Val. Ref.: 5.511,94

Descrição: Auxiliar de Laboratório

Autor	Marca/Modelo	Valor
CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA	Serviço	5.511,94
ACS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Serviço	5.511,94
NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.	Serviço	5.511,92
MLIMA ENGENHARIA LTDA	Serviço	5.511,94
AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA	Serviço	5.511,94
PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA	Serviço	4.905,92
CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	Serviço	5.000,00
SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAgens LTDA	Serviço	5.511,94
CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA	Serviço	5.500,00

Item: 6 Quant.: 10 Unidade: MÊS Val. Ref.: 5.143,01

Descrição: Auxiliar de Topografia

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA	Serviço	5.143,01
ACS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Serviço	5.143,01
NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.	Serviço	5.142,01
MLIMA ENGENHARIA LTDA	Serviço	5.143,01
AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA	Serviço	5.143,01
PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA	Serviço	4.577,28
CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	Serviço	5.000,00
SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAgens LTDA	Serviço	5.143,01
CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA	Serviço	5.100,00

Item: 7 Quant.: 10 Unidade: MÊS Val. Ref.: 10.467,92

Descrição: Veículo leve - 53 Kw (sem motorista)

Autor	Marca/Modelo	Valor
CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA	Serviço	10.467,92
ACS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Serviço	10.467,92
NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.	Serviço	10.466,92
MLIMA ENGENHARIA LTDA	Serviço	10.467,92
AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA	Serviço	10.467,92
PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA	Serviço	9.316,45
CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	Serviço	7.000,00
SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAgens LTDA	Serviço	10.467,92
CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA	Serviço	10.400,00

Item: 8 Quant.: 10 Unidade: MÊS Val. Ref.: 10.467,92

Descrição: Veículo leve - 53 Kw (sem motorista)

Autor	Marca/Modelo	Valor
CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA	Serviço	10.467,92
ACS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Serviço	10.467,92
NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.	Serviço	10.466,92
MLIMA ENGENHARIA LTDA	Serviço	10.467,92
AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA	Serviço	10.467,92
PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA	Serviço	9.316,45
CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	Serviço	7.000,00
SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAgens LTDA	Serviço	10.467,92
CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA	Serviço	10.400,00

Item: 9 Quant.: 10 Unidade: MÊS Val. Ref.: 6.774,43

Descrição: Laboratório de Asfalto

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA	Serviço	6.774,43
ACS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Serviço	6.774,43
NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.	Serviço	6.774,42
MLIMA ENGENHARIA LTDA	Serviço	6.774,43
AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA	Serviço	6.774,43
PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA	Serviço	6.029,25
CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	Serviço	6.000,00
SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAGENS LTDA	Serviço	6.774,43
CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA	Serviço	6.700,00

Item: 10 Quant.: 10 Unidade: MÊS Val. Ref.: 5.755,42

Descrição: Laboratório de Concreto

Autor	Marca/Modelo	Valor
CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA	Serviço	5.755,42
ACS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Serviço	5.755,42
NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.	Serviço	5.755,41
MLIMA ENGENHARIA LTDA	Serviço	5.755,42
AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA	Serviço	5.755,42
PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA	Serviço	5.122,33
CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	Serviço	5.000,00
SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAGENS LTDA	Serviço	5.755,42
CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA	Serviço	5.700,00

Item: 11 Quant.: 10 Unidade: MÊS Val. Ref.: 5.429,94

Descrição: Laboratório de Solos

Autor	Marca/Modelo	Valor
CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA	Serviço	5.429,94
ACS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Serviço	5.429,94
NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.	Serviço	5.428,94
MLIMA ENGENHARIA LTDA	Serviço	5.429,94
AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA	Serviço	5.429,94
PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA	Serviço	4.832,65
CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	Serviço	5.000,00
SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAGENS LTDA	Serviço	5.429,94
CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA	Serviço	5.400,00

Item: 12 Quant.: 10 Unidade: MÊS Val. Ref.: 4.193,85

Descrição: Topografia

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	Serviço	4.193,85
ACS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Serviço	4.193,85
NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.	Serviço	4.193,84
MLIMA ENGENHARIA LTDA	Serviço	4.193,85
AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA	Serviço	4.193,85
PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA	Serviço	3.732,52
CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	Serviço	4.000,00
SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAGENS LTDA	Serviço	4.193,85
CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA	Serviço	4.100,00

Item: 13 Quant.: 10 Unidade: MÊS Val. Ref.: 1.250,86

Descrição: Escritório 20m²

Autor	Marca/Modelo	Valor
CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	Serviço	1.250,86
ACS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Serviço	1.250,86
NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.	Serviço	1.250,85
MLIMA ENGENHARIA LTDA	Serviço	1.250,86
AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA	Serviço	1.250,86
PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA	Serviço	1.113,26
CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	Serviço	1.000,00
SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAGENS LTDA	Serviço	1.250,86
CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA	Serviço	1.200,00

Item: 14 Quant.: 10 Unidade: MÊS Val. Ref.: 1.284,65

Descrição: Mobiliário para Escritório

Autor	Marca/Modelo	Valor
CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	Serviço	1.284,65
ACS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Serviço	1.284,65
NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.	Serviço	1.283,60
MLIMA ENGENHARIA LTDA	Serviço	1.284,65
AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA	Serviço	1.284,65
PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA	Serviço	1.143,34
CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	Serviço	1.000,00
SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAGENS LTDA	Serviço	1.284,65
CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA	Serviço	1.200,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

Processo Administrativo Nº 82/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 10/10/2024 17:47:14

MOVIMENTOS DO PROCESSO

10/10/2024 17:46:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
10/10/2024 17:59:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EQUIPE DE SUPERVISÃO-2024.xls foi adicionado ao processo.		
13/10/2024 17:20:30	CADASTRO DE PROPOSTA	AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA
14/10/2024 14:57:53	CADASTRO DE PROPOSTA	CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA
14/10/2024 15:01:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA
15/10/2024 10:41:51	CADASTRO DE PROPOSTA	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA
21/10/2024 15:41:05	CADASTRO DE PROPOSTA	ACS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
22/10/2024 12:45:57	CADASTRO DE PROPOSTA	MLIMA ENGENHARIA LTDA
22/10/2024 13:11:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MLIMA ENGENHARIA LTDA
23/10/2024 10:39:55	CADASTRO DE PROPOSTA	NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.
23/10/2024 10:54:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.
23/10/2024 13:41:50	CADASTRO DE PROPOSTA	SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAGENS LTDA
23/10/2024 15:26:19	CADASTRO DE PROPOSTA	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
23/10/2024 16:22:27	CADASTRO DE PROPOSTA	PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
Item: 1	MÊS	Serviço			
Descrição: Engenheiro de Projetos Júnior					
Quantidade: 10				7.089,10	70.891,00
Item: 2	MÊS	Serviço			
Descrição: Laboratorista					
Quantidade: 10				1.626,40	16.264,00
Item: 3	MÊS	Serviço			
Descrição: Topógrafo					
Quantidade: 10				1.688,50	16.885,00
Item: 4	MÊS	Serviço			
Descrição: Técnico de Obras					
Quantidade: 10				2.116,80	21.168,00
Item: 5	MÊS	Serviço			
Descrição: Auxiliar de Laboratório					
Quantidade: 10				1.320,10	13.201,00
Item: 6	MÊS	Serviço			
Descrição: Auxiliar de Topografia					
Quantidade: 10				1.231,80	12.318,00
Item: 7	MÊS	Serviço			
Descrição: Veículo leve - 53 Kw (sem motorista)					
Quantidade: 10				2.507,20	25.072,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Item: 8	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Veículo leve - 53 Kw (sem motorista)			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 2.507,20	Valor Total: 25.072,00	
Item: 9	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Laboratório de Asfalto			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.622,50	Valor Total: 16.225,00	
Item: 10	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Laboratório de Concreto			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.378,40	Valor Total: 13.784,00	
Item: 11	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Laboratório de Solos			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.300,50	Valor Total: 13.005,00	
Item: 12	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Topografia			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.004,40	Valor Total: 10.044,00	
Item: 13	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Escritório 20m²			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 299,50	Valor Total: 2.995,00	
Item: 14	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Mobiliário para Escritório			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 307,60	Valor Total: 3.076,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CMM ENGENHARIA E CONTROLE	550	41.936.439/0001-08	1.085.534,60	260.000,00		Sim
2 CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	603	33.835.845/0001-56	960.000,00	277.000,00	6,54	Sim
3 CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA	538	47.898.177/0001-10	1.077.000,00	543.000,00	96,03	Sim
4 SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAgens	474	55.902.362/0001-60	1.085.534,60	745.000,00	37,20	Sim
5 ACS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	264	03.830.169/0001-67	1.085.534,60	764.000,00	2,55	Sim
6 PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA	137	32.441.991/0001-34	966.128,60	765.000,00	0,13	Sim
7 MLIMA ENGENHARIA LTDA	248	20.698.902/0001-50	1.085.534,60	790.000,00	3,27	Sim
8 NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E	260	00.103.582/0001-31	1.085.465,50	816.751,13	3,39	Não
9 AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS	086	48.550.048/0001-08	1.085.534,60	1.085.534,60	32,91	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/10/2024 17:47:13	PUBLICADO				
11/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
24/10/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
24/10/2024 09:12:25	DISPUTA				
24/10/2024 09:12:25	LANCE	NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A. (PARTICIPANTE 260)			1.085.465,50
24/10/2024 09:12:25	LANCE	AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 086)			1.085.534,60
24/10/2024 09:12:25	LANCE	CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 538)			1.077.000,00
24/10/2024 09:12:25	LANCE	MLIMA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 248)			1.085.534,60
24/10/2024 09:12:25	LANCE	ACS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 264)			1.085.534,60

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

24/10/2024 09:12:25	LANCE	SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAGENS LTDA (PARTICIPANTE 474)	1.085.534,60
24/10/2024 09:12:25	LANCE	PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 137)	966.128,60
24/10/2024 09:12:25	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 603)	960.000,00
24/10/2024 09:12:25	LANCE	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA (PARTICIPANTE	1.085.534,60
24/10/2024 09:12:40	MENSAGEM	PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 137)	
Bom dia Prezados, foi alterado o horário de inicio das disputa de preços? Tendo em vista que o edital fala em 24/10/2024 as 09:00h. Obrigado			
24/10/2024 09:13:19	LANCE	SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAGENS LTDA (PARTICIPANTE 474)	959.000,00
24/10/2024 09:13:38	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 603)	900.000,00
24/10/2024 09:14:02	LANCE	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA (PARTICIPANTE	850.000,00
24/10/2024 09:14:08	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 603)	800.000,00
24/10/2024 09:14:17	LANCE	SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAGENS LTDA (PARTICIPANTE 474)	840.000,00
24/10/2024 09:14:35	LANCE	NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A. (PARTICIPANTE 260)	816.751,13
24/10/2024 09:15:01	LANCE	ACS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 264)	799.000,00
24/10/2024 09:15:09	MENSAGEM	PREGOEIRO	
bom dia, acabamos passando do horário por erro nosso, pedimos desculpas pelo ocorrido! como todos estão on-line segue o certame normalmente			
24/10/2024 09:15:12	LANCE	SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAGENS LTDA (PARTICIPANTE 474)	790.000,00
24/10/2024 09:15:13	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 603)	700.000,00
24/10/2024 09:15:14	LANCE	MLIMA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 248)	790.000,00
24/10/2024 09:15:30	LANCE	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA (PARTICIPANTE	650.000,00
24/10/2024 09:15:35	LANCE	SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAGENS LTDA (PARTICIPANTE 474)	770.000,00
24/10/2024 09:15:39	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 603)	600.000,00
24/10/2024 09:16:38	LANCE	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA (PARTICIPANTE	597.000,00
24/10/2024 09:16:52	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 603)	550.000,00
24/10/2024 09:16:54	LANCE	ACS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 264)	780.000,00
24/10/2024 09:17:55	LANCE	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA (PARTICIPANTE	549.000,00
24/10/2024 09:18:13	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 603)	500.000,00
24/10/2024 09:19:01	LANCE	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA (PARTICIPANTE	495.000,00
24/10/2024 09:19:18	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 603)	450.000,00
24/10/2024 09:19:33	LANCE	ACS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 264)	769.000,00
24/10/2024 09:19:53	LANCE	CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 538)	543.000,00
24/10/2024 09:21:38	LANCE	PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 137)	768.000,00
24/10/2024 09:21:38	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
24/10/2024 09:21:46	LANCE	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA (PARTICIPANTE	449.000,00
24/10/2024 09:21:50	LANCE	PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 137)	767.000,00
24/10/2024 09:21:59	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 603)	440.000,00
24/10/2024 09:22:21	LANCE	ACS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 264)	766.000,00
24/10/2024 09:22:51	MENSAGEM	SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAGENS LTDA (PARTICIPANTE 474)	
Sr. pregoeiro conforme a lei 14.333/2021 os lances estão inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.			
24/10/2024 09:22:51	LANCE	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA (PARTICIPANTE	435.000,00
24/10/2024 09:22:59	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 603)	430.000,00
24/10/2024 09:24:06	LANCE	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA (PARTICIPANTE	420.000,00
24/10/2024 09:24:13	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 603)	410.000,00
24/10/2024 09:24:27	LANCE	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA (PARTICIPANTE	400.000,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

24/10/2024 09:24:35	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 603)	390.000,00
24/10/2024 09:24:57	LANCE	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA (PARTICIPANTE	380.000,00
24/10/2024 09:25:17	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 603)	370.000,00
24/10/2024 09:25:38	LANCE	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA (PARTICIPANTE	350.000,00
24/10/2024 09:25:47	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 603)	340.000,00
24/10/2024 09:25:57	LANCE	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA (PARTICIPANTE	300.000,00
24/10/2024 09:26:41	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 603)	299.999,00
24/10/2024 09:27:09	MENSAGEM	PREGOEIRO	
questões de exequibilidade serão comprovadas pela vencedora através de diligência			
24/10/2024 09:27:21	LANCE	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA (PARTICIPANTE	290.000,00
24/10/2024 09:27:37	MENSAGEM	PREGOEIRO	
conforme orientação do tribunal de contas do estado do paraná			
24/10/2024 09:28:41	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 603)	285.000,00
24/10/2024 09:28:54	LANCE	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA (PARTICIPANTE	284.000,00
24/10/2024 09:29:20	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 603)	283.000,00
24/10/2024 09:29:55	LANCE	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA (PARTICIPANTE	278.000,00
24/10/2024 09:30:16	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 603)	277.000,00
24/10/2024 09:30:25	LANCE	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA (PARTICIPANTE	260.000,00
24/10/2024 09:32:22	LANCE	PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 137)	765.000,00
24/10/2024 09:33:33	LANCE	ACS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 264)	764.000,00
24/10/2024 09:33:37	LANCE	SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAGENS LTDA (PARTICIPANTE 474)	745.000,00
24/10/2024 09:35:38	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA			
24/10/2024 09:35:38	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
24/10/2024 09:35:38	HABILITAÇÃO		



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
Processo Administrativo Nº 82/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 10/10/2024 17:47:14

TOTAL DO PROCESSO: 260.000,00

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA 41.936.439/0001-08 260.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 550 Lance: 260.000,00 **Total: 260.000,00**

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Engenheiro de Projetos Júnior

Quantidade: 10 Val. Ref.: 29.594,64 **Valor Unit.: 7.089,10** Total Item: 70.891,00

Item: 2 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Laboratorista

Quantidade: 10 Val. Ref.: 6.790,74 **Valor Unit.: 1.626,40** Total Item: 16.264,00

Item: 3 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Topógrafo

Quantidade: 10 Val. Ref.: 7.049,96 **Valor Unit.: 1.688,50** Total Item: 16.885,00

Item: 4 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Técnico de Obras

Quantidade: 10 Val. Ref.: 8.838,18 **Valor Unit.: 2.116,80** Total Item: 21.168,00

Item: 5 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Auxiliar de Laboratório

Quantidade: 10 Val. Ref.: 5.511,94 **Valor Unit.: 1.320,10** Total Item: 13.201,00

Item: 6 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Auxiliar de Topografia

Quantidade: 10 Val. Ref.: 5.143,01 **Valor Unit.: 1.231,80** Total Item: 12.318,00

Item: 7 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Veículo leve - 53 Kw (sem motorista)

Quantidade: 10 Val. Ref.: 10.467,92 **Valor Unit.: 2.507,20** Total Item: 25.072,00

Item: 8 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Veículo leve - 53 Kw (sem motorista)

Quantidade: 10 Val. Ref.: 10.467,92 **Valor Unit.: 2.507,20** Total Item: 25.072,00

Item: 9 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Laboratório de Asfalto

Quantidade: 10 Val. Ref.: 6.774,43 **Valor Unit.: 1.622,50** Total Item: 16.225,00

Item: 10 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Descrição: Laboratório de Concreto

Quantidade: 10 Val. Ref.: 5.755,42 **Valor Unit.: 1.378,40** Total Item: 13.784,00

Item: 11 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Laboratório de Solos

Quantidade: 10 Val. Ref.: 5.429,94 **Valor Unit.: 1.300,50** Total Item: 13.005,00

Item: 12 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Topografia

Quantidade: 10 Val. Ref.: 4.193,85 **Valor Unit.: 1.004,40** Total Item: 10.044,00

Item: 13 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Escritório 20m²

Quantidade: 10 Val. Ref.: 1.250,86 **Valor Unit.: 299,50** Total Item: 2.995,00

Item: 14 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Mobiliário para Escritório

Quantidade: 10 Val. Ref.: 1.284,65 **Valor Unit.: 307,60** Total Item: 3.076,00

Vanessa M. A. Acunha Oenning

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

CNPJ: 41.936.439/0001-08

NIRE: 41209901466

Folha 1 de 5

O signatário deste instrumento:

1) **CRISTOPHER MENEGUETTI**, brasileiro, natural de Curitiba – Estado do Paraná, nascido em 27/03/1988, Solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob n.º 010.130.789-69, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.517.756-5/ Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado Paraná, residente e domiciliado na Rua Cabo Pedro Maria Neto, n.º 503, Bairro Santa Felicidade, Cep. 85.803-430, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná. Sócio Único da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **"CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA"**, com sede na Rua Cabo Pedro Maria Neto, n.º 503, Bairro Santa Felicidade, Cep. 85.803-430, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.936.439/0001-08, com o contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41209901466 em 13/05/2021, resolve através deste instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu contrato primitivo, mediante cláusulas e condições seguintes:

1.ª **CLÁUSULA** – A qualificação do sócio CRISTOPHER MENEGUETTI passa a ser **"CRISTOPHER MENEGUETTI**, brasileiro, natural de Curitiba – Estado do Paraná, nascido em 27/03/1988, CASADO sob regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob n.º 010.130.789-69, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.517.756-5/ Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Cabo Pedro Maria Neto, n.º 503, Bairro Santa Felicidade, Cep. 85.803-430, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná".

2.ª **CLÁUSULA** – O único sócio resolve aumentar o capital social da sociedade em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), divididos em 75.000,00 (setenta e cinco mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas pelo sócio em moeda nacional, divididas e distribuídas da seguinte forma e proporção: CRISTOPHER MENEGUETTI, integraliza 75.000,00 (setenta e cinco mil) quotas, que corresponde R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil) reais, totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais.

Único sócio	Cotas Iniciais	Integralizadas	ATUAL - R\$
CRISTOPHER MENEGUETTI	5.000	75.000	80.000,00
TOTAL	5.000	75.000	80.000,00

3.ª **CLÁUSULA** – Faz-se a presente alteração contratual estabelecer que o ramo de atividade de "Serviços de engenharia, Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, Testes e análises técnicas, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura e sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, Construção de edifícios" fica alterado para **"Serviços e consultoria em engenharia de obras em estradas/vias urbanas, serviços de fiscalização de obras (71.12-0/00); Controle tecnológico de solo, concreto, asfalto e teste de análises técnicas (71.20-1/00); Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (42.13-8/00); Serviços de cartografia, topografia e**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

CNPJ: 41.936.439/0001-08

NIRE: 41209901466

Folha 2 de 5

geodesia (71.19-7/01); Perfurações e sondagens destinadas à construção (43.12-6/00); Construção de edifícios (41.20-4/00); Serviços de gerenciamento e administração de obras de infraestrutura rodoviária (43.99-1/01); Prestação de serviços destinados a construção civil (43.30-4/99); Obras de fundações (43.91-6/00); Locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (77.32-2/01); Execução de obras de alvenaria, paredes de alvenaria, paredes de blocos de concreto e trabalhos de pedreiro para obras de alvenaria (43.99-1/03); Construção de rodovias e ferrovias (42.11-1/01); Pinturas para sinalização em rodoviárias e aeroportos (42.11-1/02) e Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (71.19-7/03)".

4.ª CLÁUSULA – Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

NIRE n.º 41209901466

CNPJ n.º 41.936.439/0001-08

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

1) **CRISTOPHER MENEGUETTI**, brasileiro, natural de Curitiba – Estado do Paraná, nascido em 27/03/1988, CASADO sob regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob n.º 010.130.789-69, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.517.756-5/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado Paraná, residente e domiciliado na Rua Cabo Pedro Maria Neto, n.º 503, Bairro Santa Felicidade, Cep. 85.803-430, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná. Sócio Único da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de "**CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**", com sede na Rua Cabo Pedro Maria Neto, n.º 503, Bairro Santa Felicidade, Cep. 85.803-430, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.936.439/0001-08, com o contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41209901466 em 13/05/2021, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1.ª CLÁUSULA - A sociedade empresária limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**.

2.ª CLÁUSULA - A sociedade empresária limitada unipessoal tem sua sede social em Rua Cabo Pedro Maria Neto, n.º 503, Bairro Santa Felicidade, Cep. 85.803-430, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

CNPJ: 41.936.439/0001-08

NIRE: 41209901466

Folha 3 de 5

3.ª CLÁUSULA - O objeto social da sociedade empresária limitada unipessoal é: Serviços e consultoria em engenharia de obras em estradas/vias urbanas, serviços de fiscalização de obras (71.12-0/00); Controle tecnológico de solo, concreto, asfalto e teste de análises técnicas (71.20-1/00); Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (42.13-8/00); Serviços de cartografia, topografia e geodesia (71.19-7/01); Perfurações e sondagens destinadas à construção (43.12-6/00); Construção de edifícios (41.20-4/00); Serviços de gerenciamento e administração de obras de infraestrutura rodoviária (43.99-1/01); Prestação de serviços destinados a construção civil (43.30-4/99); Obras de fundações (43.91-6/00); Locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (77.32-2/01); Execução de obras de alvenaria, paredes de alvenaria, paredes de blocos de concreto e trabalhos de pedreiro para obras de alvenaria (43.99-1/03); Construção de rodovias e ferrovias (42.11-1/01); Pinturas para sinalização em rodoviárias e aeroportos (42.11-1/02) e Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (71.19-7/03).

4.ª CLÁUSULA - O prazo de duração da sociedade empresária limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 27/04/2021.

5.ª CLÁUSULA - A sociedade empresária limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

6.ª CLÁUSULA - O Capital Social da sociedade empresária limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

Único sócio	%	QUOTAS	VALOR R\$
CRISTOPHER MENEGUETTI	100	80.000	80.000,00
TOTAL	100	80.000	80.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

7.ª CLÁUSULA - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.ª CLÁUSULA - A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **CRISTOPHER MENEGUETTI**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

CNPJ: 41.936.439/0001-08

NIRE: 41209901466

Folha 4 de 5

bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

9.ª CLÁUSULA – O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

10.ª CLÁUSULA - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

11.ª CLÁUSULA - A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

12.ª CLÁUSULA - O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

13.ª CLÁUSULA - Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

CNPJ: 41.936.439/0001-08

NIRE: 41209901466

Folha 5 de 5

14.ª CLÁUSULA - A sociedade empresária limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

15.ª CLÁUSULA - Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel – Estado do Paraná, 25 de maio de 2023.

CRISTOPHER MENEGUETTI

RG n.º 9.517.756-5 SSP/PR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01013078969	CRISTOPHER MENEGUETTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2023 16:05 SOB N° 20233609202.
PROTOCOLO: 233609202 DE 12/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308678502. CNPJ DA SEDE: 41936439000108.
NIRE: 41209901466. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2023.
CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

CNPJ: 41.936.439/0001-08

NIRE: 41209901466

Folha 1 de 4

O signatário deste instrumento:

1) **CRISTOPHER MENEGUETTI**, brasileiro, natural de Curitiba – Estado do Paraná, nascido em 27/03/1988, CASADO sob regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob n.º 010.130.789-69, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.517.756-5/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado Paraná, residente e domiciliado na Rua Cabo Pedro Maria Neto, n.º 503, Bairro Santa Felicidade, Cep. 85.803-430, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná. Sócio Único da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de "**CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**", com sede na Rua Cabo Pedro Maria Neto, n.º 503, Bairro Santa Felicidade, Cep. 85.803-430, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.936.439/0001-08, com o contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41209901466 em 13/05/2021, resolve através deste instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu contrato primitivo, mediante cláusulas e condições seguintes:

1.ª CLÁUSULA – Diante da presente alteração, o endereço da empresa passa a ser "**Rua Salgado Filho, n.º 188, Bairro Neva, Cep. 85.802-150, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná**".

2.ª CLÁUSULA – Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

NIRE n.º 41209901466

CNPJ n.º 41.936.439/0001-08

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

1) **CRISTOPHER MENEGUETTI**, brasileiro, natural de Curitiba – Estado do Paraná, nascido em 27/03/1988, CASADO sob regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob n.º 010.130.789-69, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.517.756-5/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado Paraná, residente e domiciliado na Rua Cabo Pedro Maria Neto, n.º 503, Bairro Santa Felicidade, Cep. 85.803-430, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná. Sócio Único da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de "**CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**", com sede na Rua Salgado Filho, n.º 188, Bairro Neva, Cep. 85.802-150, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.936.439/0001-08, com o contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41209901466 em 13/05/2021, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

CNPJ: 41.936.439/0001-08

NIRE: 41209901466

Folha 2 de 4

primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1.ª CLÁUSULA - A sociedade empresária limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**.

2.ª CLÁUSULA - A sociedade empresária limitada unipessoal tem sua sede social em Rua Salgado Filho, n.º 188, Bairro Neva, Cep. 85.802-150, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná.

3.ª CLÁUSULA - O objeto social da sociedade empresária limitada unipessoal é: Serviços e consultoria em engenharia de obras em estradas/vias urbanas, serviços de fiscalização de obras (71.12-0/00); Controle tecnológico de solo, concreto, asfalto e teste de análises técnicas (71.20-1/00); Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (42.13-8/00); Serviços de cartografia, topografia e geodesia (71.19-7/01); Perfurações e sondagens destinadas à construção (43.12-6/00); Construção de edifícios (41.20-4/00); Serviços de gerenciamento e administração de obras de infraestrutura rodoviária (43.99-1/01); Prestação de serviços destinados a construção civil (43.30-4/99); Obras de fundações (43.91-6/00); Locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (77.32-2/01); Execução de obras de alvenaria, paredes de alvenaria, paredes de blocos de concreto e trabalhos de pedreiro para obras de alvenaria (43.99-1/03); Construção de rodovias e ferrovias (42.11-1/01); Pinturas para sinalização em rodoviárias e aeroportos (42.11-1/02) e Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (71.19-7/03).

4.ª CLÁUSULA - O prazo de duração da sociedade empresária limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 27/04/2021.

5.ª CLÁUSULA - A sociedade empresária limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

6.ª CLÁUSULA - O Capital Social da sociedade empresária limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

Único sócio	%	QUOTAS	VALOR R\$
CRISTOPHER MENEGUETTI	100	80.000	80.000,00
TOTAL	100	80.000	80.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

CNPJ: 41.936.439/0001-08

NIRE: 41209901466

Folha 3 de 4

7.ª CLÁUSULA - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.ª CLÁUSULA - A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **CRISTOPHER MENEGUETTI**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

9.ª CLÁUSULA - O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

10.ª CLÁUSULA - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

11.ª CLÁUSULA - A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

CNPJ: 41.936.439/0001-08

NIRE: 41209901466

Folha 4 de 4

12.ª CLÁUSULA - O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

13.ª CLÁUSULA - Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

14.ª CLÁUSULA - A sociedade empresária limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

15.ª CLÁUSULA - Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel – Estado do Paraná, 17 de junho de 2024.

CRISTOPHER MENEGUETTI

RG n.º 9.517.756-5 SSP/PR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01013078969	CRISTOPHER MENEGUETTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2024 15:54 SOB N° 20244337950.
PROTOCOLO: 244337950 DE 03/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409392181. CNPJ DA SEDE: 41936439000108.
NIRE: 41209901466. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/06/2024.
CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

PÁGINA 1/3

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CRISTOPHER MENEGUETTI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, nascido em 27/03/1988, nº do CPF 010.130.789-69, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, na RUA CABO PEDRO MARIA NETO, nº 503, SANTA FELICIDADE, CEP: 85803-430;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**, e usará a expressão CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA CABO PEDRO MARIA NETTO, nº 503, SANTA FELICIDADE, Cascavel - PR, CEP: 85803430.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS EAEROPORTOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA TESTES E ANALISES TECNICAS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS EAEROPORTOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAODE EDIFÍCIOS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CNAE Nº 7120-1/00 - Testes e análises técnicas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 27/04/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente no País. Formado por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em bem(ns) móvel(is) abaixo descrito(s):

1) COMPUTADOR E PERIFÉRICOS, pertencente a CRISTOPHER MENEGUETTI, CPF: 010.130.789-69, integralizado pelo valor contábil de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

PÁGINA 2/3

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CRISTOPHER MENEGUETTI	5000	5.000,00	100,00
TOTAL:	5000	5.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CRISTOPHER MENEGUETTI** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

PÁGINA 3/3

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cascavel - PR, 27 de abril de 2021

Christopher Meneguetti
CRISTOPHER MENEGUETTI
Sócio/Administrador

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ

Mário Esteves Santos - Tabelião
Rua São Paulo, 657 - Centro - CEP: 85801-020
Fone: (45) 3037-7144 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital: 0182234CVA000000007763210
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por verdadeira a assinatura de
CRISTOPHER MENEGUETTI (207709) - *0112* 34352-
Dou fe. Cascavel/PR, 28 de abril de 2021.
Em Teste da Verdade
RAQUEL GOMES FARIAS DORINI - Escrevente Autorizada

RAQUEL GOMES FARIAS DORINI

TAB. 4º Tabelionato de Notas
Mário Esteves Santos
CASCAVEL - PARANÁ



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GUILHERME OSCAR CAETANO DE SOUZA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 064733, expedida em 25/03/2013, inscrito no CPF nº 05507712980, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.


IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05507712980	064733	GUILHERME OSCAR CAETANO DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2021 13:36 SOB N° 41209901466.
PROTOCOLO: 212166131 DE 13/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103363600. CNPJ DA SEDE: 41936439000108.
NIRE: 41209901466. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/05/2021.
CMN ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.936.439/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2021
NOME EMPRESARIAL CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SALGADO FILHO	NÚMERO 188	COMPLEMENTO *****
CEP 85.802-150	BAIRRO/DISTRITO NEVA	MUNICÍPIO CASCADEL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CRISTOPHER@CMM.ENG.BR		TELEFONE (45) 9817-3147
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/10/2024 às 13:26:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.936.439/0001-08
Razão Social: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
Endereço: R SALGADO FILHO 188 / NEVA / CASCAVEL / PR / 85802-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2024 a 03/11/2024

Certificação Número: 2024100504405639696410

Informação obtida em 16/10/2024 13:46:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
CNPJ: 41.936.439/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:27:59 do dia 15/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2025.

Código de controle da certidão: **3F07.3701.67FB.3BA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.936.439/0001-08
Certidão n°: 70637014/2024
Expedição: 15/10/2024, às 14:25:07
Validade: 13/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.936.439/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034945380-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.936.439/0001-08**
Nome: **CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
 Nº 169363/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	474015360	
Nome/Razão:	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA	
CNPJ/CPF:	41.936.439/0001-08	
Endereço:	RUA SALGADO FILHO, 188	
Complemento:		
Bairro:	NEVA	CEP: 85.802-150
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	474015360	
Nome/Razão:	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA	
CNPJ/CPF:	41.936.439/0001-08	

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 17 de outubro de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:

<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>

Código de Autenticidade: WGT211207-000-SOUFBWQUSQBHEX-5



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
CNPJ: 41.936.439/0001-08

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 15 dia(s) do mês de outubro do ano de 2024. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

CADASTRO Nº 630025158

RAZÃO SOCIAL: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA			
NOME FANTASIA: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO			
CPF/CNPJ: 41.936.439/0001-08		PROTOCOLO: 101375/2024	FONE: (45) 99923-0304
ENDEREÇO: RUA SALGADO FILHO, 188 - NEVA			
QUADRA: 0016	LOTE:0004	LOTEAMENTO:VILA TOLENTINO	IMOBILIÁRIO: 3002736114
ATIVIDADE PERMITIDAS Serviços e consultoria em engenharia de obras em estradas/vias urbanas, serviços de fiscalização de obras; Controle tecnológico de solo, concreto, asfalto e teste de análises técnicas; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Serviços de cartografia, topografia e geodesia; Perfurações e sondagens destinadas à construção; Construção de edifícios; Serviços de gerenciamento e administração de obras de infraestrutura rodoviária; Prestação de serviços destinados a construção civil; Obras de fundações; Locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Execução de obras de alvenaria, paredes de alvenaria, paredes de blocos de concreto e trabalhos de pedreiro para obras de alvenaria; Construção de rodovias e ferrovias; Pinturas para sinalização em rodoviárias e aeroportos e Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.			
OBSERVAÇÕES: ALVARÁ VALIDO ATÉ 04/07/2025 CONFORME CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS. A VALIDADE DA LICENÇA FICA CONDICIONADA À MANUTENÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR BEM COMO À VALIDADE DO CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB E DEMAIS LICENÇAS PERTINENTES A ATIVIDADE REALIZADA // ATENDER NBR 9050- ACESSIBILIDADE // NÃO OBSTRUIR PASSEIO PÚBLICO // ATENDER LEIS 6.706/207 E 6.477/2015, E DAR DESTINO CORRETO AOS RESÍDUOS E EFLUENTES GERADOS NO LOCAL. *** Continua no verso ***			
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 26/05/2021		CÓDIGO DA ATIVIDADE: 0071.1/20.00	
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.			
CONTADOR: FRANCISCO FILIPPINI		CRC: PR-046533/O-6	
Nº de Empregados: 15	P. de Serviço: 180,00	Comércio: 0,00	
Telheiro:	Depósito: 0,00	Pátio: 0,00	
Área Indústria: 0,00			
Data Emissão: 19/08/2024			
IMPORTANTE: Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.			
EMITIDO POR (Matr): LUCIANA SCHMIDT		FISCAL (Matr):	

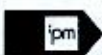
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2024 17:15:03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/ip66c3a7fdd8fa0>



O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 153 da Lei nº. 6706/2017.

CONTINUAÇÃO DAS OBSERVAÇÕES:

** EM ATENÇÃO A LEI 6696/2017 ART. 44, INFORMAMOS QUE O PRAZO PARA APRESENTAR CCO/HABITE-SE OU DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A DISPENSA EXPIRA EM 19/08/2027. (O CUMPRIMENTO DO REQUISITO LEGAL CONDICIONA A VIGÊNCIA DA LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO).



Assinado digitalmente por:
LUZIA APARECIDA DE LIMA
KOPP:***827029**

assinado ***.827.029.**
digitalmente 19/08/2024 17:15:56



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 128273/2024

Validade: 26/11/2024

Razão social:
CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

CNPJ:
41.936.439/0001-08

Num. Registro:
75667

Data do Registro:
02/07/2021

Capital Social:
R\$ 80.000,00

Endereço:
RUA SALGADO FILHO, 188, NEVA

CEP:
85802-150

Cidade:
CASCAVEL-PR

Nº da Alteração Contratual:
2

Data da última alteração:
03/07/2024

Objetivo Social:

SERVÇOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE OBRAS EM ESTRADAS/VIAS URBANAS, SERVICOS DE FISCALIZACAO DE OBRAS (71.12-0/00) CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLO, CONCRETO, ASFALTO E TESTE DE ANÁLISES TÉCNICAS (71.20-1/00) OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS (42.13-8/00) SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA (71.19-7/01) PERFURACOES E SONDAGENS DESTINADAS A CONSTRUCAO (43.12-6/00) CONSTRUCAO DE EDIFICIOS (41.20-4/00) SERVICOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRACAO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA RODOVIARIA (43.99-1/01) PRESTACAO DE SERVICOS DESTINADOS A CONSTRUCAO CIVIL (43.30-4/99) OBRAS DE FUNDACOES (43.91-6/00) LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (77.32-2/01) EXECUCAO DE OBRAS DE ALVENARIA, PAREDES DE ALVENARIA, PAREDES DE BLOCOS DE CONCRETO E TRABALHOS DE PEDREIRO PARA OBRAS DE ALVENARIA (43.99-1/03) CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS (42.11-1/01) PINTURAS PARA SINALIZACAO EM RODOVIARIAS E AEROPORTOS (42.11-1/02) E SERVICOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA (71.19-7/03).

Possui débitos de anuidade

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 41.936.439/0001-08

NOME CIVIL: CRISTOPHER MENEGUETTI

Carteira: PR-189267/D - Data de expedição: 20/08/2020

Desde 02/07/2021 - Carga horária: 50h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 298375/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 23/10/2024 13:37:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 128283/2024

Validade: 31/03/2025

Nome civil:
CRISTOPHER MENEGUETTI

CPF:
010.130.789-69

Carteira - CREA-PR N°:
PR-189267/D

Documento de Identidade:
95177565

Registro Nacional:
1719543526

Órgão emissor:
SSP/PR/PR

Registrado(a) desde:
20/08/2020

Filiação:
PAI: MAXIMILIAN ROGERIO MENEGUETTI
MÃE: ANAZIR GOMES

Naturalidade:
CURITIBA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau: 12/08/2020 - Diplomação: 08/09/2020

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

CNPJ: 41936439000108

Desde: 02/07/2021 Carga Horária: 50h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 298397/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 23/10/2024 13:46:50

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Ensaio tecnológicos para Solos, Concretos e Pavimentação
 Cascavel-PR / CNPJ: 41.936.439/0001-08 / E-mail: cristop600@gmail.com / Fone: 45 99817-3147

DECLARAÇÃO

A empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 41.936.439/0001-08, com endereço em Rua Salgado Filho, nº 188, na cidade de Cascavel-PR, telefone (45) 99817-3147, e-mail cristopher@cmm.eng.br, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. Christopher Meneguetti, portador do RG N° 9.517.756-5, CPF sob N° 010.130.789-69, assim declara que disponibilizará profissionais conforme abaixo:

PROFISSIONAL	NOME COMPLETO E N° DE REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE
CRISTOPHER MENEGUETTI	ENGENHEIRO CIVIL
LUIZ COUTO RODRIGUES	LABORATORISTA

CRISTOPHER
 MENEGUETTI:010130
 78969

Assinado de forma digital por
 CRISTOPHER
 MENEGUETTI:01013078969
 Dados: 2024.10.24 10:52:13 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo e Assinatura



ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Ensaio tecnológico para Solos, Concretos e Pavimentação
Cascavel-PR / CNPJ: 41.936.439/0001-08 / E-mail: cristop600@gmail.com / Fone: 45 99817-3147

ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 41.936.439/0001-08, com endereço em Rua Salgado Filho, nº 188, na cidade de Cascavel-PR, telefone (45) 99817-3147, e-mail cristopher@cmm.eng.br, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. Christopher Meneguetti, portador do RG N° 9.517.756-5, CPF sob N° 010.130.789-69, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Ensaio tecnológicos para Solos, Concretos e Pavimentação

Cascavel-PR / CNPJ: 41.936.439/0001-08 / E-mail: cristop600@gmail.com / Fone: 45 99817-3147

- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

CRISTOPHER
MENEGUETTI:010130789
69

Assinado de forma digital por
CRISTOPHER
MENEGUETTI:01013078969
Dados: 2024.10.24 10:52:43 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo e Assinatura



ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Ensaios tecnológicos para Solos, Concretos e Pavimentação
Cascavel-PR / CNPJ: 41.936.439/0001-08 / E-mail: cristop600@gmail.com / Fone: 45 99817-3147

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2024

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE LTDA, ENDEREÇO COMPLETO RUA SALGADO FILHO, 188, BAIRRO: NEVA, CEP: 85.802-150, CASCAVEL-PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.936.439/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SÓCIO PROPRIETARIO CRISTOPHER MENEGUETTI, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 9.517.756-5, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 010.130.789-69, **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

MICROEMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

CASCAVEL, 21 DE OUTUBRO DE 2024

CRISTOPHER
MENEGUETTI:01013078969
1013078969

Assinado de forma digital
por CRISTOPHER
MENEGUETTI:01013078969
Dados: 2024.10.21 14:35:10
-03'00'

CRISTOPHER MENEGUETTI
RG n.º 9.517.756-5
CPF n.º 010.130.789-69

FRANCISCO
FILIPPINI:62789708991
708991

Assinado de forma digital
por FRANCISCO
FILIPPINI:62789708991
Dados: 2024.10.21 14:36:27
-03'00'

FRANCISCO FILIPPINI
CPF:627.897.089-91
CRC: 046.533/0-6



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240001900

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CRISTOPHER MENEGUETTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CRISTOPHER MENEGUETTI**

Registro: **PR-189267/D**

RNP: **1719543526**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720241220924** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/03/2024 Baixada em: 10/04/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**

Contratante: **DRENO CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: **18.417.467/0001-05**

Rua: **AVENIDA FRANKLIN DELANO ROOSEVELT** Nº: **965**

Complemento: **Bairro: JARDIM ALVORADA**

Cidade: **MARINGÁ** UF: **PR** CEP: **87035-090**

Contrato: **celebrado em 01/03/2023**

Valor do contrato: **R\$ 134.085,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R POENTE DO SOL** Nº: **S/N**

Bairro: **BRAZMADEIRA**

Cidade: **CASCAVEL**

UF: **PR**

CEP: **85814-160**

Coordenadas Geográficas: **-24,917178 x -53,442214**

Endereço da obra/serviço: **AV PIQUIRI** Nº: **S/N**

Bairro: **BRAZMADEIRA**

Cidade: **CASCAVEL**

UF: **PR**

CEP: **85814-040**

Coordenadas Geográficas: **-24,911126 x -53,443197**

Endereço da obra/serviço: **R GUILHERME PIOVESAN** Nº: **S/N**

Bairro: **BRAZMADEIRA**

Cidade: **CASCAVEL**

UF: **PR**

CEP: **85814-205**

Coordenadas Geográficas: **-24,921283 x -53,441418**

Endereço da obra/serviço: **R ORESTES KOLMANN** Nº: **S/N**

Bairro: **BRAZMADEIRA**

Cidade: **CASCAVEL**

UF: **PR**

CEP: **85814-165**

Coordenadas Geográficas: **-24,925812 x -53,441418**

Endereço da obra/serviço: **R ADOLFO GARCIA** Nº: **S/N**

Bairro: **BRAZMADEIRA**

Cidade: **CASCAVEL**

UF: **PR**

CEP: **85814-250**

Coordenadas Geográficas: **-24,927469 x -53,441593**

Data de início: **01/03/2023** Conclusão efetiva: **29/02/2024**

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL PR**

CNPJ: **76.208.867/0001-07**

Atividade Técnica: **1- Ensaio, Laudo de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 66048,52 M2; 2- Ensaio, Laudo de ensaio físico para controle tecnológico, 2461 UNID**

Observações:

Acompanhamento de execução e ensaios de laboratório realizou-se a emissão de laudos técnico, 2461 UNID ENSAIOS

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 68151/2024.

CAT nº 1720240001900 de 04/04/2024, página 1 de 4

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

1720240001900

Atividade concluída

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240001900/2024

23/04/2024 15:24

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 68151/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 68151/2024.

CAT nº 1720240001900 de 04/04/2024, página 2 de 4





DRENO CONSTRUÇÕES - EIRELI

Av. Franklin D. Roosevelt, nº 965, Jardim Alvorada,
 CEP: 87035-090, Maringá-PR
 (44) 3245 8749 - dren@drenoconstrucoes.com.br
 CNPJ: 18.417.467/0001-05 I.E.: 90636871-43

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação de realização de atividade técnica, que a empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, CNPJ: 41.936.439/0001-08, com sede na Rua Pedro Maria Neto, nº 503, Bairro Santa Felicidade, Cascavel/PR, CEP: 85803-430, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Christopher Meneguetti portador do CREA-PR - 189.267/D, prestou serviço técnico para execução de ensaios de laboratório e controle tecnológico de concreto asfalto, solos e brita graduada.

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO

1 - ART DA OBRA: 1720241220924

2 - OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE ENSAIOS EM LABORATORIO E EM CAMPO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO ASFALTO, SOLOS E BRITA GRADUADA.

3 - CONTRANTE DO SERVIÇOS:

EMPRESA: DRENO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 18.417.467/0001-05

ENDEREÇO: AVENIDA FRANKLIN DELANO ROOSEVELT, 965 JARDIM ALVORADA

SEDE: MARINGÁ/PR CEP: 87035-090

4 - CONTRATADA:

EMPRESA: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

CNPJ: 41.936.439/0001-08

ENDEREÇO: RUA PEDRO MARIA NETO, 503 SANTA FELICIDADE

SEDE: CASCAVEL/PR CEP: 85803-430

5 - PERÍODO DE EXECUÇÃO SERVIÇOS/ATIVIDADES:

INICIO: 01/MARÇO/2023

FINAL: 29/FEVEREIRO/2024

6 - ENDEREÇOS DA OBRA:

- RUA ORESTES KOLMANN, S/N - BAIRRO BRAZMADEIRA, CASCAVEL/PR. CEP: 85814-165

- RUA GUILHERME PIOVESAN, S/N - BAIRRO BRAZMADEIRA, CASCAVEL/PR. CEP: 85814-205

- RUA POENTE DO SOLO, S/N - BAIRRO BRAZMADEIRA, CASCAVEL/PR. CEP: 85814-160

- RUA ADOLFO GARCIA, S/N - BAIRRO BRAZMADEIRA, CASCAVEL/PR. CEP: 85814-250

- AVENIDA PIQUIRI, S/N - BAIRRO BRAZMADEIRA, CASCAVEL/PR. CEP: 85814-040



DRENO CONSTRUÇÕES - EIRELI

Av. Franklin D. Roosevelt, nº 965, Jardim Alvorada,
CEP: 87035-090, Maringá-PR
(44) 3245 8749 - dren@drenoconstrucoes.com.br
CNPJ: 18.417.467/0001-05 I.E.: 90636871-43

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES EXECUTADAS

Pavimentação da Avenida Piquiri, conforme Convênio com ITAIPU Binacional com contrapartida financiada pelo FINISA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / ENSAIOS	NORMA DE REFERÊNCIA UTILIZADA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ensaio In Situ - Terraplanagem	NBR 7185:2016	UND	85
2	Ensaio In Situ - Reforço de Subleito	NBR 7185:2016	UND	85
3	Ensaio In Situ - Regula e Compactação de Subleito	NBR 7185:2016	UND	103
4	Ensaio In Situ - Sub-base e base	NBR 7185:2016	UND	85
5	Ensaio de compactação	NBR 7182:2016	UND	10
6	Ensaio Índice suporte califórnia	NBR 9895:2016	UND	10
7	Ensaio de determinação do limite de plasticidade	NBR 7180:2016	UND	10
8	Ensaio de determinação do limite de liquidez	NBR 6459:2016	UND	10
9	Ensaio de Granulometria dos Agregados Brita Graduada Simples	NBR NM 248:2003	UND	71
10	Ensaio de Percentagem de Betume pelo método Soxhlet	NBR 16208:2013	UND	327
11	Ensaio de umidade hidrosopia	DNER-ME 088/094	UND	327
12	Ensaio de granulometria amostras de CAUQ	DNER-ME 083/098	UND	327
13	Ensaio Marshall	NBR 15785:2010	UND	50
14	Ensaio de Densidade Máxima Real, método Rice Test	ASTM D204 1M-11	UND	50
15	Ensaio de determinação de espessura	DNIT 136/2010-ME	UND	327
16	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura	PROC-IBR-ROD 102/2016	UND	91
17	Ensaio de Densidade Aparente do Material Betuminoso	DNER-ME117/94	UND	91
18	Ensaio de Tração por Compressão Diametral de Material Betuminoso	DNIT 136/2010-ME	UND	85
19	Ensaio de Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico	PROC-IBR-ROD 101/2016	UND	92
20	Ensaio de taxa de imprimação CM30	DNIT 144/2014 - ES	UND	112
21	Ensaio de taxa pintura de ligação RR1	DNIT 145/2012 - ES	UND	112
22	Projeto de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) - Faixa C DNIT	DNIT 031/2006	UND	1

Todos serviços de acompanhamento de execução e ensaios de laboratório realizou-se a emissão de laudos técnico. Esta foi cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

CASCAVEL, 05 DE MARÇO DE 2024.

DAVI
OLIVETI:064154
33954

Assinado digitalmente por DAVI OLIVETI:06415433954
ND: CIBR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RP B e-CPF A1, OU=AC
ONLINE RFB vs. OUFAR ONLINE SULL, OU=
Vicepresidência, OU=14695517802157, CN=DAVI
OLIVETI:06415433954
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2024.04.02 02:23:29-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

DAVI OLIVETI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR: 114.484/D



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720240002479

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CRISTOPHER MENEGUETTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CRISTOPHER MENEGUETTI**

Registro: **PR-189267/D**

RNP: **1719543526**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720242113501** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/04/2024 Baixada em: 16/04/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**

Contratante: **DRENO CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: **18.417.467/0001-05**

Rua: **AVENIDA FRANKLIN DELANO ROOSEVELT** Nº: **965**

Complemento: **Bairro: JARDIM ALVORADA**

Cidade: **MARINGÁ** UF: **PR** CEP: **87035-090**

Contrato: **celebrado em 01/05/2023**

Valor do contrato: **R\$ 15.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA ALEXANDRE DE GUSMAO** Nº: **S/N**

Bairro: **MARIA LUIZA**

Cidade: **CASCADEL**

UF: **PR**

CEP: **85819-530**

Coordenadas Geográficas: **-24,971131 x -53,452253**

Endereço da obra/serviço: **RUA EMILIO BAUTITZ** Nº: **S/N**

Bairro: **UNIVERSITARIO**

Cidade: **CASCADEL**

UF: **PR**

CEP: **85819-160**

Coordenadas Geográficas: **-24,981352 x -53,452356**

Endereço da obra/serviço: **RUA JOAO MERLIN** Nº: **S/N**

Bairro: **UNIVERSITARIO**

Cidade: **CASCADEL**

UF: **PR**

CEP: **85819-040**

Coordenadas Geográficas: **-24,980362 x -53,452371**

Endereço da obra/serviço: **RUA ITU** Nº: **S/N**

Bairro: **MARIA LUIZA**

Cidade: **CASCADEL**

UF: **PR**

CEP: **85819-655**

Coordenadas Geográficas: **-24,979672 x -53,453206**

Endereço da obra/serviço: **ROD BR-277 VIADUTO SOBRE O KM 589+770 M DA RODOVIA BR-277** Nº: **S/N**

Bairro: **UNIVERSITARIO**

Cidade: **CASCADEL**

UF: **PR**

CEP: **85819-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,980008 x -53,452743**

Data de início: **01/05/2023** Conclusão efetiva: **15/04/2024**

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL - PR**

CNPJ: **76.208.867/0001-07**

Atividade Técnica: **1- Ensaio, Laudo de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 3441,38 M2; 2- Ensaio, Laudo de ensaio físico para controle tecnológico, 908 UNID**

Observações:

ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO E EM CAMPO COM EMISSÃO LAUDOS TÉCNICOS. 908 UNID ENSAIOS

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 107978/2024.

CAT nº 1720240002479 de 19/04/2024, página 1 de 5





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240002479

Atividade concluída

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240002479/2024

23/04/2024 15:26

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 107978/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 107978/2024.

CAT nº 1720240002479 de 19/04/2024, página 2 de 5





DRENO CONSTRUÇÕES – EIRELI

Av. Franklin D. Roosevelt, nº 965, Jardim Alvorada,
 CEP: 87035-090, Maringá-PR
 (44) 3245 8749 - dreno@drenoconstrucoes.com.br
 CNPJ: 18.417.467/0001-05 I.E.: 90636871-43

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação de realização de atividade técnica, que a empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, CNPJ: 41.936.439/0001-08, com sede na Rua Pedro Maria Neto, nº 503, Bairro Santa Felicidade, Cascavel/PR, CEP: 85803-430, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Christopher Meneguetti portador do CREA-PR - 189.267/D, prestou serviço técnico para execução de ensaios de laboratório e controle tecnológico de concreto asfalto, solos, brita graduada e concreto.

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO

1 - ART DA OBRA: 1720242113501

2 - OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE ENSAIOS EM LABORATORIO E EM CAMPO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO ASFALTO, SOLOS, BRITA GRADUADA E CONCRETO.

3 - CONTRANTE DO SERVIÇOS:

EMPRESA: DRENO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 18.417.467/0001-05

ENDEREÇO: AVENIDA FRANKLIN DELANO ROOSEVELT, 965 JARDIM ALVORADA

SEDE: MARINGÁ/PR CEP: 87035-090

4 - CONTRATADA:

EMPRESA: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

CNPJ: 41.936.439/0001-08

ENDEREÇO: RUA PEDRO MARIA NETO, 503 SANTA FELICIDADE

SEDE: CASCAVEL/PR CEP: 85803-430

5 - PERÍODO DE EXECUÇÃO SERVIÇOS/ATIVIDADES:

INÍCIO: 01/MAIO/2023

CONCLUSÃO: 15/ABRIL/2024

6 - ENDEREÇOS DA OBRA:

- RODOVIA BR-277 VIADUTO SOBRE O KM 589+770 M DA RODOVIA BR-277, S/N - UNIVERSITARIO - CASCAVEL/PR - CEP: 85819-000

- RUA ITU, S/N - MARIA LUIZA - CASCAVEL/PR - CEP: 85819-655;

- RUA ALEXANDRE DE GUSMAO, S/N - MARIA LUIZA - CASCAVEL/PR - CEP: 85819-530;

- RUA EMILIO BAUTITZ, S/N - UNIVERSITARIO - CASCAVEL/PR - CEP: 85819-160;

- RUA JOAO MERLIN, S/N - UNIVERSITARIO - CASCAVEL/PR - CEP: 85819-040.



DRENO CONSTRUÇÕES - EIRELI

Av. Franklin D. Roosevelt, nº 965, Jardim Alvorada,
CEP: 87035-090, Maringá-PR
(44) 3245 8749 - dreno@drenoconstrucoes.com.br
CNPJ: 18.417.467/0001-05 I.E.: 90636871-43

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES EXECUTADAS

PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA VIÁRIA PARA A REURBANIZAÇÃO DO CORREDOR DA AVENIDA CARLOS GOMES, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E IMPLANTAÇÃO DO VIADUTO SOBRE A RODOVIA BR-277

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / ENSAIOS	NORMA DE REFERÊNCIA UTILIZADA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ensaio In Situ - Terraplanagem	NBR 7185:2016	UND	32
2	Ensaio In Situ - Reforço de Subleito	NBR 7185:2016	UND	32
3	Ensaio In Situ - Regula e Compactação de Subleito	NBR 7185:2016	UND	32
4	Ensaio In Situ - Sub-base e base	NBR 7185:2016	UND	32
5	Ensaio de determinação de resistência a compressão	NBR 5738:2015 - NBR: 5739:2018	UND	150
6	Ensaio de extração de Corpo de Prova em estrutura de concreto	PROC-IBR-ROD 101/2016	UND	50
7	Ensaio de Viga Benkelman (levamento por pista de 20m em 20m)	DNIT 133/2010 - DNER-ME 024-87	UND	58
8	Ensaio de compactação	NBR 7182:2016	UND	20
9	Ensaio Índice suporte califórnia	NBR 9895:2016	UND	12
10	Ensaio de determinação do limite de plasticidade (LL)	NBR 7180:2016	UND	12
11	Ensaio de determinação do limite de liquidez (LP)	NBR 6459:2016	UND	12
12	Ensaio de percolação de solo	NBR 13969/97	UND	2
13	Ensaio de Granulometria dos Agregados Brita Graduada Simples	NBR NM 248:2003	UND	32
14	Ensaio de Percentagem de Betume pelo método Soxhlet	NBR 16208:2013	UND	40
15	Ensaio de umidade hidroscoopia	DNER-ME 088/094	UND	32
16	Ensaio de granulometria amostras de CAUQ	DNER-ME 083/098	UND	40
17	Ensaio Marshall	NBR 15785:2010	UND	40
18	Ensaio de Densidade Máxima Real, método Rice Test	ASTM D204 1M-11	UND	40
19	Ensaio de determinação de espessura	DNIT 136/2010-ME	UND	40
20	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura	PROC-IBR-ROD 102/2016	UND	40
21	Ensaio de Densidade Aparente do Material Betuminoso	DNER-ME117/94	UND	40
22	Ensaio de Tração por Compressão Diametral de Material Betuminoso	DNIT 136/2010-ME	UND	40
23	Ensaio de Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico	PROC-IBR-ROD 101/2016	UND	40
24	Ensaio de taxa de imprimação CM30	DNIT 144/2014 - ES	UND	20
25	Ensaio de taxa pintura de ligação RR1	DNIT 145/2012 - ES	UND	20

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 107978/2024.

CAT nº 1720240002479 de 19/04/2024, página 4 de 5





DRENO CONSTRUÇÕES – EIRELI

Av. Franklin D. Roosevelt, nº 965, Jardim Alvorada,
CEP: 87035-090, Maringá-PR
(44) 3245 8749 - dreno@drenoconstrucoes.com.br
CNPJ: 18.417.467/0001-05 I.E.: 90636871-43

Todos serviços de acompanhamento de execução e ensaios de laboratório realizou-se a emissão de laudos técnico. Esta foi cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.



CASCADEL, 15 DE ABRIL DE 2024.

DAVI
OLIVETI:064154
33954

Assinado digitalmente por DAVI OLIVETI:06415433954
 Atrib: CN=SRL, DN=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
 Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AC
 ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE SUL, OU=
 Videconferencia, OU=14695817000157, CN=DAVI
 OLIVETI:06415433954
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.04.15 17:22:19-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

DAVI OLIVETI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR: 114.484/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
 Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
 do protocolo: 107978/2024.

CAT nº 1720240002479 de 19/04/2024, página 5 de 5



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720240003759

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CRISTOPHER MENEGUETTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CRISTOPHER MENEGUETTI**

Registro: **PR-189267/D**

RNP: **1719543526**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720242539339** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/05/2024 Baixada em: 09/05/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**

Contratante: **PRADO & PRADO LTDA** CNPJ: **23.153.183/0001-80**

Rua: **RUA EPITACIO PESSOA Nº: 52**

Complemento: **Bairro: PARQUE SAO PAULO**

Cidade: **CASCADEL UF: PR CEP: 85803-550**

Contrato: **celebrado em 17/01/2023**

Valor do contrato: **R\$ 15.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA OLINDO PERIOLO Nº: S/N**

Bairro: **PACAEMBU**

Cidade: **CASCADEL**

UF: **PR**

CEP: **85816-330**

Coordenadas Geográficas: **-24,955601 x -53,424303**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA ROCHA POMBO Nº: S/N**

Bairro: **SAO CRISTOVAO / PACAEMBU**

Cidade: **CASCADEL**

UF: **PR**

CEP: **85816-540**

Coordenadas Geográficas: **-24,952365 x -53,421003**

Data de início: **17/01/2023** Conclusão efetiva: **04/05/2024**

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL**

CNPJ: **76.208.867/0001-07**

Atividade Técnica: **1- Ensaio, Laudo de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 48616,16 M2; 2- Ensaio, Laudo de ensaio físico para controle tecnológico, 1149 UNID**

Observações:

ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS. 1149 UNID DE ENSAIOS.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240003759/2024

14/05/2024 15:13

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 116491/2024.

CAT nº 1720240003759 de 14/05/2024, página 1 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240003759

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 116491/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 116491/2024.

CAT nº 1720240003759 de 14/05/2024, página 2 de 4





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação de realização de atividade técnica, que a empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, CNPJ: 41.936.439/0001-08, com sede na Rua Pedro Maria Neto, nº 503, Bairro Santa Felicidade, Cascavel/PR, CEP: 85803-430, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **Cristopher Meneguetti** portador do CREA-PR - 189.267/D, prestou serviço técnico para execução de ensaios de laboratório e controle tecnológico de concreto asfalto, solos e brita graduada.

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO

1 - ART DA OBRA: 1720242539339.

2 - OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE ENSAIOS EM LABORATORIO E EM CAMPO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO ASFALTO, SOLOS E BRITA GRADUADA. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM ÁREA 48616,16 m², ASSIM TOTALIZANDO 1149 UNIDADES DE ENSAIOS REALIZADOS.

3 - CONTRANTE DO SERVIÇOS:

EMPRESA: PRADO & PRADO LTDA

CNPJ: 23.153.183/0001-80

ENDEREÇO: RUA EPITACIO PESSOA, 52 – PARQUE SÃO PAULO

SEDE: CASCAVEL/PR CEP: 85803-550

4 - CONTRATADA:

EMPRESA: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

CNPJ: 41.936.439/0001-08

ENDEREÇO: RUA PEDRO MARIA NETO, 503 SANTA FELICIDADE

SEDE: CASCAVEL/PR CEP: 85803-430

5 - PERÍODO DE EXECUÇÃO SERVIÇOS/ATIVIDADES:

INÍCIO: 17/JANEIRO/2023

CONCLUSÃO: 04/MAIO/2024

6 - ENDEREÇOS DA OBRA:

- AVENIDA OLINDO PERIOLO, S/N - PACAEMBU - CASCAVEL/PR – CEP: 85816-330;

- AVENIDA ROCHA POMBO, S/N - SAO CRISTOVAO / PACAEMBU - CASCAVEL/PR – CEP: 85816-540.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 118491/2024.

CAT nº 1720240003759 de 14/05/2024, página 3 de 4





DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES EXECUTADAS

RECAPE E RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO EM CBUQ - CASCAVEL-PR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / ENSAIOS	NORMA DE REFERÊNCIA UTILIZADA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ensaio In Situ - Terraplanagem	NBR 7185:2016	UND	93
2	Ensaio In Situ - Reforço de Subleito	NBR 7185:2016	UND	93
3	Ensaio In Situ - Regula e Compactação de Subleito	NBR 7185:2016	UND	93
4	Ensaio In Situ - Sub-base e base	NBR 7185:2016	UND	93
5	Ensaio de Granulometria dos Agregados Brita Graduada Simples	NBR NM 248:2003	UND	93
6	Ensaio de Percentagem de Betume pelo método Soxhlet	NBR 16208:2013	UND	114
7	Ensaio de granulometria amostras de CAUQ	DNER-ME 083/098	UND	114
8	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura	PROC-IBR-ROD 102/2016	UND	114
9	Ensaio de Densidade Aparente do Material Betuminoso	DNER-ME117/94	UND	114
10	Ensaio de Tração por Compressão Diametral de Material Betuminoso	DNIT 136/2010-ME	UND	114
11	Ensaio de Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico	PROC-IBR-ROD 101/2016	UND	114

Todos serviços de acompanhamento de execução e ensaios de laboratório realizou-se a emissão de laudos técnico. Esta foi cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

CASCAVEL, 13 DE MAIO DE 2024.

PRADO & PRADO
LTDA:2315318300
0180

Assinado de forma digital por
 PRADO & PRADO
 LTDA:23153183000180
 Dados: 2024.05.13 16:47:20
 -03'00'

PRADO E PRADO LTDA
 Responsável Técnica
 Engenheira Civil
 Eliane do Prado
 CREA 136.243 D/PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 116491/2024.

CAT nº 1720240003759 de 14/05/2024, página 4 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240003760

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CRISTOPHER MENEGUETTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CRISTOPHER MENEGUETTI**

Registro: **PR-189267/D**

RNP: **1719543526**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720242539371** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/05/2024 Baixada em: 09/05/2024** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**

Contratante: **PRADO & PRADO LTDA** CNPJ: **23.153.183/0001-80**

Rua: **RUA EPITACIO PESSOA Nº: 52**

Complemento: **Bairro: PARQUE SAO PAULO**

Cidade: **CASCAVEL UF: PR CEP: 85803-550**

Contrato: **celebrado em 31/03/2023**

Valor do contrato: **R\$ 15.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA ANTONINA (ENTRE RUA SOUZA NAVES E AV BARÃO DO RIO BRANCO) Nº: S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CASCAVEL**

UF: **PR**

CEP: **85812-040**

Coordenadas Geográficas: **-24,946528 x -53,448797**

Endereço da obra/serviço: **RUA OLAVO BILAC (ENTRE RUA MINAS GERAIS E RUA LONDRINA) Nº: S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CASCAVEL**

UF: **PR**

CEP: **85812-141**

Coordenadas Geográficas: **-24,946843 x -53,449867**

Endereço da obra/serviço: **RUA MINAS GERAIS (ENTRE RUA SOUZA NAVES E AV BARÃO DO RIO BRANCO) Nº: S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CASCAVEL**

UF: **PR**

CEP: **85812-035**

Coordenadas Geográficas: **-24,946578 x -53,446435**

Data de início: **31/03/2023** Conclusão efetiva: **04/05/2024**

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR**

CNPJ: **76.208.867/0001-07**

Atividade Técnica: **1- Ensaio, Laudo de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 56073,54 M2; 2- Ensaio, Laudo de ensaio físico para controle tecnológico, 1008 UNID**

Observações:

ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS. 1008 UNID DE ENSAIOS.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240003760/2024

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 116511/2024.

CAT nº 1720240003760 de 14/05/2024, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
 DE ATESTADO**

1720240003760

Atividade concluída

14/05/2024 15:17

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 116511/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 116511/2024.

CAT nº 1720240003760 de 14/05/2024, página 2 de 4





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação de realização de atividade técnica, que a empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, CNPJ: 41.936.439/0001-08, com sede na Rua Pedro Maria Neto, nº 503, Bairro Santa Felicidade, Cascavel/PR, CEP: 85803-430, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **Cristopher Meneguetti** portador do CREA-PR - 189.267/D, prestou serviço técnico para execução de ensaios de laboratório e controle tecnológico de concreto asfalto, solos e brita graduada.

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO

1 - ART DA OBRA: 1720242539371.

2 - OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE ENSAIOS EM LABORATORIO E EM CAMPO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO ASFALTO, SOLOS E BRITA GRADUADA. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM ÁREA 56.073,54m², ASSIM TOTALIZANDO 1008 UNIDADES DE ENSAIOS REALIZADOS.

3 - CONTRANTE DO SERVIÇOS:

EMPRESA: PRADO & PRADO LTDA

CNPJ: 23.153.183/0001-80

ENDEREÇO: RUA EPITACIO PESSOA, 52 - PARQUE SÃO PAULO

SEDE: CASCAVEL/PR CEP: 85803-550

4 - CONTRATADA:

EMPRESA: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

CNPJ: 41.936.439/0001-08

ENDEREÇO: RUA PEDRO MARIA NETO, 503 SANTA FELICIDADE

SEDE: CASCAVEL/PR CEP: 85803-430

5 - PERÍODO DE EXECUÇÃO SERVIÇOS/ATIVIDADES:

INICIO: 31/MARÇO/2023

CONCLUSÃO: 04/MAIO/2024

6 - ENDEREÇOS DA OBRA:

- RUA ANTONINA (ENTRE RUA SOUZA NAVES E AV BARÃO DO RIO BRANCO), S/N - CENTRO - CASCAVEL/PR - CEP: 85812-040;

- RUA MINAS GERAIS (ENTRE RUA SOUZA NAVES E AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO), S/N - CENTRO - CASCAVEL/PR - CEP: 85812-035;

- RUA OLAVO BILAC (ENTRE RUA MINAS GERAIS E RUA LONDRINA), S/N - CENTRO - CASCAVEL/PR - CEP: 85812-141.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 116511/2024.

CAT nº 1720240003760 de 14/05/2024, página 3 de 4



PRADO

ENGENHARIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES EXECUTADAS

RECAPE E RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO EM CBUQ - CASCAVEL-PR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / ENSAIOS	NORMA DE REFERÊNCIA UTILIZADA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ensaio de Percentagem de Betume	NBR 16208:2013	UND	168
2	Ensaio de granulometria amostras de CAUQ	DNER-ME 083/098	UND	168
3	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura	PROC-IBR-ROD 102/2016	UND	168
4	Ensaio de Densidade Aparente do Material Betuminoso	DNER-ME117/94	UND	168
5	Ensaio de Tração por Compressão Diametral de Material Betuminoso	DNIT 136/2010-ME	UND	168
6	Ensaio de Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico	PROC-IBR-ROD 101/2016	UND	168

Todos serviços de acompanhamento de execução e ensaios de laboratório realizou-se a emissão de laudos técnico. Esta foi cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

CASCAVEL, 13 DE MAIO DE 2024.

PRADO & PRADO
LTDA:23153183000180

Assinado de forma digital por
PRADO & PRADO
LTDA:23153183000180
Dados: 2024.05.13 16:47:39 -03'00'

PRADO E PRADO LTDA
Responsável Técnica
Engenheira Civil
Eliane do Prado
CREA 136.243 D/PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 118511/2024.

CAT nº 1720240003760 de 14/05/2024, página 4 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720240002743

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CRISTOPHER MENEGUETTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CRISTOPHER MENEGUETTI**

Registro: **PR-189267/D**

RNP: **1719543526**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720241776582** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 01/04/2024 Baixada em: 16/04/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE - PR** CNPJ: **80.881.915/0001-92**

Rua: **AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON** Nº: S/N

Complemento: Bairro: **CENTRO**

Cidade: **LINDOESTE** UF: **PR** CEP: **85826-000**

Contrato: celebrado em 20/03/2024

Valor do contrato: **R\$ 4.500,00** Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA RONDONIA** Nº: S/N

Bairro: **LOTEAMENTO BUENOS AIRES**

Cidade: **LINDOESTE**

UF: **PR**

CEP: **85826-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,26433 x -53,573135**

Endereço da obra/serviço: **RUA PIAUI** Nº: S/N

Bairro: **LOTEAMENTO BUENOS AIRES**

Cidade: **LINDOESTE**

UF: **PR**

CEP: **85826-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,263097 x -53,573947**

Endereço da obra/serviço: **RUA MATO GROSSO** Nº: S/N

Bairro: **LOTEAMENTO BUENOS AIRES**

Cidade: **LINDOESTE**

UF: **PR**

CEP: **85826-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,263839 x -53,57272**

Endereço da obra/serviço: **RUA RORAIMA** Nº: S/N

Bairro: **LOTEAMENTO BUENOS AIRES**

Cidade: **LINDOESTE**

UF: **PR**

CEP: **85826-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,263788 x -53,573536**

Endereço da obra/serviço: **RUA RIO GRANDE DO NORTE** Nº: S/N

Bairro: **LOTEAMENTO BUENOS AIRES**

Cidade: **LINDOESTE**

UF: **PR**

CEP: **85826-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,264953 x -53,572876**

Endereço da obra/serviço: **TRAVESSA SOUZA NAVES** Nº: S/N

Bairro: **LOTEAMENTO BUENOS AIRES**

Cidade: **LINDOESTE**

UF: **PR**

CEP: **85826-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,265592 x -53,573022**

Data de início: 20/03/2024 Conclusão efetiva: 05/04/2024

Finalidade:

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 108011/2024.

CAT nº 1720240002743 de 23/04/2024, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

1720240002743

Atividade concluída

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE - PR

CNPJ: 80.881.915/0001-92

Atividade Técnica: 1- Dimensionamento, Ensaio, Laudo de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 6246,81 M2; 2- Dimensionamento, Ensaio, Laudo de ensaio físico para controle tecnológico, 7 UNID

Observações:

06 RUAS Ensaio VIGA BENKELMAN, 01 DIMENSIONAMENTO PAVIMENTO ATRAVES DA VIGA B. E MOBILIZAÇÃO

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240002743/2024

23/04/2024 15:24

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 108011/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 108011/2024.

CAT nº 1720240002743 de 23/04/2024, página 2 de 4





Município de Lindoeste

E-mail: planejamento@lindoeste.pr.gov.br AV.
 Marechal Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
 CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
 CNPJ 80.881.915/0001-92

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação de realização de atividade técnica, que a empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, CNPJ: 41.936.439/0001-08, com sede na Rua Pedro Maria Neto, nº 503, Bairro Santa Felicidade, Cascavel/PR, CEP: 85803-430, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Christopher Meneguetti portador do CREA-PR - 189.267/D, prestou serviço técnico para execução de ensaios de laboratório e controle tecnológico de concreto asfalto, solos, brita graduada, concreto e dimensionamento de pavimento através da viga benkelman .

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO

1 - ART DA OBRA: 1720241776582

2 - OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE ENSAIOS EM LABORATORIO E EM CAMPO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, ENSAIO DE VIGA BENKELMAN EM 790,63 METROS DE VIAS TOTALIZANDO ASSIM AS DUAS FAIXAS DE RODAGENS 1581,26 METROS LINEARES SENDO 6246,81 m² VIAS ENSAIADAS E DIMENSIONAMENTO PAVIMENTO ATRAVÉS VIGA BENKELMAN.

3 - CONTRANTE DO SERVIÇOS:

EMPRESA: MUNICIPIO DE LINDOESTE

CNPJ: 80.881.915/0001-92

ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON, S/N - CENTRO - LINDOESTE/PR – CEP: 85826-000

4 - CONTRATADA:

EMPRESA: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

CNPJ: 41.936.439/0001-08

ENDEREÇO: RUA PEDRO MARIA NETO, 503 SANTA FELICIDADE

SEDE: CASCAVEL/PR CEP: 85803-430

5 - PERÍODO DE EXECUÇÃO SERVIÇOS/ATIVIDADES:

INICIO: 20/MARÇO/2024

CONCLUSÃO: 05/ABRIL/2024

6 - ENDEREÇOS DA OBRA:

- RUA RONDONIA, S/N - LOTEAMENTO BUENOS AIRES - LINDOESTE/PR – CEP: 85826-000;

- RUA RORAIMA, S/N - LOTEAMENTO BUENOS AIRES - LINDOESTE/PR – CEP: 85826-000;

- RUA MATO GROSSO, S/N - LOTEAMENTO BUENOS AIRES - LINDOESTE/PR – CEP: 85826-000;

- RUA PIAUI, S/N - LOTEAMENTO BUENOS AIRES - LINDOESTE/PR – CEP: 85826-000;

- RUA RIO GRANDE DO NORTE, S/N - LOTEAMENTO BUENOS AIRES - LINDOESTE/PR – CEP: 85826-000;

- TRAVESSA SOUZA NAVES, S/N - TRAVESSA SOUZA NAVES, S/N - LOTEAMENTO BUENOS AIRES - LINDOESTE/PR – CEP: 85826-000.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 108011/2024.

CAT nº 1720240002743 de 23/04/2024, página 3 de 4





Município de Lindoeste

E-mail: planejamento@lindoeste.pr.gov.br AV.
 Marechal Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
 CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
 CNPJ 80.881.915/0001-92

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES EXECUTADAS

RECAPE ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS, LOTEAMENTO BUENOS AIRES - LINDOESTE/PR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / ENSAIOS	NORMA DE REFERÊNCIA UTILIZADA	RUA	AREA VIA (m ²)	EXTENSAO DA VIA (m)	EXTENSAO DA VIA ENSAIDA - DUAS FAIXAS (m)
1	ENSAIO VIGA BELKMAN	DNIT 133/2010 - DNER-ME 024-87	RUA RONDONIA	1.115,98	143,07	286,14
2	ENSAIO VIGA BELKMAN	DNIT 133/2010 - DNER-ME 024-88	RUA RORAIMA	872,33	111,84	223,68
3	ENSAIO VIGA BELKMAN	DNIT 133/2010 - DNER-ME 024-89	RUA MATRO GROSSO	1.896,48	243,14	486,28
4	ENSAIO VIGA BELKMAN	DNIT 133/2010 - DNER-ME 024-90	RUA PIAUI	1.132,79	128,73	257,46
5	ENSAIO VIGA BELKMAN	DNIT 133/2010 - DNER-ME 024-91	RUA RIO GRANDE DO NORTE	896,96	114,99	229,98
6	ENSAIO VIGA BELKMAN	DNIT 133/2010 - DNER-ME 024-92	TRAVESSA SOUZA NAVES	332,27	48,86	97,72
TOTAL				6.246,81	790,63	1581,26

Todos serviços de acompanhamento de execução e ensaios de laboratório realizou-se a emissão de laudos técnico. Esta foi cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

CASCADEL, 16 DE ABRIL DE 2024.

SILVIO DE
 SOUZA:91335817972

Assinado de forma digital por
 SILVIO DE SOUZA:91335817972
 Dados: 2024.04.16 09:06:11
 -03'00'

DEMIR MERLINI
 ENGENHARIA:40
 150058000136

Assinado de forma digital por
 DEMIR MERLINI
 ENGENHARIA:40150058000136
 Dados: 2024.04.16 09:00:05
 -03'00'

SILVIO DE SOUZA
 PREFEITO DE LINDOESTE - PR
 CPF: 913.358.179-72

DEMIR MERLINI
 ENGENHEIRO CIVIL
 CPF: 038.987.529-50
 CREA-PR: 187591/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
 Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número
 do protocolo: 108011/2024.

CAT nº 1720240002743 de 23/04/2024, página 4 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720240003240

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CRISTOPHER MENEGUETTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CRISTOPHER MENEGUETTI**

Registro: **PR-189267/D**

RNP: **1719543526**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720235160702** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 03/10/2023 Baixada em: 18/04/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PR** CNPJ: **76.205.962/0001-49**

Rua: **RUA JUAZEIRO Nº: 1065**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **QUEDAS DO IGUAÇU UF: PR CEP: 85460-000**

Contrato: **celebrado em 11/09/2023**

Valor do contrato: **R\$ 8.550,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA BARDANA (ENTRE RUA OITICICA E RUA URTIGUEIRA) Nº: S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **QUEDAS DO IGUAÇU**

UF: **PR**

CEP: **85460-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,460517 x -52,91984**

Endereço da obra/serviço: **RUA GOIABEIRAS (ENTRE INGAZEIRO E AVENIDA PINHEIRAIS) Nº: S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **QUEDAS DO IGUAÇU**

UF: **PR**

CEP: **85460-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,461743 x -52,909451**

Endereço da obra/serviço: **RUA SERINGUEIRA (ENTRE AVENIDA MARGINAL PR473 E AVENIDA TARUMÃ) Nº: S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **QUEDAS DO IGUAÇU**

UF: **PR**

CEP: **85460-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,457232 x -52,920418**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA PINDORAMA (ENTRE RUA BURITI E RUA BUTIA) Nº: S/N**

Bairro: **PINDORAMA**

Cidade: **QUEDAS DO IGUAÇU**

UF: **PR**

CEP: **85460-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,43689 x -52,868521**

Endereço da obra/serviço: **RUA PEREIRAS (ENTRE AVENIDA PINHEIRAS E RUA S/N POSTO E MADEIREIRA) Nº: S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **QUEDAS DO IGUAÇU**

UF: **PR**

CEP: **85460-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,461127 x -52,913225**

Endereço da obra/serviço: **RUA CAVEUNA (ENTRE AVENIDA TARUMÃ E TRAVESSA GRAVATA) Nº: S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **QUEDAS DO IGUAÇU**

UF: **PR**

CEP: **85460-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,452226 x -52,916007**

Endereço da obra/serviço: **TRAVESSA OLMOS Nº: S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **QUEDAS DO IGUAÇU**

UF: **PR**

CEP: **85460-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,453389 x -52,917488**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 117225/2024.

CAT nº 1720240003240 de 29/04/2024, página 1 de 7





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240003240

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

Endereço da obra/serviço: TRAVESSA GRAVATA (ENTRE RUA SERINGUEIRA E AVENIDA MARGINAL PR473)Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: QUEDAS DO IGUAÇU

UF: PR

CEP: 85460-000

Coordenadas Geográficas: -25,456201 x -52,919264

Endereço da obra/serviço: RUA IPÊ (ENTRE RUA CEDRO E RUA PLATÁNO) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: QUEDAS DO IGUAÇU

UF: PR

CEP: 85460-000

Coordenadas Geográficas: -25,4561 x -52,913906

Endereço da obra/serviço: RUA DOS ANJICOS (ENTRE RUA BANANEIRAS E RUA GOIABEIRAS) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: QUEDAS DO IGUAÇU

UF: PR

CEP: 85460-000

Coordenadas Geográficas: -25,464206 x -52,911371

Endereço da obra/serviço: RUA ELLIOTTI (ENTRE MARGINAL PR-473 E AVENIDA TARUMA) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: QUEDAS DO IGUAÇU

UF: PR

CEP: 85460-000

Coordenadas Geográficas: -25,453016 x -52,915037

Endereço da obra/serviço: RUA JACARANDÁ (ENTRE RUA PLATÁNO E RUA GUAJUVIRA) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: QUEDAS DO IGUAÇU

UF: PR

CEP: 85460-000

Coordenadas Geográficas: -25,457938 x -52,913678

Endereço da obra/serviço: RUA PLATÁNO (ENTRE AVENIDA PINHEIRAS E RUA DAS PALMEIRAS) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: QUEDAS DO IGUAÇU

UF: PR

CEP: 85460-000

Coordenadas Geográficas: -25,459205 x -52,912106

Endereço da obra/serviço: RUA DAS PALMEIRAS (ENTRE RUA PEREIRAS E RUA DAS BANANEIRAS) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: QUEDAS DO IGUAÇU

UF: PR

CEP: 85460-000

Coordenadas Geográficas: -25,462456 x -52,911609

Data de início: 11/09/2023 Conclusão efetiva: 03/10/2023

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PR

CNPJ: 76.205.962/0001-49

Atividade Técnica: **1-** Consultoria, Ensaio, Laudo de pavimentação em concreto para vias urbanas, 14 UNID; **2-** Ensaio, Execução de serviço técnico de ensaio , 6,44 KM

Observações:

Ensaio de determinação das deflexões pela VIGA BENKELMAN (ME - 024/94), DNIT 133/2010, DNER-PRO 175/94

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240003240/2024

29/04/2024 21:23

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 117225/2024.

CAT nº 1720240003240 de 29/04/2024, página 2 de 7



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
 DE ATESTADO**

1720240003240

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 117225/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consuldas Públicas, informando o número do protocolo: 117225/2024.

CAT nº 1720240003240 de 29/04/2024, página 3 de 7





MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná

Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

Atesto, para fins de comprovação de realização de atividade técnica, que a empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, CNPJ: 41.936.439/0001-08, com sede na Rua Pedro Maria Neto, nº 503, Bairro Santa Felicidade, Cascavel/PR, CEP: 85803-430, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Christopher Meneguetti portador do CREA-PR - 189.267/D, prestou serviço técnico para execução de ensaios de laboratório e controle tecnológico de concreto asfalto, solos, brita graduada, concreto e dimensionamento de pavimento através da viga benkelman .

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO

1 - ART DA OBRA: 1720235160702

2 - OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE ENSAIOS EM LABORATORIO E EM CAMPO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, ENSAIO DE VIGA BENKELMAN EM 6,44 KM (QUILÔMETRO).

3 - CONTRANTE DO SERVIÇOS:

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 76.205.962/0001-49

ENDEREÇO: RUA JUAZEIRO, 1065 - CENTRO - QUEDAS DO IGUAÇU/PR – CEP: 85460-000.

4 - CONTRATADA:

EMPRESA: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

CNPJ: 41.936.439/0001-08

ENDEREÇO: RUA PEDRO MARIA NETO, 503 SANTA FELICIDADE

SEDE: CASCAVEL/PR - CEP: 85803-430

5 - PERÍODO DE EXECUÇÃO SERVIÇOS/ATIVIDADES:

INICIO: 11/SETEMBRO/2023

CONCLUSÃO: 03/OUTUBRO/2023

6 - ENDEREÇOS DA OBRA:

- RUA PEREIRAS (ENTRE AVENIDA PINHEIRAS E RUA S/N POSTO E MADEIREIRA), S/N - CENTRO - QUEDAS DO IGUAÇU/PR – CEP: 85460-000;

- RUA GOIABEIRAS (ENTRE INGAZEIRO E AVENIDA PINHEIRAS), S/N - CENTRO - QUEDAS DO IGUAÇU/PR CEP: 85460-000;

- RUA PLATÁNO (ENTRE AVENIDA PINHEIRAS E RUA DAS PALMEIRAS), S/N - CENTRO - QUEDAS DO IGUAÇU/PR – CEP: 85460-000;

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 117225/2024.

CAT nº 1720240003240 de 29/04/2024, página 4 de 7





MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná

Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

- RUA DAS PALMEIRAS (ENTRE RUA PEREIRAS E RUA DAS BANANEIRAS), S/N - CENTRO - QUEDAS DO IGUAÇU/PR – CEP: 85460-000;
- RUA DOS ANJICOS (ENTRE RUA BANANEIRAS E RUA GOIABEIRAS), S/N - CENTRO - QUEDAS DO IGUAÇU/PR – CEP: 85460-000;
- RUA JACARANDÁ (ENTRE RUA PLATÁNO E RUA GUAJUVIRA), S/N - CENTRO - QUEDAS DO IGUAÇU/PR 85460-000;
- RUA IPÊ (ENTRE RUA CEDRO E RUA PLATÁNO), S/N – CENTRO - QUEDAS DO IGUAÇU/PR – CEP: 85460-000;
- RUA BARDANA (ENTRE RUA OITICICA E RUA URTIGUEIRA), S/N - CENTRO - QUEDAS DO IGUAÇU/PR – CEP: 85460-000;
- RUA SERINGUEIRA (ENTRE AVENIDA MARGINAL PR473 E AVENIDA TARUMÃ), S/N - CENTRO - QUEDAS DO IGUAÇU/PR – CEP: 85460-000;
- RUA CAVEUNA (ENTRE AVENIDA TARUMÃ E TRAVESSA GRAVATA), S/N - CENTRO - QUEDAS DO IGUAÇU/PR – CEP: 85460-000;
- TRAVESSA GRAVATA (ENTRE RUA SERINGUEIRA E AVENIDA MARGINAL PR473), S/N - CENTRO - QUEDAS DO IGUAÇU/PR – CEP: 85460-000;
- RUA ELLIOTTI (ENTRE MARGINAL PR-473 E AVENIDA TARUMA), S/N - CENTRO - QUEDAS DO IGUAÇU/PR CEP: 85460-000;
- TRAVESSA OLMOS, S/N - CENTRO - QUEDAS DO IGUAÇU/PR – CEP: 85460-000;
- AVENIDA PINDORAMA (ENTRE RUA BURITI E RUA BUTIA), S/N - PINDORAMA - QUEDAS DO IGUAÇU/PR CEP: 85460-000.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/Consultas/Publicas>, informando o número do protocolo: 117225/2024.

CAT nº 1720240003240 de 29/04/2024, página 5 de 7





MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná

Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES EXECUTADAS					
IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (CALÇAMENTO PEDRA IRREGULAR) - PREFEITURA DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / ENSAIOS	NORMA DE REFERÊNCIA UTILIZADA	RUA	EXTENSAO DA VIA (m)	PONTO DE ENSAIO DE 20 M A 20 M (UNID)
1	ENSAIO VIGA BELKMAN	DNIT 133/2010 - DNER-ME 024-87	RUA PEREIRAS	460	23
2	ENSAIO VIGA BELKMAN	DNIT 133/2010 - DNER-ME 024-87	RUA GOIABEIRAS	480	24
3	ENSAIO VIGA BELKMAN	DNIT 133/2010 - DNER-ME 024-87	RUA PLATÁNO	260	13
4	ENSAIO VIGA BELKMAN	DNIT 133/2010 - DNER-ME 024-87	RUA DAS PALMEIRAS	380	19
5	ENSAIO VIGA BELKMAN	DNIT 133/2010 - DNER-ME 024-87	RUA DOS ANJICOS	400	20
6	ENSAIO VIGA BELKMAN	DNIT 133/2010 - DNER-ME 024-87	RUA JACARANDÁ	440	22
7	ENSAIO VIGA BELKMAN	DNIT 133/2010 - DNER-ME 024-87	RUA IPÊ	300	15
8	ENSAIO VIGA BELKMAN	DNIT 133/2010 - DNER-ME 024-87	RUA BARDANA	320	16
9	ENSAIO VIGA BELKMAN	DNIT 133/2010 - DNER-ME 024-87	RUA SERINGUERA	960	48
10	ENSAIO VIGA BELKMAN	DNIT 133/2010 - DNER-ME 024-87	RUA CAVEUNA	620	31
11	ENSAIO VIGA BELKMAN	DNIT 133/2010 - DNER-ME 024-87	TRAVESSA GRAVATA	200	10
12	ENSAIO VIGA BELKMAN	DNIT 133/2010 - DNER-ME 024-87	RUA ELLIOTTI	560	28
13	ENSAIO VIGA BELKMAN	DNIT 133/2010 - DNER-ME 024-87	TRAVESSA OLMOS	500	25
14	ENSAIO VIGA BELKMAN	DNIT 133/2010 - DNER-ME 024-87	AVENIDA PINDORAMA	560	28
TOTAL				6.440	322

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 11.7225/2024.

CAT nº 1720240003240 de 29/04/2024, página 6 de 7





MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná

Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

Todos serviços de acompanhamento de execução e ensaios de laboratório realizou-se a emissão de laudos técnico. Esta foi cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

QUEDAS DO IGUAÇU 23 DE ABRIL DE 2024.



Elcio Jaime da luz
Prefeito municipal

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 117225/2024.

CAT nº 1720240003240 de 29/04/2024, página 7 de 7





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720240002930

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CRISTOPHER MENEGUETTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CRISTOPHER MENEGUETTI**

Registro: **PR-189267/D**

RNP: **1719543526**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720240844908** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **15/02/2024** Baixada em: **22/04/2024** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA**

Contratante: **TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** CNPJ: **49.731.641/0001-05**

Rua: **RUA EURICO ELOI MARCELINO** Nº: **225**

Complemento: **SALA 01** Bairro: **SANTA MARIA**

Cidade: **SANTA TEREZA DO OESTE** UF: **PR** CEP: **85825-000**

Contrato: **celebrado em 01/02/2024**

Valor do contrato: **R\$ 7.375,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **VESSÃO LINHA DOIS VIZINHOS FLOR DO SERTÃO - PATO BRAGADO/PR** Nº: **S/N**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **PATO BRAGADO**

UF: **PR**

CEP: **85948-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,644118 x -54,192839**

Data de início: **01/02/2024** Conclusão efetiva: **29/02/2024**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR**

CNPJ: **95.719.472/0001-05**

Atividade Técnica: **1- Consultoria, Ensaio, Laudo de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 1 UNID; 2- Consultoria, Ensaio, Laudo de ensaio físico para controle tecnológico, 75 UNID**

Observações:

15 ENSAIOS TEOR DE BETUME, 15 GRAU DE COMP, 15 DENSIDADE, 15 T. COMP. DIAMETRAL, 15 SOND. ROTATIVA DE CBUQ

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240002930/2024

29/04/2024 21:21

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 115828/2024.

CAT nº 1720240002930 de 25/04/2024, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
 DE ATESTADO**

1720240002930

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 115828/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 115828/2024.

CAT nº 1720240002930 de 25/04/2024, página 2 de 4



TONINATO

CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação de realização de atividade técnica, que a empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, CNPJ: 41.936.439/0001-08, com sede na Rua Pedro Maria Neto, nº 503, Bairro Santa Felicidade, Cascavel/PR, CEP: 85803-430, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **Cristopher Meneguetti** portador do CREA-PR - 189.267/D, prestou serviço técnico para execução de ensaios de laboratório e controle tecnológico de concreto asfalto, solos e brita graduada.

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO

1 - ART DA OBRA: 1720240844908

2 - OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE ENSAIOS EM LABORATORIO E EM CAMPO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO ASFALTO, SOLOS E BRITA GRADUADA. RECAPE ASFÁLTICO NA LINHA DOIS VIZINHOS FLOR DO SERTÃO COM ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO DE 8.345,48 m2, ASSIM TOTALIZANDO 75 ENSAIOS REALIZADOS.

3 - CONTRANTE DO SERVIÇOS:

EMPRESA: TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 49.731.641/0001-05

ENDEREÇO: RUA EURICO ELOI MARCELINO – SANTA MARIA

SEDE: SANTA TEREZA DO OESTE/PR CEP: 85.825-000

4 - CONTRATADA:

EMPRESA: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

CNPJ: 41.936.439/0001-08

ENDEREÇO: RUA PEDRO MARIA NETO, 503 SANTA FELICIDADE

SEDE: CASCAVEL/PR CEP: 85803-430

5 - PERÍODO DE EXECUÇÃO SERVIÇOS/ATIVIDADES:

INICIO: 01/FEVEREIRO/2024

CONCLUSÃO: 29/ FEVEREIRO/2024

6 - ENDEREÇOS DA OBRA:

- TRAVESSÃO LINHA DOIS VIZINHOS FLOR DO SERTÃO - PATO BRAGADO/PR, S/N - ZONA RURAL - PATO BRAGADO/PR – CEP: 85948-000

TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Rua Eurico Eloi Marcelino, 225, Sala 01, Santa Maria, Santa Tereza do Oeste -PR, CEP: 85.825-000

Tel +55 45 99955-3228

CNPJ: 49.731.641/0001-05 | Inscr. Estadual: 90990494-37

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 115828/2024.

CAT nº 1720240002930 de 25/04/2024, página 3 de 4



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES EXECUTADAS

REVESTIMENTO EM PAVIMENTAÇÃO: LINHA FLOR DO SERTÃO -LINHA DOIS VIZINHOS EM 8.345,48 m²,
PATO BRAGADO - PR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / ENSAIOS	NORMA DE REFERÊNCIA UTILIZADA	UNIDADE	QUANTIDADE
2	Ensaio de Percentagem de Betume pelo método Soxhlet	NBR 16208:2013	UND	15
3	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura	PROC-IBR-ROD 102/2016	UND	15
4	Ensaio de Densidade Aparente do Material Betuminoso	DNER-ME117/94	UND	15
5	Ensaio de Tração por Compressão Diametral de Material Betuminoso	DNIT 136/2010-ME	UND	15
6	Ensaio de Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico	PROC-IBR-ROD 101/2016	UND	15

Todos serviços de acompanhamento de execução e ensaios de laboratório realizou-se a emissão de laudos técnico. Esta foi cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

CASCAVEL, 22 DE ABRIL DE 2024.



Documento assinado digitalmente
ELVIS ALEX POZZEBON
 Data: 22/04/2024 15:59:27 -0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ELVIS ALEX POZZEBON
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PR: 90291/D

TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 Rua Eurico Elói Marcelino, 225, Sala 01, Santa Maria, Santa Tereza
 do Oeste -PR, CEP: 85.825-000

Tel +55 45 99955-3228

CNPJ: 49.731.641/0001-05 | Inscr. Estadual: 90990494-37



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720240002960

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CRISTOPHER MENEGUETTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CRISTOPHER MENEGUETTI**

Registro: **PR-189267/D**

RNP: **1719543526**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720240844959** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/02/2024 Baixada em: 22/04/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA**

Contratante: **TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** CNPJ: **49.731.641/0001-05**

Rua: **RUA EURICO ELOI MARCELINO** Nº: **225**

Complemento: **SALA 01** Bairro: **SANTA MARIA**

Cidade: **SANTA TEREZA DO OESTE** UF: **PR** CEP: **85825-000**

Contrato: **celebrado em 01/02/2024**

Valor do contrato: **R\$ 11.095,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RECAPE LINHA ORIENTAL A KM 05 - PATO BRAGADO/PR** Nº: **S/N**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **PATO BRAGADO**

UF: **PR**

CEP: **85948-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,617599 x -54,267001**

Data de início: **01/02/2024** Conclusão efetiva: **29/02/2024**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR**

CNPJ: **95.719.472/0001-05**

Atividade Técnica: **1- Consultoria, Ensaio, Laudo de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 1 UNID; 2- Consultoria, Ensaio, Laudo de ensaio físico para controle tecnológico, 138 UNID**

Observações:

23 ENSAIOS TEOR DE BETUME, 23 GRAU DE COMP, 23 DENSIDADE, 23 T. COMP. DIAMETRAL, 23 SOND. ROTATIVA DE CBUQ

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240002960/2024

29/04/2024 21:20

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 115832/2024.

CAT nº 1720240002960 de 25/04/2024, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
 DE ATESTADO**

1720240002960

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 115832/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 115832/2024.

CAT nº 1720240002960 de 25/04/2024, página 2 de 4



TONINATO

CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação de realização de atividade técnica, que a empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, CNPJ: 41.936.439/0001-08, com sede na Rua Pedro Maria Neto, nº 503, Bairro Santa Felicidade, Cascavel/PR, CEP: 85803-430, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **Cristopher Meneguetti** portador do CREA-PR - 189.267/D, prestou serviço técnico para execução de ensaios de laboratório e controle tecnológico de concreto asfalto, solos e brita graduada.

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO

1 - ART DA OBRA: 1720240844959

2 - OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE ENSAIOS EM LABORATORIO E EM CAMPO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO ASFALTO, SOLOS E BRITA GRADUADA. RECAPE ASFÁLTICO NA LINHA ORIENTAL A KM 05 COM ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO DE 13.480,22 m², ASSIM TOTALIZANDO 138 ENSAIOS REALIZADOS.

3 - CONTRANTE DO SERVIÇOS:

EMPRESA: TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 49.731.641/0001-05

ENDEREÇO: RUA EURICO ELOI MARCELINO – SANTA MARIA

SEDE: SANTA TEREZA DO OESTE/PR CEP: 85.825-000

4 - CONTRATADA:

EMPRESA: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

CNPJ: 41.936.439/0001-08

ENDEREÇO: RUA PEDRO MARIA NETO, 503 SANTA FELICIDADE

SEDE: CASCAVEL/PR CEP: 85803-430

5 - PERÍODO DE EXECUÇÃO SERVIÇOS/ATIVIDADES:

INICIO: 01/FEVEREIRO/2024

CONCLUSÃO: 29/ FEVEREIRO/2024

6 - ENDEREÇOS DA OBRA:

- RECAPE LINHA ORIENTAL A KM 05 - PATO BRAGADO/PR, S/N - ZONA RURAL - PATO BRAGADO/PR – CEP: 85948-000

TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Rua Eurico Eloi Marcelino, 225, Sala 01, Santa Maria, Santa Tereza
da Oeste -PR, CEP: 85.825-000

Tel. +55 45 99955-3228

CNPJ: 49.731.641/0001-05 | Inscr. Estadual: 90990494-37

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 115832/2024.

CAT nº 1720240002960 de 25/04/2024, página 3 de 4



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES EXECUTADAS

RECAPE LINHA ORIENTAL A KM 05 - PATO BRAGADO/PR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / ENSAIOS	NORMA DE REFERÊNCIA UTILIZADA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ensaio de Percentagem de Betume pelo método Soxhlet	NBR 16208:2013	UND	23
2	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura	PROC-IBR-ROD 102/2016	UND	23
3	Ensaio de Densidade Aparente do Material Betuminoso	DNER-ME117/94	UND	23
4	Ensaio de Tração por Compressão Diametral de Material Betuminoso	DNIT 136/2010-ME	UND	23
5	Ensaio de Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico	PROC-IBR-ROD 101/2016	UND	23
6	Ensaio de taxa pintura de ligação RR1	DNIT 145/2012 - ES	UND	23

Todos serviços de acompanhamento de execução e ensaios de laboratório realizou-se a emissão de laudos técnico. Esta foi cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

CASCADEL, 22 DE ABRIL DE 2024.

Documento assinado digitalmente
ELVES ALEX POZZEBON
Data: 22/04/2024 15:59:27-0300
Verifique em <https://validar.i6.gov.br>

ELVIS ALEX POZZEBON
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR: 90291/D

TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Rua Eurico Elói Marcelino, 225, Sala 01, Santa Maria, Santa Tereza
do Oeste -PR, CEP: 85.825-000

Tel +55 45 99955-3228

CNPJ: 49.731.641/0001-05 | Inscr. Estadual: 90990494-37



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240002750

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CRISTOPHER MENEGUETTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CRISTOPHER MENEGUETTI**

Registro: **PR-189267/D**

RNP: 1719543526

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720241529089** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 18/03/2024 Baixada em: 16/04/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**

Contratante: **TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA** CNPJ: **37.340.810/0001-05**

Rua: **AV PARANÁ** Nº: 361

Complemento: **SALA 02** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **NOVA AURORA** UF: **PR** CEP: **85410-000**

Contrato: **celebrado em 01/03/2024**

Valor do contrato: **R\$ 15.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AV BANDEIRANTES (ENTRE AV SÃO PAULO E RUA PIAUI)** Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **FORMOSA DO OESTE**

UF: **PR**

CEP: **85830-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,293907 x -53,320167**

Endereço da obra/serviço: **RUA MARIA DOS SANTOS QUEIROZ (ENTRE RUA ANGELO SERRA E AV RIO DE JANEIRO)**
Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **FORMOSA DO OESTE**

UF: **PR**

CEP: **85830-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,300386 x -53,31597**

Endereço da obra/serviço: **AV SÃO LUIZ (ENTRE AV RONDON E RUA TEREZINA)** Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **FORMOSA DO OESTE**

UF: **PR**

CEP: **85830-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,296328 x -53,31275**

Endereço da obra/serviço: **AV RONDON (ENTRE AV PARANÁ E AV SÃO LUIZ)** Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **FORMOSA DO OESTE**

UF: **PR**

CEP: **85830-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,296543 x -53,312514**

Endereço da obra/serviço: **RUA JULINDA DE S LOBO (ENTRE RUA PIAUI E RUA MARANHÃO)** Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **FORMOSA DO OESTE**

UF: **PR**

CEP: **85830-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,296329 x -53,311994**

Endereço da obra/serviço: **AV DUQUE DE CAXIAS (ENTRE AV SÃO PAULO AV TERRA RICA) ENTRE AV RONDON E AV BELO HORIZONTE)** Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **FORMOSA DO OESTE**

UF: **PR**

CEP: **85830-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,298474 x -53,319057**

Endereço da obra/serviço: **RUA UBIRATÃ (ENTRE AV RONDON E RUA TEREZINA)** Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **FORMOSA DO OESTE**

UF: **PR**

CEP: **85830-000**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/Consultas_Publicas, informando o número do Protocolo: 108994/2024.

CAT nº 1720240002750 de 23/04/2024, página 1 de 6



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240002750

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

Coordenadas Geográficas: -24,296907 x -53,312787

Endereço da obra/serviço: RUA VITÓRIA (ENTRE AV BANDEIRANTES E RUA FLORIANÓPOLIS) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: FORMOSA DO OESTE

UF: PR

CEP: 85830-000

Coordenadas Geográficas: -24,292294 x -53,317787

Endereço da obra/serviço: RUA ATEMAR CIRICO (ENTRE RUA PIAUI E RUA MARANHÃO) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: FORMOSA DO OESTE

UF: PR

CEP: 85830-000

Coordenadas Geográficas: -24,2963 x -53,31223

Endereço da obra/serviço: AV PARÁ (ENTRE AV BELO HORIZONTE E AV TERRA RICA) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: FORMOSA DO OESTE

UF: PR

CEP: 85830-000

Coordenadas Geográficas: -24,297535 x -53,311262

Endereço da obra/serviço: AV GOIANIA (ENTRE RUA MARANHÃO E RUA MARANHÃO +80,00M) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: FORMOSA DO OESTE

UF: PR

CEP: 85830-000

Coordenadas Geográficas: -24,295228 x -53,310159

Endereço da obra/serviço: RUA ARACAJU (ENTRE AV PORTO ALEGRE E AV SÃO PAULO) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: FORMOSA DO OESTE

UF: PR

CEP: 85830-000

Coordenadas Geográficas: -24,296645 x -53,312764

Endereço da obra/serviço: AV RIO DE JANEIRO (ENTRE AV DUQUE DE CAXIAS E AV CURITIBA) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: FORMOSA DO OESTE

UF: PR

CEP: 85830-000

Coordenadas Geográficas: -24,300258 x -53,315289

Endereço da obra/serviço: RUA BAURU (ENTRE AV MINAS GERAIS E AV PORTO ALEGRE) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: FORMOSA DO OESTE

UF: PR

CEP: 85830-000

Coordenadas Geográficas: -24,29627 x -53,318192

Data de início: 01/03/2024 Conclusão efetiva: 22/03/2024

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE PR

CNPJ: 76.208.495/0001-00

Atividade Técnica: 1- Consultoria, Ensaio, Laudo de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 21859 M2; 2- Consultoria, Ensaio, Laudo de ensaio físico para controle tecnológico, 255 UNID

Observações:

42 ENSAIOS TEOR BET, 42 GC, 42 DENSIDADE, 42 TRAÇÃO C.DIAMETRAL, 42 S. ROTATIVA, 42 P.LIGAÇÃO, 3 INSITU BASE

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240002750/2024

23/04/2024 15:27

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 108994/2024.

CAT nº 1720240002750 de 23/04/2024, página 2 de 6



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
 DE ATESTADO**

1720240002750

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 108994/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 108994/2024.

CAT nº 1720240002750 de 23/04/2024, página 3 de 6





TREVO
PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM

TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ 37.340.810/0001-05

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação de realização de atividade técnica, que a empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, CNPJ: 41.936.439/0001-08, com sede na Rua Pedro Maria Neto, nº 503, Bairro Santa Felicidade, Cascavel/PR, CEP: 85803-430, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **Cristopher Meneguetti** portador do CREA-PR - 189.267/D, prestou serviço técnico para execução de ensaios de laboratório e controle tecnológico de concreto asfalto, solos e brita graduada.

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO

1 - ART DA OBRA: 1720241529089

2 - OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE ENSAIOS EM LABORATORIO E EM CAMPO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO ASFALTO, SOLOS E BRITA GRADUADA. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM ÁREA 21859,00 m², ASSIM TOTALIZANDO 255 ENSAIOS REALIZADOS.

3 - CONTRANTE DO SERVIÇOS:

EMPRESA: TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 37.340.810/0001-05

ENDEREÇO: AVENIDA AV PARANA, 361 – CENTRO

SEDE: NOVA AURORA/PR CEP: 85.410-000

4 - CONTRATADA:

EMPRESA: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

CNPJ: 41.936.439/0001-08

ENDEREÇO: RUA PEDRO MARIA NETO, 503 SANTA FELICIDADE

SEDE: CASCAVEL/PR CEP: 85803-430

5 - PERÍODO DE EXECUÇÃO SERVIÇOS/ATIVIDADES:

INICIO: 01/MARÇO/2024

CONCLUSÃO: 22/MARÇO/2024

6 - ENDEREÇOS DA OBRA:

- AV RIO DE JANEIRO (ENTRE AV DUQUE DE CAXIAS E AV CURITIBA), S/N - CENTRO - FORMOSA DO OESTE/PR – CEP: 85830-000;

- AV GOIANIA (ENTRE RUA MARANHÃO E RUA MARANHÃO +80,00M), S/N - CENTRO - FORMOSA DO OESTE/PR – CEP: 85830-000;

- AV PARÁ (ENTRE AV BELO HORIZONTE E AV TERRA RICA), S/N - CENTRO - FORMOSA DO OESTE/PR – CEP: 85830-000;

- AV DUQUE DE CAXIAS (ENTRE AV SÃO PAULO AV TERRA RICA) ENTRE AV RONDON E AV BELO HORIZONTE), S/N CENTRO - FORMOSA DO OESTE/PR – CEP: 85830-000;

- RUA ARACAJU (ENTRE AV PORTO ALEGRE E AV SÃO PAULO), S/N - CENTRO - FORMOSA DO OESTE/PR – CEP: 85830-000;



TELEFONE | WHATSAPP
45.9 9922 0100

administrativo@trevopavimentacao.com
Av. Paraná, 361 - Centro CEP 85410-000
NOVA AURORA | Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 108994/2024.

CAT nº 1720240002750 de 23/04/2024, página 4 de 6





TREVO
PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM

TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ 37.340.810/0001-05

- AV SÃO LUIZ (ENTRE AV RONDON E RUA TEREZINA), S/N - CENTRO - FORMOSA DO OESTE/PR – CEP: 85830-000;
- RUA VITÓRIA (ENTRE AV BANDEIRANTES E RUA FLORIANOPOLIS), S/N - CENTRO - FORMOSA DO OESTE/PR – CEP: 85830-000;
- RUA UBIRATÃ (ENTRE AV RONDON E RUA TEREZINA), S/N - CENTRO - FORMOSA DO OESTE/PR – CEP: 85830-000;
- RUA BAURU (ENTRE AV MINAS GERAIS E AV PORTO ALEGRE), S/N - CENTRO - FORMOSA DO OESTE/PR – CEP: 85830-000;
- RUA MARIA DOS SANTOS QUEIROZ (ENTRE RUA ANGELO SERRA E AV RIO DE JANEIRO), S/N - CENTRO - FORMOSA DO OESTE/PR – CEP: 85830-000;
- AV RONDON (ENTRE AV PARANÁ E AV SÃO LUIZ), S/N - CENTRO - FORMOSA DO OESTE/PR – CEP: 85830-000;
- AV BANDEIRANTES (ENTRE E AV SÃO PAULO E RUA PIAUI), S/N - CENTRO – FORMOSA DO OESTE/PR – CEP: 85830-000;
- RUA JULINDA DE S LOBO (ENTRE RUA PIAUI E RUA MARANHÃO), S/N - CENTRO - FORMOSA DO OESTE/PR – CEP: 85830-000;
- RUA ATEMAR CIRICO (ENTRE RUA PIAUI E RUA MARANHÃO), S/N - CENTRO - FORMOSA DO OESTE/PR – CEP: 85830-000.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES EXECUTADAS

RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 21.859,00 M2, FORMOSA DO OESTE - PR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / ENSAIOS	NORMA DE REFERÊNCIA UTILIZADA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ensaio In Situ - Sub-base e base	NBR 7185:2016	UND	3
2	Ensaio de Percentagem de Betume pelo método Soxhlet	NBR 16208:2013	UND	42
3	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura	PROC-IBR-ROD 102/2016	UND	42
4	Ensaio de Densidade Aparente do Material Betuminoso	DNER-ME1 17/94	UND	42
5	Ensaio de Tração por Compressão Diametral de Material Betuminoso	DNIT 136/2010-ME	UND	42
6	Ensaio de Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico	PROC-IBR-ROD 101/2016	UND	42
7	Ensaio de taxa pintura de ligação RR1	DNIT 145/2012 - ES	UND	42

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 108994/2024.

CAT nº 1720240002750 de 23/04/2024, página 5 de 6



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná



TELEFONE | WHATSAPP
45.9 9922 0100

administrativo@trevopavimentacao.com
Av. Paraná, 361 - Centro CEP 85410-000
NOVA AURORA | Paraná



TREVO
PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM

TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ 37.340.810/0001-05

Todos serviços de acompanhamento de execução e ensaios de laboratório realizou-se a emissão de laudos técnico. Esta foi cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

CASCADEL, 17 DE ABRIL DE 2024.

EDVALDO
LUIZ
POSSAMA
|

Assinado de
forma digital por
EDVALDO LUIZ
POSSAMA
Dados: 2024.04.23
07:56:42 -03'00'

EDVALDO LUIZ POSSAMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR: 33212/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 108994/2024.

CAT nº 1720240002750 de 23/04/2024, página 6 de 6



TELEFONE | WHATSAPP
45.9 9922 0100

administrativo@trevopavimentacao.com
Av. Paraná, 361 - Centro CEP 85410-000
NOVA AURORA | Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240002747

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CRISTOPHER MENEGUETTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CRISTOPHER MENEGUETTI**

Registro: **PR-189267/D**

RNP: 1719543526

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720241501400** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 18/03/2024 Baixada em: 16/04/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA**

Contratante: **TREVO PAVIMENTACAO LTDA** CNPJ: 37.340.810/0001-05

Rua: AV PARANÁ Nº: 361

Complemento: SALA 02 Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA AURORA UF: PR CEP: 85410-000

Contrato: celebrado em 01/08/2023

Valor do contrato: R\$ 15.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA 8 DE DEZEMBRO (ENTRE RUA CAETANO FRACAROLI + 25,00M E RUA CAETANO FRACAROLI) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: FORMOSA DO OESTE

UF: PR

CEP: 85830-000

Coordenadas Geográficas: -24,307412 x -53,312837

Endereço da obra/serviço: RUA DOLORIDES NEVES (ENTRE RUA JOAQUIM SANTIAGO E RUA GERALDINA OLIVEIRA PINHEIRO) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: FORMOSA DO OESTE

UF: PR

CEP: 85830-000

Coordenadas Geográficas: -24,305761 x -53,316092

Endereço da obra/serviço: RUA JOAQUIM SANTIAGO (ENTRE RUA DOLORIDES NEVES E RUA PROFESSORA DOROTY GOMES BORBA) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: FORMOSA DO OESTE

UF: PR

CEP: 85830-000

Coordenadas Geográficas: -24,305297 x -53,316762

Endereço da obra/serviço: RUA SEBASTIÃO S DE LIMA (ENTRE RUA IVONI BIETENCOURT DE CASTRO E RUA HUSSEIN MEHANNA) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: FORMOSA DO OESTE

UF: PR

CEP: 85830-000

Coordenadas Geográficas: -24,305638 x -53,312019

Endereço da obra/serviço: RUA JOSÉ GONÇALVES CAVALCANTE (ENTRE RUA CAETANO FRACAROLI E RUA TEREZA MONTAANI) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: FORMOSA DO OESTE

UF: PR

CEP: 85830-000

Coordenadas Geográficas: -24,306172 x -53,310236

Endereço da obra/serviço: RUA ATILIO PEDRO PINTO (ENTRE RUA CAETANO FRACAROLI +25,00M E RUA TEREZA MANTOVANI + 46,13M) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: FORMOSA DO OESTE

UF: PR

CEP: 85830-000

Coordenadas Geográficas: -24,306549 x -53,311628

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 108974/2024.

CAT nº 1720240002747 de 23/04/2024, página 1 de 6





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720240002747

Atividade concluída

Endereço da obra/serviço: AV SEVERIANO BONFIM DOS SANTOS (ENTRE RUA JOÃO GASK CABREIRA E RUA MARANHÃO) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: FORMOSA DO OESTE

UF: PR

CEP: 85830-000

Coordenadas Geográficas: -24,294437 x -53,311349

Endereço da obra/serviço: RUA CAETANO FRACAROLI (ENTRE RUA JOÃO ANTONIO PICKLER E RUA JOSÉ GONÇALVES + 24,00M) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: FORMOSA DO OESTE

UF: PR

CEP: 85830-000

Coordenadas Geográficas: -24,307232 x -53,312085

Endereço da obra/serviço: RUA APARECIDO DE SOUZA DOMINGUES (ENTRE RUA GERALDINA O. PINHEIRO E RUA JOAQUIM ROQUE DE CARVALHO) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: FORMOSA DO OESTE

UF: PR

CEP: 85830-000

Coordenadas Geográficas: -24,305435 x -53,313708

Endereço da obra/serviço: RUA ANTONIO ASCENCIO DIAS (ENTRE RUA IVONI BITTENCOURT DE CASTRO E RUA HUSSEIN MEHANNA) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: FORMOSA DO OESTE

UF: PR

CEP: 85830-000

Coordenadas Geográficas: -24,306093 x -53,310835

Endereço da obra/serviço: RUA JOÃO ANTONIO PICKLER (ENTRE RUA CAETANO FRACAROLI + 65,00M E RUA HUSSEIN MEHANA + 28,15M) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: FORMOSA DO OESTE

UF: PR

CEP: 85830-000

Coordenadas Geográficas: -24,305816 x -53,312798

Endereço da obra/serviço: RUA LUIZ VESCO (ENTRE RUA PALMIRA AUGUSTO PEREIRA E RUA JOAQUIM SANTIAGO) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: FORMOSA DO OESTE

UF: PR

CEP: 85830-000

Coordenadas Geográficas: -24,303463 x -53,317266

Endereço da obra/serviço: RUA GERALDINA OLIVEIRA PINHEIRO (ENTRE RUA DOLORIDES NEVES E RUA PROFESSORA DOROTY GOMES BORBA) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: FORMOSA DO OESTE

UF: PR

CEP: 85830-000

Coordenadas Geográficas: -24,305126 x -53,315518

Endereço da obra/serviço: RUA HUSSEIN MEHANNA (ENTRE RUA JOSÉ GONÇALVES CAVALCANTE E RUA ANTONIO ASCENCIO DIAS) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: FORMOSA DO OESTE

UF: PR

CEP: 85830-000

Coordenadas Geográficas: -24,305835 x -53,310373

Data de início: 01/08/2023 Conclusão efetiva: 22/03/2024

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE PR

CNPJ: 76.208.495/0001-00

Atividade Técnica: 1- Consultoria, Ensaio, Laudo de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 24953,34 M2; 2- Consultoria, Ensaio, Laudo de ensaio físico para controle tecnológico, 255 UNID

Observações:

42 ENSAIOS TEOR BET, 42 GC, 42 DENSIDADE, 42 TRAÇÃO C.DIAMETRAL, 42 S. ROTATIVA, 42 P.LIGAÇÃO, 3 INSITU BASE

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 108974/2024.

CAT nº 1720240002747 de 23/04/2024, página 2 de 6



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
 DE ATESTADO**

1720240002747

Atividade concluída

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240002747/2024

23/04/2024 15:24

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 108974/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do Protocolo: 108974/2024.

CAT nº 1720240002747 de 23/04/2024, página 3 de 6



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





TREVO

PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM

TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ 37.340.810/0001-05

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação de realização de atividade técnica, que a empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, CNPJ: 41.936.439/0001-08, com sede na Rua Pedro Maria Neto, nº 503, Bairro Santa Felicidade, Cascavel/PR, CEP: 85803-430, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **Cristopher Meneguetti** portador do CREA-PR - 189.267/D, prestou serviço técnico para execução de ensaios de laboratório e controle tecnológico de concreto asfalto, solos e brita graduada.

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO

1 - ART DA OBRA: 1720241501400

2 - OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE ENSAIOS EM LABORATORIO E EM CAMPO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO ASFALTO, SOLOS E BRITA GRADUADA. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM ÁREA 24953,34 m², ASSIM TOTALIZANDO 255 ENSAIOS REALIZADOS.

3 - CONTRANTE DO SERVIÇOS:

EMPRESA: TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 37.340.810/0001-05

ENDEREÇO: AVENIDA AV PARANA, 361 – CENTRO

SEDE: NOVA AURORA/PR CEP: 85.410-000

4 - CONTRATADA:

EMPRESA: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

CNPJ: 41.936.439/0001-08

ENDEREÇO: RUA PEDRO MARIA NETO, 503 SANTA FELICIDADE

SEDE: CASCAVEL/PR CEP: 85803-430

5 - PERÍODO DE EXECUÇÃO SERVIÇOS/ATIVIDADES:

INICIO: 01/AGOSTO/2023

CONCLUSÃO: 22/MARÇO/2024

6 - ENDEREÇOS DA OBRA:

- RUA APARECIDO DE SOUZA DOMINGUES (ENTRE RUA GERALDINA O.PINHEIRO E RUA JOAQUIM ROQUE DE CARVALHO), S/N - CENTRO - FORMOSA DO OESTE/PR – CEP: 85830-000;

- RUA JOÃO ANTONIO PICKLER (ENTRE RUA CAETANO FRACAROLI + 65,00M E RUA HUSSEIN MEHANA + 28,15M), S/N CENTRO - FORMOSA DO OESTE/PR - CEP: 85830-000;

- RUA LUIZ VESCO (ENTRE RUA PALMIRA AUGUSTO PEREIRA E RUA JOAQUIM SANTIAGO), S/N - CENTRO - FORMOSA DO OESTE/PR – CEP: 85830-000;

- RUA 8 DE DEZEMBRO (ENTRE RUA CAETANO FRACAROLI + 25,00M E RUA CAETANO FRACAROLI), S/N - CENTRO - FORMOSA DO OESTE/PR – CEP: 85830-000;

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 108974/2024.

CAT nº 1720240002747 de 23/04/2024, página 4 de 6



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná



TELEFONE | WHATSAPP
45.9 9922 0100

administrativo@trevopavimentacao.com
Av. Paraná, 361 - Centro CEP 85410-000
NOVA AURORA | Paraná



TREVO

PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM

TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ 37.340.810/0001-05

- RUA CAETANO FRACAROLI (ENTRE RUA JOÃO ANTONIO PICKLER E RUA JOSÉ GONÇALVES + 24,00M), S/N - CENTRO - FORMOSA DO OESTE/PR 85830-000;
- RUA ANTONIO ASCENCIO DIAS (ENTRE RUA IVONI BITTENCOURT DE CASTRO E RUA HUSSEIN MEHANNA), S/N - CENTRO - FORMOSA DO OESTE/PR – CEP: 85830-000;
- RUA SEBASTIÃO S DE LIMA (ENTRE RUA IVONI BIETENCOURT DE CASTRO E RUA HUSSEIN MEHANNA), S/N - CENTRO FORMOSA DO OESTE/PR – CEP: 85830-000;
- RUA HUSSEIN MEHANNA (ENTRE RUA JOSÉ GONÇALVES CAVALCANTE E RUA ANTONIO ASCENCIO DIAS), S/N - CENTRO - FORMOSA DO OESTE/PR – CEP: 85830-000;
- AV SEVERIANO BONFIM DOS SANTOS (ENTRE RUA JOÃO GASK CABREIRA E RUA MARANHÃO), S/N - CENTRO - FORMOSA DO OESTE/PR – CEP: 85830-000;
- RUA JOSÉ GONÇALVES CAVALCANTE (ENTRE RUA CAETANO FRACAROLI E RUA TEREZA MONTAANI), S/N - CENTRO - FORMOSA DO OESTE/PR – CEP: 85830-000;
- RUA GERALDINA OLIVEIRA PINHEIRO (ENTRE RUA DOLORIDES NEVES E RUA PROFESSORA DOROTY GOMES BORBA), S/N - CENTRO - FORMOSA DO OESTE/PR – CEP: 85830-000;
- RUA DOLORIDES NEVES (ENTRE RUA JOAQUIM SANTIAGO E RUA GERALDINA OLIVEIRA PINHEIRO), S/N - CENTRO - FORMOSA DO OESTE/PR – CEP: 85830-000;
- RUA JOAQUIM SANTIAGO (ENTRE RUA DOLORIDES NEVES E RUA PROFESSORA DOROTY GOMES BORBA), S/N - CENTRO - FORMOSA DO OESTE/PR – CEP: 85830-000;
- RUA ATILIO PEDRO PINTO (ENTRE RUA CAETANO FRACAROLI +25,00M E RUA TEREZA MANTOVANI + 46,13M), S/N – CENTRO - FORMOSA DO OESTE/PR – CEP: 85830-000.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES EXECUTADAS

RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 24.953,34 m², FORMOSA DO OESTE - PR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / ENSAIOS	NORMA DE REFERÊNCIA UTILIZADA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ensaio In Situ - Sub-base e base	NBR 7185:2016	UND	3
2	Ensaio de Percentagem de Betume pelo método Soxhlet	NBR 16208:2013	UND	42
3	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura	PROC-IBR-ROD 102/2016	UND	42
4	Ensaio de Densidade Aparente do Material Betuminoso	DNER-ME117/94	UND	42
5	Ensaio de Tração por Compressão Diametral de Material Betuminoso	DNIT 136/2010-ME	UND	42
6	Ensaio de Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico	PROC-IBR-ROD 101/2016	UND	42
7	Ensaio de taxa pintura de ligação RR1	DNIT 145/2012 - ES	UND	42

TELEFONE | WHATSAPP
45.9 9922 0100

administrativo@trevopavimentacao.com
Av. Paraná, 361 - Centro CEP 85410-000
NOVA AURORA | Paraná



TREVO
PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM

TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ 37.340.810/0001-05

Todos serviços de acompanhamento de execução e ensaios de laboratório realizou-se a emissão de laudos técnico. Esta foi cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

CASCAVEL, 17 DE ABRIL DE 2024.

EDVALDO
LUIZ
POSSAMAÍ

Assinado de forma
digital por
EDVALDO LUIZ
POSSAMAÍ
Dados: 2024.04.17
08:44:59 -03'00'

EDVALDO LUIZ POSSAMAÍ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR: 33212/D



TELEFONE | WHATSAPP
45.9 9922 0100

administrativo@trevopavimentacao.com
Av. Paraná, 361 - Centro CEP 85410-000
NOVA AURORA | Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Consultas/FisJolicas>, informando o número do protocolo: 108974/2024.

CAT nº 1720240002747 de 23/04/2024, página 6 de 6


CREA-PR
Conselho de Engenharia e Arquitetura do Paraná



ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Ensaio tecnológicos para Solos, Concretos e Pavimentação
Cascavel-PR / CNPJ: 41.936.439/0001-08 / E-mail: cristop600@gmail.com / Fone: 45 99817-3147

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2024.

A empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 41.936.439/0001-08, Rua Salgado Filho, n° 188, Neva, Cascavel-PR, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2024, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

Código	Serviço	Unid.	Valor Unitário / Salário (sem BDI)	Encargos Totais (sem BDI)	Valor unitário / Salário + Encargos (com BDI)	Quantidade			Valor Total	
						Contrato	Ativo	Total	Valor (sem BDI)	Valor Total (com BDI)
1.	EQUIPE TÉCNICA								R\$33.580,00	R\$178.840,70
1.1.	Pessoal de Nível Superior								R\$7.986,29	R\$58.050,52
P6065	Engenheiro de Projetos Júnior	HM	3400,89	798,6290	5605,0520	10,000			R\$7.986,29	R\$58,050,52
1.2.	Pessoal de Nível Técnico - FASE DE OBRA								R\$19.371,40	R\$81.277,54
P6098	Laboratorista	HM	1487,32	635,8700	2780,9543	10,000			R\$9.358,70	R\$27.809,54
P6163	Topógrafo	HM	1435,68	641,2700	2720,3629	10,000			R\$6.412,70	R\$27.203,63
P6147	Técnico de Obras	HM	1345,22	660,0000	2626,4372	10,000			R\$6.800,00	R\$26.264,37
1.3.	Pessoal de Nível Auxiliar - FASE DE OBRA								R\$6.211,40	R\$29.321,64
P6027	Auxiliar de Laboratório	HM	1275,40	621,1400	2484,0851	10,000			R\$6.211,40	R\$24.840,86
P6026	Auxiliar de Topografia	HM	1105,57		1448,0756	10,000			R\$0,00	R\$14.480,78
2.	DESPESAS GERAIS								R\$63.635,90	R\$63.330,30
2.1.	Veículos								R\$19.151,40	R\$25.084,50
E8889	Veículo leve - 53 Kw (sem motorista)	UDMÉS	957,57		1254,2252	10,000			R\$9.575,70	R\$12.542,25
E8889	Veículo leve - 53 Kw (sem motorista)	UDMÉS	957,57		1254,2252	10,000			R\$9.575,70	R\$12.542,25
2.1.	Equipamento								R\$336.140,00	R\$47.336,17
B8965	Laboratório de Asfalto	UDMÉS	1325,00		1735,4850	10,000			R\$13.250,00	R\$17.354,85
B8966	Laboratório de Concreto	UDMÉS	678,00		888,0444	10,000			R\$6.780,00	R\$8.880,44
B8967	Laboratório de Solos	UDMÉS	654,00		856,6092	10,000			R\$6.540,00	R\$8.566,09
B8968	Topografia	UDMÉS	957,00		1253,48	10,000			R\$9.570,00	R\$12.534,79
2.2.	MÓVEIS - FASE DE OBRA								R\$5.000,00	R\$5.549,00
B8961	Escritório 20m²	UDMÉS	500,00		654,9000	10,000			R\$5.000,00	R\$5.549,00
2.3.	Mobiliário - FASE DE OBRA								R\$3.344,60	R\$4.380,63
B8963	Mobiliário para Escritório	UDMÉS	334,45		438,0628	10,000			R\$3.344,60	R\$4.380,63
Total obra									97.204,99	R\$260.000,00

Valor Total por Extenso: R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 1.085.534,60 (Um milhão, oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).



ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Ensaio tecnológico para Solos, Concretos e Pavimentação
Cascavel-PR / CNPJ: 41.936.439/0001-08 / E-mail: cristop600@gmail.com / Fone: 45 99817-3147

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais;

Cascavel, 24 de outubro de 2024

CRISTOPHER

MENEGUETTI:01013078969

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

Carimbo e Assinatura

Assinado de forma digital por
CRISTOPHER MENEGUETTI:01013078969
Dados: 2024.10.24 11:41:42 -03'00'



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA			Protocolo: PRC2423108280		
NIRE : 41209901466 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209901466	CNPJ 41.936.439/0001-08	Data de Ato Constitutivo 13/05/2021	Início de Atividade 27/04/2021		
Endereço Completo Rua SALGADO FILHO, Nº 188, NEVA - Cascavel/PR - CEP 85802-150					
Objeto Social SERVICOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE OBRAS EM ESTRADAS/VIAS URBANAS. SERVICOS DE FISCALIZACAO DE OBRAS (71.12-0/00) CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLO, CONCRETO, ASFALTO E TESTE DE ANALISES TECNICAS (71.20-1/00) OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS (42.13-8/00) SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA (71.19-7/01) PERFURACOES E SONDAGENS DESTINADAS A CONSTRUCAO (43.12-6/00) CONSTRUCAO DE EDIFICIOS (41.20-4/00) SERVICOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRACAO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA RODOVIARIA (43.99-1/01) PRESTACAO DE SERVICOS DESTINADOS A CONSTRUCAO CIVIL (43.30-4/99) OBRAS DE FUNDACOES (43.91-6/00) LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (77.32-2/01) EXECUCAO DE OBRAS DE ALVENARIA, PAREDES DE ALVENARIA, PAREDES DE BLOCOS DE CONCRETO E TRABALHOS DE PEDREIRO PARA OBRAS DE ALVENARIA (43.99-1/03) CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS (42.11-1/01) PINTURAS PARA SINALIZACAO EM RODOVIARIAS E AEROPORTOS (42.11-1/02) E SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA (71.19-7/03).					
Capital Social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CRISTOPHER MENEGUETTI	010.130.789-69	R\$ 80.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
CRISTOPHER MENEGUETTI	010.130.789-69	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
03/07/2024	20244337950	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/10/2024, às 10:19:29 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NGLJ15VG**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

REPUBLICA FEDERAL DO PARANÁ
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDAÇÃO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

NOME
CRISTOPHER MENEGUETTI



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9517756-5 SESP PR

CPI DATA NASCIMENTO
010.130.789-69 27/03/1988

FILIAÇÃO
MAXIMILIAN ROGERIO
MENEGUETTI
ANAZIR GOMES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
04064994053

VALIDADE
07/01/2032

1ª HABILITAÇÃO
27/03/2007

OBSERVAÇÕES

[Empty box for observations]

Christopher Meneguetti

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
07/01/2022

ASSINATURA DO EMISSOR

57186229988
PR921029336

PARANA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2347405913

PROIBIDO PLASTIFICAR
2347405913



ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Ensaio tecnológicos para Solos, Concretos e Pavimentação
Cascavel-PR / CNPJ: 41.936.439/0001-08 / E-mail: cristop600@gmail.com / Fone: 45 99817-3147

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
(Processo Administrativo n.º 82/2024)

A empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 41.936.439/0001-08, com endereço em Rua Salgado Filho, nº 188, na cidade de Cascavel-PR, telefone (45) 99817-3147, e-mail cristopher@cmm.eng.br, vem, à presença desta Ilustre Comissão de Licitação, através de seu representante, apresentar tempestivamente sua JUSTIFICATIVA TÉCNICA quanto à demonstração da exequibilidade de sua proposta, nos termos que seguem:

Inicialmente, cabe esclarecer que a aplicação de um desconto significativo pode suscitar questionamentos quanto à viabilidade econômica da proposta apresentada. Contudo, é importante ressaltar que a prática de proposições com descontos elevados não é incomum, principalmente em um mercado competitivo onde diferentes fatores podem influenciar a definição de preços, como a economia de escala, o uso de tecnologia eficiente, e a gestão otimizada de recursos.

Diante disso, apresento a seguir os argumentos que sustentam a viabilidade da proposta:

- **Análise de Custos:** Anexo a este, planilhas detalhadas que demonstram a composição de custos da proposta, evidenciando que, mesmo com o desconto apresentado, é possível a execução do objeto licitado sem comprometer a qualidade do serviço/produto oferecido.
- **Experiência Precedente:** Informo que a empresa já realizou serviços semelhantes em outras oportunidades, com plena satisfação dos contratantes e dentro do valor proposto. Anexo também documentos comprobatórios que atestam nossa capacidade técnica e a execução de serviços de forma eficaz e eficiente.
- **Viabilidade Financeira:** A proposta oferecida está alinhada com a estratégia de concorrência da empresa, que visa expandir sua atuação no mercado. O desconto aplicado está amparado na expectativa de aumento de volume de contratos, o que pode reduzir o custo médio de execução.



ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Ensaos tecnológicos para Solos, Concretos e Pavimentação
Cascavel-PR / CNPJ: 41.936.439/0001-08 / E-mail: cristop600@gmail.com / Fone: 45 99817-3147

- **Elaboração dos Serviços por Sócios:** É fundamental destacar que os serviços de propriedade intelectual serão elaborados pelo sócio da empresa, que possui vasta experiência e conhecimento na área. Essa abordagem nos permite reduzir custos, uma vez que não dependemos de terceirização ou da contratação de profissionais externos, permitindo oferecer um preço mais competitivo, viabilizando assim o desconto significativo sem comprometer a qualidade do que será entregue.

Diante do exposto, reitero que a proposta apresenta viabilidade econômica e que a sua desclassificação pode acarretar prejuízos não apenas para minha empresa, mas também para a administração pública, uma vez que os valores oferecidos podem resultar em economia aos cofres públicos.

Para corroborar as justificativas apresentadas acima afim de mostrar que a licitante tem vasta experiencia na execução do objeto ora licitado apresentamos também contratos, já concluídos com objeto similar ao deste certame licitatório juntamente com o termo de referência para comprovar a similaridade dos objeto e verificação dos preços ofertados e posterior atestado de capacidade técnica fornecido pelo então contratante atestando que a licitante concluiu o contrato entregando o objeto da licitação com sucesso.

Por fim, solicito o recebimento da presente JUSTIFICATIVA TÉCNICA, com a CLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada da empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA neste certame.

Agradeço a atenção e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

CRISTOPHER
MENEQUETTI:01013078
969

Assinado de forma digital por
CRISTOPHER
MENEQUETTI:01013078969
Dados: 2024.10.24 10:56:46 -03'00'

Cristopher Meneguetti

Sócio Administrador

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.



**ENSAIOS
TECNOLÓGICOS**

Ensaio tecnológico para Solos, Concretos e Pavimentação
Cascavel-PR / CNPJ: 41.936.439/0001-08 / E-mail: crisstop600@gmail.com / Fone: 45 99817-3147

Anexos:

Atestados de Capacidade Técnica.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240001900

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CRISTOPHER MENEGUETTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CRISTOPHER MENEGUETTI**

Registro: **PR-189267/D**

RNP: **1719543526**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720241220924** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/03/2024 Baixada em: 10/04/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**

Contratante: **DRENO CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: **18.417.467/0001-05**

Rua: **AVENIDA FRANKLIN DELANO ROOSEVELT** Nº: **965**

Complemento: **Bairro: JARDIM ALVORADA**

Cidade: **MARINGÁ** UF: **PR** CEP: **87035-090**

Contrato: **celebrado em 01/03/2023**

Valor do contrato: **R\$ 134.085,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R POENTE DO SOL** Nº: **S/N**

Bairro: **BRAZMADEIRA**

Cidade: **CASCABEL**

UF: **PR**

CEP: **85814-160**

Coordenadas Geográficas: **-24,917178 x -53,442214**

Endereço da obra/serviço: **AV PIQUIRI** Nº: **S/N**

Bairro: **BRAZMADEIRA**

Cidade: **CASCABEL**

UF: **PR**

CEP: **85814-040**

Coordenadas Geográficas: **-24,911126 x -53,443197**

Endereço da obra/serviço: **R GUILHERME PIOVESAN** Nº: **S/N**

Bairro: **BRAZMADEIRA**

Cidade: **CASCABEL**

UF: **PR**

CEP: **85814-205**

Coordenadas Geográficas: **-24,921283 x -53,441418**

Endereço da obra/serviço: **R ORESTES KOLMANN** Nº: **S/N**

Bairro: **BRAZMADEIRA**

Cidade: **CASCABEL**

UF: **PR**

CEP: **85814-165**

Coordenadas Geográficas: **-24,925812 x -53,441418**

Endereço da obra/serviço: **R ADOLFO GARCIA** Nº: **S/N**

Bairro: **BRAZMADEIRA**

Cidade: **CASCABEL**

UF: **PR**

CEP: **85814-250**

Coordenadas Geográficas: **-24,927469 x -53,441593**

Data de início: **01/03/2023** Conclusão efetiva: **29/02/2024**

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL PR**

CNPJ: **76.208.867/0001-07**

Atividade Técnica: **1- Ensaio, Laudo de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 66048,52 M2; 2- Ensaio, Laudo de ensaio físico para controle tecnológico, 2461 UNID**

Observações:

Acompanhamento de execução e ensaios de laboratório realizou-se a emissão de laudos técnico. 2461 UNID ENSAIOS

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 681511/2024.

CAT nº 1720240001900 de 04/04/2024, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

1720240001900

Atividade concluída

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240001900/2024

23/04/2024 15:24

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 68151/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 68151/2024.

CAT nº 1720240001900 de 04/04/2024, página 2 de 4

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





DRENO CONSTRUÇÕES – EIRELI

Av. Franklin D. Roosevelt, nº 965, Jardim Alvorada,
 CEP: 87035-090, Maringá-PR
 (44) 3245 8749 - dreno@drenoconstrucoes.com.br
 CNPJ: 18.417.467/0001-05 I.E.: 90636871-43

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação de realização de atividade técnica, que a empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, CNPJ: 41.936.439/0001-08, com sede na Rua Pedro Maria Neto, nº 503, Bairro Santa Felicidade, Cascavel/PR, CEP: 85803-430, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Christopher Meneguetti portador do CREA-PR - 189.267/D, prestou serviço técnico para execução de ensaios de laboratório e controle tecnológico de concreto asfalto, solos e brita graduada.

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO

1 - ART DA OBRA: 1720241220924

2 - OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE ENSAIOS EM LABORATORIO E EM CAMPO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO ASFALTO, SOLOS E BRITA GRADUADA.

3 - CONTRANTE DO SERVIÇOS:

EMPRESA: DRENO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 18.417.467/0001-05

ENDEREÇO: AVENIDA FRANKLIN DELANO ROOSEVELT, 965 JARDIM ALVORADA

SEDE: MARINGÁ/PR CEP: 87035-090

4 - CONTRATADA:

EMPRESA: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

CNPJ: 41.936.439/0001-08

ENDEREÇO: RUA PEDRO MARIA NETO, 503 SANTA FELICIDADE

SEDE: CASCAVEL/PR CEP: 85803-430

5 - PERÍODO DE EXECUÇÃO SERVIÇOS/ATIVIDADES:

INICIO: 01/MARÇO/2023

FINAL: 29/FEVEREIRO/2024

6 - ENDEREÇOS DA OBRA:

- RUA ORESTES KOLMANN, S/N – BAIRRO BRAZMADEIRA, CASCAVEL/PR. CEP: 85814-165

- RUA GUILHERME PIOVESAN, S/N - BAIRRO BRAZMADEIRA, CASCAVEL/PR. CEP: 85814-205

- RUA POENTE DO SOLO, S/N - BAIRRO BRAZMADEIRA, CASCAVEL/PR. CEP: 85814-160

- RUA ADOLFO GARCIA, S/N - BAIRRO BRAZMADEIRA, CASCAVEL/PR. CEP: 85814-250

- AVENIDA PIQUIRI, S/N - BAIRRO BRAZMADEIRA, CASCAVEL/PR. CEP: 85814-040



DRENO CONSTRUÇÕES - EIRELI

Av. Franklin D. Roosevelt, nº 965, Jardim Alvorada,
CEP: 87035-090, Maringá-PR
(44) 3245 8749 - dren@drenoconstrucoes.com.br
CNPJ: 18.417.467/0001-05 I.E.: 90636871-43

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES EXECUTADAS

Pavimentação da Avenida Piquiri, conforme Convênio com ITAIPU Binacional com contrapartida financiada pelo FINISA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / ENSAIOS	NORMA DE REFERÊNCIA UTILIZADA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ensaio In Situ - Terraplanagem	NBR 7185:2016	UND	85
2	Ensaio In Situ - Reforço de Subleito	NBR 7185:2016	UND	85
3	Ensaio In Situ - Regula e Compactação de Subleito	NBR 7185:2016	UND	103
4	Ensaio In Situ - Sub-base e base	NBR 7185:2016	UND	85
5	Ensaio de compactação	NBR 7182:2016	UND	10
6	Ensaio Índice suporte califórnia	NBR 9895:2016	UND	10
7	Ensaio de determinação do limite de plasticidade	NBR 7180:2016	UND	10
8	Ensaio de determinação do limite de liquidez	NBR 6459:2016	UND	10
9	Ensaio de Granulometria dos Agregados Brita Graduada Simples	NBR NM 248:2003	UND	71
10	Ensaio de Percentagem de Betume pelo método Soxhlet	NBR 16208:2013	UND	327
11	Ensaio de umidade hidroscoopia	DNER-ME 088/094	UND	327
12	Ensaio de granulometria amostras de CAUQ	DNER-ME 083/098	UND	327
13	Ensaio Marshall	NBR 15785:2010	UND	50
14	Ensaio de Densidade Máxima Real, método Rice Test	ASTM D204 1M-11	UND	50
15	Ensaio de determinação de espessura	DNIT 136/2010-ME	UND	327
16	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura	PROC-IBR-ROD 102/2016	UND	91
17	Ensaio de Densidade Aparente do Material Betuminoso	DNER-ME1 17/94	UND	91
18	Ensaio de Tração por Compressão Diametral de Material Betuminoso	DNIT 136/2010-ME	UND	85
19	Ensaio de Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico	PROC-IBR-ROD 101/2016	UND	92
20	Ensaio de taxa de imprimação CM30	DNIT 144/2014 - ES	UND	112
21	Ensaio de taxa pintura de ligação RR1	DNIT 145/2012 - ES	UND	112
22	Projeto de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) - Faixa C DNIT	DNIT 031/2006	UND	1

Todos serviços de acompanhamento de execução e ensaios de laboratório realizou-se a emissão de laudos técnico. Esta foi cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

CASCAVEL, 05 DE MARÇO DE 2024.

DAVI
OLIVETI:064154
33954

Assinado digitalmente por DAVI OLIVETI:06415433954
 ID: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AG ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE SUI, OU=Videoconferencia, OU=14856517000157, CN=DAVI OLIVETI:06415433954
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.04.02 02:23:29-03:07
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

DAVI OLIVETI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR: 114.484/D

Código	Serviço	Unid.	Valor Unitário / Salário (sem BDI)	Encargos Totais (sem BDI)	Valor Unitário / Salário + Encargos (com BDI)	Contrato	Quantidade			Valor Total	
							Aditivo	Total	Valor (sem BDI)	Valor Total (com BDI)	
1.	EQUIPE TÉCNICA										
1.1.	Pessoal de Nível Superior										
P8065	Engenheiro de Projetos Júnior	HM	3490,69	798,6290	5605,0520	10,000			R\$33.569,09	R\$176.649,70	
									R\$7.986,29	R\$56.050,52	
1.2.	Pessoal de Nível Técnico - FASE DE OBRA										
P8098	Laborantista	HM	1487,32	635,8700	2780,9543	10,000			R\$19.371,40	R\$81.277,54	
P8163	Topógrafo	HM	1435,66	641,2700	2720,3629	10,000			R\$6.358,70	R\$27.800,54	
P8147	Técnico de Obras	HM	1345,22	660,0000	2626,4372	10,000			R\$6.412,70	R\$27.203,63	
1.3.	Pessoal de Nível Auxiliar - FASE DE OBRA										
P9027	Auxiliar de Laboratório	HM	1275,40	621,1400	2484,0881	10,000			R\$6.600,00	R\$26.264,37	
P8028	Auxiliar de Topografia	HM	1105,57	1448,0756	1448,0756	10,000			R\$6.211,40	R\$24.840,88	
									R\$0,00	R\$14.480,76	
2.	DESPESAS GERAIS								R\$63.635,90	R\$83.350,30	
2.1.	Veículos								R\$19.151,40	R\$25.084,50	
E8899	Veículo leve - 53 Kw (sem motorista)	UDMÊS	957,57	1254,2252	1254,2252	10,000			R\$9.575,70	R\$12.542,25	
E8899	Veículo leve - 53 Kw (sem motorista)	UDMÊS	957,57	1254,2252	1254,2252	10,000			R\$9.575,70	R\$12.542,25	
2.1.	Equipamento								R\$36.140,00	R\$47.336,17	
B8955	Laboratório de Astatito	UDMÊS	1325,00	1735,4850	1735,4850	10,000			R\$13.290,00	R\$17.354,95	
B8956	Laboratório de Concreto	UDMÊS	678,00	888,0444	888,0444	10,000			R\$6.780,00	R\$8.880,44	
B8957	Laboratório de Solos	UDMÊS	654,00	856,6092	856,6092	10,000			R\$6.540,00	R\$8.566,09	
B8958	Topografia	UDMÊS	957,00	1253,48	1253,48	10,000			R\$9.570,00	R\$12.534,79	
2.2.	MOVENS - FASE DE OBRA								R\$3.000,00	R\$6.549,00	
B8951	Escritório 20m²	UDMÊS	500,00	654,9000	654,9000	10,000			R\$5.000,00	R\$6.549,00	
2.3.	Mobiliário - FASE DE OBRA								R\$3.344,50	R\$4.380,63	
B8953	Mobiliário para Escritório	UDMÊS	304,45	438,0626	438,0626	10,000			R\$3.344,50	R\$4.380,63	
Total obra									97.204,99	R\$260.000,00	



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 41936439000108

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/10/2024 15:05:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA**
CNPJ: **41.936.439/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ref.: EGVCN1769/00-10-CE-0001/24

Florianópolis/SC, 29 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**Ref.: Recurso Administrativo – Resultado Final – Pregão Eletrônico nº 52/2024****ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO,**

NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 00.103.582/0001-31, estabelecida na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Admar Gonzaga, 440, 8º, Bairro Itacorubi, CEP 88034-000, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, com fundamento no item 13 do Edital, apresentar tempestivamente, RECURSO ADMINISTRATIVO, contra o julgamento das propostas de preços e resultado final da licitação que declarou a empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA vencedora, pelas razões a seguir expostas, requerendo a reforma da decisão para desclassificar a proposta declarada vencedora.

I - TEMPESTIVIDADE

Antes adentar no contexto fático e fundamentação jurídica, cumpre destacar a tempestividade destas razões, tendo em vista que o resultado final foi divulgado no dia 24 de outubro de 2024, quando esta recorrente apresentou a sua manifestação de intenção em recorrer, visto a inexecuibilidade da proposta aceita.

Considerando ainda o prazo processual de 3 (três) dias úteis que dispõe o licitante para apresentar as razões recursais, as presentes razões apresentadas em 29/10/2024 são tempestivas.

II - CONTEXTO FÁTICO

Trata-se de Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e controle externo de qualidade e acompanhamento tecnológico e geométrico de obras rodoviárias na obra de implantação do contorno viário de acesso à cidade de Três Barras do Paraná.

Não obstante o Edital estabelecer expressamente os critérios de aceitabilidade de preços, julgamento e de desclassificação das propostas de preços, após o julgamento das propostas, restou equivocadamente declarado

vencedora a empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA com valor da proposta manifestamente inexequível, o que deve acarretar a sua desclassificação.

Irresignada com o desrespeito aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, ao julgamento objetivo e, conseqüentemente, da isonomia entre os concorrentes, a NOVA ENGEVIX interpõe o presente recurso.

III - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA apresentou proposta no valor de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) para a execução dos serviços de engenharia licitados, enquanto o valor orçado pela Administração foi de R\$1.085.534,60 (um milhão, oitenta e cinco reais, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

Conforme consta nos itens 10.2 e 11.2 do Edital, foi estabelecido como critério de aceitabilidade e verificação de exequibilidade o critério previsto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe, em seu parágrafo 4º, sobre o desconto máximo de 25% em relação ao preço orçado pela Administração:

Edital: "11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 (sic)."

Lei 14.133/2021: Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...) III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

(...)§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, **serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.**

A proposta da empresa CMM apresenta um deságio de aproximadamente 76,05% em relação ao valor orçamento referencial, este bem superior ao aceitável pela legislação, verificando-se o primeiro equívoco do Pregoeiro em não realizar diligência para efeito de comprovação de exequibilidade.

Não obstante, ainda que a diligência tivesse sido oportunizada, é latente que a CMM não conseguiria comprovar a viabilidade e coerência do seu preço com os custos de mercado, **pois que são diversos os indícios de inexequibilidade:**

- Os salários dos profissionais Laboratorista; Topógrafo; Técnico de Obras; Auxiliar de Laboratório e Auxiliar de Topografia estão todos abaixo do piso mínimo da categoria conforme Convenção Coletiva de Trabalho do Paraná (em anexo), portanto, o preço ofertado é incapaz de suportar o pagamento correto das obrigações trabalhistas, importando em risco para Administração e descumprimento da legislação trabalhista e especificamente o art. 48, II da Lei 14.133/2021.
- O engenheiro civil apresentado, mesmo que sendo sócio, deve comprovar o pró labore fixado que deve estar adequado ao piso salarial da categoria e os encargos sociais existentes e obrigatórios, portanto, o valor apresentado não é coerente com mercado e inexecutável.
- Os valores de encargos sociais informados para todos os profissionais, estão abaixo do mínimo de referência legal obrigatória (SINAPI) e não foi apresentado detalhamento que justifique a exequibilidade, sendo o preço informado inexecutável para recolhimento dos encargos obrigatórios por lei.
- O valor de R\$ 957,57 por veículo / mês é insuficiente para cobrir os custos com compra ou locação do veículo, mais combustível e mais manutenção. A empresa é da cidade de Cascavel e só o deslocamento diário já seria suficiente para consumir todo o valor informado com custo de combustível. Ou seja, sequer poderia pagar os custos com aquisição ou locação do veículo. O preço informado é inexecutável para custeio do veículo + combustível.
-

Pois bem, não há dúvidas, portanto, que a proposta da CMM além de manifestamente, é de fato, inexecutável, devendo ser desclassificada.

O Edital dispôs expressamente critério de aceitabilidade de preços e verificação de exequibilidade, o que é permitido e previsto legalmente, e também vincula as partes, na medida que é o instrumento convocatório no qual as partes devem se basear ao formular suas propostas, em respeito aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e com intuito de propiciar a isonomia entre os concorrentes, não podendo o Pregoeiro se afastar da aplicação destes critérios e da lei em seu julgamento.

O edital em seu item 11.2 é categórico, expresso, específico que **"será desclassificada a proposta ou lance vencedor (...) que apresentar preço manifestamente inexecutável.**

Assim, não há espaço para se aceitar uma proposta que não previu os custos mínimos para salários e encargos sociais de acordo com legislação, comprometendo o resultado do procedimento, a observância da isonomia entre os licitantes e principalmente o interesse público.

Não é demais lembrar que o procedimento licitatório deve ser realizado com base em diversos princípios, constitucionais e administrativos, consolidados no art. 5º da Lei 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, **do interesse público**, da probidade administrativa, da **igualdade**, do planejamento, da transparência, **da eficácia**, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do **juízo objetivo**, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A respeito da vinculação ao instrumento convocatório, dispõe a doutrina:

Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. [...] O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório¹.

A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41).

Assim, estabelecidas as regras do certame, tornam-se inalteráveis para aquela licitação, durante todo o procedimento².

O edital (ou convite) estipula as regras do procedimento licitatório e não pode ser modificado no curso da licitação, tampouco pelo contrato que será firmado com o licitante vencedor, salvo situações excepcionais que atendam ao interesse público, sem prejuízo para o particular. Ver art. 65 e parágrafos. Havendo conflito entre as

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 27. ed. São Paulo: Atlas, 2014. p. 386-387.

² MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 36. ed. São Paulo: Malheiros, 2010. p. 285.

cláusulas do edital e as cláusulas do contrato, as primeiras sempre prevalecerão. O edital é lei entre as partes.³

Demais disso, importa lembrar que a aceitação de propostas inexequíveis afeta o princípio da eficiência e o interesse público.

Conforme leciona Joel de Menezes Niebuhr⁴, se a proposta for inexequível, sem condições de ser executada, a rigor, em vez de vantagem, impõe-se à Administração prejuízo, amarga desvantagem:

“O ponto é que a proposta inexequível se parece em tudo com a proposta extremamente vantajosa. O limite entre uma e outra é tênue. Os agentes administrativos, ao receberem propostas de valores baixos, tendem a, em vez de desclassificá-las ao argumento de que são inexequíveis, sentirem-se satisfeitos, preferindo classificá-las, achando que, inclusive, cumpriram exemplarmente os seus deveres. **Mas, repita-se, a classificação de propostas inexequíveis talvez seja o que de pior pode vir a acontecer para a Administração em licitação pública, provocando contratos desvantajosos, com objetos de má qualidade, etc”**

“O fato é que, por obséquio aos preços, a Administração tende a atenuar as formalidades exigidas por ela no próprio edital. Entretanto, a Administração não se apercebe de que, procedendo dessa forma, a obra ou serviço de engenharia corre altíssimo risco de não ser executada a contento, **o que provoca prejuízos realmente sérios ao interesse público.”**

“Quer-se dizer, com tudo isso, que, na apreciação das propostas em licitação para obras ou serviços de engenharia, as formalidades e a correta adequação do preço **não se confundem com algo de menor relevância, que possa ser abrandado.** Nesses casos, talvez mais do que em todos os outros, as formalidades e a correta **adequação do preço assumem posição ímpar**, porque delas depende a satisfação concreta do interesse público.”

Com o mesmo entendimento, emana a jurisprudência:

“Quanto à inexequibilidade da proposta, entendo como escorregada a conclusão da sentença, na medida que um preço ofertado que represente 27% do valor da cotação feita pela administração está a indicar sério erro no tocante à proposta. A distorção de valores de tal envergadura está a indicar ou erro da administração na estimativa dos preços (o que não está demonstrado nos autos) ou evidente inexequibilidade da proposta. Gozando o ato administrativo de presunção de validade não ilidida nos presentes autos, deve ser reconhecida a segunda hipótese como válida.”

³ BARROS, Márcio dos Santos. 502 comentários sobre licitações e contratos administrativos. São Paulo: NDJ, 2005. P.17.

⁴ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 2. Ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p. 481-482, 485.

(TRF4, APELREEX 2008.70.00.018126-3, TERCEIRA TURMA, Relator JOÃO PEDRO GEBRAN NETO, D.E. 02/12/2009)

Dessa forma, está nitidamente demonstrado que o resultado da licitação padece de manifesta ilegalidade, na medida em que a proposta vencedora é manifestamente inexequível e o Pregoeiro não analisou adequadamente as composições, em desrespeito ao previsto no Edital.

Ademais, por fim, adicionalmente à inexequibilidade da proposta, verifica-se que a CMM também não comprovou habilitação técnica necessária requerida, porquanto nos atestados apresentados não foi possível confirmar o atendimento da extensão de fiscalização de rodovia na extensão mínima de 1 quilômetro, cujo critério objetivo está previsto no item 8.1 a) do Edital, devendo por este motivo também, ser inabilitada.


IV - CONCLUSÃO E PEDIDO

Diante de todo o exposto, a NOVA ENGEVIX requer seja dado provimento ao presente recurso para que seja reformado o resultado da licitação, de modo que a proposta a empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA seja desclassificada por ser inexequível e por não ter comprovado a qualificação técnica requerida.

Pede deferimento.

Florianópolis, 29 de outubro de 2024.

NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A



Fernando Fonseca de Freitas
 RG nº 22664-474 SSP/DF
 CPF Nº 042.331.761-05
 Gerente/Procurador

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR002523/2024
 DATA DE REGISTRO NO MTE: 14/10/2024
 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR057423/2024
 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.207753/2024-97
 DATA DO PROTOCOLO: 14/10/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND NACIONAL EMPR ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA, CNPJ n. 59.940.957/0001-60, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). LEANDRO BERTOZZI STAUT e por seu Vice-Presidente, Sr(a). LUIZ FERNANDO CARVALHO TEIXEIRA;

E

SIND TRAB EMP SERV CONT ASS PER INF PESQ EMP PREST SERV, CNPJ n. 79.583.241/0001-60, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). IVO PETRY SOBRINHO;

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO COMERCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 81.906.810/0001-03, neste ato representado(a) por seu Tesoureiro, Sr(a). MURILO ZANELLO MILLEO;

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.684.828/0001-78, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LEANDRO JOSE GRASSMANN;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2024 a 30 de abril de 2025 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas, integrantes do 2º Grupo Empregados de Agentes Autônomos do Comercio, do Plano da CNTC e Empregados das Empresas de Arquitetura, Engenharia Consultiva e Aerofotogrametria**, com abrangência territorial em PR.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS NORMATIVOS

Fica estabelecido os seguintes pisos salariais:

Serventes e auxiliares de produção a partir de 01º de maio de 2024, R\$ 1.426,23 (um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos).

Auxiliar Administrativo, R\$ 1.754,92 (um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ficam assegurados os valores mínimos de remuneração para as seguintes funções:

Desenhistas Técnicos, Industriais e Projetistas. Aqueles que projetam e calculam órgãos e elementos mecânicos, executam cálculos de resistência de materiais, conhecem tecnologia aplicada, executam projetos de plantas elétricas e hidráulicas e as calculam, executam desenhos de mapeamento através de cadernetas de anotações de campo, conhecem e manuseiam instrumentos de medidas de precisão, bem como operadores de estação gráfica e CAD (desenhos assistidos por computador). No Desenho Artístico correspondem ao Projetista, ou layoutman, sendo o piso no valor de R\$ 3.019,40 (três mil e dezenove reais e quarenta centavos).

Desenhistas. Aqueles que executam desenhos, partindo de um desenho conjunto, executam desenhos mediante levantamento de peças ou elementos mecânicos, executam cálculos geométricos e cálculos de resistência de materiais, de pequena complexidade, conhecem e manuseiam instrumentos de pequena precisão, bem como operadores de estação gráfica e CAD (desenhos assistidos por computador). No desenho artístico, correspondem ao desenhista arte-finalista, sendo o piso no valor de R\$ 2.044,45 (dois mil, quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Copistas e Auxiliares. Aqueles que executam desenhos sobrepondo-os, executam desenhos a partir de um croqui ilustrativo devidamente cotado, executam gráficos seguindo orientação, conhecem desenhos geométricos e sabem manusear os instrumentos rudimentares para a confecção de desenhos, bem como operadores de estação gráfica e CAD (desenhos assistidos por computador), sendo o valor do piso de R\$ 1.453,56 (um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os salários normativos acima correspondem à remuneração mensal, observada a duração semanal de trabalho ajustada nesta Convenção.

CLÁUSULA QUARTA - PISO SALARIAL PARA ENGENHEIROS E GEOCIENTISTAS

O piso salarial dos profissionais de Engenharia e Geociências, conforme Lei 4.950-A/1966, e a partir de 24/02/2022, em função de acórdão judicial n. 171 do STF, passa a ser de R\$7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dos Reais) para jornada de 30 horas semanais. De acordo com os artigos 4º, 5º, 6º e 7º da referida Lei, o salário mínimo deve seguir a seguinte tabela:

Horas/dia	Salário Mínimo Profissional
6 horas	R\$7.272,00
7 horas	R\$8.787,00
8 horas	R\$10.302,00

Parágrafo Único: Visando estimular o primeiro emprego, as empresas representadas poderão assinar diretamente com o SENGE-PR, Acordo Coletivo Anual específico prevendo a contratação de profissionais, no qual estejam estabelecidas as condições de contratação tendo como referência as alíneas a e b deste parágrafo, assim como outras cláusulas que se fizerem necessárias.

a) As empresas poderão contratar profissionais que ainda não tiveram a CTPS assinada como engenheiro ou geocientista por um período máximo de 2 anos, com salário correspondente a no mínimo R\$7.000,00 (Sete mil reais) para a jornada de 8 (oito) horas diárias, sendo 6 (seis) horas de trabalho e 2 (duas) horas de treinamento, capacitação e/ou qualificação profissional.

b) As empresas poderão admitir e manter em seus quadros, anualmente, o máximo de 20% dos profissionais de engenharia e geociências contratados na forma do disposto neste parágrafo, permitido o arredondamento para 1 (um) profissional nos casos em que o fracionamento corresponder a percentual igual ou superior a 0,5.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE SALARIAL

Os salários dos empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho terão um reajuste de 3,5% (três e meio por cento) a ser aplicado sobre os salários de maio de 2023 (salários estes já corrigidos com o percentual integral firmado na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024).

Parágrafo segundo. Os salários reajustados, na forma acima estabelecida, recompõem integralmente o poder de compra dos salários de maio de 2023, de modo a dar plena, rasa e geral quitação a qualquer reajuste ou aumento a

título de reposição, compensando, dessa forma, todas e quaisquer perdas salariais ocorridas no período de 01.05.2023 a 31.04.2024.

Parágrafo terceiro. Para os empregados admitidos após o mês de maio de 2023, o reajuste salarial será proporcional ao tempo de serviço, conforme a tabela seguinte:

MÊS DE ADMISSÃO	ATUALIZAÇÃO (%)
Maio/2023	3,50%
Junho/2023	3,21%
Julho/2023	2,92%
Agosto/2023	2,63%
Setembro/2023	2,33%
Outubro/2023	2,04%
Novembro/2023	1,75%
Dezembro/2023	1,46%
Janeiro/2024	1,17%
Fevereiro/2024	0,88%
Março/2024	0,58%
Abril/2024	0,29%

Parágrafo quarto. Caso ocorram alterações na política econômica que interfiram diretamente nas regras estabelecidas na presente Convenção e/ou alterações na Legislação Salarial vigente, as partes se comprometem a renegociar as condições que restabeleçam o equilíbrio das relações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA - PROMOÇÃO

A promoção se houver, e o aumento salarial dela decorrente deverá ser anotada na CTPS do empregado, não sendo compensável ou dedutível.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO DE SALÁRIOS

As empresas comprometem-se, sempre que possível, a efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia do mês subsequente ao vencido, excetuando-se dessa obrigatoriedade quando o 5º dia recair em domingo, neste caso o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. Ficam mantidas as condições mais favoráveis que venham sendo praticadas pelas empresas.

CLÁUSULA OITAVA - ERRO NA FOLHA DE PAGAMENTO

No caso de ocorrência inequívoca de diferença de salário, em prejuízo do empregado, na folha de pagamento ou adiantamento, a empresa se obriga a efetuar o pagamento da respectiva diferença no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da constatação da diferença.

CLÁUSULA NONA - SALÁRIO ADMISSÃO

Será garantido ao empregado admitido para a mesma função de outro, cujo contrato de emprego tenha sido rescindido sob qualquer forma, igual salário ao menor pago na função, sem considerar as vantagens pessoais.

PARÁGRAFO ÚNICO

Não se incluem na garantia do "Caput" as funções individualizadas, entendendo-se como tal aquelas que possuem um único empregado no seu exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Serão fornecidos comprovantes de pagamento, especificando as verbas pagas, descontos efetuados e recolhimento do FGTS.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCONTO POR DANO

Fica estabelecido que nos casos de dano causado pelo empregado, decorrente de culpa ou dolo judicialmente comprovado, que causem prejuízo a empresa, e que possam ser devidamente quantificáveis, serão descontados em parcelas mensais não superiores a 20% (vinte por cento) do salário do causador.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PAGAMENTO DO PIS

As empresas, quando possível, promoverão o pagamento do PIS aos seus empregados no próprio local de trabalho. Em caso contrário a empregadora oferecerá condições para que o empregado receba o PIS.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ADICIONAL NOTURNO

A todos os empregados abrangidos pela presente Convenção, que prestam serviços no trabalho noturno, deverá ser pago um adicional de 30% (trinta por cento) sobre a hora trabalhada, conforme o Art. 73 da CLT.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

As empresas garantem o pagamento de adicional de insalubridade e/ou periculosidade, devido aos empregados que tenham direito a esta verba, sendo a base de cálculo do adicional de insalubridade conforme determina o Art.192 da CLT.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

Com o objetivo de conceder aos trabalhadores lucros e/ou resultados da empresa, como instrumento de integração e incentivo à produtividade, as empresas poderão firmar Acordos Coletivos com os Sindicatos dos Empregados, conforme prevê a Lei nº 10.101/2000, cujo pagamento somente será efetuado se as metas negociadas forem atingidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica convencionado que as empresas que adotarem o Programa de Participação nos Lucros e/ou resultados deverão obrigatoriamente firmar acordos coletivos com os sindicatos laborais SINDASPP e SENGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O PLR (Programa de Participação nos Lucros e/ou Resultados) poderá ser acordado, estabelecendo forma e critérios distintos para os trabalhadores administrativos e os operacionais.

AUXÍLIO HABITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO HABITAÇÃO

O auxílio habitação fornecido pelas empresas aos seus empregados quando no desempenho de suas funções não terão qualquer natureza salarial, não se sujeitando a integração da remuneração, sob qualquer pretexto ou alegação.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

As empresas abrangidas por esta Convenção, desde que não possuam restaurante ou fornecimento de refeições, fornecerão aos empregados auxílio alimentação através de Vale Refeição no valor diário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) a partir de 01/05/2024, mantidas as condições mais favoráveis de distribuição e desconto vigentes em cada empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As empresas que praticam valores de Ticket Refeição ou Vale Supermercado superiores aos fixados no "Caput" desta Cláusula manterão os valores já praticados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

É facultado às empresas efetuarem, se assim se tornar necessário, recomendado ou adequado às suas operações ou para facilidade dos empregados, o pagamento do Auxílio Alimentação, total ou parcial, em dinheiro ou mediante o fornecimento de cestas básicas composta de no mínimo 30 kg.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O benefício do auxílio alimentação pago em dinheiro tem caráter indenizatório para todos os fins.

PARÁGRAFO QUARTO

O benefício do auxílio alimentação não se caracteriza para todos os efeitos como salário utilidade.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONVÊNIO PARA COMPRAS DE MEDICAMENTOS

As empresas, sempre que possível, manterão convênios com farmácias e drogarias, para aquisição de remédios pelos seus empregados, sem ônus para as empresas. Ficam mantidas as condições mais favoráveis existentes em cada empresa.

AUXÍLIO DOENÇA/INVALIDEZ

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AUXÍLIO DOENÇA/INVALIDEZ

Durante os primeiros quinze dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença incumbe à empresa pagar ao segurado empregado o seu salário, a partir do 16º (décimo sexto) dia do pagamento de qualquer benefício será de responsabilidade exclusiva do INSS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A doença deverá ser comprovada mediante atestado médico conforme previsto no § 1º do Artigo 12 do Decreto nº 27.048 de 12/08/1949.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Se ocorrer o afastamento decorrente da mesma doença dentro de 60 (sessenta) dias após o primeiro afastamento, a empresa fica desobrigada do pagamento relativo aos quinze primeiros dias do segundo afastamento conforme previsto no § 3º do artigo 75 do Decreto nº 3048 de 06/05/1999.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUXÍLIO FUNERAL

Ocorrendo o falecimento do empregado durante o vínculo, ainda que suspenso ou interrompido, a empresa pagará a seus beneficiários definidos por Lei, a título de auxílio funeral importância igual ao seu último salário contratual, juntamente com as demais verbas rescisórias.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REEMBOLSO CRECHE

As empresas reembolsarão as suas empregadas mães, para cada filho, inclusive adotivos, de até 6 (seis) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, a importância de R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais) a partir de 01/05/2024, mensalente, condicionada à comprovação dos gastos com a internação em creche ou instituição análoga de livre escolha da empregada. Fica assegurada igual vantagem aos empregados pais, viúvos, solteiros ou separados, desde que estes comprovem junto às empresas que detenham de forma exclusiva a guarda de seus filhos.

PARÁGRAFO ÚNICO

O reembolso deverá cobrir integralmente as despesas efetuadas com o pagamento da creche, para filhos menores de 06 (seis) meses de idade, conforme Portaria 3296/86 do Ministério do Trabalho.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - COMPLEMENTAÇÃO AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO

As empresas complementarão para recompor o valor dos salários de seus empregados afastados por acidente de trabalho ou doença, do 16º ao 195º dia, até o limite mensal do salário nominal percebido pelo empregado na época do afastamento, e até R\$. 5.000,00 (cinco mil reais), incluindo o auxílio INSS mais o complemento da empresa, no caso do salário nominal ser maior do que este valor, para os empregados com mais de 6 (seis) meses de Empresa, sendo este prazo de carência exigível somente no caso de doença.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na ocorrência de mais de um afastamento na vigência desta Convenção, este benefício estará limitado ao máximo de 180 (cento e oitenta) dias na sua totalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não sendo conhecido o valor básico da Previdência, a complementação será feita com base em valores estimados. Eventuais diferenças serão objeto de compensação no pagamento imediatamente posterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento referido nesta Cláusula deverá ocorrer juntamente com os pagamentos dos salários para os demais empregados.

PARÁGRAFO QUARTO

A complementação abrange, inclusive, o 13º salário.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - AVISO PRÉVIO

No caso de rescisão de contrato de emprego, sem justa causa e por iniciativa do empregador, o aviso prévio obedecerá aos seguintes critérios:

a) Será comunicado pela empresa por escrito e contra-recibo, esclarecendo se será trabalhado ou indenizado.

b) A redução de 2 (duas) horas diárias, prevista no Art. 488 da CLT, será utilizada atendendo a conveniência do empregado, no início ou no fim da jornada de trabalho, mediante opção única do empregado por um dos períodos, exercida no ato do recebimento do pré-aviso. Da mesma forma, alternativamente, o empregado poderá optar por 1 (um) dia livre por semana ou dias corridos durante o período.

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

As empresas, na medida de suas possibilidades, promoverão a admissão de pessoas com deficiência, em funções compatíveis, desde que devidamente habilitados conforme previsto no Art. 93 da Lei nº 8213/1991, inclusive tecnicamente com o empregado que venha a ser demitido.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ANOTAÇÕES CTPS

Obrigatoriedade de anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social dos salários reajustados, por ocasião das férias, rescisão contratual, afastamento previdenciário e transferência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Nos termos do Art. 1.º, da Lei n.º 9.601 de 21 de janeiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n.º 2.490 de 04 de fevereiro de 1998, as empresas abrangidas por esta Convenção, poderão instituir o CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, mediante acordo específico firmado com os Sindicatos Profissionais Signatários.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - RECICLAGEM TECNOLÓGICA E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO

As empresas proporcionarão treinamento tecnológico para os profissionais da área técnica, entendendo-se como tal, a participação em cursos ministrados pela própria empresa ou terceiros, participação em seminários, congressos técnicos, ou eventos similares de interesse das empresas.

Parágrafo primeiro: As empresas divulgarão amplamente sua política de treinamento, bem como as previsões anuais de realização de cursos, eventos, seminários etc., incentivando a participação do seu corpo técnico.

Parágrafo segundo: As empresas incentivarão intercâmbio tecnológico de profissionais da área técnica entre as empresas do setor de trabalho, como uma das formas de aperfeiçoamento profissional.

Parágrafo terceiro: As empresas envidarão esforços na criação de mecanismos que possibilitem a adequada inovação tecnológica do quadro técnico e a transferência de conhecimento nas várias áreas das empresas.

Parágrafo quarto: O SINAENCO em conjunto com os Sindicatos dos Trabalhadores implantará uma comissão com a finalidade de propor e coordenar sistemas de atualização e aperfeiçoamento profissional, no prazo de 60 (sessenta) dias após a Celebração desta Convenção.

Parágrafo quinto: Sempre que solicitados pelos empregados, por escrito, os cursos ministrados na empresa, fora do horário normal, não serão considerados como horário de trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - REEMBOLSO DE DESPESAS DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL

As despesas realizadas pelos empregados em cursos de especialização ou reciclagem profissional de seu interesse particular, afetos à função desempenhada pelo empregado na empresa, serão reembolsadas em até 100% (cem por cento) dos custos incorridos pelo empregado, desde que manifestado, por escrito, o interesse da empresa e previamente aprovado o custo estimado.

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - FORNECIMENTO DE MATERIAL

As empresas fornecerão a seus empregados que desejarem, o material necessário ao desempenho de suas funções sempre que exigíveis ou indispensáveis a consecução dos serviços.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - APOSENTADORIA ESTABILIDADE

Aos empregados que estiverem a um máximo de 12 meses da aquisição do direito à aposentadoria integral por tempo de serviço e que, tenham no mínimo 5 (cinco) anos ininterruptos de serviço na empresa, fica assegurado a garantia de emprego durante o período que falta a aposentadoria, ressalvado a dispensa por justa causa, desde que, enquanto

mantido o vínculo empregatício, tenham declarado previamente por escrito, e comprovado esta condição junto à área de Recursos Humanos, sendo que adquirido este direito, cessa a estabilidade.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - EMISSÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE PARA APOSENTADORIA

A empresa entregará ao empregado, quando por este solicitado, uma cópia do laudo de insalubridade/periculosidade existente, bem como preencher o formulário para a aposentadoria especial, para fins de comprovação junto ao instituto previdenciário.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ASSISTÊNCIA MÉDICA - ODONTOLÓGICA

Fica acordado que, as empresas manterão convênios para assistência médica e odontológica aos seus empregados e dependentes, sem ônus para a empresa. Ficam mantidas as condições mais favoráveis vigentes em cada empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - PREENCHIMENTOS DE FORMULÁRIOS PARA A PREVIDÊNCIA

As empresas deverão preencher a documentação exigida pelo INSS quando solicitada pelo empregado e fornecê-la obedecendo aos seguintes prazos:

A - Para fins de obtenção de auxílio-doença: 5 (cinco) dias úteis;

B - Para fins de obtenção de aposentadoria: 10 (dez) dias úteis;

C - Para fins de obtenção de aposentadoria especial: 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Todos os serviços e obras de engenharia e arquitetura serão executados mediante prévia anotação/registro de responsabilidade técnica, de conformidade com as normas legais, devidamente registradas no CREA - PR, bem como o exercício de cargos e funções, sendo os custos cobertos pela empregadora.

PARÁGRAFO ÚNICO

As empresas se obrigam a efetuar o recolhimento da A.R.T. prevista na Lei 6.469 de 1977 e na Lei nº 12.378 de 2010, respectivamente, para os projetos e estudos contratados, indicando ao menos um responsável técnico por especialidade envolvida no projeto ou estudo.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DURAÇÃO DO TRABALHO SEMANAL

As empresas manterão, sem redução dos salários, jornada real de trabalho cuja duração será de até 41:30 (quarenta e uma hora e trinta minutos) por semana quando trabalhando exclusivamente em sua Matriz. Enquanto, para o pessoal que presentemente trabalha ou venha a trabalhar em obras ou escritórios de campo, independentemente da localização da cidade, prevalecerão as condições previstas na Legislação Ordinária vigente à época, preservadas as condições mais favoráveis existentes em cada empresa.

PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Serão consideradas como horas extraordinárias aquelas prestadas pelos empregados em número excedente ao previsto na Cláusula Trigésima Sétima, as quais serão remuneradas, no mínimo, com o adicional de 100% (cem por cento) incidente sobre o valor da hora normal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As horas extraordinárias prestadas pelos empregados atingidos pela presente Convenção serão aquelas prestadas além dos limites estabelecidos neste ajuste, relativamente à duração semanal de trabalho nele especificada, valendo como acordo de compensação, inclusive para mulheres, pela redução ou supressão de trabalho aos sábados e o correspondente acréscimo de jornada nos dias compreendidos entre 2.^a e 6.^a feira, as disposições contidas nesta Convenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de prestação de jornada extraordinária em domingos, feriados ou dias já compensados, exceto quando concedida a folga compensatória, as horas trabalhadas estarão sujeitas ao adicional previsto no "caput", além do pagamento da jornada de folga.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Deverá ser observado pela Empresa o limite máximo de que trata o Art. 59 da CLT.

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento (ou desconto) das horas extras (ou horas de ausência) será feito respeitando o valor de salário do mês em que o pagamento (ou desconto) estiver sendo efetuado.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso os empregados lotados nos escritórios das empresas, venham executar serviços eventuais nos locais de campo/obra, perceberão, como horas extraordinárias, quaisquer acréscimos havidos na sua jornada de trabalho pelo tempo em que permanecerem no campo/obra.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - TRABALHO EXTRAORDINÁRIO E ALIMENTAÇÃO

Os empregados que, em regime de trabalho extraordinário, ultrapassarem as 19:00 (dezenove) horas, farão jus a refeição fornecida pelo empregador ou a um pagamento equivalente de no mínimo R\$ 36,00 (trinta e seis reais) desde que o período de trabalho seja no mínimo de 3,00 (três horas).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Fica acordado entre as partes, a possibilidade que em casos de notório conhecimento público de crise econômica marcada pela sua instabilidade, recessão, hiperinflação ou pela inadimplência dos órgãos de Governo, pertinentes aos compromissos contratuais assumidos com as empresas signatárias desta, e respectivos reajustamentos, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, poder-se-á adotar como medida preventiva e mantenedora do nível de empregos, a redução da jornada de trabalho, de forma setorial ou global dentro de cada empresa, tudo em conformidade com as suas peculiaridades.

PARÁGRAFO ÚNICO

Tal redução se dará através de acordos específicos firmados com os Sindicatos Profissionais Signatários, salvo ocorrência de sua omissão comprovada, caso em que a Empresa poderá firmar acordo para redução da jornada de trabalho e consequente redução de salários compatível com o número de horas trabalhadas, diretamente com seus funcionários.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - COMPENSAÇÃO DE FERIADOS

As empresas e empregados (maiores) abrangidos por esta Convenção poderão, a seu arbítrio, estipular acordos de compensação de horas objetivando a dispensa do trabalho nos dias úteis entre feriados e dias santificados, sempre resguardando o interesse das partes.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - BANCO DE HORAS

Nos termos do Art. 6º, da Lei nº 9.601 de 21 de janeiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.490 de 04 de fevereiro de 1998, as empresas abrangidas por esta Convenção poderão instituir o BANCO DE HORAS, mediante e somente por acordos específicos firmados com o SINDASPP e SENGE.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - PERMANÊNCIA NO LOCAL DE TRABALHO

Os empregadores permitirão aos seus empregados, nos períodos de refeições e descansos, a permanência no recinto do estabelecimento, devendo manter local apropriado para refeição, não sendo computado tal período como horário de trabalho.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO DE DIGITADORES

Ao empregado que exerça a função de digitador de computador, ou função análoga que execute exclusivamente as atividades de entrada de dados através de teclado, fica assegurada jornada diária de trabalho de 6 (seis) horas, com intervalo para descanso de 10 (dez) minutos a cada 50 (cinquenta) trabalhados, sendo que destas, apenas 5 (cinco) horas no trabalho de entrada de dados (NR-17).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As empresas deverão proceder a exames médicos semestrais em todos os profissionais envolvidos com trabalhos de digitação de forma a prevenir a ocorrência de doenças ocupacionais.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Fica convencionado que, as empresas poderão adotar sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho de acordo com a Portaria nº 373 de 25/02/2011.

FALTAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - ABONO DE FALTAS

Haverá abono das faltas dos profissionais empregados, marido e/ou mulher, quando estes tiverem que se ausentar do trabalho para acompanhar os filhos menores, para atendimento/tratamento médico, devidamente comprovado mediante atestado médico.

TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - TURNO DE REVEZAMENTO

Fica instituído para as empresas que necessitarem, a implantação de jornada de trabalho em turnos de revezamento, especialmente as escalas conhecidas por 6x12 (seis horas trabalhadas e 12 horas de descanso), 6x36 (seis horas trabalhadas e 36 horas de descanso), 7:00 (sete) horas de trabalho por 11:00 (onze) horas de descanso e de 7:00 (sete) horas de trabalho por 35:00 (trinta e cinco) horas de descanso, 12x36 (doze horas trabalhadas e trinta e seis horas de descanso), 12 x 24 (doze horas trabalhadas e vinte e quatro horas de descanso) 12x48 (doze horas trabalhadas e quarenta e oito horas de descanso), 24 x 72 (vinte e quatro horas de trabalho e setenta e duas horas de descanso) sendo certo que outras escalas poderão ser utilizadas, desde que atendam aos dispositivos desta Convenção e da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO :

Fica convencionado que, quando da sujeição ao regime de turnos de trabalho de 12 (doze) horas, aonde o excesso de horário da semana é compensado pela redução na semana seguinte, somente as horas prestadas além das horas semanais previstas nesta convenção serão remuneradas como extraordinárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO :

Não se aplica aos trabalhadores abrangidos pela presente Convenção Coletiva, o regime de trabalho previsto na Lei nº 5811/72 de 11/10/1972.

FÉRIAS E LICENÇAS REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - FÉRIAS PROPORCIONAIS

Ao empregado que contar com menos de 12 (doze) meses e mais de 180 (cento e oitenta) dias de trabalho na empresa, e que espontaneamente rescindir seu contrato de trabalho, será garantido o pagamento de férias proporcionais ao período trabalhado na base de 1/12 (um doze avos) por mês de serviço ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

LICENÇA MATERNIDADE

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - LICENÇA GESTANTE/PATERNIDADE

Será concedida licença de 120 (cento e vinte) dias, conforme a Constituição Federal, às profissionais empregadas gestantes, e aos empregados, licença paternidade de 5 (cinco) dias nos termos da Instrução Normativa (MTB/SRT 01/88).

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR TREINAMENTO PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DEPENDÊNCIAS QUÍMICAS

As empresas se comprometem a efetuar estudos juntamente com os Sindicatos Profissionais, no sentido da prevenção quanto à dependência química (álcool, drogas, etc.), por serem consideradas doenças segundo a OMS- Organização Mundial da Saúde, bem como fornecerão as Empresas os meios para tratamento adequado e especializado.

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - EXAMES LABORATORIAIS

O empregado será dispensado do trabalho, no caso de existir a necessidade de submeter-se a exames laboratoriais, pelo tempo necessário à realização dos exames, mediante a respectiva comprovação posterior.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A SAÚDE OCUPACIONAL

As empresas deverão cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho para prevenção de Acidentes e preservação da saúde dos trabalhadores, deixando a disposição dos Sindicatos Laborais os Programas PCMSO, PPRA e PCMAT, devendo exibi-los quando solicitados.

RELAÇÕES SINDICAIS SINDICALIZAÇÃO (CAMPANHAS E CONTRATAÇÃO DE SINDICALIZADOS)

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - SINDICALIZAÇÃO DOS EMPREGADOS

Será favorecida a sindicalização dos empregados, com a concessão de espaço físico por 2 (dois) dias/ano para que os diretores dos Sindicatos dos Trabalhadores possam sindicalizar os seus empregados.

ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Serão mantidas afixadas, em quadros de aviso visíveis a todos os empregados, cópias da presente Convenção Coletivdurante todo o seu período de vigência. Todos os comunicados dos Sindicatos dos Trabalhadores deverão ser afixados ao mesmo quadro.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DISPENSA DE DIRETORES SINDICAIS

Fica assegurado aos diretores sindicais não licenciados a dispensa, em 10 (dez) dias corridos ou 12 (doze) dias alternados por ano, para que possam participar das reuniões, mediante ofício dos Sindicatos dos Trabalhadores encaminhando o calendário para as empresas. Fica igualmente liberado, até 2 (dois) dias/mês, um dos dirigentes sindicais, com a finalidade de distribuir avisos e/ou boletins do Sindicato, de interesse da categoria, dentro do recinto da empresa onde os mesmos estiverem lotados.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - LIBERAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLÉIAS GERAIS

Serão liberados os profissionais empregados quantas vezes forem necessárias ao ano, para que estes possam participar da realização de Assembleias Gerais convocadas pelos Sindicatos dos Trabalhadores liberando se o ponto a partir das 17:00 (dezesete) horas.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL SINAENCO

As empresas representadas pelo SINAENCO, recolherão ao mesmo uma contribuição complementar e necessária a manutenção das atividades sindicais, proporcional ao capital social da empresa em **30 de dezembro de 2023**.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL 2024-2025

CLASSE CAPITAL SOCIAL EM 30 DE DEZEMBRO/2022				VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	
				FILIADOS	ASSOCIADOS
A	de	R\$ 8.000.000,01	em diante	R\$ 1.200,00	R\$ 950,00
B	de	R\$ 1.500.000,01	a R\$ 8.000.000,00	R\$ 950,00	R\$ 650,00
C	de	R\$ 500.000,01	a R\$ 1.500.000,00	R\$ 750,00	R\$ 500,00
D	de	R\$ 100.000,01	a R\$ 500.000,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00
E	de	R\$ 50.000,01	a R\$ 100.000,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00
F	de	R\$ 30.000,01	a R\$ 50.000,00	R\$ 250,00	R\$ 150,00
G	de	R\$ 10.000,01	a R\$ 30.000,00	R\$ 180,00	R\$ 100,00
H	de	R\$ -	a R\$ 10.000,00	R\$ 100,00	R\$ 70,00

Os valores constantes da Tabela acima serão pagos até **31 de julho de 2024** de uma única vez, recaindo sobre valores em atraso, multa de 2% e juros de mora de 1,00% a.m. Caberá à Direção Regional dirimir os casos omissos.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - MULTA

Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas fica a empresa obrigada ao pagamento de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do salário do empregado não podendo exceder o principal, nos termos do art. 412 do Código Civil.

Tal penalidade caberá por infração, por mês e por empregado prejudicado com a eventual infringência e poderá ser reclamada diretamente pelos Sindicatos Profissionais, independente da outorga ou mandato do empregado.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL SENGE

Haverá desconto da Contribuição Negocial nos termos do Artigo 8.º, Inciso IV da Constituição Federal, em favor dos SENGE-PR, em valores equivalentes a 1% (um por cento) dos salários do mês de julho/2024, definidos na Assembleia dos mesmos com os trabalhadores, a ser recolhido até o dia 10 de agosto de 2024, através da guia de recolhimento que deverá ser solicitada por e-mail senge-pr@senge-pr.org.br / negociacao@senge-pr.org.br, ou pelo fone 3224-7536.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As empresas que não efetuarem o desconto previsto acima, arcarão com ônus do recolhimento e deverão pagar os 2,00% sobre a folha de pagamento até dia 28 de outubro de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A empresa, após efetuar o desconto, repassará os valores ao SENGE/PR, via depósito IDENTIFICADO na corrente de n.º 44310, agência 0369 da Caixa Econômica Federal, até no máximo o 5.º dia útil subsequente ao desconto.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A empresa enviará cópia do comprovante bancário ao SENGE/PR, para os e-mails senge-pr@senge-pr.org.br/ negociacao@senge-pr.org.br acompanhada da relação de engenheiros atuantes na empresa, representados pelo SENGE/PR, com as respectivas modalidades profissionais, valor do desconto individual.

PARÁGRAFO QUARTO

Fica assegurado o direito de oposição, em conformidade com a Ordem de Serviço nº 01, de 24 de março de 2009, do Ministério do trabalho, com prazo de até 10(dez) dias, a partir do Registro no Ministério do Trabalho e Emprego.

PARÁGRAFO QUINTO

O direito de oposição aos trabalhadores da categoria será mediante expressa manifestação da parte interessada, mediante carta individual legível, com RG, CPF, nome e CNPJ da Empresa, a ser protocolada pessoalmente com documento de identificação nas sedes regionais da entidade, e em Curitiba, somente no seguinte endereço: Rua Marechal Deodoro 630 conjunto 2201 (CCI), nos seguintes horários: das 08hs às 12 e das 13às 17hs.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL SINDASPP

Por aprovação da Assembleia Geral dos Trabalhadores e em conformidade com o disposto no art. 513 "e" da CLT, fica instituída a contribuição negocial de 2% (dois por cento), incidentes sobre o salário do trabalhador do mês de Julho/2024, devidamente corrigido em conformidade com o que dispõe a cláusula de reajuste salarial deste instrumento coletivo, a ser descontada pelo empregador para recolhimento até o dia 10 de Agosto de 2024. O SINDASPP – Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias,

Informações e Pesquisas e em Empresas Prestadoras de Serviços do Estado do Paraná enviará documento hábil para o devido recolhimento através de boleto bancário.

Parágrafo primeiro. O atraso no recolhimento incorrerá em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e multa, conforme tabela abaixo, aplicada sobre o valor corrigido e demais penalidades previstas em lei. a) até 15 dias de atraso – 2% (dois por cento); b) 16 a 30 dias de atraso – 4% (quatro por cento); c) 31 a 60 dias de atraso – 10% (dez por cento); d) 61 a 90 dias de atraso – 15% (quinze por cento); e) acima de 90 dias de atraso – 20% (vinte por cento).

Parágrafo segundo. As empresas que não efetuarem o desconto previsto acima, arcarão com ônus do recolhimento e deverão pagar os 2,00% sobre a folha de pagamento até dia 28 de outubro de 2024.

Parágrafo terceiro. Cumprindo Acordo Judicial do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) entre SINDASPP e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, é assegurado o direito de oposição à contribuição negocial com prazo de até 10 (dez) dias, a iniciar-se na data do registro da Convenção Coletiva de Trabalho no Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo quarto. O direito de oposição aos trabalhadores da categoria será mediante expressa manifestação da parte interessada **com carta individual legível**, contendo nome, RG, CPF, e-mail pessoal e CNPJ da Empresa, **encaminhadas somente via correio sendo válida a data do carimbo da postagem**, válida para todo Estado do Paraná, no seguinte endereço: Rua Iapó, 1566, Prado Velho, Curitiba-PR, CEP: 80.215-223 (Sub-Sede da Federação).

Parágrafo quinto. Nesse ano, em função da pandemia da covid-19, serão aceitos também, em Curitiba e Região Metropolitana, cartas individuais, via correio, sendo válida a data do carimbo da postagem. Não serão aceitas oposições por quaisquer meios eletrônicos.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - COMUNICADO DOS SINDICATOS

As empresas colocarão a disposição dos sindicatos signatários, local apropriado e acessível aos trabalhadores para a fixação de comunicados oficiais quando dirigidos aos empregados.

PARÁGRAFO ÚNICO

As empresas, quando solicitadas, colocarão local à disposição do sindicato da categoria, para que seus funcionários, após o expediente de trabalho, sejam comunicados sobre assuntos de interesse da classe.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - DESCONTO DE MENSALIDADE EM FOLHA DE PAGAMENTO

Será descontada em folha de pagamento, mensalmente, com expressa autorização dos empregados representados pelos Sindicatos dos Trabalhadores, as taxas correspondentes as mensalidades dos associados, nos percentuais indicados por estas entidades.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os valores descontados deverão ser depositados em conta bancária em nome dos Sindicatos Laborais, até o 5º dia, posterior ao desconto.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - CONVENÇÃO OIT 158

O SINAENCO orientará seus representados quanto ao cumprimento da Convenção 158 da OIT (Organização Internacional do Trabalho), desde que ela tenha pleno curso jurídico e legal no País, ou seja, após a aprovação pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Nos termos do Art. 625-C da Lei nº 9.958 de 12 de janeiro de 2000, os Signatários da presente Convenção comprometem-se a desenvolver estudos, objetivando a implementação do projeto para instituir a Comissão de Conciliação Prévia com a atribuição de tentar conciliar os conflitos individuais do trabalho.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - DA ABERTURA DE NEGOCIAÇÕES PARA REVISÃO E RENOVAÇÃO DO TERMO

Os celebrantes se comprometem a antecipar o início das negociações coletivas, visando a revisão e renovação da Convenção Coletiva para o período de 2024/2025, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 60 (sessenta) dias, antes do término de validade deste instrumento, em 30 de abril de 2024.

E por estarem justos e acertados, e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam as partes acordantes a presente Convenção Coletiva em suas 06 (seis) vias, requerendo sua Homologação pela Delegacia Regional do Trabalho DRT-PR.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - HOMOLOGAÇÃO DAS RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO

Fica estabelecido que as homologações das rescisões de contrato de trabalho **poderão** ser efetuadas junto às entidades sindicais laborais.

Parágrafo primeiro. Se, no ato homologatório verificar-se a existência de pequenas incorreções, ficará a empresa desobrigada do pagamento das multas previstas nesta Convenção e no § 8º do artigo 477 da CLT, facultando-lhe o pagamento das diferenças no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de, não o fazendo, tornar válida a homologação, tão somente em relação aos valores pagos ao empregado.

Parágrafo segundo. As empresas deverão apresentar todos os documentos necessários ao ato de homologação conforme disposto na Instrução Normativa SRT nº 15, de 14/07/2010.

}

LEANDRO BERTOZZI STAUT
DIRETOR
SIND NACIONAL EMPR ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA

LUIZ FERNANDO CARVALHO TEIXEIRA
VICE-PRESIDENTE
SIND NACIONAL EMPR ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA

IVO PETRY SOBRINHO
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SIND TRAB EMP SERV CONT ASS PER INF PESQ EMP PREST SERV

MURILO ZANELLO MILLEO
TESOUREIRO

**FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO COMERCIO E
EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA**

**LEANDRO JOSE GRASSMANN
PRESIDENTE
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANA**

**ANEXOS
ANEXO I - ATA**

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

PARANÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94%	Não incide	17,94%	Não incide
B2	Feriatos	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,66%	0,88%	0,66%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,85%	Não incide	1,85%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,75%	9,57%	12,75%	9,57%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	49,45%	19,28%	49,45%	19,28%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,49%	4,12%	5,49%	4,12%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,71%	1,28%	1,71%	1,28%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,78%	2,09%	2,78%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	10,57%	7,94%	10,57%	7,94%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,80%	3,43%	18,69%	7,29%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	9,26%	3,78%	19,18%	7,66%
TOTAL(A+B+C+D)		87,08%	48,80%	117,00%	72,68%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Recurso Licitação N° 52-2024 - Inexequibilidade CMM.pdf

Documento número #14683d68-23d4-48ee-a1d4-e2a7f1306c9a

Hash do documento original (SHA256): 0dd2cb620f054fab3caf31fa953d2a32245f85919f1fd34c361763cfc235b733

Assinaturas



Fernando Fonseca de Freitas

CPF: 042.331.761-05

Assinou como parte em 29 out 2024 às 16:37:43

Log

- 29 out 2024, 16:34:32 Operador com email comercial.sign.fln@novaengevix.com.br na Conta e782d809-5b19-40c2-8c59-8320675ec2b4 criou este documento número 14683d68-23d4-48ee-a1d4-e2a7f1306c9a. Data limite para assinatura do documento: 28 de novembro de 2024 (16:33). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 29 out 2024, 16:34:32 Operador com email comercial.sign.fln@novaengevix.com.br na Conta e782d809-5b19-40c2-8c59-8320675ec2b4 adicionou à Lista de Assinatura: fernando.freitas@novaengevix.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernando Fonseca de Freitas.
- 29 out 2024, 16:37:43 Fernando Fonseca de Freitas assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail fernando.freitas@novaengevix.com.br. CPF informado: 042.331.761-05. IP: 206.0.92.70. Componente de assinatura versão 1.1038.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 out 2024, 16:37:44 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 14683d68-23d4-48ee-a1d4-e2a7f1306c9a.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 14683d68-23d4-48ee-a1d4-e2a7f1306c9a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/ PARANÁ.

REF: CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA "NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A".

A empresa **CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.936.439/0001-08, estabelecida na Rua Salgado Filho, n.º 188, neva, CEP: 85.802-150, Cascavel/PR, por seu representante legal, o Sr. CRISTOPHER MENEGUETTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade n.º 9.517.756-5 e inscrito no CPF sob o n.º 010.130.789-69, residente e domiciliado na Rua Cabo Pedro Maria Neto, n.º 503, Bairro Santa Felicidade, Cep. 85.803-430, Cascavel - Estado do Paraná, vem respeitosamente na presença de V.Sa., em tempo hábil, com fulcro no artigo 165º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no item 13 e respectivos subitens do Edital Pregão Eletrônico n.º 52/2024, a fim de interpor;

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face do recurso administrativo interposto pela empresa NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 00.103.582/0001-31, pelas razões de fatos, técnicas e jurídicas que passa a expor, requerendo ao final a manutenção integral da decisão recorrida.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

É tempestiva a presente demanda uma vez que se encaixa no que exprime o artigo 165 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que regulamenta Licitações e Contratos Administrativos. O prazo para apresentação das Contrarrazões é dado pelo inciso II, §4º do mesmo artigo, que institui prazo igual aos dos recursos, ou seja, 03 (três) dias úteis, a contar da intimação pessoal do interessado ou da divulgação da interposição do recurso que se busca contestar.

O mesmo se aduz pelo artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, que regula as licitações na modalidade de pregão e instrumentaliza o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Em igual sentido, no item 13.3 do edital estipula como prazo hábil para interposição de CONTRARRAZÕES 03 (três) dias úteis, a partir do término do prazo da concorrente. Resta comprovada, portanto, a tempestividade e cabimento da presente peça de **CONTRARRAZÕES**.

II – DO RESUMO DOS FATOS

O Pregão Eletrônico nº 52/2024 que visava a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE E ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO DE OBRAS RODOVIÁRIAS NA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO DE ACESSO À CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.." teve, de início, como sua vencedora a empresa **CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**.

A recorrente irredimida com a aceitação da proposta e habilitação da recorrida insurge com alegações, de forma frágil e infundada, quanto a inexequibilidade, e qualificação técnica no entanto tais alegações não merecem prosperar. Em respeito à ampla defesa e ao contraditório, respeitam-se as tentativas e argumento da empresa por ora recorrente em apresentar suas considerações a respeito da decisão desta Comissão de Pregão, mas conforme será exposto a seguir devem ser tão logo rechaçadas.

A recorrida é uma empresa séria e, como tal, preparou sua proposta totalmente de acordo com a sua realidade, apresentando seu melhor preço, que foi prontamente aceito por essa Administração.

Entretanto, a recorrente, com o claro intuito de tumultuar e prejudicar o andamento do certame apresenta recurso absurdo, ensejando um julgamento demasiadamente formalista e desconsiderador dos princípios basilares que regem os procedimentos licitatórios.

III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E FATÍDICOS

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é a base para a garantia de petição perante os órgãos públicos e administrativos, um direito fundamental que está registrado pelo artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “a” da CRFB/88, que garante “o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder”.

O direito de petição de que trata a Constituição Federal se ramifica em inúmeras formas de provocação a Administração Pública, dentre eles os recursos e as contrarrazões, que instrumentalizam o exercício do direito de petição junto ao poder público, e garantem a satisfação dos princípios básicos da Administração Pública, listados pelo artigo 37 da Carta Magna, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nessa toada, é imprescindível que nos atentemos ao fundamento básico da Administração Pública, que nos é dado pela CRFB/88, uma vez que o direito de petição visa, em sua essência, proteger direitos.

III.1 – DO APONTAMENTO DE INEXEQUIBILIDADE

A empresa recorrente inicia com seus argumentos, alegando que a empresa descumpriu frontalmente com as disposições expressas do Edital de Licitação, e ao deixar de observar os comandos editalícios, acusando a proposta de inexequibilidade, nos exatos termos do item 10.2 e 11.2 do edital, cujo texto é:

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Assim como também está presente no edital item 6, subitem 11.2 o seguinte:

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 114.133/2021

Fica claro aqui que a empresa, **CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.**, não deixou de cumprir com nenhuma cláusula do edital, tão pouco deixou de cumprir com o que diz respeito ao Art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/21.

Especificamente sobre os preços inexequíveis, a nova legislação apresenta no § 2º do art. 59 a possibilidade da diligência para aferir a

exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em consonância com o entendimento já consolidado pelo Tribunal de Contas da União.

Importante ressaltar também que já foi executado serviços de complexidade parecida com o objeto licitado, sendo no valor de R\$ 134.085,00 (Cento e trinta e quatro mil, oitenta e cinco reais), para o contrante **DRENO CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 18.417.467/0001-05, no período de 01/03/2023 a 29/02/2024, sob ART de responsabilidade número 1720241220924, conforme nota fiscais em anexo.

Anexamos também, as planilhas de formação de custo para a mão de obra, comprovando a exequibilidade da proposta.

De certo, podemos afirmar que tais razões recursais são um tanto que protelatórias. Afinal uma proposta não pode ser considerada inexecutável apenas porque a licitante perdedora não conseguiria executá-la e/ou por adotar modelo diverso, com menor eficiência e economicidade.

As condições econômico-financeiras da recorrente e da sua proposta não são parâmetros de exequibilidade. Insta salientar que não se está discutindo com uma empresa que iniciou suas atividades ontem, mas com uma pioneira na região na prestação de serviços descritos no bojo do processo licitatório.

Sendo assim, não há qualquer fundamento para a desclassificação da proposta vencedora, não há qualquer violação ao Edital, uma vez que os preços praticados na proposta são perfeitamente adequados e exequíveis para a realidade da empresa, compatibilizando-se com os custos da prestação do serviço. É forçosa, ante todo o exposto, a rejeição do recurso de caráter meramente protelatório apresentado pela recorrida, que se demonstra mero artifício para frustrar o resultado legítimo do processo licitatório.

A empresa está devidamente em dia com sua documentação e com proposta dentro dos ditames da licitação perante o Município Três Barras do Paraná/PR. Além do mais, a inabilitação confronta-se com o próprio interesse público, fundado na ampla participação de todos os interessados - que, evidentemente, preenchem os requisitos básicos exigidos - para oportunizar à Administração a escolha da proposta mais vantajosa, além de ferir o direito de participação do licitante que

preencheu as exigências básicas exigidas no certame.

Ora, sendo o fim precípua da licitação, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, há que se entender que na hipótese de inabilitação da recorrida no certame, acaba por contrariar tal intuito. Afinal, a recorrida atende ao fim específico da lei de comprovação de sua qualificação técnica, e em especial apresentou documentos e proposta suficiente e capaz para garantir sua capacidade de executar o objeto licitado.

III.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Ao realizar procedimentos Licitatórios é dever da Administração Pública exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo dos objetos licitados, especialmente aqueles que comprovem a qualificação técnica dos interessados em participar da disputa, mediante apresentação daqueles enumerados no que dispõe o art. 67, inciso II da Lei 14.133/2021, vejamos:

I – Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

Como é sabido o atestado de capacidade técnica deve estar relacionado ao objeto da licitação; ser exigido proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto; ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emissor; ser emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas; ser assinado por quem tenha competência para expedi-los; e ser registrado na entidade profissional competente, quando for o caso.

Com o exigido em edital, a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade deve ser pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, isto é, os atestados de capacidade técnica devem retratar

a experiência da empresa licitante e de seus profissionais com informações que sejam semelhantes ao objeto licitado.

É claro que os atestados apresentados pela empresa são de características, quantidades e semelhança ao objeto licitado, a empresa comprovou sua capacidade técnica para execução de referido objeto, sendo assim a melhor opção de contratação para a Administração, levando também em consideração a economicidade, já que o preço ofertado no certame é o menor lance.

IV- DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer a Vossa Senhoria:

a) Requer que seja conhecida a presente CONTRARRAZÃO e declarada a total improcedência do Recurso interposto pela empresa NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A., através de seu absoluto indeferimento.

b) Requer-se, ainda, que seja mantida a decisão que houve por bem declarar a recorrida **HABILITADA** no certame, uma vez que, não houve demonstração da alegação de inexecuibilidade, visto que isso é uma questão muito relativa, que depende das questões econômicas de cada empresa.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Cascavel, 01 de novembro de 2024.

CRISTOPHER
MENEQUETTI:01013078969

Assinado de forma digital por CRISTOPHER
MENEQUETTI:01013078969
Dados: 2024.11.01 15:27:52 -03'00'

Cristopher Meneguetti
Sócio Administrador
CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA:

Anexos

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CODIGO DE LICENCIAMENTO
00474281078

PLACA
AVP5E90

ANO FABRICAÇÃO
2012

NUMERO DO CEE
244007933928

EXERCICIO
2023
ANO MODELO
2013



Validar este QRcode com app vlp

NUMERO DE IDENTIFICACAO DO VEICULO
59511520448

CAT

TIPO DE VEICULO
VW/VOYAGE 1.0

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTI RUIDO / LI

CLASSI

*****/**

9BWDA05U8DT077431

COR E PINTURA

COMBUSTIVEL

PRETA

ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEICULO

SEM OBSERVAÇÕES

MESSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

CATEGORIA
PARTICULAR

POTENCIA/CILINDRADA
76CV/999

MOTOR
CCNC28714

CARROTERIA
NÃO APLICAVEL

HOME
CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LT

CAPACIDADE		
**		
PESO BRUTO TOTAL		
1.48		
CMT	TRC	LOTACAO
1.68	2	05P

CPF / CNPJ
41.936.439/0001-08

EDCAL

CASCADEL PR

19/04/2024

ASSINADO DIGITAL MENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARE	DATA DE QUITACAO	PAGAMENTO	
		COTA UNICA	PARCELADO
*	*		
REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAUDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGADO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN-PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00133163288

PLACA

ARD1G97

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2009

ANO MODELO

2009

NÚMERO DO CRV

244142041266



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

13692484074

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/TOYOTA HILUX CD4X4 SR

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

8AJFZ22G695010679

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (DF11029F0CC5FC66E2A410A0) em 17/09/2024 às 18:02:51.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

1.0

POTÊNCIA/CILINDRADA

163CV/2982

PESO BRUTO TOTAL

2.9

MOTOR

1KD7750518

CMT

3.65

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

ABERTA/CABINE DUPLA

NOME

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LT

CPF / CNPJ

41.936.439/0001-08

LOCAL

CASCADEL PR

DATA

17/09/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Parte do empregado

Salário base	
R\$	3.480,69

Folha do Empregado - Engenheiro Junior			
Remunerações	Valor	Deduções	Valor
Salário Base	3.480,69	INSS	R\$ 316,50
		IRRF	55,94
TOTAL	3.480,69	TOTAL	372,44
FGTS	278,46		
VLR. LIQUÍDO			3.108,25

Parte Da empresa

Salário + encargos			
Remunerações	Valor	Deduções	Valor
Salário Líquido	3.108,25	INSS	R\$ 316,50
FGTS	278,46	IRRF	55,94
TOTAL	3.386,71	TOTAL	372,44
VLR. LIQUÍDO			3.759,15

Parte do empregado

Salário base	
R\$	1.487,32

Folha do Empregado - Laborista			
Remunerações	Valor	Deduções	Valor
Salário Base	1.487,32	INSS	R\$ 112,68
		IRRF	-
TOTAL	1.487,32	TOTAL	112,68
FGTS	118,99		
VLR. LIQUÍDO			1.374,64

Parte Da empresa

Salário + encargos				
Remunerações	Valor	Deduções	Valor	
Salário Líquido	1.374,64	INSS	R\$	112,68
FGTS	118,99	IRRF		-
TOTAL	1.493,63	TOTAL		112,68
VLR. LIQUÍDO			1.606,31	

Parte do empregado

Salário base	
R\$	1.435,66

Folha do Empregado - Topógrafo				
Remunerações	Valor	Deduções	Valor	
Salário Base	1.435,66	INSS	R\$	108,03
		IRRF		-
TOTAL	1.435,66	TOTAL		108,03
FGTS	114,85			
VLR. LIQUÍDO			1.327,63	

Parte Da empresa

Salário + encargos				
Remunerações	Valor	Deduções	Valor	
Salário Líquido	1.327,63	INSS	R\$	108,03
FGTS	114,85	IRRF		-
TOTAL	1.442,48	TOTAL		108,03
VLR. LIQUÍDO			1.550,51	

Parte do empregado

Salário base	
R\$	1.345,22

Folha do Empregado - Técnico de Obras				
Remunerações	Valor	Deduções	Valor	
Salário Base	1.345,22	INSS	R\$	100,89
		IRRF		-
TOTAL	1.345,22	TOTAL		100,89
FGTS	107,62			
VLR. LIQUÍDO			1.244,33	

Parte Da empresa

Salário + encargos				
Remunerações	Valor	Deduções	Valor	
Salário Líquido	1.244,33	INSS	R\$	100,89
FGTS	107,62	IRRF		-
TOTAL	1.351,95	TOTAL		100,89
VLR. LIQUÍDO			1.452,84	

Parte do empregado

Salário base	
R\$	1.275,40

Folha do Empregado - Auxiliar de Laboratório				
Remunerações	Valor	Deduções	Valor	
Salário Base	1.275,40	INSS	R\$	95,66
		IRRF		-
TOTAL	1.275,40	TOTAL		95,66
FGTS	102,03			
VLR. LIQUÍDO			1.179,75	

Parte Da empresa

Salário + encargos				
Remunerações	Valor	Deduções	Valor	
Salário Líquido	1.179,75	INSS	R\$	95,66
FGTS	102,03	IRRF		-
TOTAL	1.281,78	TOTAL		95,66
VLR. LIQUÍDO			1.377,43	


Parte do empregado

Salário base	
R\$	1.105,57

Folha do Empregado - Auxiliar de Topografia				
Remunerações	Valor	Deduções	Valor	
Salário Base	1.105,57	INSS	R\$	82,92
		IRRF		-
TOTAL	1.105,57	TOTAL		82,92
FGTS	88,45			
VLR. LIQUÍDO			1.022,65	

Parte Da empresa

Salário + encargos				
Remunerações	Valor	Deduções	Valor	
Salário Líquido	1.022,65	INSS	R\$	82,92
FGTS	88,45	IRRF		-
TOTAL	1.111,10	TOTAL		82,92
VLR. LIQUÍDO			1.194,02	

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO CNPJ: 41.936.439/0001-08 CABO PEDRO MARIA NETTO - , 503 CEP: 85.803-430 - Bairro: SANTA FELICIDADE Município: CASCAVEL - PARANÁ Insc. Municipal: 630025158 - Insc. Estadual: Email: cristop600@gmail.com Telefone: (45) 9924-0904	Número da NFS-e 31	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 7386 1920 4193 6439 2024 0410 0420 2319 6329 
	Data Fato Gerador 10/04/2023

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social DRENO CONSTRUÇÕES - EIRELI - EPP	CPF/CNPJ 18.417.467/0001-05
Endereço FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	Número 965
Bairro JARDIM ALVORADA	CEP 87.035-090
	Complemento
	Cidade - Estado Maringá - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1709	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	1.300,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO NA CIDADE DE CASCAVEL, CEI: 90.013.20464/74, PERÍODO: DE 01/03/2023 ATÉ 31/03/2023 MEDIÇÃO: 001 DATA: 10/04/2023 - LAUDO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE PAVIMENTAÇÃO, ART NUMERO 1720231650322: 10 ENSAIO DE DENSIDADE IN SITU - METODO FRASCO DE AREIA , 01 ENSAIO PROCTOR. OBRA: PAVIMENTAÇÃO AVENIDA PIQUIRI, CASCAVEL-PR. FAT: 258/2023							
Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN			
1.300,00	0,00	0,00	1.300,00	SIMPLES NACIONAL			
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido			
0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1709 Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7493 Cascavel

Outras informações

TI - Tributada Integralmente

(1709) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 2157/2021 de 25/06/2021 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:


<https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/05/2023

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$174,85 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$60,71 (4,67%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: ATIVIDADE TÉCNICA: [Consultoria, Ensaio, Laudo] de pavimentação asfáltica para vias urbanas, [Consultoria, Ensaio, Laudo] de ensaio físico para controle tecnológico. Referente fatura 258/2023. ART OBRA: 1720231650322. DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; AGÊNCIA: 568 OP: 003 CONTA CORRENTE: 8651-0; NATUREZA PESSOA JURÍDICA: LIMITADA; CNPJ/CPF: 41.936.439/0001-08; FAVORECIDO: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO CNPJ: 41.936.439/0001-08 CABO PEDRO MARIA NETTO - , 503 CEP: 85.803-430 - Bairro: SANTA FELICIDADE Município: CASCAVEL - PARANÁ Insc. Municipal: 630025158 - Insc. Estadual: Email: cristop600@gmail.com Telefone: (45) 9924-0904	Número da NFS-e 35	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 7386 4220 4193 6439 2024 0503 0520 2324 5722 
	Data Fato Gerador 03/05/2023

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia DRENO CONSTRUCOES		
Nome/Razão Social DRENO CONSTRUCOES LTDA		CPF/CNPJ 18.417.467/0001-05
Endereço FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	Número 965	Complemento
Bairro JARDIM ALVORADA	CEP 87.035-090	Cidade - Estado Maringá - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Aliquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1709	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	2.740,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO NA CIDADE DE CASCAVEL, CEI: 90.013.20464/74, PERÍODO: DE 01/04/2023 ATÉ 30/04/2023 MEDIÇÃO: 002 DATA: 03/05/2023 - LAUDO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE PAVIMENTAÇÃO, ART NUMERO 1720231650322: 17 ENSAIO DE DENSIDADE IN SITU - METODO FRASCO DE AREIA , 01 ENSAIO GRANULOMETRIA DE AGREGADOS E 01 REVISÃO PROJETO BRITA GRADUADA PEDREIRA TREVO EN. MODIFICADA. OBRA: PAVIMENTAÇÃO AVENIDA PIQUIRI, CASCAVEL-PR. FAT: 303/2023							
Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN			
2.740,00	0,00	0,00	2.740,00	SIMPLES NACIONAL			
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido			
0,00	0,00	0,00	0,00	2.740,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03
1709 Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas

Legenda do Local de Prestação do Serviço
7493 Cascavel

Outras Informações
TI - Tributada Integralmente

{1709} Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 2157/2021 de 25/06/2021 00:00:00


A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
<https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/06/2023

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$368,53 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$127,96 (4,67%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: ATIVIDADE TÉCNICA: [Consultoria, Ensaio, Laudo] de pavimentação asfáltica para vias urbanas, [Consultoria, Ensaio, Laudo] de ensaio físico para controle tecnológico. Referente fatura 303/2023. ART OBRA: 1720231650322. DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; AGÊNCIA: 568 OP: 003 CONTA CORRENTE: 8651-0; NATUREZA PESSOA JURÍDICA: LIMITADA; CNPJ/CPF: 41.936.439/0001-08; FAVORECIDO: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO CNPJ: 41.936.439/0001-08 CABO PEDRO MARIA NETTO - , 503 CEP: 85.803-430 - Bairro: SANTA FELICIDADE Município: CASCAVEL - PARANÁ Insc. Municipal: 630025158 - Insc. Estadual: Email: agil@agilcontroladoria.com.br Telefone: (45) 9924-0904	Número da NFS-e 45	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 7386 7720 4193 6439 2024 0607 0620 2303 5943 
	Data Fato Gerador 07/06/2023

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia DRENO CONSTRUCOES		
Nome/Razão Social DRENO CONSTRUCOES LTDA		CPF/CNPJ 18.417.467/0001-05
Endereço FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	Número 965	Complemento
Bairro JARDIM ALVORADA	CEP 87.035-090	Cidade - Estado Maringá - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço 1709	Local Prestação 7493	Alíquota SIMPLES NACIONAL	Situação Trib. TI	Valor Serviço 18.175,00	Desc. Incondic. 0,00	Valor Dedução 0,00	Valor ISS SIMPLES NACIONAL
Descrição do Serviço:							
EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO NA CIDADE DE CASCAVEL, CEI: 90.013.20464/74, PERÍODO: DE 01/05/2023 ATÉ 30/05/2023 MEDIÇÃO: 003 DATA: 06/06/2023 - LAUDO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE PAVIMENTAÇÃO, ART NUMERO 1720231650322: 24 ENSAIO DE DENSIDADE IN SITU, 09 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE ESPESSURA, 06 ENSAIO GRANULOMETRIA, 25 ENSAIO PERCENTAGEM DE BETUME, 15 ENSAIO GRAU DE COMPACTAÇÃO, 15 ENSAIO DE DENSIDADE, 09 ENSAIO TRAÇÃO COMPRESSÃO DIAMETRAL, 15 SONDAÇÃO ROTATIVA DE CBUQ, 16 ENSAIO DE TAXA DE IMPRIMAÇÃO, 09 ENSAIO TAXA DE PINTURA DE LIGAÇÃO, 01 PROJETO DE CAUQ FAIXA C DNIT 031/2006 OBRA: PAVIMENTAÇÃO AVENIDA PIQUIRI, CASCAVEL-PR. FAT: 351/2023							
Valor Total 18.175,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 18.175,00	ISSQN SIMPLES NACIONAL			
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00			
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 18.175,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1709 Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7493 Cascavel

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(1709) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 2157/2021 de 25/06/2021 00:00:00


A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
<https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 17/07/2023

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$2.444,54 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$848,77 (4,67%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: ATIVIDADE TÉCNICA: [Consultoria, Ensaio, Laudo] de pavimentação asfáltica para vias urbanas, [Consultoria, Ensaio, Laudo] de ensaio físico para controle tecnológico. Referente fatura 351/2023. ART OBRA: 1720231650322. DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; AGÊNCIA: 568 OP: 003 CONTA CORRENTE: 8651-0; NATUREZA PESSOA JURÍDICA: LIMITADA; CNPJ/CPF: 41.936.439/0001-08; FAVORECIDO: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO CNPJ: 41.936.439/0001-08 CABO PEDRO MARIA NETTO - , 503 CEP: 85.803-430 - Bairro: SANTA FELICIDADE Município: CASCAVEL - PARANÁ Insc. Municipal: 630025158 - Insc. Estadual: Email: agil@agilcontroladoria.com.br Telefone: (45) 9924-0904	Número da NFS-e 53	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 7387 1220 4193 6439 2024 0712 0720 2316 4733 	
	Data Fato Gerador 12/07/2023	Data/Hora Emissão 12/07/2023 11:17

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia DRENO CONSTRUCOES		
Nome/Razão Social DRENO CONSTRUCOES LTDA		CPF/CNPJ 18.417.467/0001-05
Endereço FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	Número 965	Complemento
Bairro JARDIM ALVORADA	CEP 87.035-090	Cidade - Estado Maringá - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1709	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	16.925,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO NA CIDADE DE CASCAVEL, CEI: 90.013.20464/74, PERÍODO: DE 01/06/2023 ATÉ 30/06/2023 MEDIÇÃO: 004 DATA: 01/07/2023 - LAUDO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE PAVIMENTAÇÃO, ART NUMERO 1720231650322: 13 ENSAIO DE DENSIDADE IN SITU, 07 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE ESPESURA, 07 ENSAIO GRANULOMETRIA, 56 ENSAIO PORCENTAGEM DE BETUME, 15 ENSAIO GRAU DE COMPACTAÇÃO, 15 ENSAIO DE DENSIDADE, 15 ENSAIO TRAÇÃO COMPRESSÃO DIAMETRAL, 15 SONDAÇÃO ROTATIVA DE CBUQ, 14 ENSAIO DE TAXA DE IMPRIMAÇÃO, 14 ENSAIO TAXA DE PINTURA DE LIGAÇÃO. / OBRA: PAVIMENTAÇÃO AVENIDA PIQUIRI, CASCAVEL-PR. FAT: 401/2023							
Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN			
16.925,00	0,00	0,00	16.925,00	SIMPLES NACIONAL			
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido			
0,00	0,00	0,00	0,00	16.925,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1709 Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7493 Cascavel

Outras informações

TI - Tributada Integralmente

(1709) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 2157/2021 de 25/06/2021 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:


<https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/08/2023


Valor aproximado dos tributos: Federais R\$2.276,41 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$790,40 (4,67%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: ATIVIDADE TÉCNICA: [Consultoria, Ensaio, Laudo] de pavimentação asfáltica para vias urbanas, [Consultoria, Ensaio, Laudo] de ensaio físico para controle tecnológico. Referente fatura 401/2023. ART OBRA: 1720231650322. DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; AGÊNCIA: 568 OP: 003 CONTA CORRENTE: 8651-0; NATUREZA PESSOA JURÍDICA: LIMITADA; CNPJ/CPF: 41.936.439/0001-08; FAVORECIDO: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO CNPJ: 41.936.439/0001-08 CABO PEDRO MARIA NETTO - , 503 CEP: 85.803-430 - Bairro: SANTA FELICIDADE Município: CASCAVEL - PARANÁ Insc. Municipal: 630025158 - Insc. Estadual: Email: agil@agilcontroladoria.com.br Telefone: (45) 9924-0904	Número da NFS-e 61	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 7387 3520 4193 6439 2024 0804 0820 2319 5133 	
	Data Fato Gerador 04/08/2023	Data/Hora Emissão 04/08/2023 13:41


TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia DRENO CONSTRUCOES		
Nome/Razão Social DRENO CONSTRUCOES LTDA		CPF/CNPJ 18.417.467/0001-05
Endereço FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	Número 965	Complemento
Bairro JARDIM ALVORADA	CEP 87.035-090	Cidade - Estado Maringá - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1709	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	6.050,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO NA CIDADE DE CASCAVEL, CEI: 90.013.20464/74, PERÍODO: DE 01/07/2023 ATÉ 31/07/2023 MEDIÇÃO: 005 DATA: 03/08/2023 - LAUDO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE PAVIMENTAÇÃO, ART NUMERO 1720231650322: 30 ENSAIO DE DENSIDADE IN SITU, 10 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE ESPESSURA, 10 ENSAIO GRANULOMETRIA, 10 ENSAIO DE TAXA DE IMPRIMAÇÃO, 10 ENSAIO TAXA DE PINTURA DE LIGAÇÃO. / OBRA: PAVIMENTAÇÃO AVENIDA PIQUIRI, CASCAVEL-PR. FAT: 415/2023							
Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN			
6.050,00	0,00	0,00	6.050,00	SIMPLES NACIONAL			
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido			
0,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03 1709 Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas
Legenda do Local de Prestação do Serviço 7493 Cascavel
Outras Informações TI - Tributada Integralmente (1709) Serviço tributado no município do prestador
Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 2157/2021 de 25/06/2021 00:00:00 A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/09/2023 Valor aproximado dos tributos: Federais R\$813,72 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$282,53 (4,67%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT Observações: ATIVIDADE TÉCNICA: [Consultoria, Ensaio, Laudo] de pavimentação asfáltica para vias urbanas, [Consultoria, Ensaio, Laudo] de ensaio físico para controle tecnológico. Referente fatura 415/2023. ART OBRA: 1720231650322. DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; AGÊNCIA: 568 OP: 003 CONTA CORRENTE: 8651-0; NATUREZA PESSOA JURÍDICA: LIMITADA; CNPJ/CPF: 41.936.439/0001-08; FAVORECIDO: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO CNPJ: 41.936.439/0001-08 CABO PEDRO MARIA NETTO - , 503 CEP: 85.803-430 - Bairro: SANTA FELICIDADE Município: CASCAVEL - PARANÁ Insc. Municipal: 630025158 - Insc. Estadual: Email: agil@agilcontroladoria.com.br Telefone: (45) 9924-0904	Número da NFS-e 67	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 7387 6320 4193 6439 2024 0901 0920 2312 7656 
	Data Fato Gerador 01/09/2023

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia DRENO CONSTRUCOES		
Nome/Razão Social DRENO CONSTRUCOES LTDA		CPF/CNPJ 18.417.467/0001-05
Endereço FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	Número 965	Complemento
Bairro JARDIM ALVORADA	CEP 87.035-090	Cidade - Estado Maringá - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1709	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	24.690,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO NA CIDADE DE CASCAVEL, CEI: 90.013.20464/74. PERÍODO: DE 01/08/2023 ATÉ 31/08/2023, MEDIÇÃO: 006, DATA: 01/09/2023. CASCAVEL-PR. FAT: 427/2023							
Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN			
24.690,00	0,00	0,00	24.690,00	SIMPLES NACIONAL			
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido			
0,00	0,00	0,00	0,00	24.690,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1709 Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7493 Cascavel

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(1709) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 2157/2021 de 25/06/2021 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:


<https://cascaavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 16/10/2023

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$3.320,80 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$1.153,02 (4,67%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: ATIVIDADE TÉCNICA: [Consultoria, Ensaio, Laudo] de pavimentação asfáltica para vias urbanas, [Consultoria, Ensaio, Laudo] de ensaio físico para controle tecnológico. Referente fatura 427/2023. ART OBRA: 1720231650322. DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; AGÊNCIA: 568 OP: 003 CONTA CORRENTE: 8651-0; NATUREZA PESSOA JURÍDICA: LIMITADA; CNPJ/CPF: 41.936.439/0001-08; FAVORECIDO: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO CNPJ: 41.936.439/0001-08 CABO PEDRO MARIA NETTO - , 503 CEP: 85.803-430 - Bairro: SANTA FELICIDADE Município: CASCAVEL - PARANÁ Insc. Municipal: 630025158 - Insc. Estadual: Email: agil@agilcontroladoria.com.br Telefone: (45) 9924-0904	Número da NFS-e 77	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 7387 9520 4193 6439 2024 1003 1020 2310 1019 	
	Data Fato Gerador 03/10/2023	Data/Hora Emissão 03/10/2023 13:40


TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia DRENO CONSTRUCOES		
Nome/Razão Social DRENO CONSTRUCOES LTDA		CPF/CNPJ 18.417.467/0001-05
Endereço FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	Número	Complemento
Bairro JARDIM ALVORADA	CEP 87.035-090	Cidade - Estado Maringá - PR



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço 1709	Local Prestação 7493	Alíquota SIMPLES NACIONAL	Situação Trib. TI	Valor Serviço 23.620,00	Desc. Incondic. 0,00	Valor Dedução 0,00	Valor ISS SIMPLES NACIONAL
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO NA CIDADE DE CASCAVEL, CEI: 90.013.20464/74, PERÍODO: DE 01/09/2023 ATÉ 30/09/2023 MEDIÇÃO: 007 DATA: 03/10/2023 - LAUDO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE PAVIMENTAÇÃO, ART NUMERO 1720231650322; 54 ENSAIO DE DENSIDADE IN SITU, 18 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE ESPESSURA, 18 ENSAIO GRANULOMETRIA, 50 ENSAIO PORCENTAGEM DE TEOR BETUME, 18 ENSAIO GRAU DE COMPACTAÇÃO, 18 ENSAIO DE DENSIDADE, 18 ENSAIO TRAÇÃO COMPRESSAO DIAMETRAL, 18 SONDAGEM ROTATIVA DE CBUQ, 18 ENSAIO DE TAXA DE IMPRIMAÇÃO, 18 ENSAIO TAXA DE PINTURA DE LIGAÇÃO. / OBRA: PAVIMENTAÇÃO AVENIDA PIQUIRI, CASCAVEL-PR. FAT: 503/2023							
Valor Total 23.620,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 23.620,00	ISSQN SIMPLES NACIONAL			
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00			
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 23.620,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03
1709 Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas
Legenda do Local de Prestação do Serviço
7493 Cascavel
Outras Informações
TI - Tributada Integralmente (1709) Serviço tributado no município do prestador
Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 2157/2021 de 25/06/2021 00:00:00
A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 16/11/2023
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$3.176,89 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$1.103,05 (4,67%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT
Observações: ATIVIDADE TÉCNICA: [Consultoria, Ensaio, Laudo] de pavimentação asfáltica para vias urbanas, [Consultoria, Ensaio, Laudo] de ensaio físico para controle tecnológico. Referente fatura 503/2023, MEDIÇÃO 007. ART OBRA: 1720231650322. DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; AGÊNCIA: 568 OP: 003 CONTA CORRENTE: 8651-0; NATUREZA PESSOA JURÍDICA: LIMITADA; CNPJ/CPF: 41.936.439/0001-08; FAVORECIDO: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO
Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO CNPJ: 41.936.439/0001-08 CABO PEDRO MARIA NETTO - , 503 CEP: 85.803-430 - Bairro: SANTA FELICIDADE Município: CASCAVEL - PARANÁ Insc. Municipal: 630025158 - Insc. Estadual: Email: agil@agilcontroladora.com.br Telefone: (45) 9924-0904	Número da NFS-e 91	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 7388 3920 4193 6439 2024 1116 1120 2316 5129 	
	Data Fato Gerador 16/11/2023	Data/Hora Emissão 16/11/2023 17:41

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia DRENO CONSTRUCOES		
Nome/Razão Social DRENO CONSTRUCOES LTDA		CPF/CNPJ 18.417.467/0001-05
Endereço FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	Número	Complemento
Bairro JARDIM ALVORADA	CEP 87.035-090	Cidade - Estado Maringá - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço 1709	Local Prestação 7493	Alíquota SIMPLES NACIONAL	Situação Trib. TI	Valor Serviço 11.190,00	Desc. Incondic. 0,00	Valor Dedução 0,00	Valor ISS SIMPLES NACIONAL
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO NA CIDADE DE CASCAVEL, CEI: 90.013.20464/74, PERÍODO: DE 01/10/2023 ATÉ 31/10/2023 MEDIÇÃO: 008 DATA: 16/11/2023, LAUDO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE PAVIMENTAÇÃO, ART NUMERO 1720231650322. 20 ENSAIOS IN SITU, 10 ENSAIOS DE GRANULOMETRIA, 28 ENSAIOS DE PERCENTAGEM DE BETUME, 14 ENSAIOS DE CONTROLE DE COMPACTAÇÃO, 14 ENSAIOS DE DENSIDADE, 4 ENSAIOS DE TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL, 14 ENSAIOS DE EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA, 4 ENSAIOS DE TAXA DE IMPRIMAÇÃO CM30 E 14 ENSAIOS DE TAXA DE PINTURA DE LIGAÇÃO RR1. / OBRA: PAVIMENTAÇÃO AVENIDA PIQUIRI, CASCAVEL-PR.							
Valor Total 11.190,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 11.190,00	ISSQN SIMPLES NACIONAL			
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00			
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 11.190,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1709 Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7493 Cascavel

Outras Informações

TI - Tributada integralmente

(1709) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 2157/2021 de 25/06/2021 00:00:00


A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
<https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/12/2023

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$1.505,05 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$522,57 (4,67%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; AGÊNCIA: 568 OP: 003 CONTA CORRENTE: 8651-0; NATUREZA PESSOA JURÍDICA: LIMITADA; CNPJ/CPF: 41.936.439/0001-08; FAVORECIDO: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO CNPJ: 41.936.439/0001-08 CABO PEDRO MARIA NETTO - , 503 CEP: 85.803-430 - Bairro: SANTA FELICIDADE Município: CASCAVEL - PARANÁ Insc. Municipal: 630025158 - Insc. Estadual: Email: agil@agilcontroladoria.com.br Telefone: (45) 9924-0904	Número da NFS-e 108	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 7388 8720 4193 6439 2025 0103 0120 2427 0509 
	Data Fato Gerador 03/01/2024

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia DRENO CONSTRUCOES		
Nome/Razão Social DRENO CONSTRUCOES LTDA		CPF/CNPJ 18.417.467/0001-05
Endereço FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	Número	Complemento
Bairro JARDIM ALVORADA	CEP 87.035-090	Cidade - Estado Maringá - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1709	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	19.930,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO NA CIDADE DE CASCAVEL, CEI: 90.013.20464/74, PERÍODO: DE 01/12/2023 ATÉ 31/12/2023 MEDIÇÃO: 010 DATA: 03/01/2024, LAUDO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE PAVIMENTAÇÃO, ART NUMERO 1720231650322. 10 ENSAIOS IN SITU, 5 ENSAIOS DE GRANULOMETRIA, 72 ENSAIOS DE PERCENTAGEM DE BETUME, 18 ENSAIOS DE CONTROLE DE COMPACTAÇÃO, 18 ENSAIOS DE DENSIDADE, 18 ENSAIOS DE TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL, 19 ENSAIOS DE EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA, 20 ENSAIOS DE TAXA DE IMPRIMAÇÃO CM30 E 20 ENSAIOS DE TAXA DE PINTURA DE LIGAÇÃO RRI. / OBRA: PAVIMENTAÇÃO AVENIDA PIQUIRI, CASCAVEL-PR.							
Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN			
19.930,00	0,00	0,00	19.930,00	SIMPLES NACIONAL			
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido			
0,00	0,00	0,00	0,00	19.930,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1709 Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7493 Cascavel

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(1709) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 2157/2021 de 25/06/2021 00:00:00


A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
<https://cascaavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/02/2024

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$2.680,58 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$930,73 (4,67%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; AGÊNCIA: 568 OP: 003 CONTA CORRENTE: 8651-0; NATUREZA PESSOA JURÍDICA: LIMITADA; CNPJ/CPF: 41.936.439/0001-08; FAVORECIDO: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO CNPJ: 41.936.439/0001-08 CABO PEDRO MARIA NETTO - , 503 CEP: 85.803-430 - Bairro: SANTA FELICIDADE Município: CASCAVEL - PARANÁ Insc. Municipal: 630025158 - Insc. Estadual: Email: agil@agilcontroladoria.com.br Telefone: (45) 9924-0904	Número da NFS-e 112	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 0602 2415 2633 5304 1936 4392 0240 2738 9324	
		Data Fato Gerador 06/02/2024

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia DRENO CONSTRUCOES		
Nome/Razão Social DRENO CONSTRUCOES LTDA		CPF/CNPJ 18.417.467/0001-05
Endereço FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	Número	Complemento
Bairro JARDIM ALVORADA	CEP 87.035-090	Cidade - Estado Maringá - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Aliquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1709	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	9.905,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO NA CIDADE DE CASCAVEL; CEI: 90.013.20464/74; PERÍODO: DE 01/01/2024 ATÉ 31/01/2024; MEDIÇÃO: 011; DATA: 06/02/2024; 21 ENSAIOS IN SITU, 07 ENSAIOS DE DETERMINAÇÃO DE ESPESSURA, 03 ENSAIOS DE GRANULOMETRIA, 24 ENSAIOS DE PERCENTAGEM DE BETUME, 07 ENSAIOS DE CONTROLE DE GRAU DE COMPACTAÇÃO, 07 ENSAIOS DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO, 07 ENSAIOS DE TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL, 07 EXTRAÇÕES DE CORPO DE PROVA, 10 ENSAIOS DE TAXA DE IMPRIMAÇÃO CM30, 10 ENSAIOS DE TAXA DE PINTURA DE LIGAÇÃO RR1C E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. PAVIMENTAÇÃO AVENIDA PIQUIRI, CASCAVEL-PR.							
Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN			
9.905,00	0,00	0,00	9.905,00	SIMPLES NACIONAL			
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido			
0,00	0,00	0,00	0,00	9.905,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03 1709 Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas
Legenda do Local de Prestação do Serviço 7493 Cascavel
Outras Informações TI - Tributada Integralmente (1709) Serviço tributado no município do prestador
Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 2157/2021 de 25/06/2021 00:00:00 A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/03/2024 Valor aproximado dos tributos: Federais R\$1.332,22 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$462,56 (4,67%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT Observações: FATURA N° 661/2024. DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; AGÊNCIA: 568 OP: 003 CONTA CORRENTE: 8651-0; NATUREZA PESSOA JURÍDICA: LIMITADA; CNPJ/CPF: 41.936.439/0001-08; FAVORECIDO: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA. Modelo aprovado pelo DECRETO N° 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

AC SERVIÇOS TÉCNICOS E OBRAS LTDA
CNPJ: 48.550.048/0001-08

Foz do Iguaçu, 28 de outubro de 2024.

RECURSO ADMINISTRATIVO

REF.: Processo Licitatório n.º 82/2024 – Pregão Eletrônico n.º 52/2024

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná

Prezados Senhores,

AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.550.048/0001-08, com sede na Rua Anita Malfatti, 170, Monjolo, Foz do Iguaçu/PR, Cep 85.864-540, endereço eletrônico allan_chou@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal ALLAN CHOU, portador do CPF n.º 009.693.109-43, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fulcro no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021, contra a decisão de habilitação do primeiro colocado no Pregão Eletrônico n.º 52/2024, pelos fundamentos que passa a expor:

I – TEMPESTIVIDADE

Na forma do art. 165, I, da Lei n.º 14.133/2021, o prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis a partir da data de intimação ou de lavratura da ata em face do ato de habilitação do licitante.

Dessa forma, a interposição das razões recursais ocorreu dentro do prazo legal, na medida em que a Recorrente foi intimada no dia 24/10/2024 e apresenta o presente recurso em 28/10/2024, dentro, portanto, dos 3 (três) dias úteis que possuía para tanto.

II – FATOS

Em 24/10/2024, ocorreu a sessão pública do processo licitatório n.º 082/2024 – Edital de Pregão Eletrônico n.º 52/2024, lançado pelo Município de Três Barras do Paraná, cujo objeto é o “Contratação de empresa para prestação de serviços e controle externo de qualidade e acompanhamento tecnológico e geométrico de obras rodoviárias na obra de implantação do contorno viário de acesso à cidade de três barras do paraná”.

Após apresentação das propostas, o Contratante emitiu ato de habilitação da empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA (CNPJ n.º 41.936.439/0001-08).

R ANITA MALFATTI, 170
Foz do Iguaçu – PR
85864-540
(45) 9 9989-0900

AC SERVIÇOS TÉCNICOS E OBRAS LTDA
CNPJ: 48.550.048/0001-08

III – FUNDAMENTAÇÃO DA INABILITAÇÃO DO PRIMEIRO COLOCADO

A empresa que ficou em primeiro lugar no processo licitatório n.º 082/2024, CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA (CNPJ n.º 41.936.439/0001-08), não apresentou os documentos necessários para sua habilitação conforme exigido no Edital de Pregão Eletrônico n.º 052/2024.

Os requisitos para habilitação técnica Profissional estão previstos no item 12.9, conforme elencado a seguir:

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei N.º 14.133/2021:

12.9.1. Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.

12.9.1.1. No mínimo um Atestado de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

<p>FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE - DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DA OBRA EQUIVALENTE A <u>01</u> <u>KM DE RODOVIA</u></p>
--

Analisando a documentação apresentada pela Concorrente vencedora, verificou-se a ausência de comprovativo regular quanto à quilometragem exigida para "FISCALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS-CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE-DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DA OBRA EQUIVALENTE A 01 KM DE RODOVIA". Isso, porque o Edital requer 1 km de rodovia e os Atestado de Capacidade Técnica apresentados dentro dos acervos nenhum apresenta a especificação e quantitativo exigido, apenas ensaios realizados em ruas municipais.

R ANITA MALFATTI, 170
Foz do Iguaçu – PR
85864-540
(45) 9 9989-0900

AC SERVIÇOS TÉCNICOS E OBRAS LTDA
CNPJ: 48.550.048/0001-08

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES EXECUTADAS					
IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (CALÇAMENTO PEDRA IRREGULAR) - PREFEITURA DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / ENSAIOS	NORMA DE REFERÊNCIA UTILIZADA	RUA	EXTENSAO DA VIA (m)	PONTO DE ENSAIO DE 20 M A 20 M (UNID)
1	ENSAIO VIGA BELKMAN	DNIT 133/2010 - DNER-ME 024-87	RUA PEREIRAS	460	23
2	ENSAIO VIGA BELKMAN	DNIT 133/2010 - DNER-ME 024-87	RUA GOIABEIRAS	480	24
3	ENSAIO VIGA BELKMAN	DNIT 133/2010 - DNER-ME 024-87	RUA PLATANO	260	13
4	ENSAIO VIGA BELKMAN	DNIT 133/2010 - DNER-ME 024-87	RUA DAS PALMEIRAS	380	19
5	ENSAIO VIGA BELKMAN	DNIT 133/2010 - DNER-ME 024-87	RUA DOS ANJICOS	400	20
6	ENSAIO VIGA BELKMAN	DNIT 133/2010 - DNER-ME 024-87	RUA JACARANDÁ	440	22
7	ENSAIO VIGA BELKMAN	DNIT 133/2010 - DNER-ME 024-87	RUA IPÊ	300	15
8	ENSAIO VIGA BELKMAN	DNIT 133/2010 - DNER-ME 024-87	RUA BARDANA	320	16
9	ENSAIO VIGA BELKMAN	DNIT 133/2010 - DNER-ME 024-87	RUA SERINGUEIRA	960	48
10	ENSAIO VIGA BELKMAN	DNIT 133/2010 - DNER-ME 024-87	RUA CAVEJUNA	620	31
11	ENSAIO VIGA BELKMAN	DNIT 133/2010 - DNER-ME 024-87	TRAVESSA GRAVATA	200	10
12	ENSAIO VIGA BELKMAN	DNIT 133/2010 - DNER-ME 024-87	RUA ELLIOTTI	560	28
13	ENSAIO VIGA BELKMAN	DNIT 133/2010 - DNER-ME 024-87	TRAVESSA OLMOS	500	25
14	ENSAIO VIGA BELKMAN	DNIT 133/2010 - DNER-ME 024-87	AVENIDA PINDORAMA	560	28
TOTAL				6.440	322

Figura 1 - CAT 1720240003240 - ENSAIOS REALIZADOS EM RUAS MUNICIPAIS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES EXECUTADAS						
RECAPE ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS, LOTEAMENTO BUENOS AIRES - LINDOESTE/PR						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / ENSAIOS	NORMA DE REFERÊNCIA UTILIZADA	RUA	AREA VIA (m ²)	EXTENSAO DA VIA (m)	EXTENSAO DA VIA ENSAIDA - DUAS FAIXAS (m)
1	ENSAIO VIGA BELKMAN	DNIT 133/2010 - DNER-ME 024-87	RUA RONDONIA	.115,98	143,07	286,14
2	ENSAIO VIGA BELKMAN	DNIT 133/2010 - DNER-ME 024-88	RUA RORAIMA	872,33	111,84	223,68
3	ENSAIO VIGA BELKMAN	DNIT 133/2010 - DNER-ME 024-89	RUA MATRO GROSSO	.896,48	243,14	486,28
4	ENSAIO VIGA BELKMAN	DNIT 133/2010 - DNER-ME 024-90	RUA PIAUI	.132,79	128,73	257,46
5	ENSAIO VIGA BELKMAN	DNIT 133/2010 - DNER-ME 024-91	RUA RIO GRANDE DO NORTE	896,96	114,99	229,98
6	ENSAIO VIGA BELKMAN	DNIT 133/2010 - DNER-ME 024-92	TRAVESSA SOUZA NAVES	332,27	48,86	97,72
TOTAL				6.246,81	790,63	1581,26

Figura 2 - CAT 1720240002743 - ENSAIOS REALIZADOS EM RUAS MUNICIPAIS

R ANITA MALFATTI, 170
Foz do Iguaçu - PR
85864-540
(45) 9 9989-0900

AC SERVIÇOS TÉCNICOS E OBRAS LTDA
CNPJ: 48.550.048/0001-08

Com relação à ausência dos documentos exigidos para habilitação, é pertinente transcrever o art. 64 da Lei n.º 14.133/21, *in verbis*:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:

- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (grifou-se).


Portanto, a falta de comprovativo quanto ao mínimo exigido, uma vez que a complementação permitida pela legislação aplicável não se aplica a documentos não apresentados oportunamente. O não cumprimento deste requisito específico impossibilita a habilitação do primeiro colocado, conforme previsto no art. 64 da Lei de Licitações.

IV – PEDIDOS

Diante do exposto, **requer**:

- (i) O recebimento e conhecimento do presente recurso, por ser tempestivo e em conformidade com as disposições legais;
- (ii) A reconsideração da decisão de habilitação do primeiro colocado, CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA (CNPJ n.º 41.936.439/0001-08), face ao não cumprimento do item 12.9.1.1 do Edital e da impossibilidade de comprovação posterior.
- (iii) A inabilitação do primeiro colocado e a consequente análise da proposta subsequente.

Termos em que,
Pede deferimento.

 Documento assinado digitalmente
ALLAN CHOU
Data: 28/10/2024 21:23:12 -0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

ALLAN CHOU
Representante Legal – Engenheiro Civil CREA n.º PR-191551/D
AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA

R ANITA MALFATTI, 170
Foz do Iguaçu – PR
85864-540
(45) 9 9989-0900

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/ PARANÁ.

REF: CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA " AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA".

A empresa **CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.936.439/0001-08, estabelecida na Rua Salgado Filho, n.º 188, neva, CEP: 85.802-150, Cascavel/PR, por seu representante legal, o Sr. CRISTOPHER MENEGUETTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade n.º 9.517.756-5 e inscrito no CPF sob o n.º 010.130.789-69, residente e domiciliado na Rua Cabo Pedro Maria Neto, n.º 503, Bairro Santa Felicidade, Cep. 85.803-430, Cascavel - Estado do Paraná, vem respeitosamente na presença de V.Sa., em tempo hábil, com fulcro no artigo 165º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no item 13 e respectivos subitens do Edital Pregão Eletrônico n.º 52/2024, a fim de interpor;

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face do recurso administrativo interposto pela empresa

AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 48.550.048/0001-08, pelas razões de fatos, técnicas e jurídicas que passa a expor, requerendo ao final a manutenção integral da decisão recorrida.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

É tempestiva a presente demanda uma vez que se encaixa no que exprime o artigo 165 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que regulamenta Licitações e Contratos Administrativos. O prazo para apresentação das Contrarrazões é dado pelo inciso II, §4º do mesmo artigo, que institui prazo igual aos dos recursos, ou seja, 03 (três) dias úteis, a contar da intimação pessoal do interessado ou da divulgação da interposição do recurso que se busca contestar.

O mesmo se aduz pelo artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, que regula as licitações na modalidade de pregão e instrumentaliza o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Em igual sentido, no item **13.3** do edital estipula como prazo hábil para interposição de **CONTRARRAZÕES** 03 (três) dias úteis, a partir do término do prazo da concorrente. Resta comprovada, portanto, a tempestividade e cabimento da presente peça de **CONTRARRAZÕES**.

II – DO RESUMO DOS FATOS

O Pregão Eletrônico nº 52/2024 que visava a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE E ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO DE OBRAS RODOVIÁRIAS NA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO DE ACESSO À CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.." teve, de início, como sua vencedora a empresa **CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.**

A recorrente irrisignada com a aceitação da proposta e habilitação da recorrida insurge com alegações, de forma frágil e infundada, quanto a qualificação técnica no entanto tais alegações não merecem prosperar. Em respeito à ampla defesa e ao contraditório, respeitam-se as tentativas e argumento da empresa por ora recorrente em apresentar suas considerações a respeito da decisão desta Comissão de Pregão, mas conforme será exposto a seguir devem ser tão logo rechaçadas.

A recorrida é uma empresa séria e, como tal, preparou sua proposta totalmente de acordo com a sua realidade, apresentando seu melhor preço, que foi prontamente aceito por essa Administração.

Entretanto, a recorrente, com o claro intuito de tumultuar e prejudicar o andamento do certame apresenta recurso absurdo, ensejando um julgamento demasiadamente formalista e desconsiderador dos princípios basilares que regem os procedimentos licitatórios.

III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E FATÍDICOS

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é a base para a garantia de petição perante os órgãos públicos e administrativos, um direito fundamental que está registrado pelo artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a" da CRFB/88, que garante "*o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder*".

O direito de petição de que trata a Constituição Federal se ramifica em inúmeras formas de provocação a Administração Pública, dentre eles os recursos e as contrarrazões, que instrumentalizam o exercício do direito de petição junto ao poder público, e garantem a satisfação dos princípios básicos da Administração Pública, listados pelo artigo 37 da Carta Magna, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nessa toada, é imprescindível que nos atentemos ao fundamento básico da Administração Pública, que nos é dado pela CRFB/88, uma vez que o direito de petição visa, em sua essência, proteger direitos.

**III.1 – DO APONTAMENTO DE FALTA DE
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

Ao realizar procedimentos Licitatórios é dever da Administração Pública exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo dos objetos licitados, especialmente aqueles que comprovem a qualificação técnica dos interessados em participar da disputa, mediante apresentação daqueles enumerados no que dispõe o art. 67, inciso II da Lei 14.133/2021, vejamos:

I – Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

Como é sabido o atestado de capacidade técnica deve estar relacionado ao objeto da licitação; ser exigido proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto; ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emissor; ser emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas; ser assinado por quem tenha competência para expedi-los; e ser registrado na entidade profissional competente, quando for o caso.

Com o exigido em edital, a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade deve ser pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, isto é, os atestados de capacidade técnica devem retratar a experiência da empresa licitante e de seus profissionais *com informações que sejam semelhantes ao objeto licitado.*

É claro que os atestados apresentados pela empresa são de características, quantidades e semelhança ao objeto licitado, a empresa comprovou sua capacidade técnica para execução de referido objeto, sendo assim a melhor opção de

contratação para a Administração, levando também em consideração a economicidade, já que o preço ofertado no certame é o menor lance.

Isto posto, fica bem claro e não resta nenhuma dúvida que a comprovação de aptidão será feita através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

As regras elencadas pelos editais de certames e licitações da Administração Pública são uma expressão, em verdade, dos princípios que a norteiam, e existem para garantir a igualdade entre os concorrentes, e o melhor interesse social.

IV- DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer a Vossa Senhoria:

a) Requer que seja conhecida a presente CONTRARRAZÃO e declarada a total improcedência do Recurso interposto pela empresa AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA., através de seu absoluto indeferimento.

b) Requer-se, ainda, que seja mantida a decisão que houve por bem declarar a recorrida **HABILITADA** no certame, uma vez que, não houve demonstração da alegação de falta de qualificação técnica.

c) Que sejam providas em todos os seus termos o presente CONTRARRAZÕES, e por isso mesmo atendidos os seus pedidos como forma de atenção, celebração e prevalência da lei, da doutrina e dos princípios da moralidade administrativa, a publicidade, a legalidade, a isonomia e a ampla defesa.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Cascavel, 01 de novembro de 2024.

CRISTOPHER
MENEGUETTI:01013078969

Assinado de forma digital por
CRISTOPHER MENEGUETTI:01013078969
Dados: 2024.11.01 15:26:59 -03'00'

Cristopher Meneguetti
Sócio Administrador
CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.



Sua
Necessidade
é o nosso
Produto

CAP EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 33.835.845/0001-56
Rua Andorinhas, nº 854, Centro, Três Barras do Paraná / PR, CEP 85485-000
Fone/Whats: (45) 9 99922 2217. Fixo: 45 3197 1297
e-mail: contato@projetoetsupervisao.com.br

RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Ref.: Interposição de Recurso Administrativo – Pregão Eletrônico 52/2024

I. QUALIFICAÇÃO DA RECORRENTE

CAP EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.835.845/0001-56, com sede na Rua das Andorinhas, Nº 854, Centro, Três Barras do Paraná, PR, CEP 85485-000, por intermédio de seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, apresentar **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão que declarou vencedora a empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir delineados.

II. DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, impende destacar a tempestividade do presente recurso administrativo. O resultado da licitação foi divulgado em sessão pública realizada no dia 24/10/2024, iniciando-se o prazo recursal em 24/10/2024. Considerando o prazo de 3 (três) dias úteis estabelecido no Art. 165 da Lei 14.133/2021, bem como no item 13.3 do instrumento convocatório, o término do prazo recursal dar-se-á em 30/10/2024. Portanto, apresentado nesta data, o recurso é manifestamente tempestivo.

III. DOS FATOS

O Município de Três Barras do Paraná instaurou procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 52/2024, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão e controle tecnológico de obras de infraestrutura urbana. A sessão pública ocorreu no dia 24/10/2024, tendo a empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA sido declarada vencedora com proposta no valor de R\$ 260.000,00.

Contudo, após minuciosa análise da documentação apresentada pela empresa declarada vencedora, verificaram-se irregularidades graves e insanáveis que maculam o processo licitatório e impedem a homologação do certame nos termos propostos, conforme será demonstrado a seguir.



Sua
Necessidade
é o nosso
Produto

CAP EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 33.835.845/0001-56
Rua Andorinhas, nº 854, Centro, Três Barras do Paraná / PR, CEP 85485-000
Fone/Whats: (45) 9 99922 2217. Fixo: 45 3197 1297
e-mail: contato@projetoessupervisao.com.br

IV. DO MÉRITO

1. DA FLAGRANTE INSUFICIÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica constitui requisito fundamental para garantir à Administração Pública que o licitante possui as condições técnicas necessárias à execução satisfatória do objeto licitado. No caso em tela, a análise da documentação apresentada pela empresa vencedora revela graves deficiências que comprometem sua capacidade de execução do objeto.

1.1 Da Ausência de Acervo Técnico Compatível

A empresa declarada vencedora apresentou documentação técnica manifestamente insuficiente para comprovar sua capacidade de execução do objeto licitado. Os atestados de capacidade técnica apresentados limitam-se a demonstrar experiência em ensaios laboratoriais básicos, sendo que o objeto licitado demanda expertise muito mais ampla e complexa.

O escopo do objeto licitado exige experiência comprovada em:

- Análise e interpretação de projetos de infraestrutura urbana e rodoviária
- Supervisão e controle de serviços de terraplenagem
- Supervisão e controle de obras de drenagem
- Supervisão e controle em ensaios de controle tecnológicos
- Supervisão e controle e Serviços de topografia e georreferenciamento

Nenhuma destas competências fundamentais está devidamente comprovada no acervo técnico apresentado pela empresa vencedora, que demonstrou apenas experiência em ensaios laboratoriais básicos de pavimentação.

1.2 Da Insuficiência da Equipe Técnica

A complexidade do objeto licitado demanda uma equipe técnica multidisciplinar adequadamente dimensionada e qualificada. Entretanto, a empresa vencedora apresentou composição de equipe manifestamente insuficiente, contemplando apenas de forma errônea:

- 01 Engenheiro Civil
- 01 Laboratorista



Sua
Necessidade
é o nosso
Produto

CAP EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 33.835.845/0001-56
Rua Andorinhas, nº 854, Centro, Três Barras do Paraná / PR, CEP 85485-000
Fone/Whats: (45) 9 99922 2217. Fpxo: 45 3197 1297
e-mail: contato@projetoetsupervisao.com.br

DECLARAÇÃO

A empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 41.936.439/0001-08, com endereço em Rua Salgado Filho, nº 188, na cidade de Cascavel-PR, telefone (45) 99817-3147, e-mail cristopher@cmm.eng.br, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. Christopher Meneguetti, portador do RG N° 9.517.756-5, CPF sob N° 010.130.789-69, assim declara que disponibilizará profissionais conforme abaixo:

PROFISSIONAL	NOME COMPLETO E N° DE REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE
CRISTOPHER MENEGUETTI	ENGENHEIRO CIVIL
LUIZ COUTO RODRIGUES	LABORATORISTA

Esta composição ignora profissionais essenciais como:

- Topógrafo habilitado – Ausência de contrato de trabalho
- Ausência de Contrato de trabalho e vinculação do Laboratorista Luiz Couto Rodrigues com a empresa
- Técnico de obras – Ausência de contrato de trabalho
- Engenheiro Civil com experiência comprovada em supervisão de obras
- Equipe de apoio adequadamente dimensionada

V. DA INEXEQUIBILIDADE MANIFESTA DA PROPOSTA

1. Dos Aspectos Legais da Inexequibilidade

A Lei 14.133/2021, em seu artigo 59, estabelece critérios objetivos para análise da exequibilidade das propostas apresentadas em certames licitatórios. O legislador, ao estabelecer tais parâmetros, busca resguardar o interesse público contrapropostas aventureiras que, embora aparentemente vantajosas sob o aspecto financeiro, mostram-se inexequíveis quando submetidas a uma análise técnica criteriosa.



Sua
Necessidade
é o nosso
Produto

CAP EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 33.835.845/0001-56
Rua Andorinhas, nº 854, Centro, Três Barras do Paraná / PR, CEP 85485-000
Fone/Whats: (45) 9 99922 2217, Fixo: 45 3197 1297
e-mail: contato@projetoetsupervisao.com.br

2. Da Análise Detalhada dos Custos Operacionais

2.1 Das Instalações Físicas

A empresa vencedora apresentou em sua planilha de custos o valor de R\$ 654,90 mensais para locação de imóvel destinado à instalação de escritório e laboratório, Tal valor mostra-se manifestamente inexequível pelos seguintes motivos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
0001	Escritório 20m²	UDAMES	900,00	654,90	589,41	589,41	7072,92
0002	Escritório 20m²	UDAMES	900,00	654,90	589,41	589,41	7072,92
0003	Escritório 20m²	UDAMES	900,00	654,90	589,41	589,41	7072,92

a) Pesquisa de Mercado:

- Menor valor encontrado para imóvel comercial na cidade é de: R\$ 1.500,00

b) Requisitos Mínimos de Infraestrutura:

- Área mínima necessária: 100 m²
- Necessidade de espaço para laboratório de solos
- Área para armazenamento de equipamentos
- Sala para equipe técnica
- Instalações sanitárias adequadas
- Área de recepção e arquivo

O valor proposto representa uma diferença de 129,05% em relação ao menor valor de mercado, demonstrando flagrante inexequibilidade, salvo em hipóteses onde o licitante é proprietário do imóvel, mas como o mesmo não apresentou de forma clara como seria a instalação do escritório / laboratório, subentende-se que o mesmo não dispõe de imóvel próprio e terá que alugar.

2.2 Da Frota Veicular

A proposta apresenta valor de R\$ 1.254,22 mensais para locação de veículos, desconsiderando:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
0000	Veículo leve - 53 Kw (sem motorista)	UDAMES	907,57	1254,22	1136,25	1136,25	13635,00
0000	Veículo leve - 53 Kw (sem motorista)	UDAMES	907,57	1254,22	1136,25	1136,25	13635,00

a) Custos Operacionais:

- Locação do veículo: R\$ 3.500,00 em média
- Combustível estimado: R\$ 600,00 /mês

- Seguros obrigatórios: R\$ 250,00/mês
- Manutenção preventiva: R\$ 300,00/mês

b) Necessidade Mínima de Frota:

- 01 veículo para laboratório
- 01 veículo para topógrafo

Salvo em hipóteses que os veículos são da frota da empresa, aí entra somente os custos operacionais, mas a mesma não apresentou relatório de veículos que comprovasse a posse de veículos por parte da empresa nem mesmo a sua disponibilidade.

3. Da Violação às Normas Trabalhistas

3.1 Dos Salários Abaixo do Mínimo Legal

agenciagov.br.com.br/404/202312/salario-minimo-de-r-1-412-passa-a-valer-a-partir-desta-segunda-1a

Impressora | Leitor | CAP DOCUMENT... | FORNECEDORES | CRIAR CONTEÚDO... | CURSOS TUTORIAL | DES | IMPORTAÇÃO | PERDA E RECUPERAÇÃO

agência gov NOTÍCIAS GOV | CANAL GOV | RÁDIO GOV | DISTRIBUIÇÃO DE CONTEÚDO | Buscar em 58220 mínimo de

SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS

Salário mínimo de R\$ 1.412 passa a valer a partir desta segunda (1ª)

Valor representa alta de 6,97% em comparação aos R\$ 1.320 em vigor em 2023; cálculo do reajuste considera a variação de inflação do ano anterior e o crescimento real do PIB

04/01/2024 08:44

Editor: Marcos Costa - Agência Brasil

A proposta apresentada viola frontalmente a legislação trabalhista ao propor:

a) Auxiliar de Laboratório:

- Valor proposto: R\$ 1.275,40
- Salário-mínimo vigente: R\$ 1.412,00



Sua
Necessidade
é o nosso
Produto

CAP EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 33.835.845/0001-56
Rua Andorinhas, nº 854, Centro, Três Barras do Paraná / PR, CEP 85485-000
Fone/Whats: (45) 9 99922 2217, Fixo: 45 3197 1297
e-mail: contato@projetoensupervisao.com.br

- Déficit mensal: R\$ 136,60

CL	Descrição de Mão de Obra - FASE DE OBRAS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR PROPOSTO	VALOR MÍNIMO
P8027	Auxiliar de Laboratório	H/M	1275,40	R\$21,1400	26945,84	10.000	R\$824.810,88
P8028	Auxiliar de Topografia	H/M	1105,57	R\$14,8730	16448,07	10.000	R\$14.486,76

b) Auxiliar de Topografia:

- Valor proposto: R\$ 1.105,57
- Salário-mínimo vigente: R\$ 1.412,00
- Déficit mensal: R\$ 306,43

Esta prática viola:

- Artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal
- Artigo 76 da CLT
- Convenção Coletiva vigente da categoria

3.2 Dos Encargos Sociais e Trabalhistas

A proposta apresentada não contempla adequadamente:

- FGTS (8%)
- INSS (variável conforme RAT da empresa)
- Férias e 13º salário proporcionais
- Adicional de insalubridade devido à natureza da atividade
- Vale-transporte e vale-alimentação conforme CCT

VI. DO HISTÓRICO DE INEXECUÇÃO

1. Dos Precedentes Administrativos

A empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA apresenta histórico recente de desclassificação em certames similares, conforme se verifica no processo licitatório nº 026/2024 do Município de Palotina/PR, onde foi desclassificada por:



- Apresentação de preços inexequíveis
- Insuficiência de qualificação técnica
- Não atendimento às diligências solicitadas

O modus operandi sistemático da empresa é o mesmo em toda e qualquer licitação na região e prejudicial à administração pública.

VII. DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, requer-se:

1. O recebimento e conhecimento do presente recurso administrativo, dada sua manifesta tempestividade;
2. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, CNPJ: 41.936.439/0001-08, em razão da:
 - Insuficiência de qualificação técnica
 - À não comprovação da exequibilidade da proposta
 - Violação à legislação trabalhista
3. A realização de diligências, nos termos do Art. 64 da Lei 14.133/2021, para comprovação das alegações apresentadas;
4. A convocação desta Recorrente, segunda colocada no certame, para apresentação da documentação de habilitação;



Sua
Necessidade
é o nosso
Produto

CAP EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 33.835.845/0001-56
Rua Andaraí, nº 854, Centro, Três Barras do Paraná / PR, CEP 85485-000
Fone/Whats: (45) 9 99922 2217. Fixo: 45 3197 1297
e-mail: contato@projetoetsupervisao.com.br

5. Na remota hipótese de não acolhimento das razões aqui apresentadas, requer-se o encaminhamento do presente recurso à autoridade superior competente, para análise e julgamento, conforme prevê a legislação vigente.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Três Barras do Paraná, segunda-feira, 28 de outubro de 2024

Assinado digitalmente,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/ PARANÁ.

REF: CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA "CAP EMPREENDIMENTOS LTDA".

A empresa **CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.936.439/0001-08, estabelecida na Rua Salgado Filho, n.º 188, neva, CEP: 85.802-150, Cascavel/PR, por seu representante legal, o Sr. CRISTOPHER MENEGUETTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade n.º 9.517.756-5 e inscrito no CPF sob o n.º 010.130.789-69, residente e domiciliado na Rua Cabo Pedro Maria Neto, n.º 503, Bairro Santa Felicidade, Cep. 85.803-430, Cascavel - Estado do Paraná, vem respeitosamente na presença de V.Sa., em tempo hábil, com fulcro no artigo 165º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no item 13 e respectivos subitens do Edital Pregão Eletrônico n.º 52/2024, a fim de interpor;

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face do recurso administrativo interposto pela empresa CAP EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 33.835.845/0001-56, pelas razões de fatos, técnicas e jurídicas que passa a expor, requerendo ao final a manutenção integral da decisão recorrida.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

É tempestiva a presente demanda uma vez que se encaixa no que exprime o artigo 165 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que regulamenta Licitações e Contratos Administrativos. O prazo para apresentação das Contrarrazões é dado pelo inciso II, §4º do mesmo artigo, que institui prazo igual aos dos recursos, ou seja, 03 (três) dias úteis, a contar da intimação pessoal do interessado ou da divulgação da interposição do recurso que se busca contestar.

O mesmo se aduz pelo artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, que regula as licitações na modalidade de pregão e instrumentaliza o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Em igual sentido, no item 13.3 do edital estipula como prazo hábil para interposição de CONTRARRAZÕES 03 (três) dias úteis, a partir do término do prazo da concorrente. Resta comprovada, portanto, a tempestividade e cabimento da presente peça de **CONTRARRAZÕES**.

II – DO RESUMO DOS FATOS

O Pregão Eletrônico nº 52/2024 que visava a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE E ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO DE OBRAS RODOVIÁRIAS NA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO DE ACESSO À CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.." teve, de início, como sua vencedora a empresa **CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**.

A recorrente irresignada com a aceitação da proposta e habilitação da recorrida insurge com alegações, de forma frágil e infundada, quanto a inexigibilidade, e qualificação técnica no entanto tais alegações não merecem prosperar. Em respeito à ampla defesa e ao contraditório, respeitam-se as tentativas e argumento da empresa por ora recorrente em apresentar suas considerações a respeito da decisão desta Comissão de Pregão, mas conforme será exposto a seguir devem ser tão logo rechaçadas.

A recorrida é uma empresa séria e, como tal, preparou sua proposta totalmente de acordo com a sua realidade, apresentando seu melhor preço, que foi prontamente aceito por essa Administração.

Entretanto, a recorrente, com o claro intuito de tumultuar e prejudicar o andamento do certame apresenta recurso absurdo, ensejando um julgamento demasiadamente formalista e desconsiderador dos princípios basilares que regem os procedimentos licitatórios.

III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E FATÍDICOS

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é a base para a garantia de petição perante os órgãos públicos e administrativos, um direito fundamental que está registrado pelo artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “a” da CRFB/88, que garante “o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder”.

O direito de petição de que trata a Constituição Federal se ramifica em inúmeras formas de provocação a Administração Pública, dentre eles os recursos e as contrarrazões, que instrumentalizam o exercício do direito de petição junto ao poder público, e garantem a satisfação dos princípios básicos da Administração Pública, listados pelo artigo 37 da Carta Magna, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nessa toada, é imprescindível que nos atentemos ao fundamento básico da Administração Pública, que nos é dado pela CRFB/88, uma vez que o direito de petição visa, em sua essência, proteger direitos.

III.1 – DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA CAP EMPREENDIMENTOS LTDA.

A empresa recorrente inicia com seus argumentos, alegando que a empresa descumpriu frontalmente com as disposições expressas do Edital de Licitação, deixando de apresentar a qualificação técnica, equipe técnica reduzida, inexecuibilidade da proposta e histórico de inexecução. Vamos aos fatos:

O atestado de capacidade técnica é um documento emitido por uma pessoa jurídica de direito público ou privado que comprova a exigência técnica de uma empresa para a execução de determinado objeto. Ou seja, é uma prova de que a empresa já prestou serviços ou entregou produtos semelhantes aos que estão sendo licitados, atestando sua experiência e competência na área.

A proporcionalidade é um princípio jurídico que permeia todas as esferas do direito administrativo e, como tal, deve ser rigorosamente aplicada quando se trata de licitações e contratos administrativos. O princípio da proporcionalidade exige que qualquer restrição aos direitos ou interesses dos licitantes seja planejada justificada, sob pena de nulidade do procedimento licitatório.

O Artigo 67 da lei 14.133/2021, regula os Atestados de Capacidade Técnica, fornece que os serviços ou fornecidos acima podem ser somados para atender à exigência de níveis mínimos de detalhes ou prazos, desde que guardem similaridade e pertinência com o objeto da licitação, vejamos:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

*I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;***

II - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - Prova do atendimento de requisitos previstos em lei

especial, quando for o caso;

V - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

O artigo 67, é claro ao indicar que os atestados fornecidos deverão guardar semelhança e pertinência com o objeto da licitação. Isto impede que as empresas utilizem atestados irrelevantes para o âmbito do novo projeto com classificações de qualificação.

Com o exigido em edital, a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade deve ser pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, isto é, os atestados de capacidade técnica devem retratar a experiência da empresa licitante e de seus profissionais com informações que sejam semelhantes ao objeto licitado.

Os atestados apresentados pela empresa, comprovam com eficiência a execução do objeto licitado, todos os atestados apresentados tem características, quantidades e semelhanças iguais ao solicitado em edital, comprovando portanto sua capacidade técnica de executar a obra, deve se levar também em consideração a economicidade, já que o preço ofertado no certame é o menor lance.

Quanto a relação de equipe técnica questionada, é importante destacar que foi cumprido o exigido em edital, vejamos:

d) Declaração de que o proponente possui junto à empresa, pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, juntamente com relação de funcionários designados ao fiel cumprimento do presente Termo de Referência, onde deverá constar, obrigatoriamente:

PROFISSIONAL	NOME COMPLETO E Nº DE REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE
Engenheiro de Projetos Júnior	

A declaração apresentada pela proponente está de acordo com o solicitado em edital para fins de habilitação, em lugar algum da habilitação é obrigatório a apresentação de comprovação de vínculo com os profissionais indicados no recurso, o que consta em edital é o pedido de comprovação de profissional de nível superior, vejamos:

12.9.5. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional (is) de nível superior, devidamente habilitado (s) junto aos Conselhos Profissionais, responsável (is) técnico (s) pela execução dos serviços pertinentes e compatíveis com as atribuições. A comprovação do (s) profissional (is) de nível superior, detentor (es) do (s) atestados de responsabilidade técnica, de pertencer (em) ao quadro permanente, deverá ser feita mediante apresentação de cópia do registro do (s) vínculo (s) empregatício (s) em Carteira de Trabalho, exceto se sócio (s) do (a) interessado (a), quando a comprovação será feita através de Contrato Social.

O responsável técnico da empresa é o proprietário, portanto o contrato social apresentado, comprova o vínculo do profissional, assim como a certidão do CREA em nome da pessoa física e a certidão do CREA pessoa jurídica.

Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, mencionado no art. 5º da lei 14.133/21, uma vez publicado o Edital, a Administração está adstrita a exigir as regras constantes nas cláusulas editalícias, ao passo que os interessados deverão compor sua proposta e documentos de acordo com as exigências ali estipuladas, sob pena de instauração de processo administrativo e eventual aplicação de penalidade.

O instrumento convocatório resulta da expedição de ato administrativo que aceita o conteúdo previamente elaborado pelos agentes públicos responsáveis pela sua confecção, determinando o lançamento do certame. Este ato formal atribui juridicidade aos enunciados contidos no instrumento convocatório, devendo os interessados respeitarem o seu conteúdo, assim como aqueles responsáveis por exercer o controle correspondente, tanto interna, quanto externamente.

III.2 – INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

A empresa recorrente inicia com seus argumentos, alegando que a empresa descumpriu frontalmente com as disposições expressas do Edital de Licitação, e ao deixar de observar os comandos editalícios, acusando a proposta de inexequibilidade, mas tal questionamento deve ser desconsiderado.

A proposta apresentada pela segunda colocada, foi de R\$ 277.000,00, ou seja, 74,48% (setenta e quatro, quarenta e oito por cento) de desconto em cima do valor orçado pela prefeitura do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, a diferença de valores em percentual é de apenas 1,56% (Um, cinquenta e seis por cento), com o devido respeito, entende-se não assistir razão ao recorrente solicitar a inabilitação da proponente por inexequibilidade da proposta.

Fica claro aqui que a empresa, **CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.**, não deixou de cumprir com nenhuma cláusula do edital, tão pouco deixou de cumprir com o que diz respeito ao Art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/21.

Especificamente sobre os preços inexequíveis, a nova legislação apresenta no § 2º do art. 59 a possibilidade da diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em consonância com o entendimento já consolidado pelo Tribunal de Contas da União.

Importante ressaltar também que já foi executado serviços de complexidade parecida com o objeto licitado, sendo no valor de R\$ 134.085,00 (Cento e trinta e quatro mil, oitenta e cinco reais), para o contrante **DRENO CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 18.417.467/0001-05, no período de 01/03/2023 a 29/02/2024, sob ART de responsabilidade número 1720241220924, conforme nota fiscais em anexo.

Anexamos também, as planilhas de formação de custo para a mão de obra, comprovando a exequibilidade da proposta.

Quanto ao questionamento do custo dos veículos, informamos que possuímos carros próprios que serão utilizados para a realização da execução da obra, anexamos os documentos para comprovação.

De certo, podemos afirmar que tais razões recursais são um tanto que protelatórias. Afinal uma proposta não pode ser considerada inexequível apenas porque a licitante perdedora não conseguiria executá-la e/ou por adotar modelo diverso, com menor eficiência e economicidade.

As condições econômico-financeiras da recorrente e da sua proposta não são parâmetros de exequibilidade. Insta salientar que não se está discutindo com uma empresa que iniciou suas atividades ontem, mas com uma pioneira na região na prestação de serviços descritos no bojo do processo licitatório.

Sendo assim, não há qualquer fundamento para a desclassificação da proposta vencedora, não há qualquer violação ao Edital, uma vez que os preços praticados na proposta são perfeitamente adequados e exequíveis para a realidade da empresa, compatibilizando-se com os custos da prestação do serviço. É forçosa, ante todo o exposto, a rejeição do recurso de caráter meramente protelatório apresentado pela recorrida, que se demonstra mero artifício para frustrar o resultado legítimo do processo licitatório.

A empresa está devidamente em dia com sua documentação e com proposta dentro dos ditames da licitação perante o Município Três Barras do Paraná/PR. Além do mais, a inabilitação confronta-se com o próprio interesse público, fundado na ampla participação de todos os interessados - que, evidentemente, preenchem os requisitos básicos exigidos - para oportunizar à Administração a escolha da proposta mais vantajosa, além de ferir o direito de participação do licitante que preencheu as exigências básicas exigidas no certame.

Ora, sendo o fim precípua da licitação, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, há que se entender que na hipótese de inabilitação da recorrida no certame, acaba por contrariar tal intuito. Afinal, a recorrida atende ao fim específico da lei de comprovação de sua qualificação técnica, e em especial apresentou documentos e proposta suficiente e capaz para garantir sua capacidade de executar o objeto licitado.

Por fim, questiona-se um possível histórico de inexecução, que erroneamente é colocado, pois sabe-se que o fato da inabilitação da empresa em outro certame, diz respeito a uma situação terceira que não causa direito líquido, ao presente certame, uma vez que não pode ser utilizado o mandamus para esse fim.

IV- DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer a Vossa Senhoria:

a) Requer que seja conhecida a presente CONTRARRAZÃO e declarada a total improcedência do Recurso interposto pela empresa, CAP EMPREENDIMENTOS LTDA., através de seu absoluto indeferimento.

b) Requer-se, ainda, que seja mantida a decisão que houve por bem declarar a recorrida **HABILITADA** no certame, uma vez que, não houve demonstração da alegação de inexecutabilidade, visto que isso é uma questão muito relativa, que depende das questões econômicas de cada empresa, tão pouco falta de atendimento ao edital com relação a qualificação técnica da empresa.

c) Que sejam providas em todos os seus termos o presente CONTRARRAZÕES, e por isso mesmo atendidos os seus pedidos como forma de atenção, celebração e prevalência da lei, da doutrina e dos princípios da moralidade administrativa, a publicidade, a legalidade, a isonomia e a ampla defesa.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Cascavel, 01 de novembro de 2024.

CRISTOPHER
MENEQUETTI:01013078969

Assinado de forma digital por
CRISTOPHER MENEQUETTI:01013078969
Dados: 2024.11.01 15:27:27 -03'00'

Cristopher Meneguetti
Sócio Administrador
CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.

ANEXOS

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

PLACA DE NAVAM
00474281078

ETAPA EXERCÍCIO
AVP5E90 2023
ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO
2012 2013

NUMERO DO CRLV
244007933928



Valide este QRCode com app Vivo

REQUERENTE - SEQUÊNCIA DATA

59511520448

CRI

PLACA / SIGLA / VERSÃO

VW/VOYAGE 1.0

CRI/ET/1990

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR CRI

CLASS

*****/**

9BWD A05UBDT077431

CRI E FUEL DOMINANTE

COMBUSTIVEL

PRETA

ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Viva.gov.br

CATEGORIA
PARTICULAR

CAPACIDADE

**

POTÊNCIA/ELIMINADA

76CV/999

PESO BRUTO TOTAL

1.48

MOTOR

CCNC28714

CMT

1.68

FREIO

2

TESTAÇÃO

05P

CARROÇERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LT

CPF / CNPJ

41.936.439/0001-08

LOCAL

CASCATEL PR

19/04/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARI	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
		COTA ÚNICA	PARCELADO
*	*		
REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAUDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO DE TIPO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	*
REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO (R\$)	VALOR DO ICF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)	
*	*	*	*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN-PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00133163288

PLACA

ARD1G97

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2009

ANO MODELO

2009

NÚMERO DO CRV

244142041266



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

13692484074

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/TOYOTA HILUX CD4X4 SR

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

8AJFZ22G695010679

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN-PR (7F11009F00C3F066ECA410A8) em 17/09/2024 às 18:02:51.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

1.0

POTÊNCIA/CILINDRADA

163CV/2982

PESO BRUTO TOTAL

2.9

MOTOR

1KD7750518

CMT

3.65

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

ABERTA/CABINE DUPLA

NOME

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LT

CPF / CNPJ

41.936.439/0001-08

LOCAL

CASCAVEL PR

DATA

17/09/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Parte do empregado

	<u>Salário base</u>
R\$	3.480,69

Folha do Empregado - Engenheiro Junior			
Remunerações	Valor	Deduções	Valor
Salário Base	3.480,69	INSS	R\$ 316,50
		IRRF	55,94
TOTAL	3.480,69	TOTAL	372,44
FGTS	278,46		
VLR. LIQUÍDO			3.108,25

Parte Da empresa

Salário + encargos			
Remunerações	Valor	Deduções	Valor
Salário Líquido	3.108,25	INSS	R\$ 316,50
FGTS	278,46	IRRF	55,94
TOTAL	3.386,71	TOTAL	372,44
VLR. LIQUÍDO			3.759,15

Parte do empregado

	<u>Salário base</u>
R\$	1.487,32

Folha do Empregado - Laborista			
Remunerações	Valor	Deduções	Valor
Salário Base	1.487,32	INSS	R\$ 112,68
		IRRF	-
TOTAL	1.487,32	TOTAL	112,68
FGTS	118,99		
VLR. LIQUÍDO			1.374,64

Parte Da empresa

Salário + encargos				
Remunerações	Valor	Deduções	Valor	
Salário Líquido	1.374,64	INSS	R\$	112,68
FGTS	118,99	IRRF		-
TOTAL	1.493,63	TOTAL		112,68
VLR. LIQUÍDO				1.606,31

Parte do empregado

Salário base	
R\$	1.435,66

Folha do Empregado - Topógrafo				
Remunerações	Valor	Deduções	Valor	
Salário Base	1.435,66	INSS	R\$	108,03
		IRRF		-
TOTAL	1.435,66	TOTAL		108,03
FGTS	114,85			
VLR. LIQUÍDO				1.327,63

Parte Da empresa

Salário + encargos				
Remunerações	Valor	Deduções	Valor	
Salário Líquido	1.327,63	INSS	R\$	108,03
FGTS	114,85	IRRF		-
TOTAL	1.442,48	TOTAL		108,03
VLR. LIQUÍDO				1.550,51

Parte do empregado

Salário base	
R\$	1.345,22

Folha do Empregado - Técnico de Obras				
Remunerações	Valor	Deduções	Valor	
Salário Base	1.345,22	INSS	R\$	100,89
		IRRF		-
TOTAL	1.345,22	TOTAL		100,89
FGTS	107,62			
VLR. LIQUÍDO			1.244,33	

Parte Da empresa

Salário + encargos				
Remunerações	Valor	Deduções	Valor	
Salário Líquido	1.244,33	INSS	R\$	100,89
FGTS	107,62	IRRF		-
TOTAL	1.351,95	TOTAL		100,89
VLR. LIQUÍDO			1.452,84	

Parte do empregado

Salário base	
R\$	1.275,40

Folha do Empregado - Auxiliar de Laboratório				
Remunerações	Valor	Deduções	Valor	
Salário Base	1.275,40	INSS	R\$	95,66
		IRRF		-
TOTAL	1.275,40	TOTAL		95,66
FGTS	102,03			
VLR. LIQUÍDO			1.179,75	

Parte Da empresa

Salário + encargos				
Remunerações	Valor	Deduções	Valor	
Salário Líquido	1.179,75	INSS	R\$	95,66
FGTS	102,03	IRRF		-
TOTAL	1.281,78	TOTAL		95,66
VLR. LIQUÍDO			1.377,43	


Parte do empregado

Salário base	
R\$	1.105,57

Folha do Empregado - Auxiliar de Topografia				
Remunerações	Valor	Deduções	Valor	
Salário Base	1.105,57	INSS	R\$	82,92
		IRRF		-
TOTAL	1.105,57	TOTAL		82,92
FGTS	88,45			
VLR. LIQUÍDO			1.022,65	

Parte Da empresa

Salário + encargos				
Remunerações	Valor	Deduções	Valor	
Salário Líquido	1.022,65	INSS	R\$	82,92
FGTS	88,45	IRRF		-
TOTAL	1.111,10	TOTAL		82,92
VLR. LIQUÍDO			1.194,02	

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO CNPJ: 41.936.439/0001-08 CABO PEDRO MARIA NETTO - , 503 CEP: 85.803-430 - Bairro: SANTA FELICIDADE Município: CASCAVEL - PARANÁ Insc. Municipal: 630025158 - Insc. Estadual: Email: cristop600@gmail.com Telefone: (45) 9924-0904	Número da NFS-e 31	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 7386 1920 4193 6439 2024 0410 0420 2319 6329	
	 Data Fato Gerador: 10/04/2023 Data/Hora Emissão: 10/04/2023 16:53	

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social DRENO CONSTRUÇÕES - EIRELI - EPP	CPF/CNPJ 18.417.467/0001-05
Endereço FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	Número 965 Complemento
Bairro JARDIM ALVORADA	CEP 87.035-090 Cidade - Estado Maringá - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1709	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	1.300,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO NA CIDADE DE CASCAVEL, CEI: 90.013.20464/74, PERÍODO: DE 01/03/2023 ATÉ 31/03/2023 MEDIÇÃO: 001 DATA: 10/04/2023 - LAUDO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE PAVIMENTAÇÃO, ART NUMERO 1720231650322: 10 ENSAIO DE DENSIDADE IN SITU - METODO FRASCO DE AREIA , 01 ENSAIO PROCTOR. OBRA: PAVIMENTAÇÃO AVENIDA PIQUIRI, CASCAVEL-PR. FAT: 258/2023							
Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN			
1.300,00	0,00	0,00	1.300,00	SIMPLES NACIONAL			
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido			
0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1709 Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7493 Cascavel

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(1709) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 2157/2021 de 25/06/2021 00:00:00


A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
<https://cascaavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/05/2023

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$174,85 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$60,71 (4,67%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: ATIVIDADE TÉCNICA: [Consultoria, Ensaio, Laudo] de pavimentação asfáltica para vias urbanas, [Consultoria, Ensaio, Laudo] de ensaio físico para controle tecnológico. Referente fatura 258/2023. ART OBRA: 1720231650322. DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; AGÊNCIA: 568 OP: 003 CONTA CORRENTE: 8651-0; NATUREZA PESSOA JURÍDICA: LIMITADA; CNPJ/CPF: 41.936.439/0001-08; FAVORECIDO: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO CNPJ: 41.936.439/0001-08 CABO PEDRO MARIA NETTO - , 503 CEP: 85.803-430 - Bairro: SANTA FELICIDADE Município: CASCAVEL - PARANÁ Insc. Municipal: 630025158 - Insc. Estadual: Email: cristop600@gmail.com Telefone: (45) 9924-0904	Número da NFS-e 35	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 7386 4220 4193 6439 2024 0503 0520 2324 5722	
		
	Data Fato Gerador 03/05/2023	Data/Hora Emissão 03/05/2023 21:07

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia DRENO CONSTRUCOES		
Nome/Razão Social DRENO CONSTRUCOES LTDA		CPF/CNPJ 18.417.467/0001-05
Endereço FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	Número 965	Complemento
Bairro JARDIM ALVORADA	CEP 87.035-090	Cidade - Estado Maringá - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1709	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	2.740,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO NA CIDADE DE CASCAVEL, CEI: 90.013.20464/74, PERÍODO: DE 01/04/2023 ATÉ 30/04/2023 MEDIÇÃO: 002 DATA: 03/05/2023 - LAUDO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE PAVIMENTAÇÃO, ART NUMERO 1720231650322: 17 ENSAIO DE DENSIDADE IN SITU - METODO FRASCO DE AREIA , 01 ENSAIO GRANULOMETRIA DE AGREGADOS E 01 REVISÃO PROJETO BRITA GRADUADA PEDREIRA TREVO EN. MODIFICADA. OBRA: PAVIMENTAÇÃO AVENIDA PIQUIRI, CASCAVEL-PR. FAT: 303/2023							
Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN			
2.740,00	0,00	0,00	2.740,00	SIMPLES NACIONAL			
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido			
0,00	0,00	0,00	0,00	2.740,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1709 Pericias, laudos, exames técnicos e análises técnicas

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7493 Cascavel

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(1709) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 2157/2021 de 25/06/2021 00:00:00


A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
<https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/06/2023


Valor aproximado dos tributos: Federais R\$368,53 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$127,96 (4,67%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: ATIVIDADE TÉCNICA: [Consultoria, Ensaio, Laudo] de pavimentação asfáltica para vias urbanas, [Consultoria, Ensaio, Laudo] de ensaio físico para controle tecnológico. Referente fatura 303/2023. ART OBRA: 1720231650322. DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; AGÊNCIA: 568 OP: 003 CONTA CORRENTE: 8651-0; NATUREZA PESSOA JURÍDICA: LIMITADA; CNPJ/CPF: 41.936.439/0001-08; FAVORECIDO: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO CNPJ: 41.936.439/0001-08 CABO PEDRO MARIA NETTO - , 503 CEP: 85.803-430 - Bairro: SANTA FELICIDADE Município: CASCAVEL - PARANÁ Insc. Municipal: 630025158 - Insc. Estadual: Email: agil@agilcontroladoria.com.br Telefone: (45) 9924-0904	Número da NFS-e 45	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 7386 7720 4193 6439 2024 0607 0620 2303 5943 
	Data Fato Gerador 07/06/2023

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia DRENO CONSTRUCOES		
Nome/Razão Social DRENO CONSTRUCOES LTDA		CPF/CNPJ 18.417.467/0001-05
Endereço FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	Número 965	Complemento
Bairro JARDIM ALVORADA	CEP 87.035-090	Cidade - Estado Maringá - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1709	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	18.175,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO NA CIDADE DE CASCAVEL, CEI: 90.013.20464/74, PERÍODO: DE 01/05/2023 ATÉ 30/05/2023 MEDIÇÃO: 003 DATA: 06/06/2023 - LAUDO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE PAVIMENTAÇÃO, ART NUMERO 1720231650322: 24 ENSAIO DE DENSIDADE IN SITU, 09 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE ESPESSURA, 06 ENSAIO GRANULOMETRIA, 25 ENSAIO PORCENTAGEM DE BETUME, 15 ENSAIO GRAU DE COMPACTAÇÃO, 15 ENSAIO DE DENSIDADE, 09 ENSAIO TRAÇÃO COMPRESSAO DIAMETRAL, 15 SONDAGEM ROTATIVA DE CBUQ, 16 ENSAIO DE TAXA DE IMPRIMAÇÃO, 09 ENSAIO TAXA DE PINTURA DE LIGAÇÃO, 01 PROJETO DE CAUQ FAIXA C DNIT 031/2006 OBRA: PAVIMENTAÇÃO AVENIDA PIQUIRI, CASCAVEL-PR. FAT: 351/2023							
Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN			
18.175,00	0,00	0,00	18.175,00	SIMPLES NACIONAL			
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido			
0,00	0,00	0,00	0,00	18.175,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1709 Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7493 Cascavel

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(1709) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 2157/2021 de 25/06/2021 00:00:00


A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
<https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 17/07/2023

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$2.444,54 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$848,77 (4,67%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: ATIVIDADE TÉCNICA: [Consultoria, Ensaio, Laudo] de pavimentação asfáltica para vias urbanas, [Consultoria, Ensaio, Laudo] de ensaio físico para controle tecnológico. Referente fatura 351/2023. ART OBRA: 1720231650322. DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; AGÊNCIA: 568 OP: 003 CONTA CORRENTE: 8651-0; NATUREZA PESSOA JURÍDICA: LIMITADA; CNPJ/CPF: 41.936.439/0001-08; FAVORECIDO: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO CNPJ: 41.936.439/0001-08 CABO PEDRO MARIA NETTO - , 503 CEP: 85.803-430 - Bairro: SANTA FELICIDADE Município: CASCAVEL - PARANÁ Insc. Municipal: 630025158 - Insc. Estadual: Email: agil@agilcontroladoria.com.br Telefone: (45) 9924-0904	Número da NFS-e 53	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 7387 1220 4193 6439 2024 0712 0720 2316 4733 	
	Data Fato Gerador 12/07/2023	Data/Hora Emissão 12/07/2023 11:17


TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia DRENO CONSTRUCOES		
Nome/Razão Social DRENO CONSTRUCOES LTDA		CPF/CNPJ 18.417.467/0001-05
Endereço FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	Número 965	Complemento
Bairro JARDIM ALVORADA	CEP 87.035-090	Cidade - Estado Maringá - PR



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1709	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	16.925,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO NA CIDADE DE CASCAVEL, CEI: 90.013.20464/74, PERÍODO: DE 01/06/2023 ATÉ 30/06/2023 MEDIÇÃO: 004 DATA: 01/07/2023 - LAUDO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE PAVIMENTAÇÃO, ART NUMERO 1720231650322: 13 ENSAIO DE DENSIDADE IN SITU, 07 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE ESPESSURA, 07 ENSAIO GRANULOMETRIA, 56 ENSAIO PERCENTAGEM DE BETUME, 15 ENSAIO GRAU DE COMPACTAÇÃO, 15 ENSAIO DE DENSIDADE, 15 ENSAIO TRAÇÃO COMPRESSÃO DIAMETRAL, 15 SONDAGEM ROTATIVA DE CBUQ, 14 ENSAIO DE TAXA DE IMPRIMAÇÃO, 14 ENSAIO TAXA DE PINTURA DE LIGAÇÃO. / OBRA: PAVIMENTAÇÃO AVENIDA PIQUIRI, CASCAVEL-PR. FAT: 401/2023							
Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN			
16.925,00	0,00	0,00	16.925,00	SIMPLES NACIONAL			
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido			
0,00	0,00	0,00	0,00	16.925,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03
1709 Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas
Legenda do Local de Prestação do Serviço
7493 Cascavel
Outras Informações
TI - Tributada Integralmente
(1709) Serviço tributado no município do prestador
Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 2157/2021 de 25/06/2021 00:00:00
A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/08/2023
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$2.276,41 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$790,40 (4,67%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT
Observações: ATIVIDADE TÉCNICA: [Consultoria, Ensaio, Laudo] de pavimentação asfáltica para vias urbanas, [Consultoria, Ensaio, Laudo] de ensaio físico para controle tecnológico. Referente fatura 401/2023. ART OBRA: 1720231650322. DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; AGÊNCIA: 568 OP: 003 CONTA CORRENTE: 8651-0; NATUREZA PESSOA JURÍDICA: LIMITADA; CNPJ/CPF: 41.936.439/0001-08; FAVORECIDO: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO
Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO CNPJ: 41.936.439/0001-08 CABO PEDRO MARIA NETTO - , 503 CEP: 85.803-430 - Bairro: SANTA FELICIDADE Município: CASCAVEL - PARANÁ Insc. Municipal: 630025158 - Insc. Estadual: Email: agil@agilcontroladoria.com.br Telefone: (45) 9924-0904	Número da NFS-e 61	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 7387 3520 4193 6439 2024 0804 0820 2319 5133	
		
	Data Fato Gerador 04/08/2023	Data/Hora Emissão 04/08/2023 13:41

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia DRENO CONSTRUCOES		
Nome/Razão Social DRENO CONSTRUCOES LTDA		CPF/CNPJ 18.417.467/0001-05
Endereço FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	Número 965	Complemento
Bairro JARDIM ALVORADA	CEP 87.035-090	Cidade - Estado Maringá - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1709	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	6.050,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO NA CIDADE DE CASCAVEL, CEI: 90.013.20464/74, PERÍODO: DE 01/07/2023 ATÉ 31/07/2023 MEDIÇÃO: 005 DATA: 03/08/2023 - LAUDO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE PAVIMENTAÇÃO, ART NUMERO 1720231650322: 30 ENSAIO DE DENSIDADE IN SITU, 10 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE ESPESSURA, 10 ENSAIO GRANULOMETRIA, 10 ENSAIO DE TAXA DE IMPRIMAÇÃO, 10 ENSAIO TAXA DE PINTURA DE LIGAÇÃO. / OBRA: PAVIMENTAÇÃO AVENIDA PIQUIRI, CASCAVEL-PR. FAT: 415/2023							
Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN			
6.050,00	0,00	0,00	6.050,00	SIMPLES NACIONAL			
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido			
0,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1709 Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7493 Cascavel

Outras informações

TI - Tributada Integralmente

(1709) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 2157/2021 de 25/06/2021 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:


<https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/09/2023

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$813,72 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$282,53 (4,67%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: ATIVIDADE TÉCNICA: [Consultoria, Ensaio, Laudo] de pavimentação asfáltica para vias urbanas, [Consultoria, Ensaio, Laudo] de ensaio físico para controle tecnológico. Referente fatura 415/2023. ART OBRA: 1720231650322. DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; AGÊNCIA: 568 OP: 003 CONTA CORRENTE: 8651-0; NATUREZA PESSOA JURÍDICA: LIMITADA; CNPJ/CPF: 41.936.439/0001-08; FAVORECIDO: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO CNPJ: 41.936.439/0001-08 CABO PEDRO MARIA NETTO - , 503 CEP: 85.803-430 - Bairro: SANTA FELICIDADE Município: CASCAVEL - PARANÁ Insc. Municipal: 630025158 - Insc. Estadual: Email: agil@agilcontroladoria.com.br Telefone: (45) 9924-0904	Número da NFS-e 67	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 7387 6320 4193 6439 2024 0901 0920 2312 7656	
		
	Data Fato Gerador 01/09/2023	Data/Hora Emissão 01/09/2023 16:06


TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia DRENO CONSTRUCOES		
Nome/Razão Social DRENO CONSTRUCOES LTDA		CPF/CNPJ 18.417.467/0001-05
Endereço FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	Número 965	Complemento
Bairro JARDIM ALVORADA	CEP 87.035-090	Cidade - Estado Maringá - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1709	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	24.690,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO NA CIDADE DE CASCAVEL, CEI: 90.013.20464/74. PERÍODO: DE 01/08/2023 ATÉ 31/08/2023, MEDIÇÃO: 006, DATA: 01/09/2023. CASCAVEL-PR. FAT: 427/2023							
Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN			
24.690,00	0,00	0,00	24.690,00	SIMPLES NACIONAL			
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido			
0,00	0,00	0,00	0,00	24.690,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03	
1709 Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	
Legenda do Local de Prestação do Serviço	
7493 Cascavel	
Outras Informações	
TI - Tributada Integralmente	
(1709) Serviço tributado no município do prestador	
Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo	
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 2157/2021 de 25/06/2021 00:00:00	
A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e	
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 16/10/2023	
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$3.320,80 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$1.153,02 (4,67%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT	
Observações: ATIVIDADE TÉCNICA: [Consultoria, Ensaio, Laudo] de pavimentação asfáltica para vias urbanas, [Consultoria, Ensaio, Laudo] de ensaio físico para controle tecnológico. Referente fatura 427/2023. ART OBRA: 1720231650322. DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; AGÊNCIA: 568 OP: 003 CONTA CORRENTE: 8651-0; NATUREZA PESSOA JURÍDICA: LIMITADA; CNPJ/CPF: 41.936.439/0001-08; FAVORECIDO: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO	
Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.	

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO CNPJ: 41.936.439/0001-08 CABO PEDRO MARIA NETTO - , 503 CEP: 85.803-430 - Bairro: SANTA FELICIDADE Município: CASCAVEL - PARANÁ Insc. Municipal: 630025158 - Insc. Estadual: Email: agil@agilcontroladoria.com.br Telefone: (45) 9924-0904	Número da NFS-e 77	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 7387 9520 4193 6439 2024 1003 1020 2310 1019 
	Data Fato Gerador 03/10/2023

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia DRENO CONSTRUCOES		
Nome/Razão Social DRENO CONSTRUCOES LTDA		CPF/CNPJ 18.417.467/0001-05
Endereço FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	Número	Complemento
Bairro JARDIM ALVORADA	CEP 87.035-090	Cidade - Estado Maringá - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1709	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	23.620,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO NA CIDADE DE CASCAVEL, CEI: 90.013.20464/74, PERÍODO: DE 01/09/2023 ATÉ 30/09/2023 MEDIÇÃO: 007 DATA: 03/10/2023 - LAUDO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE PAVIMENTAÇÃO, ART NUMERO 1720231650322: 54 ENSAIO DE DENSIDADE IN SITU, 18 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE ESPESSURA, 18 ENSAIO GRANULOMETRIA, 50 ENSAIO PORCENTAGEM DE TEOR BETUME, 18 ENSAIO GRAU DE COMPACTAÇÃO, 18 ENSAIO DE DENSIDADE, 18 ENSAIO TRAÇÃO COMPRESSAO DIAMETRAL, 18 SONDAEM ROTATIVA DE CBUQ, 18 ENSAIO DE TAXA DE IMPRIMAÇÃO, 18 ENSAIO TAXA DE PINTURA DE LIGAÇÃO. / OBRA: PAVIMENTAÇÃO AVENIDA PIQUIRI, CASCAVEL-PR. FAT: 503/2023							
Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN			
23.620,00	0,00	0,00	23.620,00	SIMPLES NACIONAL			
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido			
0,00	0,00	0,00	0,00	23.620,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1709 Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7493 Cascavel

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(1709) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 2157/2021 de 25/06/2021 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:


<https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 16/11/2023

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$3.176,89 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$1.103,05 (4,67%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: ATIVIDADE TÉCNICA: [Consultoria, Ensaio, Laudo] de pavimentação asfáltica para vias urbanas, [Consultoria, Ensaio, Laudo] de ensaio físico para controle tecnológico. Referente fatura 503/2023, MEDIÇÃO 007. ART OBRA: 1720231650322. DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; AGÊNCIA: 568 OP: 003 CONTA CORRENTE: 8651-0; NATUREZA PESSOA JURÍDICA: LIMITADA; CNPJ/CPF: 41.936.439/0001-08; FAVORECIDO: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO CNPJ: 41.936.439/0001-08 CABO PEDRO MARIA NETTO - , 503 CEP: 85.803-430 - Bairro: SANTA FELICIDADE Município: CASCAVEL - PARANÁ Insc. Municipal: 630025158 - Insc. Estadual: Email: agil@agilcontroladoria.com.br Telefone: (45) 9924-0904	Número da NFS-e 91	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 7388 3920 4193 6439 2024 1116 1120 2316 5129	
		Data Fato Gerador 16/11/2023

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia DRENO CONSTRUCOES		
Nome/Razão Social DRENO CONSTRUCOES LTDA		CPF/CNPJ 18.417.467/0001-05
Endereço FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	Número	Complemento
Bairro JARDIM ALVORADA	CEP 87.035-090	Cidade - Estado Maringá - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1709	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	11.190,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO NA CIDADE DE CASCAVEL, CEI: 90.013.20464/74, PERÍODO: DE 01/10/2023 ATÉ 31/10/2023 MEDIÇÃO: 008 DATA: 16/11/2023, LAUDO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE PAVIMENTAÇÃO, ART NUMERO 1720231650322. 20 ENSAIOS IN SITU, 10 ENSAIOS DE GRANULOMETRIA, 28 ENSAIOS DE PERCENTAGEM DE BETUME, 14 ENSAIOS DE CONTROLE DE COMPACTAÇÃO, 14 ENSAIOS DE DENSIDADE, 4 ENSAIOS DE TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL, 14 ENSAIOS DE EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA, 4 ENSAIOS DE TAXA DE IMPRIMAÇÃO CM30 E 14 ENSAIOS DE TAXA DE PINTURA DE LIGAÇÃO RR1. / OBRA: PAVIMENTAÇÃO AVENIDA PIQUIRI, CASCAVEL-PR.							
Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN			
11.190,00	0,00	0,00	11.190,00	SIMPLES NACIONAL			
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido			
0,00	0,00	0,00	0,00	11.190,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1709 Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7493 Cascavel

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(1709) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 2157/2021 de 25/06/2021 00:00:00


A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
<https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/12/2023



Valor aproximado dos tributos: Federais R\$1.505,05 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$522,57 (4,67%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; AGÊNCIA: 568 OP: 003 CONTA CORRENTE: 8651-0; NATUREZA PESSOA JURÍDICA: LIMITADA; CNPJ/CPF: 41.936.439/0001-08; FAVORECIDO: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO CNPJ: 41.936.439/0001-08 CABO PEDRO MARIA NETTO - , 503 CEP: 85.803-430 - Bairro: SANTA FELICIDADE Município: CASCAVEL - PARANÁ Insc. Municipal: 630025158 - Insc. Estadual: Email: agil@agilcontroladoria.com.br Telefone: (45) 9924-0904	Número da NFS-e 108	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 7388 8720 4193 6439 2025 0103 0120 2427 0509	
		
	Data Fato Gerador 03/01/2024	Data/Hora Emissão 03/01/2024 17:25


TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia DRENO CONSTRUCOES		
Nome/Razão Social DRENO CONSTRUCOES LTDA		CPF/CNPJ 18.417.467/0001-05
Endereço FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	Número	Complemento
Bairro JARDIM ALVORADA	CEP 87.035-090	Cidade - Estado Maringá - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1709	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	19.930,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO NA CIDADE DE CASCAVEL, CEI: 90.013.20464/74, PERÍODO: DE 01/12/2023 ATÉ 31/12/2023 MEDIÇÃO: 010 DATA: 03/01/2024, LAUDO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE PAVIMENTAÇÃO, ART NUMERO 1720231650322. 10 ENSAIOS IN SITU, 5 ENSAIOS DE GRANULOMETRIA, 72 ENSAIOS DE PERCENTAGEM DE BETUME, 18 ENSAIOS DE CONTROLE DE COMPACTAÇÃO, 18 ENSAIOS DE DENSIDADE, 18 ENSAIOS DE TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL, 19 ENSAIOS DE EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA, 20 ENSAIOS DE TAXA DE IMPRIMAÇÃO CM30 E 20 ENSAIOS DE TAXA DE PINTURA DE LIGAÇÃO RRL / OBRA: PAVIMENTAÇÃO AVENIDA PIQUIRI, CASCAVEL-PR.							
Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN			
19.930,00	0,00	0,00	19.930,00	SIMPLES NACIONAL			
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido			
0,00	0,00	0,00	0,00	19.930,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03 1709 Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas
Legenda do Local de Prestação do Serviço 7493 Cascavel
Outras Informações TI - Tributada Integralmente (1709) Serviço tributado no município do prestador Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 2157/2021 de 25/06/2021 00:00:00 A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/02/2024 Valor aproximado dos tributos: Federais R\$2.680,58 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$930,73 (4,67%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT Observações: DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; AGÊNCIA: 568 OP: 003 CONTA CORRENTE: 8651-0; NATUREZA PESSOA JURÍDICA: LIMITADA; CNPJ/CPF: 41.936.439/0001-08; FAVORECIDO: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO CNPJ: 41.936.439/0001-08 CABO PEDRO MARIA NETTO -, 503 CEP: 85.803-430 - Bairro: SANTA FELICIDADE Município: CASCAVEL - PARANÁ Insc. Municipal: 630025158 - Insc. Estadual: Email: agil@agilcontroladoria.com.br Telefone: (45) 9924-0904	Número da NFS-e 112	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 0602 2415 2633 5304 1936 4392 0240 2738 9324	
		
	Data Fato Gerador 06/02/2024	Data/Hora Emissão 06/02/2024 15:26

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia DRENO CONSTRUCOES		
Nome/Razão Social DRENO CONSTRUCOES LTDA		CPF/CNPJ 18.417.467/0001-05
Endereço FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	Número	Complemento
Bairro JARDIM ALVORADA	CEP 87.035-090	Cidade - Estado Maringá - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1709	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	9.905,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL
Descrição do Serviço: EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO NA CIDADE DE CASCAVEL; CEI: 90.013.20464/74; PERÍODO: DE 01/01/2024 ATÉ 31/01/2024; MEDIÇÃO: 011; DATA: 06/02/2024; 21 ENSAIOS IN SITU, 07 ENSAIOS DE DETERMINAÇÃO DE ESPESSURA, 03 ENSAIOS DE GRANULOMETRIA, 24 ENSAIOS DE PERCENTAGEM DE BETUME, 07 ENSAIOS DE CONTROLE DE GRAU DE COMPACTAÇÃO, 07 ENSAIOS DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO, 07 ENSAIOS DE TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL, 07 EXTRAÇÕES DE CORPO DE PROVA, 10 ENSAIOS DE TAXA DE IMPRIMAÇÃO CM30, 10 ENSAIOS DE TAXA DE PINTURA DE LIGAÇÃO RR1C E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. PAVIMENTAÇÃO AVENIDA PIQUIRI, CASCAVEL-PR.							
Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN			
9.905,00	0,00	0,00	9.905,00	SIMPLES NACIONAL			
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido			
0,00	0,00	0,00	0,00	9.905,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03 1709 Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas
Legenda do Local de Prestação do Serviço 7493 Cascavel
Outras Informações TI - Tributada Integralmente (1709) Serviço tributado no município do prestador
Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 2157/2021 de 25/06/2021 00:00:00
A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/03/2024
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$1.332,22 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$462,56 (4,67%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT
Observações: FATURA N° 661/2024. DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; AGÊNCIA: 568 OP: 003 CONTA CORRENTE: 8651-0; NATUREZA PESSOA JURÍDICA: LIMITADA; CNPJ/CPF: 41.936.439/0001-08; FAVORECIDO: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Modelo aprovado pelo DECRETO N° 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 06 de novembro de 2024.

*Pregão Eletrônico N° 52/2024**Processo Administrativo N° 82/2024*

ASSUNTO: RECURSO EM FACE A HABILITAÇÃO DA EMPRESA CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - CNPJ N° 41.936.439/0001-08

RECORRENTES:

CAP EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ N° 33.835.845/0001-56

NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A - CNPJ N° 00.103.582/0001-31

AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA - CNPJ N° 48.550.048/0001-08

I - RELATÓRIO

Relatório de Recurso Administrativo apresentado pela empresa CAP EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ N° 33.835.845/0001-56

A empresa CAP EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ N° 33.835.845/0001-56 interpôs Recurso Administrativo contra a decisão que declarou a empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - CNPJ N° 41.936.439/0001-08 como vencedora do Pregão Eletrônico N° 52/2024, apontando diversas irregularidades na documentação e na proposta apresentada pela CMM, questionando a capacidade técnica e a viabilidade financeira da proposta vencedora.

O Recurso interposto pela Recorrente é tempestivo, visto a apresentação dentro dos prazos previstos.

Em sua fundamentação, o recurso destaca que a empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - CNPJ N° 41.936.439/0001-08 não apresentou a qualificação técnica necessária para o tipo de obra licitada. Sendo que os documentos apresentados pela CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA apenas demonstram experiência em ensaios laboratoriais básicos, enquanto o edital exige uma gama de habilidades mais ampla e específica.

O escopo do projeto exige experiência em análise de projetos de infraestrutura, supervisão de terraplenagem, drenagem e controle de serviços topográficos, entre outros. A empresa vencedora, no entanto, não comprovou experiência em várias dessas áreas essenciais.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Outro ponto de contestação é a insuficiência da equipe técnica da empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - CNPJ Nº 41.936.439/0001-08, visto que o edital demanda uma equipe multidisciplinar, mas a empresa vencedora apresentou uma composição limitada, com apenas um engenheiro civil e um laboratorista, sem incluir profissionais indispensáveis como topógrafos e técnicos de obra.

Outro argumento apresentado em sede de recurso, salienta que a proposta financeira da empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - CNPJ Nº 41.936.439/0001-08 é inexequível. Considerando que a proposta apresentou valores irrealisticamente baixos para custos operacionais, como aluguel de espaço e locação de veículos, sugerindo que a empresa pode não ter recursos suficientes para cobrir os custos do projeto. Em consequência aos valores apresentados, a empresa vencedora desrespeita a legislação trabalhista, apresentando salários abaixo do mínimo estabelecido para alguns cargos, sendo que esta irregularidade pode acarretar problemas legais e riscos de descumprimento contratual durante a execução do projeto.

Outro ponto que merece destaque são os precedentes de desclassificação da empresa vencedora em outros certames, nos quais a empresa foi desclassificada por falta de qualificação técnica e apresentação de propostas inexequíveis. Esse histórico reforça a preocupação com a capacidade da CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - CNPJ Nº 41.936.439/0001-08 de realizar o projeto licitado.

Em seus pedidos, a Recorrente **requer a desclassificação da empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - CNPJ Nº 41.936.439/0001-08** e a análise de sua própria proposta, alegando que ela é a segunda colocada e possui os requisitos técnicos e financeiros necessários.

É o relato.

Relatório de Recurso Administrativo apresentado pela empresa NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A - CNPJ Nº 00.103.582/0001-31

O recurso administrativo apresentado pela NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A. foi interposto contra a habilitação e proposta vencedora da CMM Engenharia e Controle Tecnológico Ltda. no Pregão Eletrônico nº 52/2024, realizado pela Prefeitura de Três Barras do Paraná. Esse certame visava à contratação de serviços para controle externo de qualidade e acompanhamento tecnológico e geométrico de obras rodoviárias, especialmente no projeto de implantação do contorno viário de acesso à cidade. A NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A. questiona a exequibilidade da proposta da CMM e a qualificação técnica desta empresa,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**CAPITAL DO FEIJÃO**

argumentando que a proposta aceita não atende a critérios essenciais estabelecidos pelo edital e pela legislação.

O recurso da NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A destaca que foi apresentado de maneira tempestiva, respeitando o prazo de três dias úteis após a divulgação do resultado final, o que é fundamental para garantir sua admissibilidade. A empresa alega que a proposta vencedora da CMM, no valor de R\$ 260.000,00, representa um deságio de aproximadamente 76,05% em relação ao orçamento de referência, que era de R\$ 1.085.534,60. Segundo a recorrente, esse deságio está bem acima do limite de 25% estabelecido pelo Artigo 59 da Lei Nº 14.133/2021, que considera inexequíveis propostas de obras e serviços de engenharia cujos valores sejam inferiores a 75% do valor estimado pela Administração Pública. Com base nesse critério, a NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A. argumenta que a proposta da CMM deveria ter sido desclassificada por inexequibilidade.

No que tange à fundamentação jurídica, o recurso invoca o princípio da vinculação ao edital, que estabelece que as regras definidas no edital de licitação devem ser rigorosamente seguidas tanto pela Administração quanto pelos licitantes. Além disso, são mencionados os princípios da isonomia e do julgamento objetivo, indicando que o pregoeiro, ao aceitar uma proposta que não atende às condições mínimas estabelecidas, compromete a igualdade entre os concorrentes e os critérios técnicos objetivos. A NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A. reforça que, ao desconsiderar os critérios de exequibilidade, a decisão do pregoeiro coloca em risco o interesse público, que deve ser preservado em processos de licitação pública.

A recorrente detalha ainda que o valor proposto pela CMM é insuficiente para cobrir os custos trabalhistas mínimos exigidos para diversas funções, como laboratorista, topógrafo, técnico de obras, auxiliar de laboratório e auxiliar de topografia, cujos salários estão abaixo dos pisos estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho aplicável no Paraná. A NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A. acrescenta que o valor destinado a encargos sociais obrigatórios também é inadequado, não cobrindo o mínimo de referência legal, o que poderia levar a dificuldades para a CMM em cumprir com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias. Para o engenheiro civil, a CMM apresentou um valor de pró-labore incompatível com o piso salarial da categoria, o que reforça a alegação de inexequibilidade da proposta vencedora.

Outro ponto destacado é a proposta de locação de veículos pela CMM, que estimou um custo de R\$ 957,57 por veículo/mês. Esse valor, segundo a NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A., é insuficiente para cobrir despesas como aquisição ou locação do veículo, combustível e manutenção, sendo que apenas o deslocamento diário de Cascavel para Três Barras



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

já consumiria o valor estimado com combustível. A recorrente argumenta que a proposta da CMM desconsidera a realidade dos custos envolvidos e, por isso, não tem condições de ser viável.

A Nova Engevix também menciona que a CMM apresentou valores abaixo das referências do SINAPI, o que indica uma subestimação dos encargos sociais obrigatórios e contribui para a conclusão de que a proposta vencedora é financeiramente impraticável. Além disso, o recurso cita jurisprudência que reforça o entendimento de que propostas com grandes distorções de valores, em comparação ao orçamento de referência, indicam inexequibilidade. A recorrente argumenta que aceitar essa proposta comprometeria os princípios de economicidade e segurança jurídica e poderia trazer prejuízos à Administração Pública ao longo da execução do contrato.

Outro aspecto importante do recurso é a qualificação técnica da CMM. O edital exige a comprovação de experiência em fiscalização de obras rodoviárias com extensão mínima de 1 km, mas, de acordo com a NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A., a documentação apresentada pela CMM não demonstra essa experiência. A recorrente alega que os atestados da CMM não confirmam a extensão e a complexidade necessárias para comprovar a capacidade técnica exigida, o que é fundamental para a execução do projeto de contorno viário em Três Barras do Paraná.

A Recorrente também menciona precedentes em que a CMM foi desclassificada em processos licitatórios por falta de exequibilidade e qualificação técnica, o que reforça a necessidade de uma avaliação criteriosa de sua proposta. A recorrente argumenta que a aceitação de uma proposta inexequível, além de comprometer a qualidade dos serviços, cria desvantagens para a Administração Pública, uma vez que a empresa vencedora pode enfrentar dificuldades para cumprir suas obrigações contratuais.

Em seus pedidos, a Recorrente solicita a desclassificação da proposta da CMM por inexequibilidade financeira e falta de qualificação técnica, com a consequente reconsideração de sua própria proposta, alegando que atende aos critérios de capacidade técnica e viabilidade financeira exigidos pelo edital. Segundo a recorrente, a decisão de aceitar uma proposta irrealisticamente baixa compromete os interesses do município de Três Barras e contraria os princípios e normas que regem os processos de licitação.

Ao finalizar o recurso, a NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A. reforça a importância de um processo licitatório conduzido de acordo com a legislação e os critérios técnicos estabelecidos no edital. A empresa destaca que a observância rigorosa das normas licitatórias é essencial para proteger o interesse público e garantir que o projeto de contorno viário seja executado por uma empresa que tenha capacidade comprovada para cumprir o contrato. Em conclusão, a Nova Engevix argumenta que seu recurso é fundamentado em critérios



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

legais e técnicos, visando assegurar a transparência e a lisura no processo licitatório e proteger a administração pública de riscos associados à contratação de uma proposta inexequível.

É o relato.

Relatório de Recurso Administrativo apresentado pela empresa AC SERVIÇOS TÉCNICOS E OBRAS LTDA - CNPJ Nº 48.550.048/0001-08

O recurso administrativo apresentado pela empresa AC Serviços Técnicos e Obras Ltda. refere-se ao Processo Licitatório Nº 82/2024, Pregão Eletrônico Nº 52/2024, conduzido pelo Município de Três Barras do Paraná. A empresa impugna a habilitação da CMM Engenharia e Controle Tecnológico Ltda., que venceu o certame, argumentando o não atendimento dos requisitos técnicos previstos no edital.

A AC Serviços Ltda. inicia o recurso destacando a sua tempestividade, conforme o artigo 165 da Lei Nº 14.133/2021. Intimada em 24 de outubro de 2024, a recorrente apresentou o recurso no dia 28 de outubro, respeitando o prazo de três dias úteis para contestação.

Em sua argumentação inicial, a AC Serviços Ltda. aponta que o objeto da licitação é a contratação de serviços de controle de qualidade e acompanhamento tecnológico de obras rodoviárias, especificamente no projeto de implantação do contorno viário de Três Barras do Paraná.

A CMM Engenharia, empresa declarada vencedora, foi habilitada pela Comissão de Licitação após a apresentação das suas propostas. No entanto, a AC Serviços contesta essa habilitação, alegando que a vencedora não comprovou os requisitos técnicos exigidos pelo edital.

O edital prevê, no item 12.9, que a qualificação técnica profissional exige comprovação por meio de atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica, pública ou privada. Esse atestado deve demonstrar a realização de serviços similares e de vulto comparável ao objeto licitado.

Segundo a AC Serviços, o atestado apresentado pela CMM Engenharia não atende à exigência de comprovação de experiência em obras rodoviárias de pelo menos 1 km de extensão, conforme especificado no edital.

A recorrente argumenta que os atestados fornecidos pela CMM se limitam a ensaios realizados em ruas municipais, não contemplando a complexidade e extensão requeridas para obras rodoviárias de maior vulto, como o contorno viário descrito na licitação.

A ausência de comprovação técnica específica para fiscalização e controle de obras rodoviárias de 1 km ou mais é central no recurso. A recorrente apresenta imagens dos CATs



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**CAPITAL DO FEIJÃO**

(Certidões de Acervo Técnico) fornecidos, que confirmam a limitação dos ensaios a vias municipais.

No entendimento da AC Serviços, essa falha configura descumprimento do item 12.9.1.1 do edital. Esse item exige, de forma clara, que o atestado técnico seja compatível com o objeto licitado e que inclua serviços de características e dimensões equivalentes à obra do contorno viário.

A recorrente ainda se ampara no artigo 64 da Lei Nº 14.133/2021, que determina a impossibilidade de substituição ou complementação de documentos após sua entrega, exceto em casos específicos de diligência para complementação de informações.

Com base no artigo 64, a AC Serviços argumenta que a legislação não permite a apresentação tardia de documentos de habilitação que deveriam ter sido fornecidos no momento oportuno. Isso impede que a CMM Engenharia regularize a documentação após a decisão da comissão.

A recorrente ressalta que a exigência de comprovação de quilometragem mínima para controle de obras rodoviárias é fundamental para assegurar que a empresa vencedora possui a experiência necessária para executar o serviço de acordo com os padrões técnicos exigidos.

Segundo a AC Serviços, a não exigência da comprovação mínima implica risco de ineficiência e qualidade inadequada na execução do projeto, comprometendo o objetivo principal do certame e os interesses do Município de Três Barras.

A impugnação busca, portanto, assegurar que todos os licitantes cumpram rigorosamente os requisitos do edital, com base nos princípios da igualdade e competitividade, que regem os processos licitatórios.

Em seu pedido, a AC Serviços solicita que o recurso seja recebido e conhecido, dado que foi interposto dentro do prazo legal e que atende às disposições previstas para contestação no âmbito da administração pública.

Como pedido principal, a AC Serviços requer a reconsideração da decisão de habilitação da CMM Engenharia, com base no descumprimento do item 12.9.1.1 do edital, relativo à comprovação de experiência técnica mínima.

A empresa também solicita a inabilitação da CMM Engenharia, sugerindo que seja analisada a proposta subsequente, caso a sua solicitação seja acatada, promovendo assim a adequação do certame aos requisitos previstos.

A recorrente conclui seu recurso reiterando a importância do cumprimento dos requisitos técnicos como uma garantia de qualidade e eficiência para o Município. Sem a



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

comprovação de quilometragem e experiência compatíveis, a AC Serviços considera que a habilitação da CMM Engenharia compromete a execução da obra licitada.

Por fim, a AC Serviços enfatiza que seu pedido de inabilitação visa, em última análise, a promoção da lisura do processo licitatório, buscando assegurar que a escolha da empresa vencedora atenda integralmente às necessidades técnicas e de qualidade para a execução do contorno viário de Três Barras do Paraná.

É o relato.

II - DAS CONTRARRAZÕES

Contrarrazões ao Recurso apresentado pela empresa NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A - CNPJ Nº 00.103.582/0001-31

As contrarrazões apresentadas pela CMM Engenharia e Controle Tecnológico Ltda, em que inicialmente ressalta a tempestividade de suas contrarrazões, apresentadas conforme os prazos e requisitos legais previstos na Lei Nº 14.133/2021 e no edital do certame. A defesa afirma que sua proposta foi elaborada dentro de parâmetros técnicos e econômicos adequados, sendo aceita pela comissão de licitação. A empresa sustenta que a CAP busca invalidar o processo com um recurso que considera infundado e protelatório, com o objetivo de reverter o resultado do certame.

A defesa da CMM é embasada no direito constitucional de petição, previsto no Artigo 5º, inciso XXXIV, da Constituição Federal, o qual assegura o direito de se manifestar perante a administração pública. Com base nesse direito, a empresa apresenta contrarrazões para demonstrar a adequação de sua proposta ao edital e às normas aplicáveis. A empresa argumenta que não houve qualquer ilegalidade na sua habilitação ou na aceitação de sua proposta, que estaria plenamente em conformidade com os princípios licitatórios.

A CMM contesta a principal alegação da CAP, que questiona a exequibilidade de sua proposta, argumentando que o valor proposto foi calculado com base nas condições de mercado e nos custos internos da empresa, que possui estrutura adequada para executar o objeto licitado. Nesse sentido, a CMM considera que a alegação de inexequibilidade é infundada e que o fato de a CAP ter oferecido uma proposta diferente não torna sua própria proposta inviável.

Além disso, a defesa aponta que o Tribunal de Contas da União (TCU) orienta que propostas de menor valor sejam analisadas para verificação da exequibilidade, especialmente quando essas apresentam parâmetros econômicos compatíveis. A CMM ainda complementa que já executou serviços similares, comprovando sua experiência e capacidade técnica para cumprir



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**CAPITAL DO FEIJÃO**

o contrato em questão. A empresa anexa registros de serviços anteriores como evidência de sua aptidão técnica e financeira.

A defesa da CMM inclui a apresentação de planilhas detalhadas de custos, que indicam a estrutura de formação de preços, especialmente para a mão de obra. Isso visa reforçar a exequibilidade de sua proposta, em contrapartida à alegação da CAP, que a CMM considera desprovida de fundamentos técnicos concretos. A empresa alega que seu histórico de serviços realizados é compatível com o escopo do projeto licitado, o que demonstra sua experiência e confiabilidade no cumprimento dos contratos.

A empresa também discorre sobre o cumprimento dos requisitos de qualificação técnica previstos no edital e na Lei N° 14.133/2021, afirmando que seus atestados de capacidade técnica são compatíveis com o objeto licitado. Esses atestados, segundo a CMM, comprovam sua experiência em serviços com características similares e, portanto, demonstram que a empresa possui a competência técnica necessária para executar o contrato.

A CMM considera que o recurso da CAP infringe o princípio da ampla participação nos certames licitatórios. Segundo a defesa, a tentativa de invalidar sua habilitação representa um obstáculo à competitividade, que é fundamental para que a administração pública possa contratar a proposta mais vantajosa para o interesse público. A empresa reforça que sua proposta é economicamente vantajosa e respeita os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência.

Com relação à equipe técnica questionada pela CAP, a CMM argumenta que o edital exige a comprovação de profissionais capacitados, mas não necessariamente vínculo empregatício para todos os integrantes. A empresa afirma que cumpriu os requisitos técnicos e legais ao comprovar a presença de um responsável técnico qualificado, apresentando o contrato social e certidões do CREA para demonstrar o vínculo com o profissional responsável.

A defesa também aborda o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme o Artigo 5° da Lei N° 14.133/2021. Segundo a CMM, tanto a administração pública quanto os licitantes estão vinculados às disposições do edital, e não é possível invalidar sua proposta com base em requisitos que não constam no documento convocatório. O cumprimento estrito das disposições editalícias, segundo a CMM, legitima sua habilitação e afasta as alegações da CAP.

Em outro ponto, a CMM menciona que os preços apresentados em sua proposta são razoáveis e adequados à sua realidade empresarial, não havendo indícios de inexequibilidade. A defesa argumenta que o simples fato de uma empresa concorrente considerar o preço baixo não é motivo para desqualificação, especialmente quando a proposta atende aos critérios do edital e aos limites de exequibilidade previstos pela legislação.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**CAPITAL DO FEIJÃO**

No que se refere ao interesse público, a CMM argumenta que sua proposta oferece uma oportunidade de economia para o município, uma vez que apresentou o menor preço. A inabilitação, segundo a defesa, contraria o princípio da economicidade, que visa à contratação da proposta mais vantajosa. Além disso, a defesa pontua que o próprio histórico de contratos executados pela CMM comprova sua capacidade de concluir o projeto sem prejuízos ao interesse público.

Em resposta ao questionamento da CAP sobre um suposto histórico de inexecução, a CMM esclarece que não há registros de inexecução contratual que possam ser usados como impedimento em processos licitatórios. A empresa destaca que eventuais ocorrências passadas não interferem em sua habilitação para este certame e afirma que o recurso da CAP desvirtua o objetivo da licitação, que é selecionar a proposta mais vantajosa e habilitar licitantes qualificados.

Com base nesses argumentos, a CMM solicita a rejeição do recurso da CAP e a manutenção de sua habilitação, uma vez que considera ter atendido plenamente aos requisitos do edital e aos critérios de qualificação técnica. Para a CMM, a desclassificação de sua proposta por motivos subjetivos seria contrária aos princípios de isonomia e moralidade administrativa que regem as contratações públicas.

Por fim, a CMM requer que seu direito de habilitação seja respeitado, defendendo que apresentou uma proposta exequível, vantajosa e conforme a legislação vigente. A empresa solicita que o recurso da CAP seja julgado improcedente e que se mantenha a decisão que a declarou habilitada no certame.

Contrarrrazões ao Recurso apresentado pela empresa NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A - CNPJ N° 00.103.582/0001-31

As contrarrrazões apresentadas pela CMM Engenharia e Controle Tecnológico Ltda., em resposta ao recurso administrativo interposto pela Nova Engevix Engenharia e Projetos S.A., constituem uma defesa detalhada da legitimidade e exequibilidade da proposta da CMM no Pregão Eletrônico N° 52/2024, realizado pelo município de Três Barras do Paraná, visando à contratação de serviços técnicos em obras rodoviárias. A empresa CMM inicia as contrarrrazões destacando que foram apresentadas dentro do prazo legal, conforme o Artigo 165 da Lei N° 14.133/2021, que regulamenta o prazo para contrarrrazões, e em conformidade com o item 13 do edital, que prevê três dias úteis para a resposta após a notificação do recurso.

A CMM Engenharia reforça que venceu o certame com uma proposta viável em termos financeiros e técnicos, devidamente aprovada pela comissão de pregão. No entanto, a Nova Engevix interpôs um recurso questionando essa decisão, o que, segundo a CMM, configura uma



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

tentativa infundada de invalidar sua habilitação e proposta vencedora. A defesa da CMM fundamenta-se no direito de petição, consagrado pelo Artigo 5º, inciso XXXIV da Constituição Federal. Para a CMM, as contrarrazões não só exercem esse direito, mas visam proteger o resultado do certame, já que a proposta vencedora respeitou integralmente o edital e a legislação aplicável.

Em relação à principal alegação da Nova Engevix, que considera a proposta da CMM inexecutável, a defesa argumenta que sua proposta foi formulada com base em uma análise realista das condições econômicas e técnicas da empresa. A inexecutabilidade, segundo a CMM, não pode ser alegada simplesmente pelo fato de a concorrente não ter conseguido alcançar o menor preço. A empresa contesta a acusação ao demonstrar que seguiu todos os requisitos do edital, o qual proíbe propostas com vícios insanáveis, especificações técnicas incorretas ou preços acima do orçamento previsto. Segundo a defesa, a proposta da CMM foi devidamente analisada e aprovada pelo pregoeiro, cumprindo todas as exigências legais e editalícias.

A CMM também menciona precedentes do Tribunal de Contas da União (TCU), que orienta a administração pública a verificar a executabilidade das propostas com diligência, especialmente quando as propostas apresentam valores competitivos e realistas. Além disso, a empresa destaca que já realizou serviços semelhantes em condições compatíveis, o que evidencia sua experiência e capacidade para realizar o contrato licitado. A CMM reforça essa afirmação anexando registros de serviços anteriores com valores compatíveis ao objeto do certame, demonstrando, assim, a viabilidade financeira e operacional de sua proposta.

A empresa apresenta ainda uma planilha detalhada de custos, expondo como calculou os valores da proposta, especialmente no que diz respeito à mão de obra, reforçando a executabilidade da proposta vencedora. Para a CMM, a Nova Engevix faz uma alegação vazia ao questionar sua proposta, adotando argumentos meramente protelatórios, sem qualquer base técnica que justifique a revisão do resultado do pregão. Em sua defesa, a CMM destaca que possui todas as qualificações técnicas exigidas e atestadas, comprovando sua experiência por meio de documentos válidos, já aceitos pela administração. Além disso, argumenta que está plenamente habilitada para o certame, possuindo toda a documentação necessária em conformidade com o edital e a legislação vigente.

A CMM também apela para o princípio do interesse público, alegando que sua proposta é a mais vantajosa para a administração pública. A empresa argumenta que seu preço é o mais econômico e tecnicamente adequado, respeitando os princípios de legalidade, economicidade e competitividade que devem nortear as contratações públicas. Além disso, afirma que o recurso da Nova Engevix, ao tentar invalidar sua habilitação, fere o princípio da ampla participação nos



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**CAPITAL DO FEIJÃO**

certames públicos. Esse princípio é fundamental para assegurar que a administração possa escolher a proposta mais vantajosa dentre as participantes qualificadas.

Outro ponto relevante nas contrarrazões é o cumprimento dos requisitos de qualificação técnica previstos no edital e na Lei Nº 14.133/2021. A CMM argumenta que o edital exige que a empresa comprove experiência em serviços similares ao objeto licitado, através de atestados de capacidade técnica. Em sua defesa, a CMM afirma que os atestados apresentados são compatíveis com o objeto licitado em termos de complexidade e quantidade, comprovando, portanto, sua qualificação para realizar o serviço contratado.

Diante da alegação de inexecutabilidade do recurso da Nova Engevix, a CMM refuta essa acusação ao demonstrar que a sua proposta respeita a realidade de mercado e que os preços estão condizentes com as condições econômicas da empresa. A empresa considera que o recurso da Nova Engevix é meramente protelatório, pois visa retardar o processo, sem uma contestação legítima sobre o mérito ou a legalidade da proposta vencedora. Assim, a CMM solicita que a sua habilitação e o resultado do pregão sejam mantidos, reafirmando que a sua proposta está totalmente de acordo com as exigências legais e contratuais.

Finalizando suas contrarrazões, a CMM salienta que as condições financeiras de uma empresa concorrente não devem ser utilizadas para medir a viabilidade econômica de outra. Portanto, a alegação de inexecutabilidade não possui fundamento sólido, visto que cada empresa possui sua própria realidade econômica. Com base em todos os argumentos e provas apresentados, a CMM conclui que o recurso da Nova Engevix deve ser julgado improcedente e requer a manutenção de sua habilitação e da declaração de sua proposta como vencedora do certame.

Contrarrazões ao Recurso apresentado pela empresa AC SERVIÇOS TÉCNICOS E OBRAS LTDA

As contrarrazões apresentadas pela CMM Engenharia e Controle Tecnológico Ltda. no recurso administrativo interposto pela AC Serviços Técnicos e Obras Ltda. no Pregão Eletrônico Nº 52/2024 se concentram na defesa da habilitação e adequação da proposta da CMM, que foi declarada vencedora. No início, a CMM reforça a tempestividade de sua manifestação, assegurando que as contrarrazões foram apresentadas no prazo legal de três dias úteis após a intimação, conforme estabelece o Artigo 165 da Lei Nº 14.133/2021, assegurando, assim, o cabimento e a validade do recurso.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**CAPITAL DO FEIJÃO**

A empresa então oferece um resumo dos fatos, contextualizando a licitação em questão, que busca contratar serviços especializados em controle de qualidade e acompanhamento de obras rodoviárias no município de Três Barras do Paraná. A CMM afirma que apresentou uma proposta vantajosa, cumprindo plenamente as exigências do edital, o que justificou sua habilitação pela Comissão de Licitação como a proposta mais vantajosa tanto em termos técnicos quanto financeiros.

No que diz respeito à qualificação técnica, a CMM rebate as alegações de inabilitação feitas pela AC. A recorrida destaca que seus atestados de capacidade técnica estão em total conformidade com o objeto licitado e comprovam sua experiência em projetos de natureza e complexidade compatíveis com os exigidos. Os documentos foram emitidos por autoridades e órgãos competentes e demonstram, segundo a CMM, a experiência necessária para executar o contrato. A defesa destaca que seus atestados de capacidade técnica, previstos no Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021, foram apresentados em total conformidade com o objeto e são suficientes para demonstrar sua aptidão para a execução dos serviços propostos.

A proposta financeira apresentada pela CMM, que oferece o menor valor, é defendida como economicamente vantajosa para a administração. A CMM afirma que a escolha de sua proposta promove a economicidade, que é um dos princípios fundamentais nos processos licitatórios, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A CMM também refuta a alegação de inexecuibilidade levantada pela AC, argumentando que o valor ofertado foi calculado de maneira fundamentada e que a empresa possui condições técnicas e financeiras para executar o contrato. Além disso, a CMM apresentou documentação adicional para reforçar a viabilidade financeira de sua proposta e garantiu que possui todos os recursos necessários, incluindo equipamentos e pessoal qualificado, para atender às exigências da licitação. A empresa justifica que as alegações de inexecuibilidade feitas pela AC são improcedentes, visto que a proposta foi elaborada com base em critérios de mercado, e a empresa tem um histórico de serviços semelhantes, evidenciando sua capacidade de execução.

Em relação à qualificação técnica, a CMM contesta a argumentação da AC, que alega que os atestados da CMM se referem a serviços realizados em vias urbanas, o que não comprovaria sua experiência em rodovias. A CMM responde que o edital não exige especificamente que as obras anteriores sejam realizadas exclusivamente em rodovias, mas sim que possuam características de complexidade e proporção similares. A empresa reforça que o princípio da vinculação ao edital foi devidamente cumprido, e que os documentos apresentados atendem às exigências estabelecidas para o certame.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**CAPITAL DO FEIJÃO**

Diante disso, a CMM pede a manutenção da decisão que a habilitou como vencedora, argumentando que desconsiderar sua proposta mais vantajosa e adequada prejudicaria a administração pública, ao afastar a opção que representa o melhor custo-benefício para a execução do projeto. A CMM defende que sua habilitação está em conformidade com os princípios fundamentais da administração pública, tais como a legalidade, economicidade e a busca pela melhor proposta para o interesse público.

Em conclusão, as contrarrazões da CMM constroem uma defesa sólida baseada na legalidade e adequação técnica e econômica de sua proposta. A empresa refuta as alegações de inexecutabilidade e de inadequação dos atestados de capacidade técnica feitos pela AC, reforçando que sua qualificação técnica é compatível com o objeto licitado e que sua proposta financeira é a mais vantajosa para o município. Dessa forma, a CMM solicita a manutenção de sua habilitação, argumentando que as contrarrazões da AC não são fundamentadas suficientemente para justificar qualquer alteração na decisão original da Comissão de Licitação.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

Ao proceder ao exame dos recursos administrativos interpostos pelas empresas CAP Empreendimentos Ltda., Nova Engevix Engenharia e Projetos S.A., e AC Serviços Técnicos e Obras Ltda., contra a habilitação e classificação da empresa CMM Engenharia e Controle Tecnológico Ltda. no Pregão Eletrônico N° 52/2024, torna-se imprescindível realizar uma análise pormenorizada à luz da Lei N° 14.133/2021, a qual disciplina, de forma inovadora e detalhada, as normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública. Tal análise deve considerar, com rigor, os fundamentos legais aplicáveis, bem como os princípios que orientam a atuação da Administração, especialmente a vinculação ao edital, o julgamento objetivo e a busca pela proposta mais vantajosa, sempre em observância ao interesse público e à legalidade que permeia o processo licitatório.

Em sua essência, o objeto dos recursos gira em torno da suposta falta de qualificação técnica e inexecutabilidade da proposta apresentada pela empresa CMM Engenharia e Controle Tecnológico Ltda., vencedora do certame. As empresas recorrentes argumentam, em linhas gerais, que a proposta vencedora apresenta valores abaixo dos limites estabelecidos pelo edital e pela legislação e que a documentação técnica não atende plenamente aos requisitos de experiência específica para o objeto licitado, que consiste na fiscalização e controle de qualidade de obras rodoviárias. Contudo, para fundamentar tal alegação, é imprescindível observar, primeiramente, os critérios estabelecidos no próprio edital, documento que rege o certame e vincula todos os participantes, conforme preconiza o Artigo 5° da Lei N° 14.133/2021. A vinculação ao



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

instrumento convocatório é o princípio fundamental que baliza a interpretação de todos os requisitos e condições impostos pela Administração.

Nesse sentido, a vinculação ao edital, consagrada no Artigo 5º, impõe que tanto a Administração quanto os licitantes sigam as disposições nele contidas, o que significa que os critérios para habilitação e classificação não podem ser alterados ou flexibilizados durante o processo licitatório. A Administração deve observar com rigor as condições previamente estabelecidas, de modo a garantir que o certame transcorra com isonomia e transparência, não cabendo à comissão de licitação ou ao pregoeiro realizar interpretações extensivas que não estejam devidamente amparadas nas disposições editalícias. Assim, ao se analisar os argumentos apresentados pelas empresas recorrentes, é necessário verificar se, de fato, as alegações levantadas encontram suporte nas exigências fixadas pelo edital.

Relativamente à qualificação técnica, as recorrentes questionam a capacidade da empresa CMM Engenharia e Controle Tecnológico Ltda. para a execução dos serviços contratados, alegando que os atestados de capacidade técnica apresentados não são suficientes para comprovar a experiência em serviços de igual complexidade e dimensão. Todavia, o item 12.9 do edital estabelece, de forma objetiva, os requisitos técnicos mínimos a serem comprovados pelos licitantes, permitindo a aceitação de atestados que demonstrem a execução de serviços similares ao objeto da licitação, ou seja, fiscalização e controle tecnológico de obras rodoviárias. O conceito de "similaridade", no contexto do edital, abrange serviços com características técnicas compatíveis, de modo a permitir uma comprovação objetiva da experiência necessária para a condução do contrato licitado.

A Lei Nº 14.133/2021, em seu Artigo 63, prevê que a qualificação técnica deve ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnico-operacional, os quais devem ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. No caso em questão, os documentos apresentados pela empresa CMM Engenharia e Controle Tecnológico Ltda. atendem a essa exigência, uma vez que foram devidamente avaliados e aceitos pela comissão de licitação, que entendeu estar configurada a experiência mínima necessária. A análise realizada pela comissão teve por base os critérios objetivos do edital, evitando qualquer interpretação que pudesse comprometer a isonomia e a competitividade do certame.

Ademais, a Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, deve considerar que o objetivo é assegurar a capacidade de execução do contrato, em conformidade com as disposições editalícias. O Artigo 60 da Lei Nº 14.133/2021 reafirma a importância da comprovação da experiência técnica sem, contudo, impor a necessidade de comprovação de experiência idêntica em todas as variáveis do objeto contratado, mas sim de similaridade com a



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

atividade que se pretende contratar. Em respeito ao princípio da razoabilidade, a exigência de qualificação técnica deve ser interpretada de maneira que não inviabilize a competitividade, desde que sejam preservadas as condições mínimas de execução do contrato.

As recorrentes, ao alegarem inexecutabilidade da proposta apresentada pela CMM Engenharia e Controle Tecnológico Ltda., argumentam que o valor ofertado pela empresa vencedora estaria substancialmente abaixo dos preços de referência do mercado e do valor estimado pelo órgão licitador. A inexecutabilidade, segundo as recorrentes, configuraria afronta ao Artigo 59 da Lei N° 14.133/2021, o qual prevê a desclassificação de propostas cujos valores sejam inferiores a 75% do orçamento estimado pela Administração, nos casos de obras e serviços de engenharia. No entanto, a mera existência de um deságio significativo não implica inexecutabilidade automática, sendo necessário que se demonstre, de forma objetiva, que os valores ofertados são incapazes de cobrir os custos de execução do contrato.

Conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, cabe à Administração realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, especialmente em situações nas quais os preços ofertados se mostram vantajosos para a Administração. A Lei N° 14.133/2021, em seu artigo 63, estabelece que a Administração deve analisar os elementos formadores dos preços e, caso haja dúvidas sobre a viabilidade econômica, proceder a diligências que confirmem a adequação dos valores apresentados. No presente caso, a empresa CMM Engenharia e Controle Tecnológico Ltda. apresentou, em sede de contrarrazões, planilhas detalhadas com a estrutura de seus custos, demonstrando a capacidade financeira e técnica para cumprir o contrato, mesmo com o deságio apresentado.

As planilhas de custo e os documentos anexados pela CMM Engenharia e Controle Tecnológico Ltda. comprovam a existência de uma estrutura de preços compatível com as condições operacionais da empresa, demonstrando que o valor ofertado foi calculado com base em uma estratégia financeira realista, levando em conta a otimização dos recursos e a estrutura interna da organização. O princípio da economicidade, previsto na Lei N° 14.133/2021, orienta a Administração a escolher a proposta que, além de atender aos requisitos técnicos, apresenta o menor preço, desde que este seja compatível com a execução do objeto. Assim, o valor proposto pela empresa CMM, ao contrário do que alegam as recorrentes, se mostra economicamente vantajoso, respeitando o princípio da economicidade e não revelando sinais de inexecutabilidade.

Outro ponto levantado pelas recorrentes refere-se à composição da equipe técnica apresentada pela empresa CMM Engenharia e Controle Tecnológico Ltda., que, segundo afirmam, não contemplaria todos os profissionais exigidos pelo edital para a execução dos serviços. A empresa CMM, em suas contrarrazões, argumenta que o edital não exige vínculo empregatício



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**CAPITAL DO FEIJÃO**

prévio com todos os profissionais indicados, sendo necessária apenas a comprovação da capacidade técnica dos mesmos para execução dos serviços. A legislação vigente não impõe a obrigatoriedade de que todos os profissionais sejam previamente vinculados à empresa, mas apenas que os responsáveis técnicos possuam qualificação compatível com as atividades a serem desenvolvidas, conforme o Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021.

A composição da equipe técnica deve ser analisada à luz das exigências editalícias e dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, de modo a evitar que requisitos excessivos impeçam a participação de empresas com capacidade técnica adequada. No presente caso, a CMM Engenharia e Controle Tecnológico Ltda. comprovaram a presença de um responsável técnico qualificado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), atendendo às exigências de qualificação profissional previstas no edital, não havendo indício de descumprimento das disposições relativas à formação da equipe de trabalho.

As recorrentes ainda alegam que a proposta apresentada pela empresa CMM Engenharia e Controle Tecnológico Ltda. desconsidera o pagamento de salários e encargos trabalhistas mínimos, comprometendo o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. Contudo, a análise das planilhas apresentadas pela CMM revela que os custos de mão de obra e os encargos sociais foram devidamente considerados na formação dos preços, afastando a alegação de que a proposta seria financeiramente impraticável. A Lei Nº 14.133/2021 dispõe que as propostas devem ser formuladas de modo a abranger todos os custos operacionais, trabalhistas e tributários, sendo facultado à Administração promover diligências para esclarecer eventuais dúvidas sobre a composição dos preços, caso necessário.

As informações constantes dos autos não indicam que os valores apresentados pela CMM Engenharia sejam incompatíveis com a execução do objeto licitado, de modo que não se pode afirmar a ocorrência de inexecuibilidade com base em mera suposição de insuficiência financeira. Em observância ao princípio da ampla concorrência, a Administração deve assegurar a competitividade no certame, evitando a desclassificação de propostas que, objetivamente, atendam aos requisitos técnicos e econômicos. A proposta da empresa CMM, ao propor o menor valor, respeita o princípio da economicidade, sem indícios claros de comprometimento da qualidade dos serviços.

A decisão da comissão de licitação, ao manter a habilitação da empresa CMM Engenharia e Controle Tecnológico Ltda., encontra respaldo no Artigo 5º da Lei Nº 14.133/2021, que veda a introdução de requisitos não previstos no edital. A Administração agiu com imparcialidade e objetividade, assegurando que a empresa vencedora atendesse a todos os critérios estabelecidos, não se verificando ilegalidade ou irregularidade que justifique a desclassificação. Ao julgar a



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**CAPITAL DO FEIJÃO**

habilitação da empresa CMM, a comissão de licitação considerou o princípio do julgamento objetivo, balizando sua decisão em critérios estritamente técnicos, evitando qualquer tratamento diferenciado que comprometa a isonomia entre os concorrentes.

Conclui-se, portanto, que os recursos apresentados pelas empresas CAP Empreendimentos Ltda., Nova Engevix Engenharia e Projetos S.A., e AC Serviços Técnicos e Obras Ltda. carecem de fundamentação suficiente para embasar a inabilitação da empresa CMM Engenharia e Controle Tecnológico Ltda., uma vez que as alegações não encontram amparo nos elementos objetivos exigidos pelo edital e pela legislação. A empresa CMM comprovou possuir a qualificação técnica e a estrutura financeira necessária para a execução do contrato, atendendo plenamente às exigências legais e editalícias.

V - DA DECISÃO

Em vista do exposto, e com fundamento na Lei Nº 14.133/2021, **JULGO IMPROCEDENTES** os recursos interpostos pelas empresas recorrentes, **MANTENDO A HABILITAÇÃO E A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.** no certame em análise. Tal decisão atende ao princípio da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da economicidade, que orientam os processos licitatórios e garantem a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Publique-se.

Intimem-se da decisão.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

Processo Administrativo Nº 82/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 10/10/2024 17:47:14

MOVIMENTOS DO PROCESSO

10/10/2024 17:46:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
10/10/2024 17:59:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EQUIPE DE SUPERVISÃO-2024.xls foi adicionado ao processo.		
13/10/2024 17:20:30	CADASTRO DE PROPOSTA	AC SERVICOS TÉCNICOS E OBRAS LTDA
14/10/2024 14:57:53	CADASTRO DE PROPOSTA	CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA
14/10/2024 15:01:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA
15/10/2024 10:41:51	CADASTRO DE PROPOSTA	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA
21/10/2024 15:41:05	CADASTRO DE PROPOSTA	ACS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
22/10/2024 12:45:57	CADASTRO DE PROPOSTA	MLIMA ENGENHARIA LTDA
22/10/2024 13:11:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MLIMA ENGENHARIA LTDA
23/10/2024 10:39:55	CADASTRO DE PROPOSTA	NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.
23/10/2024 10:54:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.
23/10/2024 13:41:50	CADASTRO DE PROPOSTA	SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAGENS LTDA
23/10/2024 15:26:19	CADASTRO DE PROPOSTA	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
23/10/2024 16:22:27	CADASTRO DE PROPOSTA	PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA
24/10/2024 09:55:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 24/10/2024 11:54		
24/10/2024 11:43:46	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA adicionou o arquivo 9edbebf54a8c455f9a439b47e3820bee.7z aos documentos complementares.		
24/10/2024 15:07:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde, a empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA apresentou todos os documentos de acordo com as exigências do edital e está declarada habilitada e vencedora do certame		
24/10/2024 15:08:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
caso exista por parte de algum licitante a intenção de recorrer desta decisão poderá se manifestar a partir das 16:00 horas		
24/10/2024 15:09:16	MENSAGEM	PREGOEIRO
lembrando que a fase de manifestação de intenção de recursos tem duração de 15 minutos improrrogáveis.		
05/11/2024 18:56:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante CAP EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 29883ca0b75b40608597e448040d2f7d.zip aos documentos complementares.		
05/11/2024 18:56:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante CAP EMPREENDIMENTOS LTDA removeu o arquivo 29883ca0b75b40608597e448040d2f7d.zip dos documentos complementares.		
05/11/2024 18:56:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante CAP EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 0effd19aeb244757a6a5125d847b9918.rar aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Engenheiro de Projetos Júnior			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 7.089,10	Valor Total: 70.891,00	
Item: 2	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Laboratorista			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.626,40	Valor Total: 16.264,00	
Item: 3	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Topógrafo			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.688,50	Valor Total: 16.885,00	
Item: 4	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Técnico de Obras			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 2.116,80	Valor Total: 21.168,00	
Item: 5	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Auxiliar de Laboratório			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.320,10	Valor Total: 13.201,00	
Item: 6	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Auxiliar de Topografia			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.231,80	Valor Total: 12.318,00	
Item: 7	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Veículo leve - 53 Kw (sem motorista)			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 2.507,20	Valor Total: 25.072,00	
Item: 8	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Veículo leve - 53 Kw (sem motorista)			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 2.507,20	Valor Total: 25.072,00	
Item: 9	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Laboratório de Asfalto			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.622,50	Valor Total: 16.225,00	
Item: 10	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Laboratório de Concreto			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.378,40	Valor Total: 13.784,00	
Item: 11	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Laboratório de Solos			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.300,50	Valor Total: 13.005,00	
Item: 12	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Topografia			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.004,40	Valor Total: 10.044,00	
Item: 13	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Escritório 20m²			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 299,50	Valor Total: 2.995,00	
Item: 14	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Mobiliário para Escritório			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 307,60	Valor Total: 3.076,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CMM ENGENHARIA E CONTROLE	550	41.936.439/0001-08	1.085.534,60	260.000,00		Sim
2 CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	603	33.835.845/0001-56	960.000,00	277.000,00	6,54	Sim
3 CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA	538	47.898.177/0001-10	1.077.000,00	543.000,00	96,03	Sim
4 SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAGENS	474	55.902.362/0001-60	1.085.534,60	745.000,00	37,20	Sim
5 ACS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	264	03.830.169/0001-67	1.085.534,60	764.000,00	2,55	Sim
6 PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA	137	32.441.991/0001-34	966.128,60	765.000,00	0,13	Sim
7 MLIMA ENGENHARIA LTDA	248	20.698.902/0001-50	1.085.534,60	790.000,00	3,27	Sim

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

8 NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E	260	00.103.582/0001-31	1.085.465,50	816.751,13	3,39	Não
9 AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS	086	48.550.048/0001-08	1.085.534,60	1.085.534,60	32,91	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/10/2024 17:47:13	PUBLICADO					
11/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
24/10/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
24/10/2024 09:12:25	DISPUTA					
24/10/2024 09:12:25	LANCE	NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A. (PARTICIPANTE 260)				1.085.465,50
24/10/2024 09:12:25	LANCE	AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 086)				1.085.534,60
24/10/2024 09:12:25	LANCE	CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 538)				1.077.000,00
24/10/2024 09:12:25	LANCE	MLIMA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 248)				1.085.534,60
24/10/2024 09:12:25	LANCE	ACS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 264)				1.085.534,60
24/10/2024 09:12:25	LANCE	SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAGENS LTDA (PARTICIPANTE 474)				1.085.534,60
24/10/2024 09:12:25	LANCE	PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 137)				966.128,60
24/10/2024 09:12:25	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 603)				960.000,00
24/10/2024 09:12:25	LANCE	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA (PARTICIPANTE				1.085.534,60
24/10/2024 09:12:40	MENSAGEM	PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 137)				
Bom dia Prezados, foi alterado o horário de inicio das disputa de preços? Tendo em vista que o edital fala em 24/10/2024 as 09:00h. Obrigado						
24/10/2024 09:13:19	LANCE	SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAGENS LTDA (PARTICIPANTE 474)				959.000,00
24/10/2024 09:13:38	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 603)				900.000,00
24/10/2024 09:14:02	LANCE	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA (PARTICIPANTE				850.000,00
24/10/2024 09:14:08	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 603)				800.000,00
24/10/2024 09:14:17	LANCE	SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAGENS LTDA (PARTICIPANTE 474)				840.000,00
24/10/2024 09:14:35	LANCE	NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A. (PARTICIPANTE 260)				816.751,13
24/10/2024 09:15:01	LANCE	ACS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 264)				799.000,00
24/10/2024 09:15:09	MENSAGEM	PREGOEIRO				
bom dia, acabamos passando do horário por erro nosso, pedimos desculpas pelo ocorrido! como todos estão on-line segue o certame normalmente						
24/10/2024 09:15:12	LANCE	SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAGENS LTDA (PARTICIPANTE 474)				790.000,00
24/10/2024 09:15:13	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 603)				700.000,00
24/10/2024 09:15:14	LANCE	MLIMA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 248)				790.000,00
24/10/2024 09:15:30	LANCE	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA (PARTICIPANTE				650.000,00
24/10/2024 09:15:35	LANCE	SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAGENS LTDA (PARTICIPANTE 474)				770.000,00
24/10/2024 09:15:39	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 603)				600.000,00
24/10/2024 09:16:38	LANCE	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA (PARTICIPANTE				597.000,00
24/10/2024 09:16:52	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 603)				550.000,00
24/10/2024 09:16:54	LANCE	ACS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 264)				780.000,00
24/10/2024 09:17:55	LANCE	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA (PARTICIPANTE				549.000,00
24/10/2024 09:18:13	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 603)				500.000,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

24/10/2024 09:19:01	LANCE	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA (PARTICIPANTE	495.000,00
24/10/2024 09:19:18	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 603)	450.000,00
24/10/2024 09:19:33	LANCE	ACS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 264)	769.000,00
24/10/2024 09:19:53	LANCE	CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 538)	543.000,00
24/10/2024 09:21:38	LANCE	PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 137)	768.000,00
24/10/2024 09:21:38	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
24/10/2024 09:21:46	LANCE	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA (PARTICIPANTE	449.000,00
24/10/2024 09:21:50	LANCE	PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 137)	767.000,00
24/10/2024 09:21:59	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 603)	440.000,00
24/10/2024 09:22:21	LANCE	ACS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 264)	766.000,00
24/10/2024 09:22:51	MENSAGEM	SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAGENS LTDA (PARTICIPANTE 474)	
Sr. pregoeiro conforme a lei 14.333/2021 os lances estão inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.			
24/10/2024 09:22:51	LANCE	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA (PARTICIPANTE	435.000,00
24/10/2024 09:22:59	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 603)	430.000,00
24/10/2024 09:24:06	LANCE	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA (PARTICIPANTE	420.000,00
24/10/2024 09:24:13	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 603)	410.000,00
24/10/2024 09:24:27	LANCE	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA (PARTICIPANTE	400.000,00
24/10/2024 09:24:35	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 603)	390.000,00
24/10/2024 09:24:57	LANCE	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA (PARTICIPANTE	380.000,00
24/10/2024 09:25:17	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 603)	370.000,00
24/10/2024 09:25:38	LANCE	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA (PARTICIPANTE	350.000,00
24/10/2024 09:25:47	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 603)	340.000,00
24/10/2024 09:25:57	LANCE	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA (PARTICIPANTE	300.000,00
24/10/2024 09:26:41	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 603)	299.999,00
24/10/2024 09:27:09	MENSAGEM	PREGOEIRO	
questões de exequibilidade serão comprovadas pela vencedora através de diligência			
24/10/2024 09:27:21	LANCE	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA (PARTICIPANTE	290.000,00
24/10/2024 09:27:37	MENSAGEM	PREGOEIRO	
conforme orientação do tribunal de contas do estado do paraná			
24/10/2024 09:28:41	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 603)	285.000,00
24/10/2024 09:28:54	LANCE	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA (PARTICIPANTE	284.000,00
24/10/2024 09:29:20	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 603)	283.000,00
24/10/2024 09:29:55	LANCE	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA (PARTICIPANTE	278.000,00
24/10/2024 09:30:16	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 603)	277.000,00
24/10/2024 09:30:25	LANCE	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA (PARTICIPANTE	260.000,00
24/10/2024 09:32:22	LANCE	PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 137)	765.000,00
24/10/2024 09:33:33	LANCE	ACS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 264)	764.000,00
24/10/2024 09:33:37	LANCE	SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAGENS LTDA (PARTICIPANTE 474)	745.000,00
24/10/2024 09:35:38	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA			
24/10/2024 09:35:38	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
24/10/2024 09:35:38	HABILITAÇÃO		
24/10/2024 16:00:02	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
24/10/2024 16:01:16	RECURSO MANIFESTADO	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	
Queremos apresentar recurso da habilitação da primeira colocada			

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

24/10/2024 16:01:17	RECURSO MANIFESTADO	NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.
Manifestamos intenção em recorrer contra a decisão que aceitou a proposta da empresa declarada vencedora, pelo motivo da proposta ser manifestamente inexecuível, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e item 11.2 do edital.		
24/10/2024 16:08:32	RECURSO MANIFESTADO	ACS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
Manifestamos intenção em recorrer contra a decisão que aceitou a proposta da empresa declarada vencedora, pelo motivo da proposta ser manifestamente inexecuível, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e item 11.2 do edital		
24/10/2024 16:12:24	RECURSO MANIFESTADO	AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA
Manifesto intenção de recurso pois a empresa primeira colocada deixou de cumprir com os itens, item 12.9.1.1 e item 20.2.1. Razões as quais serão mostradas em recurso.		
24/10/2024 16:15:02	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	
28/10/2024 21:24:30	RECURSO REGISTRADO	AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA
Arquivo anexo.		
28/10/2024 21:24:30	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA
Nome do arquivo: Recurso_licitacao_n. 52-2024_revassinado.pdf		
29/10/2024 10:06:40	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome do arquivo: Recurso Administrativo Três Barras do Paraná.pdf		
29/10/2024 10:07:15	RECURSO REGISTRADO	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA
Interposição de recurso Administrativo contra habilitação da 1ª colocada		
29/10/2024 16:38:56	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS
Nome do arquivo: Recurso Licitação Nº 52-2024 - Inexequibilidade CMM - Clicksign.pdf		
29/10/2024 16:39:34	RECURSO REGISTRADO	NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.
ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO, NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 00.103.582/0001-31, estabelecida na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Admar Gonzaga, 440, 8º, Bairro Itacorubi, CEP 88034-000, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, com fundamento no item 13 do Edital, apresentar tempestivamente, RECURSO ADMINISTRATIVO, contra o julgamento das propostas de preços e resultado final da licitação que declarou a empresa CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA vencedora, pelas razões a seguir expostas, requerendo a reforma da decisão para desclassificar a proposta declarada vencedora.		
30/10/2024 00:00:07	RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES	
01/11/2024 15:30:05	ARQUIVO DE CONTRARRAZÃO ANEXADO	CMM ENGENHARIA E CONTROLE
Nome do arquivo: Contrarrazões CAP.pdf		
01/11/2024 15:30:26	CONTRARRAZÃO REGISTRADA	CMM ENGENHARIA E CONTROLE
Segue contrarrazões		
01/11/2024 15:30:46	ARQUIVO DE CONTRARRAZÃO ANEXADO	CMM ENGENHARIA E CONTROLE
Nome do arquivo: Contrarrazões - ENGEVIX.pdf		
01/11/2024 15:31:03	CONTRARRAZÃO REGISTRADA	CMM ENGENHARIA E CONTROLE
Segue contrarrazões.		
01/11/2024 15:31:22	ARQUIVO DE CONTRARRAZÃO ANEXADO	CMM ENGENHARIA E CONTROLE
Nome do arquivo: Contrarrazões - AC serviços Técnicos.pdf		
01/11/2024 15:31:24	CONTRARRAZÃO REGISTRADA	CMM ENGENHARIA E CONTROLE
Segue contrarrazões.		
04/11/2024 00:00:04	JULGAMENTO DE RECURSOS	
06/11/2024 13:37:04	ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO	PREGOEIRO
Nome do arquivo: julgamento recursos.pdf		
06/11/2024 13:38:43	RECURSO JULGADO	PREGOEIRO
segue decisão		
06/11/2024 13:38:57	ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO	PREGOEIRO
Nome do arquivo: julgamento recursos.pdf		
06/11/2024 13:39:09	RECURSO JULGADO	PREGOEIRO
segue decisão		

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

06/11/2024 13:39:33 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: julgamento recursos.pdf

06/11/2024 13:40:33 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

segue decisão

06/11/2024 13:52:43 EM ADJUDICAÇÃO

06/11/2024 14:39:48 ADJUDICADO



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

➤ **CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA – CNPJ Nº 41.936.439/0001-08**

FISCALIZAÇÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	ENGENHEIRO DE PROJETOS JÚNIOR	MÊS	10	5.605,06	56.050,60
1	2	LABORATORISTA	MÊS	10	2.780,96	27.809,60
1	3	TOPOGRAFO	MÊS	10	2.720,36	27.203,60
1	4	TÉCNICO DE OBRAS	MÊS	10	2.626,44	26.264,40
1	5	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	MÊS	10	2.484,09	24.840,90
1	6	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	MÊS	10	1.448,08	14.480,80
1	7	VEÍCULO LEVE - 53 KW (SEM MOTORISTA)	MÊS	10	1.254,22	12.542,20
1	8	VEÍCULO LEVE - 53 KW (SEM MOTORISTA)	MÊS	10	1.254,22	12.542,20
1	9	LABORATÓRIO DE ASFALTO	MÊS	10	1.735,48	17.354,80
1	10	LABORATÓRIO DE CONCRETO	MÊS	10	888,04	8.880,40
1	11	LABORATÓRIO DE SOLOS	MÊS	10	856,61	8.566,10
1	12	TOPOGRAFIA	MÊS	10	1.253,48	12.534,80
1	13	ESCRITÓRIO 20M²	MÊS	10	654,9	6.549,00
1	14	MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	MÊS	10	438,06	4.380,60
					TOTAL	260.000,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).

Desclassificações

➤ **NÃO HOUVE**

Inabilitações

➤ **NÃO HOUVE**

Três Barras do Paraná/Pr, 06 de novembro de 2024.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
Processo Administrativo Nº 82/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 10/10/2024 17:47:14

LOTE 1 - ADJUDICADO - 06/11/2024 14:39:48
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Engenheiro de Projetos Júnior			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 7.089,10		Valor Total: 70.891,00
Item: 2	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Laboratorista			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.626,40		Valor Total: 16.264,00
Item: 3	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Topógrafo			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.688,50		Valor Total: 16.885,00
Item: 4	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Técnico de Obras			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 2.116,80		Valor Total: 21.168,00
Item: 5	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Auxiliar de Laboratório			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.320,10		Valor Total: 13.201,00
Item: 6	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Auxiliar de Topografia			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.231,80		Valor Total: 12.318,00
Item: 7	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Veículo leve - 53 Kw (sem motorista)			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 2.507,20		Valor Total: 25.072,00
Item: 8	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Veículo leve - 53 Kw (sem motorista)			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 2.507,20		Valor Total: 25.072,00
Item: 9	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Laboratório de Asfalto			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.622,50		Valor Total: 16.225,00
Item: 10	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Laboratório de Concreto			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.378,40		Valor Total: 13.784,00
Item: 11	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Laboratório de Solos			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.300,50		Valor Total: 13.005,00
Item: 12	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Topografia			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.004,40		Valor Total: 10.044,00
Item: 13	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Escritório 20m²			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 299,50		Valor Total: 2.995,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Item: 14 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
 Descrição: Mobiliário para Escritório
 Quantidade: 10 Valor Unit.: 307,60 Valor Total: 3.076,00

CLASSIFICAÇÃO


Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CMM ENGENHARIA E CONTROLE	550	41.936.439/0001-08	1.085.534,60	260.000,00		Sim
2 CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	603	33.835.845/0001-56	960.000,00	277.000,00	6,54	Sim
3 CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA	538	47.898.177/0001-10	1.077.000,00	543.000,00	96,03	Sim
4 SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAGENS	474	55.902.362/0001-60	1.085.534,60	745.000,00	37,20	Sim
5 ACS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	264	03.830.169/0001-67	1.085.534,60	764.000,00	2,55	Sim
6 PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA	137	32.441.991/0001-34	966.128,60	765.000,00	0,13	Sim
7 MLIMA ENGENHARIA LTDA	248	20.698.902/0001-50	1.085.534,60	790.000,00	3,27	Sim
8 NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E	260	00.103.582/0001-31	1.085.465,50	816.751,13	3,39	Não
9 AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS	086	48.550.048/0001-08	1.085.534,60	1.085.534,60	32,91	Sim

DESCCLASSIFICADOS


Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



 PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



 EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



 APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
Processo Administrativo Nº 82/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 10/10/2024 17:47:14

TOTAL DO PROCESSO: **260.000,00**

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA 41.936.439/0001-08 **260.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 550 Lance: 260.000,00 **Total: 260.000,00**

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Engenheiro de Projetos Júnior				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 29.594,64	Valor Unit.: 7.089,10	Total Item: 70.891,00	
Item: 2	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Laboratorista				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 6.790,74	Valor Unit.: 1.626,40	Total Item: 16.264,00	
Item: 3	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Topógrafo				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 7.049,96	Valor Unit.: 1.688,50	Total Item: 16.885,00	
Item: 4	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Técnico de Obras				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 8.838,18	Valor Unit.: 2.116,80	Total Item: 21.168,00	
Item: 5	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Auxiliar de Laboratório				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 5.511,94	Valor Unit.: 1.320,10	Total Item: 13.201,00	
Item: 6	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Auxiliar de Topografia				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 5.143,01	Valor Unit.: 1.231,80	Total Item: 12.318,00	
Item: 7	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Veículo leve - 53 Kw (sem motorista)				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 10.467,92	Valor Unit.: 2.507,20	Total item: 25.072,00	
Item: 8	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Veículo leve - 53 Kw (sem motorista)				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 10.467,92	Valor Unit.: 2.507,20	Total Item: 25.072,00	
Item: 9	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Laboratório de Asfalto				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 6.774,43	Valor Unit.: 1.622,50	Total Item: 16.225,00	
Item: 10	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:	

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Descrição: Laboratório de Concreto

Quantidade: 10 Val. Ref.: 5.755,42 **Valor Unit.: 1.378,40** Total Item: 13.784,00

Item: 11 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Laboratório de Solos

Quantidade: 10 Val. Ref.: 5.429,94 **Valor Unit.: 1.300,50** Total Item: 13.005,00

Item: 12 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Topografia

Quantidade: 10 Val. Ref.: 4.193,85 **Valor Unit.: 1.004,40** Total Item: 10.044,00

Item: 13 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

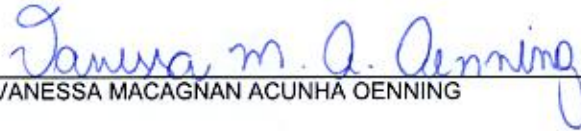
Descrição: Escritório 20m²

Quantidade: 10 Val. Ref.: 1.250,86 **Valor Unit.: 299,50** Total Item: 2.995,00

Item: 14 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Mobiliário para Escritório

Quantidade: 10 Val. Ref.: 1.284,65 **Valor Unit.: 307,60** Total Item: 3.076,00



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
Processo Adm: Nº 82/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE E ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO DE OBRAS RODOVIÁRIAS NA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO DE ACESSO À CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais): **CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA** (41936439000108) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 6 de novembro de 2024


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
CONDUTOR DE PROCESSOS



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
Processo Adm: Nº 82/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE E ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO DE OBRAS RODOVIÁRIAS NA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO DE ACESSO À CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais): **CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA** (41936439000108) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 6 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
Processo Administrativo Nº 82/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 10/10/2024 17:47:14

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/11/2024 14:47:36
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Engenheiro de Projetos Júnior			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 7.089,10		Valor Total: 70.891,00
Item: 2	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Laboratorista			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.626,40		Valor Total: 16.264,00
Item: 3	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Topógrafo			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.688,50		Valor Total: 16.885,00
Item: 4	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Técnico de Obras			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 2.116,80		Valor Total: 21.168,00
Item: 5	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Auxiliar de Laboratório			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.320,10		Valor Total: 13.201,00
Item: 6	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Auxiliar de Topografia			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.231,80		Valor Total: 12.318,00
Item: 7	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Veículo leve - 53 Kw (sem motorista)			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 2.507,20		Valor Total: 25.072,00
Item: 8	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Veículo leve - 53 Kw (sem motorista)			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 2.507,20		Valor Total: 25.072,00
Item: 9	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Laboratório de Asfalto			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.622,50		Valor Total: 16.225,00
Item: 10	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Laboratório de Concreto			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.378,40		Valor Total: 13.784,00
Item: 11	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Laboratório de Solos			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.300,50		Valor Total: 13.005,00
Item: 12	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Topografia			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.004,40		Valor Total: 10.044,00
Item: 13	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Escritório 20m²			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 299,50		Valor Total: 2.995,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Item: 14 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
 Descrição: Mobiliário para Escritório
 Quantidade: 10 Valor Unit.: 307,60 Valor Total: 3.076,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CMM ENGENHARIA E CONTROLE	550	41.936.439/0001-08	1.085.534,60	260.000,00		Sim
2 CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	603	33.835.845/0001-56	960.000,00	277.000,00	6,54	Sim
3 CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA	538	47.898.177/0001-10	1.077.000,00	543.000,00	96,03	Sim
4 SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAgens	474	55.902.362/0001-60	1.085.534,60	745.000,00	37,20	Sim
5 ACS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	264	03.830.169/0001-67	1.085.534,60	764.000,00	2,55	Sim
6 PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA	137	32.441.991/0001-34	966.128,60	765.000,00	0,13	Sim
7 MLIMA ENGENHARIA LTDA	248	20.698.902/0001-50	1.085.534,60	790.000,00	3,27	Sim
8 NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E	260	00.103.582/0001-31	1.085.465,50	816.751,13	3,39	Não
9 AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS	086	48.550.048/0001-08	1.085.534,60	1.085.534,60	32,91	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



AUTORIDADE: GERSON FRANCISCO GUSO

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

Processo Administrativo Nº 82/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA
OENNING

Data de Publicação: 10/10/2024 17:47:14

LOTE 1 - Lote 1

24/10/2024 09:12:25	ACS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA		24/10/2024 09:15:14	MLIMA ENGENHARIA LTDA	
VÁLIDO		1,085,534.60	VÁLIDO		790,000.00
24/10/2024 09:12:25	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA		24/10/2024 09:15:30	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA	
VÁLIDO		960,000.00	VÁLIDO		650,000.00
24/10/2024 09:12:25	MLIMA ENGENHARIA LTDA		24/10/2024 09:15:35	SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAgens LTDA	
VÁLIDO		1,085,534.60	VÁLIDO		770,000.00
24/10/2024 09:12:25	NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.		24/10/2024 09:15:39	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	
VÁLIDO		1,085,465.50	VÁLIDO		600,000.00
24/10/2024 09:12:25	PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA		24/10/2024 09:16:38	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA	
VÁLIDO		966,128.60	VÁLIDO		597,000.00
24/10/2024 09:12:25	AC SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA		24/10/2024 09:16:52	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	
VÁLIDO		1,085,534.60	VÁLIDO		550,000.00
24/10/2024 09:12:25	CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA		24/10/2024 09:16:54	ACS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	
VÁLIDO		1,077,000.00	VÁLIDO		780,000.00
24/10/2024 09:12:25	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA		24/10/2024 09:17:55	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA	
VÁLIDO		1,085,534.60	VÁLIDO		549,000.00
24/10/2024 09:12:25	SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAgens LTDA		24/10/2024 09:18:13	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	
VÁLIDO		1,085,534.60	VÁLIDO		500,000.00
24/10/2024 09:12:25	SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAgens LTDA		24/10/2024 09:19:01	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA	
VÁLIDO		959,000.00	VÁLIDO		495,000.00
24/10/2024 09:13:19	SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAgens LTDA		24/10/2024 09:19:18	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	
VÁLIDO		959,000.00	VÁLIDO		450,000.00
24/10/2024 09:13:38	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA		24/10/2024 09:19:33	ACS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	
VÁLIDO		900,000.00	VÁLIDO		769,000.00
24/10/2024 09:14:02	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA		24/10/2024 09:19:53	CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA	
VÁLIDO		850,000.00	VÁLIDO		543,000.00
24/10/2024 09:14:08	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA		24/10/2024 09:21:38	PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA	
VÁLIDO		800,000.00	VÁLIDO		768,000.00
24/10/2024 09:14:17	SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAgens LTDA		24/10/2024 09:21:46	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA	
VÁLIDO		840,000.00	VÁLIDO		449,000.00
24/10/2024 09:14:35	NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.		24/10/2024 09:21:50	PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA	
VÁLIDO		816,751.13	VÁLIDO		767,000.00
24/10/2024 09:15:01	ACS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA		24/10/2024 09:21:59	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	
VÁLIDO		799,000.00	VÁLIDO		440,000.00
24/10/2024 09:15:12	SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAgens LTDA		24/10/2024 09:22:21	ACS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	
VÁLIDO		790,000.00	VÁLIDO		766,000.00
24/10/2024 09:15:13	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA		24/10/2024 09:22:51	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA	
VÁLIDO		700,000.00	VÁLIDO		435,000.00
			24/10/2024 09:22:59	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	
			VÁLIDO		430,000.00
			24/10/2024 09:24:06	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA	
			VÁLIDO		420,000.00
			24/10/2024 09:24:13	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	
			VÁLIDO		410,000.00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

24/10/2024 09:24:27	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA	VÁLIDO	400,000.00
24/10/2024 09:24:35	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	390,000.00
24/10/2024 09:24:57	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA	VÁLIDO	380,000.00
24/10/2024 09:25:17	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	370,000.00
24/10/2024 09:25:38	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA	VÁLIDO	350,000.00
24/10/2024 09:25:47	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	340,000.00
24/10/2024 09:25:57	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA	VÁLIDO	300,000.00
24/10/2024 09:26:41	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	299,999.00
24/10/2024 09:27:21	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA	VÁLIDO	290,000.00
24/10/2024 09:28:41	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	285,000.00
24/10/2024 09:28:54	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA	VÁLIDO	284,000.00
24/10/2024 09:29:20	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	283,000.00
24/10/2024 09:29:55	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA	VÁLIDO	278,000.00
24/10/2024 09:30:16	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	277,000.00
24/10/2024 09:30:25	CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA	VÁLIDO	260,000.00
24/10/2024 09:32:22	PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA	VÁLIDO	765,000.00
24/10/2024 09:33:33	ACS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	VÁLIDO	764,000.00
24/10/2024 09:33:37	SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAGENS LTDA	VÁLIDO	745,000.00



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
Processo Adm: Nº 82/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE E ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO DE OBRAS RODOVIÁRIAS NA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO DE ACESSO À CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais): **CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA** (41936439000108) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 6 de novembro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE COMPETENTE



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF/MF Nº 409.XXX.XXX-59 e portador da Carteira de Identidade Nº 902.XXX.XXX-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **Rua Salgado Filho, nº 188**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº 41.936.439/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, **CRISTOPHER MENEGUETTI**, inscrito no CPF Nº 010.XXX.XXX-69 e RG Nº X.517.XXX-5 SSP/PR, residente e domiciliado a endereço completo, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, suas alterações e demais legislações aplicáveis subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

ARTIGO 92, INCISO I E II

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE E ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO DE OBRAS RODOVIÁRIAS NA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO DE ACESSO À CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Termo de Convênio firma com a Itaipu Binacional e no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando e vinculando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas, Termo de Referência, Edital de Concorrência e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

ARTIGO 92, INCISOS IV, VII E XVIII



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 54 da Lei N° 14.133/2021, e terá duração de **10 (dez) meses**, nos termos do Artigo 105 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - O **PRAZO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** será de **10 (dez) meses**, de acordo com o Cronograma de execução da obra mencionada.

PARÁGRAFO SEXTO - A Ordem de serviço será emitida pelo Departamento de Engenharia conforme a necessidade dos profissionais para fiscalização da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - ARTIGO 92, INCISO V

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL conforme tabela abaixo:

FISCALIZAÇÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	ENGENHEIRO DE PROJETOS JÚNIOR	MÊS	10	5.605,06	56.050,60
1	2	LABORATORISTA	MÊS	10	2.780,96	27.809,60
1	3	TOPÓGRAFO	MÊS	10	2.720,36	27.203,60
1	4	TÉCNICO DE OBRAS	MÊS	10	2.626,44	26.264,40
1	5	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	MÊS	10	2.484,09	24.840,90
1	6	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	MÊS	10	1.448,08	14.480,80
1	7	VEÍCULO LEVE - 53 KW (SEM MOTORISTA)	MÊS	10	1.254,22	12.542,20
1	8	VEÍCULO LEVE - 53 KW (SEM MOTORISTA)	MÊS	10	1.254,22	12.542,20
1	9	LABORATÓRIO DE ASFALTO	MÊS	10	1.735,48	17.354,80
1	10	LABORATÓRIO DE CONCRETO	MÊS	10	888,04	8.880,40
1	11	LABORATÓRIO DE SOLOS	MÊS	10	856,61	8.566,10
1	12	TOPOGRAFIA	MÊS	10	1.253,48	12.534,80
1	13	ESCRITÓRIO 20M²	MÊS	10	654,9	6.549,00
1	14	MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	MÊS	10	438,06	4.380,60
					TOTAL	260.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições de pagamento estão definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico N° 52/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

ARTIGO 92, INCISO VIII

PARÁGRAFO PRIMEIRO As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 05.01.26.782.0002.2.014.000.3.3.90.39.00 - Fonte 000 e 504

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

ARTIGO 92, INCISO V DA LEI N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O orçamento estimado pela Administração baseou-se em orçamentos obtidos com fornecedores do ramo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do parágrafo 7º, do Artigo 25 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



CAPITAL DO PÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO OITAVO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO NONO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
ARTIGO 92, INCISO XII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do Artigo 96 da Lei N° 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia, títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO NONO - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do Artigo 20 da Circular Susep N° 662/2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração

Página 4 de 12



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
ARTIGO 92, INCISO XIX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- b) *Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei N° 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme Artigo 131, caput, da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV, da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
ARTIGO 92, INCISOS X, XI E XIV

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Artigo 143 da Lei N° 14.133/2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do Artigo 93, parágrafo 2° da Lei N° 14.133/2021.
- l) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- m) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- n) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- o) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

ARTIGO 92, INCISO XIV, XVI E XVII

- PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Artigo 137, inciso II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei N° 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único da Lei N° 14.133/2021.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação disposta no Artigo 116 da Lei N° 14.133/2021.
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, Artigo 116, parágrafo único da Lei N° 14.133/2021
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei N° 14.133/2021;
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- t) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- u) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- v) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- w) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- x) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- y) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- z) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- aa) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- bb) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- cc) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- dd) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- ee) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- ff) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
ARTIGO 92, INCISO XIV

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei N° 14.133/2021 o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



CAPITAL DO PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei N° 12.846/2013 - A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no Parágrafo Segundo poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme dispõe o Artigo 156, parágrafo 9º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do Artigo 156, parágrafo 7º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Artigo 157 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

Página 9 de 12



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme Artigo 156, parágrafo 8º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados as disposições do Artigo 156, parágrafo 1º da Lei N° 14.133/2021, sendo:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei N° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei N° 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida, em seu Artigo 159.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do Artigo 160 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão as Secretarias de Educação e Esportes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato:

- a) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF N° 906.363.509-59;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF N° 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Departamento de Engenharia, CPF N° 108.348.229-70, fiscal suplente;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização da obra realizada. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do Artigo 132 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

ARTIGO 92, INCISO III

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei N° 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

disposições contidas na Lei N° 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO ARTIGO 92, PARÁGRAFO 1º

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato e, possíveis os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, parágrafo 1º da Lei N° 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Assinado digitalmente por GERSON FRANCISCO
GUSO:40988660059
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=44178419000168,
O=DIG, S=Secretaria Municipal, O=ICMParaná,
CN=GERSON FRANCISCO GUSO 40988660059
Razão: Sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.11.07 16:30:52-0500
Vers: PDF Reader Versão: 13.2.1

**GERSON FRANCISCO
GUSO:**
40988660059

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSON FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Três Barras do Paraná, 06 de novembro de 2024.

**CRISTOPHER
MENEGUETTI:0
1013078969**

Assinado de forma digital
por CRISTOPHER
MENEGUETTI:01013078969
Dados: 2024.11.07 06:30:57
-03'00'

**CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO
LTDA**
CRISTOPHER MENEGUETTI
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE E ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO DE OBRAS RODOVIÁRIAS NA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO DE ACESSO À CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Pregão Eletrônico nº 52/2024

VALOR: R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 10 (Dez) meses, podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2024.

Estadual Princesa Izabel- Ensino Fundamental Médio e Normal, para uma visita ao Biopark no município de Toledo, Estado do Paraná.

§ 1º A saída da viagem está prevista para as 07h30min do dia 08 de novembro de 2024, com retorno no mesmo dia.

§ 2º A coordenação e a seleção dos participantes fica de responsabilidade Colégio Estadual Princesa Izabel- Ensino Fundamental Médio e Normal.

Art. 2º. O transporte será feito por veículo da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais serão bancadas pelos próprios interessados.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:

03.01.04.1220032.006000 Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento e Compras.

3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:1AC76BE5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6049/2024

DECRETO Nº6049/2024

Data 01.11.2024

Súmula. Nomeia Diretor de Departamento Infraestrutura (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e na Lei nº. 2511/2023 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **Valdecir Borges**, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento Infraestrutura (Cargo em Comissão), sob a matrícula funcional nº1632-2/1.

Parágrafo Único. A remuneração atribuída será contida na Lei Municipal nº. 2569/2023 - CC-3.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:823279E4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 258/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA E DAS ESQUADRIAS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO LICITATÓRIO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Concorrência Eletrônica nº 17/2024

VALOR: R\$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2024.

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:126C9A6D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
52/2024

Processo Adm: Nº 82/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE E ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO DE OBRAS RODOVIÁRIAS NA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO DE ACESSO À CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R\$ 260.000,00(duzentos e sessenta mil reais):**CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**(41936439000108) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 6 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Autoridade de Promotor

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:72D44DCC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
52/2024

Processo Adm: Nº 82/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE E ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO DE OBRAS RODOVIÁRIAS NA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO DE ACESSO À CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R\$ 260.000,00(duzentos e sessenta mil reais):**CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**(41936439000108) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 6 de novembro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO

Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:249DFE80

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1136/2024

Data 06 de novembro de 2024

Súmula: Designa a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do município de Três Barras do Paraná, para proceder a avaliação de imóvel para desapropriação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: Que o imóvel será utilizado para a construção de 01(uma) creche na cidade de Três Barras do Paraná e será desapropriado pelo Município.

Art. 1º. Fica designada a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Três Barras do Paraná, designada pela Portaria nº 1048/2024 de 22 de janeiro de 2024, para proceder a avaliação do imóvel abaixo especificado:

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **LR 53-1-A, SUB LT 53-1, GLB 01 IM ANDRADA.**

Proprietário: **EORIDES MANOEL DA LUZ NUNES DE CARVALHO e outros**

Endereço: **RUA PIONEIRA, PERIMETRO URBANO.**

Município: **TRÊS BARRAS DO PARANÁ Estado: PR**

Comarca: **Catanduvas-PR**

Área: **5.034,57 m²**

Perímetro: **331,76 m**

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-00**; deste, segue confrontando com o **LR 53-1(REM), GLB 01 IM. ANDRADA**, com azimute de **162º37'18"** e a distância de **126,32 m** até o vértice **P-01**; deste, segue confrontando com a **RUA PIONEIRA**, com azimute de **254º13'38"** e a distância de **40,01 m** até o vértice **P-02**; deste, segue confrontando com **LR 53-1(REM), GLB 01 IM. ANDRADA** com azimute de **342º36'58"** e a distância de **125,43 m** até o vértice **P-03**; deste segue, com o azimute de **72º57'14"** e a distância de **40,00 m** até o vértice **P-00**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo assim uma **0,5035 ha**.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Art. 2º. Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 06 de novembro de 2024.

GERSON FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:8DD8194

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE E ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO DE OBRAS RODOVIÁRIAS NA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO DE ACESSO À CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Pregão Eletrônico nº 52/2024

VALOR: R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 10 (Dez) meses, podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:AA7B8013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
ADENDO DE /RETIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO
N.º 09/2024.

Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços Terceirizados: OPERADOR DE CAIXA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Município de Tunas do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o Adendo de Retificação ao contrato 09/2024, conforme abaixo descrito:

Fica retificada a planilha do Lote 01 da Clausula primeira do Objeto, e item 5.1 da Clausula Quinta, onde se lê:

LOTE 01: Valor total do lote: R\$190.470,24					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Custo Unitário	Custo mensal	Custo total anual
1	Operador de caixa	02	R\$ 5.37,41	R\$10.750,82	R\$129.009,84
2	Auxiliar de Serviços de limpeza	01	R\$5.121,70	R\$5.121,70	R\$61.460,40

5.1. A Contratante pagará ao Contratado, pelos serviços, a importância R\$ 190.470,24 (cento e noventa mil quatrocentos e setenta reais e vinte e quatro centavos).

Leia-se:

LOTE 01: Valor total do lote: R\$ 118.020,00					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Custo Unitário	Custo mensal	Custo total anual
1	Operador de caixa	02	R\$ 3.362,05	R\$ 6.726,10	R\$ 80.713,20
2	Auxiliar de Serviços de limpeza	01	R\$ 3.108,90	R\$ 3.108,90	R\$ 37.306,80

5.1. A Contratante pagará ao Contratado, pelos serviços, a importância R\$ 118.020,00 (cento e dezoito mil e vinte reais)

As demais disposições do Contrato permanecem inalteradas.

Tunas do Paraná 06 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:89D3F293

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 356/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO E PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO - CONSEA - PARA O BIÊNIO 2023-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 LEI ALDIR BLANC – publicado no dia 06/11/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Anexo I – Categorias.

ONDE SE LÊ:

3.DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA AÇÕES CULTURAIS GERAIS							RS 50.000,00
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	9	4	2	1	14	RS 1.500,00	RS 21.000,00
Projeto 1 - Bandas	2	0	0	0	2	RS 4.750,00	RS 9.500,00
Projeto 2 - Apresentações Culturais Cênicas	2	0	0	0	2	RS 6.000,00	RS 12.000,00
Projeto 3 - Apresentações de Artesanato	5	3	1	1	10	RS 1.000,00	10.000,00
Exposição/Feira	1	0	0	0	1	RS 3.500,00	RS 3.500,00
CATEGORIA CAPACITAÇÃO	1	1	0	1	3	RS 4.666,67	RS 14.000,00

LEIA-SE:

3.DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA AÇÕES CULTURAIS GERAIS							RS 50.000,00
Projeto 1 - Apresentações Musical solo	9	4	2	1	14	RS 1.500,00	RS 21.000,00
Projeto 1 - Bandas	2	0	0	0	2	RS 4.750,00	RS 9.500,00
Projeto 2 - Apresentações Culturais Cênicas	2	0	0	0	2	RS 3.000,00	RS 6.000,00
Projeto 3 - Apresentações de Artesanato	5	3	1	1	10	RS 1.000,00	10.000,00
Exposição/Feira	1	0	0	0	1	RS 3.500,00	RS 3.500,00
CATEGORIA CAPACITAÇÃO	1	1	0	1	3	RS 4.666,67	RS 14.000,00

Terra Roxa - PR, 06 de novembro de 2024

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:AD7DB155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA – CNPJ Nº 41.936.439/0001-08

FISCALIZAÇÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	ENGENHEIRO DE PROJETOS JUNIOR	MÊS	10	5.605,06	56.050,60
1	2	LABORATORISTA	MÊS	10	2.780,96	27.809,60
1	3	TOPOGRAFO	MÊS	10	2.720,36	27.203,60
1	4	TÉCNICO DE OBRAS	MÊS	10	2.626,44	26.264,40
1	5	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	MÊS	10	2.484,09	24.840,90
1	6	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	MÊS	10	1.448,08	14.480,80
1	7	VEÍCULO LEVE - 53 KW (SEM MOTORISTA)	MÊS	10	1.254,22	12.542,20
1	8	VEÍCULO LEVE - 53 KW (SEM MOTORISTA)	MÊS	10	1.254,22	12.542,20
1	9	LABORATÓRIO DE ASFALTO	MÊS	10	1.735,48	17.354,80
1	10	LABORATÓRIO DE CONCRETO	MÊS	10	888,04	8.880,40
1	11	LABORATÓRIO DE SOLOS	MÊS	10	856,61	8.566,10
1	12	TOPOGRAFIA	MÊS	10	1.253,48	12.534,80
1	13	ESCRITÓRIO 20M²	MÊS	10	654,9	6.549,00
1	14	MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	MÊS	10	438,06	4.380,60
					TOTAL	260.000,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).

Desclassificações

NÃO HOUE

Inabilitações

NÃO HOUE

Três Barras do Paraná/Pr, 06 de novembro de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
PregoeiraPublicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:1C72B55FESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 151/2024

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: PERFLEX MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.718.646/0001-95, com sede localizada na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, Nº 4702, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.050-150, neste ato representada por Patricia De Moraes Hinz, portador da cédula de identidade Nº 7.718.192-0 - SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 025.879.539-52.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A FARMÁCIA, SALA DE VACINA E CENTRAL DE MATERIAIS DE ESTERILIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 6.874/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 151/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BALCÃO ATENDIMENTO - CLÍNICA FISIOTERAPIA BALCÃO ATENDIMENTO - CLÍNICA FISIOTERAPIA - TODOS OS MÓVEIS COR: CINZA CRISTAL TX 01 BALCÃO MDF: 110cm altura X 194cm, 50 cm de profundidade, 2 portas de correr, 3 gavetas, 2 prateleiras internas, corrediças em metal, puxador perfil de alumínio, cor cinza. CONTEMPLA: INSTALAÇÃO NO LOCAL E CONFERENCIA DAS MEDIDAS IN LOCO ANTES DA PRODUÇÃO.	KIT	1,00	1.700,00	1.700,00
2	MÓVEIS PLANEJADOS PARA C.M.E. - UBS FAXINAL DA BOA VISTA MÓVEIS PLANEJADOS PARA CENTRAL MATERIAIS DE ESTERILIZAÇÃO - CME - UBS FAXINAL DA BOA VISTA - TODOS OS MÓVEIS NA COR: CINZA CRISTAL TX 01 Balcão em MDF: 80cm altura X 1,80cm, 50 cm de profundidade, 3 portas, 3 gavetas, prateleiras internas, corrediças em metal, puxador perfil de alumínio, cor cinza. 01 Balcão em MDF: 80cm altura X 1,48cm X 1,70cm, 50cm de profundidade lado 1, 60 de profundidade lado 2, 4 portas, 3 gavetas, prateleiras internas, corrediças em metal, puxador perfil de alumínio, cor cinza CONTEMPLA: INSTALAÇÃO NO LOCAL E CONFERENCIA DAS MEDIDAS IN LOCO ANTES DA PRODUÇÃO.	KIT	1,00	2.700,00	2.700,00
3	MÓVEIS PLANEJADOS PARA C.M.E. - UBS IRACY DE CAMPOS MÓVEIS PLANEJADOS PARA CENTRAL MATERIAIS DE ESTERILIZAÇÃO - CME - UBS IRACY DE CAMPOS - TODOS OS MÓVEIS NA COR: CINZA CRISTAL TX 01 Balcão em MDF: 80cm altura X 1,87cm, profundidade: 50cm, 3 portas, 3 gavetas, prateleiras internas, corrediças em metal, puxador perfil de alumínio, cor cinza 01 Balcão em MDF: 80cm altura X 1,82cm X 1,48cm, 50cm de profundidade, 4 portas, 3 gavetas, prateleiras internas, corrediças em metal, puxador perfil de alumínio, cor cinza 01 Balcão em MDF: 80cm altura X 1,30cm largura, profundidade: 50cm, 2 portas, 3 gavetas, prateleiras internas, corrediças em metal, puxador perfil de alumínio, cor cinza 01 Porta de correr em MDF: porta para armário medindo 2,07cm altura X 1,92cm largura, 2 folhas, puxador perfil de alumínio, cor cinza. 01 Porta de correr em MDF: porta para dividir ambientes medindo 2,20cm altura X 0,88cm largura, 1 folhas, puxador de alumínio, cor cinza. CONTEMPLA: INSTALAÇÃO NO LOCAL E CONFERENCIA DAS MEDIDAS IN LOCO ANTES DA PRODUÇÃO.	KIT	1,00	6.000,00	6.000,00
4	MÓVEIS PLANEJADOS PARA C.M.E. - UBS JARDIM FILADELFA MÓVEIS PLANEJADOS PARA CENTRAL MATERIAIS DE ESTERILIZAÇÃO - CME - UBS JARDIM FILADELFA - TODOS OS MÓVEIS NA COR: CINZA CRISTAL TX 01 Balcão em MDF: 80cm altura X 1,55cm, 50 cm de profundidade, 2 portas, 3 gavetas, prateleiras internas, corrediças em metal, puxador perfil de alumínio, cor cinza. 01 Balcão em MDF: 80cm altura X 1,60cm X 1,88cm, 60cm de profundidade lado 1, 50 de profundidade lado 2, 4 portas, 3 gavetas, prateleiras internas, corrediças em metal, puxador perfil de alumínio, cor cinza CONTEMPLA: INSTALAÇÃO NO LOCAL E CONFERENCIA DAS MEDIDAS IN LOCO ANTES DA PRODUÇÃO.	KIT	1,00	2.900,00	2.900,00
5	MÓVEIS PLANEJADOS PARA C.M.E. - UBS PASSA QUATRO MÓVEIS PLANEJADOS PARA CENTRAL MATERIAIS DE ESTERILIZAÇÃO - CME - UBS PASSA QUATRO - TODOS OS MÓVEIS NA COR: CINZA CRISTAL TX 01 Balcão em MDF: 80cm altura X 1,07cm, 50 cm de profundidade, 2 portas, prateleiras internas, corrediças em metal, puxador perfil de alumínio, cor cinza. 01 Balcão em MDF: 80cm altura X 1,70cm X 1,52cm, 60cm de profundidade lado 1, 50 de profundidade lado 2, 4 portas, 3 gavetas, prateleiras internas, corrediças em metal, puxador perfil de alumínio, cor cinza CONTEMPLA: INSTALAÇÃO NO LOCAL E CONFERENCIA DAS MEDIDAS IN LOCO ANTES DA PRODUÇÃO.	KIT	1,00	2.750,00	2.750,00
6	MÓVEIS PLANEJADOS PARA C.M.E. - UBS SAUDADE MÓVEIS PLANEJADOS PARA CENTRAL MATERIAIS DE ESTERILIZAÇÃO - CME - UBS SAUDADE - TODOS OS MÓVEIS NA COR: CINZA CRISTAL TX 01 Balcão em MDF: 80cm altura X 1,80cm, 50 cm de profundidade, 3 portas, 3 gavetas, prateleiras internas, corrediças em metal, puxador perfil de alumínio, cor cinza 01 Balcão em MDF: 80cm altura X 2,00 cm, 60 cm de profundidade, 4 portas, 3 gavetas, prateleiras internas, corrediças em metal, puxador perfil de alumínio, cor cinza. CONTEMPLA: INSTALAÇÃO NO LOCAL E CONFERENCIA DAS MEDIDAS IN LOCO ANTES DA PRODUÇÃO.	KIT	1,00	2.750,00	2.750,00
7	MÓVEIS PLANEJADOS PARA EPIDEMIO E REDE DE FRIOS MÓVEIS PLANEJADOS PARA EPIDEMIO E REDE DE FRIOS - TODA NA COR CINZA CRISTAL TX 01 ARMÁRIO EM MDF 250 X 100 X 60 COM 5 PRATELEIRAS INTERNAS 01 ARMÁRIO EM MDF COM 2 PORTAS DE CORRER E 3 GAVETAS 250 X 45 X 150 CONTEMPLA: INSTALAÇÃO NO LOCAL E CONFERENCIA DAS MEDIDAS IN LOCO ANTES DA PRODUÇÃO.	KIT	1,00	4.100,00	4.100,00
8	MÓVEIS PLANEJADOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL MÓVEIS PLANEJADOS PARA FARMACIA MUNICIPAL - CENTRAL E FAXINAL DA BOA VISTA 01 ARMÁRIO EM L 200 X 180 X 45 - (5 DIVISÓRIAS, SENDO SUSPENSO COM CHAVE) - SALA DE CONTROLADO 01 ARMÁRIO EM L 200 X 141 X 45 - (5 DIVISÓRIAS, SENDO SUSPENSO COM CHAVE) - SALA DE CONTROLADO 01 MESA EM L - PAREDE 184 X 120 FRENTE X 141 COMPRIMENTO X 50 LARGURA - (3 GAVETAS COM CHAVE) - SALA DE CONTROLADO 01 BALCÃO 60 X 210 X 120 (3 DIVISÓRIAS, SENDO SUSPENSO COM CHAVE) 01 MESA 120 X 160 X 80 (COM GAVETA, PRATELEIRA PARA IMPRESSORA) 01 GAVETEIRO 52 X 53 X 120 (4 GAVETAS COM CHAVE) 01 ARMÁRIO GRANDE 322 X 200 X 45 (5 DIVISÓRIAS, SENDO SUSPENSO E COM CHAVE) 01 BALCÃO D ATENDIMENTO COM BAIAS 390 X 150 X 55 (BALCÃO	KIT	1,00	13.900,00	13.900,00